PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 080 QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junio

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.008 DE 03 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO, O DIA ESTA-DUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NOS TRANSPORTES PÚBLICOS E REMUNERA-DOS PRIVADOS INDIVIDUAIS DE PASSAGEI-

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a Lei n° 5.645, de 06 de janeiro de 2010, para incluir, no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência contra as Mulheres nos Transportes Públicos e Remunerados Privados Individuais de Passageiros, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

> "CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

25 de novembro - DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIQLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NOS TRANSPORTES PÚBLICOS E REMUNERADOS PRIVADOS INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS.

Art. 3º - O Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência contra as Mulheres nos Transportes Públicos e Remunerados Priva-dos Individuais de Passageiros se destina a promover campanhas, ati-vidades e ações públicas de enfrentamento, prevenção e erradicação da violência contra a mulher, não apenas nos transportes públicos, mas também nos privados remunerados e operados por aplicativos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas, atividades e ações educativas

Parágrafo Único - Para esta finalidade, poderá contar com o apoio de instituições, de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governado

ld: 2475865

Projeto de Lei nº 25-A/2023 Autoria da Deputada: Martha Rocha.

LEI Nº 10.009 DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COLUNA RETA NA REDE DE ENSINO PÚBLI-CO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JA-

O Governador do Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA COLUNA RETA, nas redes de ensino público no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O presente Programa visa realizar diagnóstico precoce, tratamento conservador e cirurgia da Escoliose Idiopática do adolescente, matriculados na rede de ensino público do Estado do Rio de Ja-

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - VETADO

Art. 5° - VETADO.

Art. 6° - VETADO.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação técnica com as municipalidades para a consecução do objeto da presen-

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

Projeto de Lei nº 204/2023 Autoria do Deputado: Munir Neto.

> RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 204/2023, DE AUTORIA DO SE-NHOR DEPUTADO MUNIR NETO, QUE "DIS-PÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COLUNA RETA NA REDE DE ENSINO PÚBLI-CO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JA-

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Fazenda, através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal, destacou que o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º não especificou se os profissionais que integrarão a equipe de diagnóstico já fazem parte do corpo técnico estadual ou serão oriundos de novas admissões, ressaltando que esta última opção violaria a vedação insculpida no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017. Destacou, ainda, que os artigos 3º e 5º podem criar despesas obrigatórias de caráter continuado, o que infringirá o inciso VII do artigo 8º do mesmo diploma acima mencionado.

SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	2
Governadoria do Estado	
Gabinete do Vice-Governador	
Vice Governadorio de Estado	

Casa Civil	
Gabinete do Governador	
Governo	
Planejamento e Gestão	
Fazenda	
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	
Polícia Militar	
Polícia Civil	2
Administração Penitenciária	2
Defesa Civil	
Saúde	
Educação	
Ciência, Tecnologia e Inovação	
Transportes e Mobilidade Urbana	
Ambiente e Sustentabilidade	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	
Cultura e Economia Criativa	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
Esporte e Lazer	
Turismo	
Controladoria Geral do Estado	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	
Trabalho e Renda	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	
Infraestrutura e Cidades	
Energia e Economia do Mar	
Habitação de Interesse Social	
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	
Mulher	
Procuradoria Geral do Estado	
Frocuracióna Gerar do Estado	
SOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	:

Em relação ao artigo 6° o veto se faz necessário por se tratar de desdobramento lógico dos dispositivos acima apontados

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parla-

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ld: 2475866

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.493 DE 03 DE MAIO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIO-NA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/010301/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, com seus respectivos ocupantes e Gratificação por Encargos Especiais - GEEs, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023 CLÁUDIO CASTRO

Governado

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão		Símbolo	ID Funcional
	AJUDANTE I	DAI-1	51177889
	CHEFE DE SERVIÇO	DAI-6	51181401
	ASSISTENTE	DAS-6	50364464
	ASSESSOR	DAS-7	51181410
	COORDENADOR	DAS-7	51180928
	COORDENADOR	DAS-8	42763045

ld: 2475631

DECRETO Nº48.494 DE 03 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DÉCRETO Nº 11.054, DE 08 DE MARÇO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 11.073, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no processo nº SEI-270013/000289/2023,

CONSIDERANDO:

- que o referido Município foi afetado por Tempestade Local/Convec-va Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 05 de março de
- o contido no Decreto nº 11.054, de 08 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.073, de 23 de março de 2023, do Prefeito Municipal de Barra Mansa, que declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;
- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo SEI-270013/000289/2023;
- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anorma-lidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada pelo Decreto nº 11.054, de 08 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.073, de 23 de março de 2023, do Prefeito Municipal de

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos con-

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Fe-

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ld: 2475860

DECRETO Nº 48.495 DE 03 DE MAIO DE 2023

REVOGA O DECRETO N.º 48.375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTABLICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120001/001078/2023,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 48.375, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO

RETIFICAÇÃO D.O. EXTRA DE 02/05/2023 PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48.492 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-TRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde Se Lê:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000757/2023,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000849/2023

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/008/2820/2019.

DECRETA a demissão de NEIVA DE ALMEIDA SANTOS, Identidade Funcional nº 43949967, Professor Docente I, Vínculo 1, Matrícula nº. 968225-3, conduta enquadrada no art. 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

ld: 2475879

ATOS DO GOVERNADOR **DECRETOS DE 03 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

NOMEAR JOSE CARLOS DOS SANTOS. ID FUNCIONAL Nº 1957005-8, para exercer com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-9, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Walter Roza Junior, ID Funcional nº 5006415-0. Processo nº SEI-040196/000270/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de abril de 2023, WALTER ROZA JUNIOR, ID FUNCIONAL N° 5006415-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-9, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Esta 040196/000270/2023. Estado de Fazenda.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2023, ROB-SON LEITE DE ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL Nº 2816843-7, do cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controladoria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊN-CIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/004656/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de abril de 2023, publicado no D.O. de 27/04/2023, que exonerou, com validade a contar de 25 de abril de 2023, FLAVIO NOGUEIRA NELSON DE MELLO, ID FUN-CIONAL Nº 5115545-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Tecnologia Inovação. 260016/000299/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 28 de abril de 2023, publicado no D.O. de 02/05/2023, que nomeou **CRISTIANE MENDONÇA DA COS- TA**, ID FUNCIONAL Nº 5082195-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Flavio Noqueira Nelson de Mello, ID Funcional nº 5115545-1. Processo nº SEI-260016/000298/2023.

NOMEAR FELIPE SCHWAHOFER LANDUCI, ID FUNCIONAL Nº 4434236-5, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Filipe Pereira Soares, ID Funcional nº 4461477-9. Processo nº SEI-020007/002009/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023. FILIPE PEREIRA SOARES, ID FUNCIONAL Nº 4461477-9, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002009/2023.

NOMEAR SIMONE DA CUNHA TOURINO BARROS para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gisela Bento de Souza, ID Funcional nº 51337070. Processo nº SEI-310003/002032/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de maio de 2023, **RAI-MUNDO JOSE REIS FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 1958653-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladora Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001151/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de abril de 2023, **JORGE LUIZ SOARES DA SILVA**, ID FUNCIONAL N° 4436876-3, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria Técnica, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-Infraestrutura e Estado de Infrae 170004/000196/2023.

NOMEAR BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOZO, ID FUNCIONAL № 5098509-4, para exercer com validade a contar de 21 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria Técnica, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Jorge Luiz Soares da Silva, ID Funcional nº 4436876-3. Processo nº SEI-170004/000196/2023.

ld: 2475881

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 03 DE MAIO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/004533/2022 - NEGO PROVIMENTO ao recurso hierárquico formulado pela servidora Carmem Lúcia Cabral Barros, Id. Funcional nº 8733562, veiculado no bojo do Processo Administrativo nº SEI-120001/004533/2022, louvado nas razões ventiladas pelas Assessorias Jurídicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado da Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-210005/000963/2021- INDEEL-RO o requerimento formulado por EDUARDO PONTES DE LIMA, na forma do pronunciamento exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº SEI-210005/000963/2021, cujos termos adoto como fundamento da deci-

PROCESSO Nº SEI-100001/000503/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE LUIS DOS SANTOS, Policial Penal, ID Funcional nº 5010378-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana/Corregedoria.

ld: 2475876

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECC Nº 97 DE 03 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 12 e 13 da Deliberação 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. conforme consta no SEI-150001/003174/2023 e no Decreto no do processo administrativo nº através 150001/001448/2020, que realizou, por dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/20, a aquisição de 30.000 (trinta mil) unidades de Álcool em Gel (500ml), teor alcoólico 70% v/v, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito Operação Seguranca Presente da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar fatos, identificar os responsáveis de eventuais irregularidades, resultando na prolação do Acórdão nº 0970/2023-PLENV, (processo SEI-150001/003174/2023) na Aquisição de 30.000 frascos de Álcool

Art. 2º - Designar Designar PRISCILLA NASCIMENTO DE BRITO, ID 50252933, SOLANGE MACHADO BRANDÃO DA SILVA, ID 21347263, e IZA CLEA CARDOZO SANTOS, ID 50059084, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo administrativo indicado no artigo 1º, bem como proceder ao exame de documentos e demais informações correlacionadas

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento

Imprensa Oficial

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

Atendimento das 8h às 17h

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados a Chefia de Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO SECC Nº 98 DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO DE ATIVOS, VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013:
- o disposto no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013;
- o processo SEI-150001/009085/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação de Ativos, Vistoria e Baixa de Vida útil de bens patrimoniais desta Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 5º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art.5º, parágrafo único, da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, para fins de inventário, ajuste inicial, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, vistoria e baixa de vida útil de bens patrimoniais da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Ana Lídia Noel Goncalves, ID Funcional nº 5109503-3; -Jose Carlos Lopes, ID Funcional nº 2013263-8; -Bruno Pereira Da Cunha, ID Funcional nº 5099678-9 -Luiz Carlos Da Silva, ID Funcional nº 5127716-6 -Eliane Lopes Farias De Menezes, ID Funcional nº 5139462-6 -Aloysio Soli De Miéres, ID Funcional nº 5105644-5

Art. 3º - As designações de que trata esta Resolução não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 4º - Por determinação do Gestor de Bens Móveis, ficam paralisadas as atividades patrimoniais no período de realização do trabalho da comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO SECC Nº 99 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO DE TRANSPORTES DA SECRETA-RIA DE ESTADO DE DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº SEI-150001/013935/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298 de 02 de outubro de 2020, que "Institui e Regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão e Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor luri Lima Porto, ID Funcional nº 5117715-3, como Gestor de Transportes da Secretaria de Estado da Casa Civil, em substituição ao servidor: Márcio Paulino do Valle, ID Funcional nº 5087280-0;

Art. 2° - Fica designado como substituto nos impedimentos legais e eventuais do servidor acima indicado, o servidor Jefersson Alves Torres, ID Funcional nº 5131030-9

Art. 3º - Designar o servidor Thiago da Silva Alves Coelho, ID Funcional nº 5116042-0, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Auxiliar de Transportes da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

 ${\bf Art.~4^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

ld: 2475858

ATOS DO SECRETÁRIO DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE:

NOMEAR ARMANDO SÉRGIO CARVALHO FONSECA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Avaliação em Políticas Públicas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Maria das Graças Martins, ID Funcional nº 2058233-1. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR ELIANE NOBRE FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Avaliação em Políticas Públicas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luzinete Bezerra de Lima, ID Funcional nº 5037601-2. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR TUANY CRISTINY MACHADO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5074756-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150001/009898/2023.

NOMEAR KÁTIA MARIA MONTEIRO TAVARES, ID FUNCIONAL Nº 2016334-7, para exercer com validade a contar de 03 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150001/010144/2023.

NOMEAR THALYNE FERREIRA SOARES para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rodrigo Araujo Lopes Martins, ID Funcional nº 592116-3. Processo nº SEI-150110/001303/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **JESSICA CARRIONE CORRÊA**, ID FUNCIONAL Nº 51289008, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000233/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, ALLAN DA SILVA CARRIONE, ID FUNCIONAL Nº 51285711, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000233/2023.

NOMEAR NICKOLAS SOBRAL DE ABREU para exercer, com validade a contar de 26 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Thiago Mallet Lario, ID Funcional 5118497-4. Processo nº SEI-150162/000238/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de abril de 2023, **ADRIA-NA TRINDADE FONSECA GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 4328398-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001488/2023.

NOMEAR ELIEZER MENDES CAVALCANTI para exercer, com validade a contar de 28 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Adriana Trindade Fonseca Gomes, ID Funcional nº 4328398-5. Processo nº SEI-420001/001488/2023.

NOMEAR RODRIGO DA COSTA LOPES, ID FUNCIONAL N° 51244691, para exercer com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Breno Magalhães Mancebo, ID Funcional n° 5136612-6. Processo n° SEI-420001/001467/2023.

NOMEAR ALINE DA SILVA COSTA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5101300-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luciana Andrea de Oliveira Laurino Pereira, ID Funcional nº 5111983-8. Processo nº SEI-040093/000012/2023.

NOMEAR BEATRIZ ANDRADE CORREA DE ALBUQUERQUE CAR-VALHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Fabiane Chiesse Azevedo Jorge, ID Funcional nº 51252309. Processo nº SEI-040161/004488/2023.

NOMEAR ROBSON LEITE DE ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL № 2816843-7, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luiza Santos Silva. Processo nº SEI-040161/004656/2023.

NOMEAR ALOIZIO HENRIQUE TITO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Vitor Félix Farias, ID Funcional nº 51216027. Processo nº SEI-220014/000243/2023.

NOMEAR THIAGO DE LYRA GOMES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.480, de 20 de abril de 2023. Processo nº SEI-220014/000243/2023.

NOMEAR RAPHAEL ALVES AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.480, de 20 de abril de 2023. Processo nº SEI-220014/000243/2023.

NOMEAR WESLEY VIEIRA LIMA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.480, de 20 de abril de 2023. Processo nº SEI-220014/000243/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, IVONE TEIXEIRA BASTOS, ID FUNCIONAL Nº 3149207-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão Administrativa, do Posto de Assistência Médica - Coelho Neto, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000559/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, LUANA ATANAZIO DE MORAES, ID FUNCIONAL Nº 5003324-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

NOMEAR EDIMANDO PINHEIRO CORDEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4432203-8, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Análise de Indicadores e Informações Educacionais, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Pablo dos Santos Dias, ID Funcional nº 4348599-5. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, HELOISA MAGALHÃES GOULART DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 4419036-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana IV, da Superintendência de Gestão das Regionals Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, LIDIA DE SOUSA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 3438974-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

NOMEAR HELOISA MAGALHÃES GOULART DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 4419036-0, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Lidia de Sousa Silva, ID Funcional nº 3438974-1. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

NOMEAR VICTOR FERREIRA MORTATTI para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Capellani Sanches, ID Funcional nº 5116987-8. Processo nº SEI-030029/004928/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2023, RENATA MEIRELLES MAIA, ID FUNCIONAL Nº 4386204-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Matricula, da Superintendência de Planejamento e Integração das Redes, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2023, FLAVIA-NA RANGEL PACHECO DE FRANÇA, ID FUNCIONAL Nº 4380967-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Articulação e Elaboração de Projetos Educacionais Inovadores, da Superintendência de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

NOMEAR LIDIA DE SOUSA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 3438974-1, para exercer com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Juli Santos Dias, ID Funcional nº 5014175-9. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **JULI SANTOS DIAS**, ID FUNCIONAL Nº 5014175-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005096/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de abril de 2023, **LUIZ TIRRE FREIRE**, ID FUNCIONAL Nº 5123528-5, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Projetos de Infraestrutura - ASSPIE, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/004658/2023.

NOMEAR MARCELO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, ID FUNCIONAL Nº 4188239-3, para exercer com validade a contar de 28 de abril de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Projetos de Infraestrutura - ASSPIE, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luiz Tirre Freire, ID Funcional nº 5123528-5. Processo nº SEI-030022/004658/2023.

NOMEAR LUIZ TIRRE FREIRE, ID FUNCIONAL Nº 5123528-5, para exercer com validade a contar de 28 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marcelo José Almeida de Araújo, ID Funcional nº 4188239-3. Processo nº SEI-030022/004658/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de abril de 2023, **MAR-CELO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO**, ID FUNCIONAL Nº 4188239-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/004658/2023.

NOMEAR RAFAEL CARVALHO DE MATTOS, ID FUNCIONAL Nº 5127605-4, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Mairon Oslay Cortes Alonso, ID Funcional nº 5139219-4. Processo nº SEI-070026/000754/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **MAIRON OSLAY CORTES ALONSO**, ID FUNCIONAL Nº 5139219-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000754/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, **RAFAEL CARVALHO DE MATTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5127605-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Biodiversidade, da Superintendência de Gestão Ecossistêmica, da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000754/2023.

NOMEAR MAIRON OSLAY CORTES ALONSO, ID FUNCIONAL Nº 5139219-4, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Biodiversidade, da Superintendência de Gestão Ecossistêmica, da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação de Biodiversidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Rafael Carvalho de Mattos, ID Funcional nº 5127605-4. Processo nº SEI-070026/000754/2023.

NOMEAR IAGO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5127255-5, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licitações e Compras, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 50877755. Processo nº SEI-070002/008299/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2023, **IAGO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5127255-5, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008299/2023.

NOMEAR REGINA MARIA LEANDRO SIMPLÍCIO para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Lucimaira Stogmuller Gurgel, ID Funcional nº 5129010-3. Processo nº SEI-020007/001975/2023.

NOMEAR MAYRON DOS SANTOS SOARES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Augusto Carvalho Rodrigues, ID Funcional nº 51261375. Processo nº SEI-020007/001976/2023.

NOMEAR ANA MARIA ALBANESE DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria do Socorro Santos Almeida, ID Funcional nº 5136292-9. Processo nº SEI-310003/002088/2023.

NOMEAR LUANA FERNANDO BESERRA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luzia Ferreira Pacheco, ID Funcional nº 51241749. Processo nº SEI-310003/002104/2023.

NOMEAR ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO, ID FUNICONAL Nº 641043-0, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Convênios, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Rodrigo de Souza Richa, ID Funcional nº 4394480-9. Processo nº SEI-300001/000441/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, RODRI-GO DE SOUZA RICHA, ID FUNCIONAL Nº 4394480-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Convênios, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000441/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO, ID FUNICONAL Nº 641043-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000441/2023.

NOMEAR RODRIGO DE SOUZA RICHA, ID FUNCIONAL Nº 4394480-9, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Antonio Carlos Viola Machado, ID Funcional nº 641043-0. Processo nº SEI-300001/000441/2023.

NOMEAR RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 1958653-1, para exercer com validade a contar de 03 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Antonio de Sousa Júnior, ID Funcional nº4415007-5. Processo nº SEI-320001/001154/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de maio de 2023, **ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4415007-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001154/2023.

NOMEAR ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR, ID FUNCIONAL N° 4415007-5, para exercer com validade a contar de 03 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Agnes Alessandro Martins Dalzini, ID Funcional N° 5131687-0. Processo n° SEI-320001/001154/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de maio de 2023, **AGNES ALESSANDRO MARTINS DALZINI**, ID FUNCIONAL Nº 5131687-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001154/2023.

NOMEAR ANDRE PEREIRA DE SOUSA, ID FUNCIONAL N° 607957-1, para exercer com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por José Wellington Veríssimo Lustosa, ID Funcional nº 1959055-5. Processo nº SEI-320001/001034/2023.

NOMEAR ABEL MAGNAGO MATA RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.160, de 26/07/2022. Processo nº SEI-320001/001092/2023.

NOMEAR MARIA ESTER LACERDA TINOCO DE OLIVEIRA CABRAL para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Elaine Mateus da Silva, ID Funcional nº 5119133-4. Processo nº SEI-430002/000747/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de abril de 2023, **MIRIA ROSEIRA MALEQUE**, ID FUNCIONAL Nº 5109641-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000750/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de abril de 2023, FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4462409-3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000812/2023.

NOMEAR ANDREZA JUCÁ PUGET para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Alan Coelho Viot, ID Funcional nº 51219506. Processo nº SEI-170004/000199/2023.

NOMEAR JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4436876-3, para exercer com validade a contar de 21 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo, ID Funcional nº 5098509-4. Processo nº SEI-170004/000196/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de abril de 2023, **BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOZO**, ID FUNCIONAL Nº 5098509-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-170004/000196/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 03 DE MAIO DE 2023

ATO DE 28/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180002/000570/2023, fica retificada para 02 de abril de 2023, a data da validade da nomeação de HERCULES HENRIQUE NERE DE SOUZA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 28/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070026/000691/2023, fica esclarecido que LORENA COSTA PROCÓPIO, ID FUNCIONAL Nº 4373163-5, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Co-ordenador, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em vaga anteriormente ocupada por JOÃO PEDRO

GODINHO COELHO CARNEIRO FREIRE, ID FUNCIONAL Nº 5125194-9, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

ATO DE 02/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030022/004402/2023, fica retificado para RANIEIRI DE OLIVEIRA, o nome do servidor quem se refere o presente Ato de nomeação do cargo em comissão, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

ATO de 25/04/2023- PUBLICADO NO D.O DE 26/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080001/007116/2023, fica esclarecido que ALTAMIRO VICTORINO PACHECO, ID FUNCIONAL Nº 3153173-3, foi exonerado do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, do Arquivo Geral, da Coordenação de Serviços, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, e não como constou no presente Ato que fica nessa parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO de 25/04/2023- PUBLICADO NO D.O DE 26/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080001/007116/2023, fica esclarecido que CÁTIA CRISTINA CARNEIRO MARQUES, foi nomeada para exerce o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, do Arquivo Geral, da Coordenação de Serviços, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, e não como constou no presente Ato que fica nessa parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO de 14/01/2019 - PUBLICADO NO D.O DE 15/01/2019 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-04/161/003818/2019, fica esclarecido que FÁBIO DE MENDONÇA FLORINDO, foi nomeado para exerce o cargo em comissão de Čoordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Atendimento, da Gerência de Atendimento, da Diretoria es Seguridade, do Fundo Unico de Previdência Social do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado da Fazenda, e não como constou no presente Ato que fica nessa parte retificado, mantidos os demais termos.

ld: 2475883

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02 DE MAIO DE 2023

PROCESSO N° SEI-150001/008448/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

ld: 2475648

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 03 DE MAIO DE 2023

PROCESSO № SEI-150001/005877/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.457,68 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à serviços de publicidade legal realizadas em 2021, tendo por credora a Agência NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA - CNPJ 61.704.482/0003-17.

PROCESSO Nº SEI-120001/002463/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor HUGO CARVALHO DE SÁ, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5034088-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a PortosRio Autoridade Portuária, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-260009/000197/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO, ID Funcional nº 6399983, Profissional de Nível Superior - Análise de Planejamento em Finanças, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com validade a contar de 02/01/2023, com ônus para o órgão cessionário.

ld: 2475877

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS ATO DA SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SECC/SUPCC N° 358 DE 02 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOM-PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de mar-
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-420001/001422/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Rodrigues Junior, ID Funcional nº 513334-7, em substituição ao servidor Túlio Carlos Vaz de Oliveira, ID Funcional nº 4189353-0, pela Operação Segurança Presente e Gisele Maria Rodrigues Rocha, Id Funcional nº 5122691-0 em substituição à servidora Raquel Ventura Rodrigues de Queiroz, ID Funcional nº 4189349-2, pelo Programa RJ para Todos, na condição de FISCAL SUPLENTE, da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 064/2021 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CS BRASIL FROTAS LT-DA.

Art. 2° - A Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 064/2021 passará a vigorar com os seguintes membros: ELIZEU OLIVEIRA DIAS, ID Funcional nº 4332671-4, na condição de GESTOR; MAURICIO MEYER BENISTE, ID Funcional nº 5087564-7; LARYSSA MOURA MIRANDA, ID Funcional nº 5116095-1 e EDNOMOR DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 5088668-1, na condição de FISCAL TITULAR pela Operação Segurança Presente e ADM; FELIPE CARLOS SOUZA MENEZES, ID funcional nº 4185515-9; MAÍRA MICELLI CASSANDRO, ID Funcional nº 5088611-8 e SI-MÃO FARAY FERREIRA LOPES, ID Funcional nº 2447103-8, na condição de FISCAL TITULAR pela Operação Lei Seca; ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1 e GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5, na condição de FISCAL TITU-LAR pelo Programa RJ para Todos; MÁRCIA CRISTINA MENDES DA FONSECA DORIA, ID Funcional nº 5118460-5; EDUARDO SOUZA DE MOURA JUNIOR, ID Funcional nº 5107399-4 e FERNANDO RODRIGUES JUNIOR, ID Funcional nº 513334-7, na condição de FISCAL SUPLENTE pela Operação Segurança Presente e ADM; MAURICIO ARTHUR BARBOSA ARAÚJO, ID Funcional nº 2447488-6; BERNARD GIUSEPPE BIGGI CARNEVALE, ID Funcional nº 2459409-0 e TAMIE ALVES DA COSTA CASCARDO, ID Funcional nº 5122691-0, na condição de FISCAL SUPLENTE pela Operação Lei Seca e GI-SELE MARIA RODRIGUES ROCHA, ID Funcional nº 5122691-0, na condição de FISCAL SUPLENTE pelo Programa RJ para Todos.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

Débora Peçanha Gonçalves

Superintendente de Contratos e Compras

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 20/04/2023.

1-1- 047500

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 27/04/2023

DESIGNA MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI, Assessor I A, como Presidente, ODAIR SANDRO TALLALA BLANCO e THALENA FERREIRA GALVANI, Assistentes III, como Membros Titulares, e LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS, Assistente V, como Membro Suplente. Gerente da Contratação JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o "TERMO DE COOPERAÇÃO, ENTRE A CEDAE E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR", de que trata o Processo nº SEI-150001/013608/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.166-00/2023.

ld: 2475427

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 14.04.2023

PROC. Nº SEI-150142/002969/2021 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA ao CFC 4 AMIGOS LTDA- AB/913, fundamentada no artigo 48, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150142/003370/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA ao CFC SALVADOR LTDA - AB/328, fundamentada no artigo 48, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 24.04.2023

PROC. N° SEI-150142/001675/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1°, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC Aliança LTDA AB/809, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150142/003503/2022 - APLICO penalidade de CASSA-CÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 74, IV c/c 74 §6°, da Resolução CONTRAN n° 789/2020) ao CFC AUTO ESCOLA DE FRAGOSO EI-RELI, AB/154, em razão da inobservância da normas previstas no art.48, IV e no art.69, IV Resolução CONTRAN n° 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, I e art. 69, IV c/c art.48, IV da mesma Resolução.

DE 28.04.2023

PROC. Nº SEI-150066/001145/2022 - APLICO penalidade de ADVER-TÊNCIA POR ESCRITO (art. 74, I, c/c art. 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao Centro de Formação de Condutores ÁU-TO ESCOLA HABILITA LTDA ME - AB/515, em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, IV e IX c/c o art. 46, §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I da mesma Resolução.

PROC. N° SEI-150065/010620/2023 - DETERMINO o cancelamento da carteira nacional de habilitação, nos termos do Artigo nº 263 - § 1º do CTB, expedida em nome de MARGARETH DE PINHO PEREIRA, Registro Nacional nº 857744602.

PROC. N° SEI-150065/012477/2023 - DETERMINO o cancelamento da carteira nacional de habilitação, nos termos do Artigo nº 263 - § 1º do CTB, expedida em nome de REGINALDO LIMA DE MESQUITA, Registro Nacional nº 73604120.

ld: 2475430

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

> DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 24.04.2023

PROC. Nº SEI-150159/002289/2023 - DEFIRO os processos abaixo relacionados:

SEI-150027/001069/2022	SEI-150110/000616/2023	SEI-160192/000011/2020
SEI-150149/010840/2022	E-12/061/4650/2014	E-12/061/5511/2017
SEI-150141/000290/2022	E-12/061/1565/2016	E-12/161/100004/2018
SEI-150159/000013/2023	E-12/061/003895/2015	SEI-16/192/003535/2019
SEI-150033/000194/2023	E-16/016/694/2019	E-12/061/75/2019
SEI-150035/001191/2022	SEI-160192/000045/2020	E-12/012/1728/2017
SEI-150065/001898/2021	E-12/061/2756/2016	E-12/061/3248/2018



SEI-150112/000232/2022	E-16/060/4076/2019	E-12/061/000265/2015
SEI-150063/008321/2022	E-16/060/004209/2019	SEI-150085/000070/2021
SEI-150027/000999/2022	SEI-16/025/004838/2019	SEI-150030/001401/2022
SEI-150063/008447/2022	SEI-150065/004306/2021	SEI-160192/001505/2020
SEI-150153/001182/2022	E-12/161/100022/2018	E-12/061/101455/2018
SEI-150063/009539/2022	E-12/061/237/2018	SEI-160192/000210/2020
SEI-150066/003457/2022	E-16/060/009013/2019	E-16/060/7319/2019
SEI-150159/000731/2023	E-12/061/105117/2018	E-12/061/003540/2017
SEI-150067/000030/2023	E-12/061/5022/2017	E-12/061/4439/2016
SEI-150032/000195/2023	SEI-16/014/002384/2019	SEI-150055/000508/2022
SEI-150063/008679/2022	E-12/061/13805/2015	E-12/034/492/2014

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEI-COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL DE 27.04.2023

PROC. Nº SEI-150072/000113/2023 - CONCEDO recredenciamento e registro para funcionamento de curso de instrutor de trânsito, curso de registro para funcionamento de curso de instrutor de transito, curso de instrutor para cursos especializados, formação de diretor geral e formação de diretor de ensino, bem como para as suas complementações e atualizações, na modalidade presencial, ao SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, nome fantasia, Rio de Janeiro/RJ -Jose Alves Lavouras- Unidade A Nº 07, CNPJ sob o nº 73.471.963/0008-13 e endereço funcional no município de Rio de Janeiro, na Estrada Camboatá, nº 135- Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.670-512.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/000674/2023 - AUTORIZO a licenca sem vencimentos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com validade a contar de 24.05.2023, nos termos do inciso VIII, do artigo 19, do Decreto Lei 220, de 18 de julho de 1975, acrescentado pela Lei 490, de 19 de novembro de 1981, e regulamentado pelo Decreto 5146, de 29 de dezembro de 1981, a servidora ALYNE DE SOUZA GUIMA-RÃES DA SILVA, Assistente Administrativo, ID Funcional nº 44200986, do quadro permanente de pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM RJ.

ld: 2475743

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

DESPACHO DE SUBSECRETÁRIO DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-120001/007249/2022 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento dos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° PERP 01/2023, registro de preços para a prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis, com a utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, de forma a atender a demanda estimada pelos Orgãos e Entidades de Courspa de Estado de Pio de Inspira conforma los e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrumento Convocatório (doc. SEI n° 47784308), no valor global de R\$ 218.841.431,7600 (duzentos e dezoito milhões e oitocentos e quarenta 216.641.431,7000 (duzentos e dezolto milinoes e oficicentos e quarenta e um mil e quatrocientos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), com Taxa Administrativa Percentual -1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento negativo), sendo a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, como vencedora e adjudicada do item único da licitação (doc. SEI nº 51154150).

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM 33 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBADM 15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos processos SEI-120001/011228/2022 e SEI-120001/007618/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e
- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

- Art. 1º Alterar a Portaria SEPLAG/SUBADM 15 de 07 de dezembro de 2022, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 023/2022, celebrado com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE.
- Art. 2º Designar Zélia Maria Ramalho Lima, ID Funcional 4362179-1, em substituição ao servidor Victor Hugo da Silva Dias - ID Funcional
- Art. 3° A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

Fiscalização Administrativa

Fiscalização Técnica Isabella Victória Chaves da Silva - ID Gabrielle da Silva Senise - ID Funcional 5098623-6 Funcional 5115893-0 Mônica Aparecida Damasceno

Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0

Janaina Oliveira Neves Harabedian -- ID Funcional 5004909-7 ID Funcional 5101199-1 Zélia Maria Ramalho Lima - ID Funcional 4362179-1

Funcional 5095159-9

Marisa de Jesus Sande Pires - ID

Art. 4° - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

lização das Contratações).

Art. 6° - Designar como Gestor do Contrato, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aqui-sições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 7º - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016

Art. 8º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da con-fecção do relatório de fiscalização.

Art. 9° - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Con-

Art. 10 - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os do-cumentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes

Art. 11 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 12 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

EVERTON MEDEIROS

Subsecretário de Administração

ld: 2475404

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 517 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ANEXO VII - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ N° 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto Processo nº SEI-040106/000037/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Fica inserido o inciso IX ao § 1° do art. 6°-A do Anexo VII da Parte II da Resolução SEFAZ n° 720, de 4 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação

Art. 6°-A (...)

§ 1° (...)

- o Registro 1400 será preenchido com os dados da receita bruta anual do estabelecimento, da seguinte forma:

a) no campo 02 (COD_ITEM_IPM), preencher com o código RJREC00001;

b) no campo 03 (MUN), preencher com o código do município onde estiver situado o estabelecimento declarante;

c) no campo 04 (VALOR) do Registro 1400 da EFD-ICMS/IPI, referente ao período de dezembro do ano em curso, preencher com o valor total da receita bruta do exercício.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2475638

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 03/05/2023

REMOVE CARLOS EDUARDO CARRILHO SAMPAIO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4427298-7, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 20.01, da Coordenaria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuintes, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. PROCESSO N° SEI-040196/000273/2023.

ld: 2475639

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040077/000024/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, no valor total de R\$ 20.444,20 (vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para contratação de "uma vaga no curso de Pós-Graduação latu sensu em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas - FGV, em nome do servidor AFRE Fernando Salavracos Komatsu, ID 5006193-3, lotado na Subsecretaria de Controladoria Interna", com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2475611

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 02/05/2023

REMOVE SORAIA DUARTE GUIMARAES, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4419161-8, da Corregedoria Interna, da Subsecretaria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Interna, da Subsecretaria de Controle Interno, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040077/000027/2022.

ld: 2475415

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/068516/2001 - RICARDO AVELINO SILVA ALMEIDA - Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. 1957095-3. TORNO SEM EFEITO o despacho de 26/08/2022, publicado no DORJ de 29/08/2022, que averbou, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, o total de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício prestados à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Hospital Universitário Pedro Ernesto, no período de 01/01/1986 a 31/12/1986.

ld: 2475700

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF N° 54 DE 02 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBU-TÁRIO PREVISTO NA LEI N.º 9.025/2020, RE-GULAMENTADA PELO DECRETO 47.437/2020

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disautos do processo administrativo 120001/001233/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Torna-se público o enquadramento previsto na Lei n.º 9.025, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: MISTERMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALI-MENTÍCIOS LTDA

Inscrição Estadual: 77.858.105 CNPJ nº: 01.791.701/0001-59

Art. 2°. Nos termos do parágrafo 2° do art. 9° do Decreto n.° 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIA-DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/02/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

ld: 2475706

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE **ICMS**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SURE Nº 55 DE 02 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBU-TÁRIO PREVISTO NA LEI N.º 9.025/2020, RE-GULAMENTADA PELO DECRETO

SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos 120001/003312/2021; autos do processo administrativo

RESOLVE:

Art. 1°. Torna-se público o enquadramento previsto na Lei n.º 9.025, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: JAE ILHA DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA Inscrição Estadual: 78.217.421 CNPJ nº: 04.220.523/0001-02

Art. 2º. Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto n.º 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIA-DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/04/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

ld: 2475707



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 531 DE 02 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E-04/0058/000066/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 08 a 14 de maio de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Uni-dos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US\$ 225,5000 II - Café Conillon: US\$ 138,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA

Superintendente de Tributação

ld: 2475392

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 14/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 66883 - Processo nº E-04/040/1448/2015 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: por maioria de votos, negar provimento ao Recurso Especial da Representação Geral da Fazenda quanto à preliminar de decadência par-cial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Mendes Moura Pimentel, Bruno Velloso Durão, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nora Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. Quanto ao mérito, pelo voto médio dar provimento parcial ao Recurso Especial da Representação Ge-ral da Fazenda, por maioria. Vencidos os Conselheiros Ricardo Garcia Araujo Jorge, Luiz Carlos Sampaio Afonso, Gustavo Kelly Alencar, José Augusto Di Giorgio, Rodrigo Barreto de Faria Pinto, Ricardo Nunes Ramos e Luciana Dornelles do Espírito Santo. Os Conselheiros Marcelo Habib Carvalho e Rubens Nora Chammas migraram o voto pelo provimento total para o provimento parcial, conforme voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator. - Acórdão nº 11.035 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA OCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. Não verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, as obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores ocorridos a mais de cinco anos do lançamento estão fulminadas pelo fenômeno da decadência. -ICMS - IRREGULARIDADES DA ESCRITA FISCAL. ICMS. MULTA. ESCRITURAÇÃO FISCAL. PRODUTOS IN NATURA. O simples fato de descascar um produto ou acondiciona-lo de maneira mais higiênica e prática não altera a sua composição fundamental, não tendo sido incluído no processo de simples modificação da forma de apresenta-ção dele, ainda in natura, quaisquer outros elementos externos. Portanto, devem ser excluídos da exigência fiscal tais produtos, posto que isentos. Com relação às demais exigências, não há provas ou argumentação suficiente que socorram o contribuinte, estando devidamente instruído o processo quanto aos produtos sujeitos ao regime de substituição tributária não considerados pelo contribuinte, bem como produtos como manteiga e leite UHT, que não integram a lista da Cesta Básica, havendo diferença de imposto a recolher. Da mesma forma, devem ser mantidos no Lançamento os valores relativos às operações de venda de água de coco e sucos de frutas no estabelecimento, que não se confundem com saídas de frutas frescas. RE-CURSO ESPECIAL PROVIDO EM PARTE. LANÇAMENTO PROCE-DENTE EM PARTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 25/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicacão. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 76457 - Processo nº E-04/040/921/2016 - Recorrente: FA-- Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECI-SÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão recorrida nos termos do voto do Conselheiro Redator Acórdão nº 11.051 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ACÓRDÃO COM SUA PARTE CONCLUSIVA DISSO-NANTE DE SUA PARTE DISPOSITIVA. Verifica a contradição no decisum, impõe-se a decretação de sua nulidade, com o retorno dos autos à Câmara de origem para novo julgamento. PRELIMINAR DE NU-LIDADE ACOLHIDA POR UNANIMIDADE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 15/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 75876 - Processo nº E-04/211/16611/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: RDF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DE-CISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge, designado Redator, Vencidos os Conselheiros Graciliano José Abreu dos Santos, Luis Fernando Clemente Gonçalves, Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Antônio Silva Duarte Neto, Antonio Lopes Caetano Lourenco, - Acórdão nº 11.080 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO NA MO-DALIDADE POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS. PRAZO DECA-DÊNCIAL. Em se tratando de operação de importação na modalidade por conta e ordem de terceiros, onde o Fisco Fluminense se mostra impossibilitado de ter conhecimento da operação no momento de sua ocorrência e inexistindo, ainda, qualquer crédito tributário recolhido pendente de homologação, o prazo decadencial quinquenal a ser observado é exatamente aquele previsto no artigo 173, I, do CTN. RE-CURSO PROVIDO POR MAIORIA DE VOTOS.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 01/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 68352 - Processo nº E-04/034/1455/2016 - Recorrente: IN-DÚSTRIA DE COSMÉTICOS CARVALHO LTDA - Recorrida: FAZEN-DA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade, foi dado provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.084 - EMENTA: ICMS - MERCADORIA IMPORTADA POR ENCOMENDA. Em operação de importação na modalidade "por encomenda", na forma pacificada pelo STF (Tema 520), o ICMS deve ser pago no Estado onde está estabelecida a trading company. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 08/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 74549 - Processo nº E-04/211/4354/2019 - Recorrente: IBM INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METAIS LTDA - Recorrida: FAZEN-DA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Após, por unanimidade, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade, foi desprovida o recurso nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade, foi desprovido o recurso, nos termos do voto do Con-selheiro Relator - Acórdão nº 11.092 - EMENTA: NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO. Decisão unânime da e. Primeira Câmara quanto a DE INFRAÇAO. Decisão unânime da e. Primeira Câmara quanto a nulidade do auto de infração, o acordão nomeado como divergente não se presta como paradigma do aresto. ACOLHIDA PRELIMINAR NÃO CONHECIMENTO requerida pela d. Fazenda. NULIDADE - DE-CISÃO CAMERAL. A autoridade julgadora em extenso relatório alinhou todos os argumentos deduzidos pela parte, demonstrando tê-los conhecido para chegar ao juízo de valor contido na parte decisória. Cabe citar que todas as questões foram devidamente enfrentadas de forma de não haver qualquer dúvida quanto a motivação. Decisão contrária aos interesses do Autuado não configura omissão e tampou co pretericão de defesa. Ou seia. não se pode confundir decisão concontrária aos interesses do Autuado não configura omissão e tampouco preterição de defesa, ou seja, não se pode confundir decisão contrária ao interesse da parte com ausência de fundamentação. NULIDADE REJEITADA. ICMS - CRÉDITO SUCATA. Operação comercial
de compra e venda de sucata. Não tem direito ao crédito do ICMS na
entrada da mercadoria adquirida por falta de previsão expressa. Configurado a ocorrência da infração. O direito ao crédito é condicionado
ao pagamento de imposto e à regular escrituração. Não tendo sido
comprovado o pagamento de qualquer valor de ICMS e tampouco a
correta escrituração dos documentos fiscais, sendo certo e correto a
cobrança do imposto creditado, por terem sido infringidos os arts. 32
e 33 da Lei nº 2.657/96. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 05/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 64065 - Processo nº E-04/063516/2007 - Recorrente: RE-FINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FA-ZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de - DECISAO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. No mérito, por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 11.100. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO CAMERAL. Decisão recorrida que, embora sucinta, abordou a principal questão a ser debatida, que foi o fato de o contribuinte ter discutido o direito ao diferimento em ação judicial, na qual o Estado se saiu vitorioso, em decisão definitiva, não havendo mais matéria a ser trada. Quanto aos demais aspectos o relator se reportou aos arquitorioso, em decisão definitiva, não havendo mais matéria a ser tratada. Quanto aos demais aspectos, o relator se reportou aos argumentos apresentados no parecer da Representação da Fazenda, para negar provimento ao recurso, e o contribuinte teve ciência e obteve cópia do referido parecer. Inocorrência do alegado prejuízo do direito de defesa. Omissão não caracterizada. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. - RECURSO AO CONSELHO PLENO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. Acórdão apresentado como paradigma que não se presta a demonstrar a divergência de entendimentos quanto ao direito em tese. Situações fáticas diversas. Desatendido o requisito de admissibilidade do recurso, previsto no inciso I do artigo 266 do CTE. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 22/09/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Recurso nº. 79.516 - Processo nº. E04/211/008268/2020. - Recorrente JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: FLORIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.208 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA

DO DIA 12/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso n° . 79.335 - Processos n° . SEI-040037/000288/2021 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. - Acórdão nº 19.317 - EMENTA: - PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM DILIGÊN-CIA. Necessária a conversão em diligência para esclarecimentos acerca do lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.898 - Processos nº. SEI-040224/004352/2022 - Recorrente: V. M. RAMOS & cia Itda. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Rodrigo Barreto de Faria Pinho e Antonio Lopes Caetano Lourenço, que votaram pelo provimento. - Acórdão nº. 19.374 - EMENTA: ICMS. TRANSPORTE ACOMPANHADO DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. DESTINATÁRIO COM INSCRIÇÃO ESTADUAL PARALISADA. Auto de infração lavrado por transportar mercadoria com documento fiscal inidôneo, as-RIO COM INSCRIÇÃO ESTADUAL PARALISADA. Auto de infração lavrado por transportar mercadoria com documento fiscal inidôneo, assim considerado por estar destinado a estabelecimento com inscrição estadual paralisada. Confirmada a situação cadastral irregular do destinatário no momento da ação fiscal, o que enseja a inidoneidade do documento fiscal, de acordo com o art. 24, inc. XI do Livro VI do RICMS/00. Exceção prevista no §1º do mesmo artigo não aplicável ao caso, uma vez que caracterizada a operação com intuito comercial. Demonstrado que o documento fiscal em questão era inidôneo, procede a exigência do imposto relativo à operação do transportador, na condição de responsável, conforme art. 18, inc. IV, alínea "c" da Lei no 2.657/96, assim como as penalidades indicadas no auto de infração. Os motivos apresentados pela Recorrente não são suficientes para excluir a exigência do imposto e das penalidades. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recursos nºs. 79.417 e 79.418. - Processo nº SEI040040/000108//2021 e SEI-040040/000115/2021 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- Recorrida: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº. 19.377 e 19.378 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA Necessária a conversão em diligência para esclarecimentos acerca do lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Recursos n°s. 80.009 e 80.010. - Processo n° SEI040040/000096/2021 e SEI040040/000114/2021 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº. 19.379 c 19.389 c . EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA Necessária a conversão em diligência para esclarecimentos acerca do lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Recurso nº. 80.034 - Processo Nº SEI-040225/000129/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CASA CARDÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de oficios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.384 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 02/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no pórtal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.324 - Processos nº. SEI-040036/000507/2021 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.410 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INSUFICIENTE. O relato do auto de infração é extenso, detalhado e contém todos os dispositivos legais que fundamentam a exigência, com destaque para os que orientam a formação do valor da multa formal exigida. A peça inicial relacionou todos os erros e omissões que justificaram a autuação em planilhas demonstrativas próprias. Tais elementos se mostraram suficientes para caracterizar a exigência, não tendo sido não tendo sido verificada a alegada nulidade por carência de fundamentação legal, nem prejuízo ao direito de defesa do contribuinte. PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO. ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EFD COM DADOS INCORRETOS OU OMISSOS. Auto de Infração lavrado para exigir multa formal, em razão do contribuinte ter indicado dado incorreto ou omisso em arquivos eletrônicos da Escrituração legal Pointa (EFE) COMS/IDV, retificados po parao da primeira

indicado dado incorreto ou omisso em arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), retificados no prazo da primeira intimação que exigiu a sua correção. A infração restou devidamente demonstrada, razão pela qual procede a exigência de multa formal com fundamento no art. 62-B, inc. II, alínea "b", item 1, da Lei nº 2657/96, com redação da Lei nº 6357/12. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80.118 - Processo nº. SEI-040035/000056/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: med-care produtos para saúde Itda. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DE-CISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.432 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2475766

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO RIOPREVIDÊNCIAREALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

Ao décimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às onze horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência - na sala de reuniões do 3º andar do edifício sede do Rioprevidência, sito à Rua da Quitanda, nº 106. Presentes os senhores Bruno Campos Pereira - Membro Titular; Marcio Garcia Liñares - Membro Titular; Vinicius Zanata Alves Lobo - Membro Titular; Igor Pinho dos Santos - Membro Suplente; Fabio Vilas Gonçalves Filho - Membro Suplente e Rodrigo Santos Martins - Membro Suplente. Instalou-se a reunião aberta pelo senhor Carlos Eduardo Merlin, Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, com a seguinte pauta: Item Um - Posse do novo Conselho. Item Dois - Eleicão do Presidente do Conselho. Item Três. Avisos Gerais. O senhor Carlos Eduardo Merlin deu as boas-vindas a todos os presentes e, após as apresentações pessoais e as con-siderações iniciais, abordou o **Item Um** da pauta. O Diretor-Presidente fez a leitura do Regimento Interno do Conselho Fiscal e empossou os novos Conselheiros. Prosseguindo para o **Item Dois**, o Conselheiro Marcio Garcia Liñares propôs o nome do Conselheiro Vinícius Zanata Alves Lobo para a Presidência do Conselho Fiscal no presente exercício. Os Demais Conselheiros apoiaram a indicação e elegeram o senhor Vinicius Zanata Alves Lobo para a Presidência do Conselho Fiscal no exercício de 2023. Por fim o Item Três foi trazido ao plenário. Com a palavra o senhor Leandro Oliveira. Assessor de Governanca

Corporativa, discorreu sobre avisos gerais de funcionamento do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Vinicius Zanata Alves Lobo, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Carlos Roberto Wittlich, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal. PROCESSO Nº SEI-040161/004180/2023

Vinicius Zanata Alves Lobo Presidente do Conselho Fiscal

Marcio Garcia Liñares

Bruno Campos Pereira

Igor Pinho dos Santos Membro Suplente

Fabio Vilas Gonçalves Filho Membro Suplente

Rodrigo Santos Martins Membro Suplente

ld: 2475756

SECREȚARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO D.O DE 03/05/2023 PÁG. 4 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR DE 02.05.2023

Processo Nº SEI-040161/007878/2022.

Onde Se Lê: ...OBERDAN PEREIRA JUNIOR...

Leia-Se: ...OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR...

ld: 2475622

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 203 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESINA EMPREGADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CON-CURSO AgeRio (CAC).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item XVII, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊN-CIA, Proc. nº SEI-220009/000138/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da AgeRio (CAC), que tem por objetivo promover a realização do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nº 01/2023.

Igor Barbosa Oliveira - Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência

Luciano Campos do Amaral e Vasconcellos - Gerente Executivo da Gerência de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integrida-de - GCIPI.

de - GCIPI. Guilherme Gomes Nogueira - Gerente Executivo da Gerência de De-

 ${\bf Art.~2^o}$ - Dos membros indicados, caberá ao Chefe de Gabinete do GABIN, Igor Barbosa Oliveira, a coordenação da CAC.

Art. 3º - Revogar a PO AgeRio/PR nº 114/2021, de 25 de novembro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

Rio de Janeiro. 28 de abril de 2023

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA

ld: 2475469

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÕES D.O. DE 19.04.2023 PÁGINA 08 - 3ª COLUNA

PORTARIA AGERIO PR N° 200 DE 17 DE ABRIL DE 2023

EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE

Onde se lê: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2023."

Leia-se: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/05/2023."

D.O. DE 24.04.2023 PÁGINA 35 - 1ª COLUNA

PORTARIA AGERIO PR N° 201 DE 17 DE ABRIL DE 2023

NOMEAIA EMPREGADO NA FORMA QUE **MENCIONA**

Onde se lê: "Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2023."

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/05/2023."

ld: 2475628

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-240002/000884/2023 - RAFAEL DOS SANTOS LEITÃO, Agente de Proteção e Defesa do Consumidor da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, Id. Funcional nº 5022814-5. AUTORIZO o gozo da Licença para Desempenho de Estágio Probatório, a contar de 22/03/2023, em conformidade com o Art. 1º, da Lei nº 7.333/2016 e Item XIII da Resolução SEPLAG nº 109/2008.

ld: 2475457

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3233 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
 - o Proc. nº SEI-350207/000311/2023, o qual indica servidores para
- compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 134/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 18 de Abril de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato n° 134/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva ld Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: SD PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva ld Funcional:5078373-4 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Silvia Regina Barbosa Vicente Jorge -RG:76927 Id Funcional: 32290330; CAP PM ENF Ailana Alexandra Dias -RG:89477 Id Funcional: 44007280; CAP PM ENF Aline de Souza Porto Leopoldino RG:89480 Id Funcional: 43987923.HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000834/2022, firmado com a empresa MILLE COMERCIAL - EIRELI - ME.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, re-ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual 45.600, de 16 de março de 2016;

 ${f IV}$ - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-

truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da anda exercício dessa função, incluindo, além daqueles elençados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verao obter em arquivo proprio a copia do termo de Referencia e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475416

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3595 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350029/001477/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de março de 2023, o servidor 3º SGT PM RG 85.039 CARLOS ERNESTO CARDINOT, ID FUNC. 4320626-3 em substituição ao CB PM RG 92.325 FELIPE SARAIVA CAVALCANTE, ID FUNC. 4412485-6 para compor a Comissão do 11º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAPITAO PM RG 57.060 ADECYR VANDERLEY DA CRUZ, ID FUNC. 2231084-3

1º TEM PM RG 90.913 LEONARDO JUBLOT, ID FUNC. 4405476-9 2º SGT PM RG 84.348 HELINIA COSME RIZETO, ID FUNC. 4269366-7

3° SGT PM RG CARLOS ERNESTO CARDINOT, ID FUNC. 4320626-CB PM RG 92.248 ADRIANO KLEN PINHEIRO, ID FUNC. 4412223-

CB PM RG 93.420 ALEXANDRE AMANCIO, ID FUNC. 4419467-6

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6°** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2475775

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3757 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350222/000050/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato 263/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar da presente publicação, para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 263/2022 os servidores: MAJ PM JOSÉ ROGER CAPELLO DUARTE ID nº 2445346-3, OPM CABIS; CAP PM FARM CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREI, RA ID nº 4400870-8, OPM DGS; TEN PM ENF TEMP PATRÍCIA MIRANDA SÁ ID nº 5115241-0, CABIS; TEN PM ENF TEMP GISELLE NASCIMENTO DE ANDRADE ID nº 5134046-1, OPM CABIS; TEN PM ENF TEMP JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES ID nº 5133912-9, OPM CABIS. Fica exonerado da referida comissão de fiscalização do contrato 263/21 as Servidoras: TEN CEL PM FARM IRENE RAMOS GAMBATI (ID nº 24694460) e SGT PM JANAÍNA ALVES DA SILVA (ID nº 24571059). Ficando então atualizado o Corpo de Gestão e Comissão de fiscalização do contrato SEPM 263/22, conforme a sequir.
- GESTOR: CAP PM FARM ROBSON MIRANDA MATEUS ID $n^{\rm o}$ 4398737-0, OPM DGS/DSS Gestor Substituto: ALEX OLIVEIRA DE BARROS ID $n^{\rm o}$ 5075980-9, OPM DGS/DSS.
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: MAJ PM FARM VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS ID nº 4398795-8, OPM CABIS; MAJ PM JOSÉ ROGER CAPELLO DUARTE ID nº 2445346-3, OPM CABIS; CAP PM ENF CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES ID nº 4354429-0, OPM CABIS; CAP PM FARM CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA ID nº 4400870-8, OPM DGS; TEN PM ENF TEMP PATRÍCIA MIRANDA SÁ ID nº 5115241-0, CABIS; TEN PM ENF TEMP GISELLE NASCIMENTO DE ANDRADE ID nº 5134046-1, OPM CABIS; TEN PM ENF TEMP JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES ID nº 5133912-9, OPM CABIS e CB PM ANDRÉ CIPRIANO GOMES LIMA ID nº 50200321, OPM AINFRA.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipóteos:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${\bf V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução execuçã
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 7º** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art.11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475500

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3798 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350045/003061/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

- Art. 1° Fica designado, a contar de 17 de abril de 2023, o servidor MAJ PM RG 80.473 JULIANO LOPES DELZI FERREIRA, ID FUNC. 5105033-1, em substituição ao CAP PM RG 82.517 LEANDRO GEROLIS MORAIS, ID FUNC. 4256392-5, para compor a Comissão do 28°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VI-BRA ENERGIA S/A., passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- MAJ PM RG 80.473 JULIANO LOPES DELZI FERREIRA, ID FUNC. 5105033-11° TEN PM RG 90.852 FLAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, ID FUNC. 4407418-22° SGT PM RG 76.109 STEFAN OLIVEIRA SIL-VA, ID FUNC. 2355125-93° SGT PM RG 81.213 CARLOS GUSTAVO FEIJOLO VIEIRA, ID FUNC. 4211441-13° SGT PM RG 88.302 JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA, ID FUNC. 4379214CB PM RG 87.491 DIEGO MOREIRA FIGUEIRA, ID FUNC. 4369359-8
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar

todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão a fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475773

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3803 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº 350207/000302/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 51/2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14 de Março de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 51/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: 2° SGT PM RG 70.058 Alberto Ribeiro Silva Id Funcional 2396268-2 e Comissão de fiscalização: CAP PM ENF Mônica de Oliveira Guimarães Meira RG:89451 Id Funcional: 43529658 CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 31085130 CAP PM ENF Luana Vieira Niedzeilski- Luana - RG:89417 Id Funcional: 43648703HCPM. Oriundo do Processo nº SEI- 350207/000533/2022, firmado com a empresa CRIS-TÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual $n^{\rm o}$ 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
 VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas
- ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e
- legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do obieto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem neárias ao melhor gerenciamento da execução do o
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-
- ministrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- iscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.6 de marco de 2016, encemiphando a solicitação através de SEL des 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- **Art. 6°** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribulções, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475276

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3804 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45 600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350135/001838/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 04 de abril de 2023, o servidor SD PM RG 109472 PRISCILA FERNANDES CAVALCANTE, ID FUNC. 5109089-9, em substituição ao CB PM RG 92610 MONIQUE SANT'ANA PINHEIRO, ID FUNC. 4415925-0, para compor a Comissão do II CPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A (NHJ DO BRA-SIL.), passando a referida comissão ter a seguinte composição: 2º TEN PM RG 52.189 EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA, ID
- FUNC. 2391974-4
- 1° TEN PM RG 82.768 MARCOS VINÍCIUS BRAGA DA SILVA, ID FUNC 4265680-0
- SD PM RG 109472 PRISCILA FERNANDES CAVALCANTE, ID FUNC. 5109089-9
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- ${f II}$ encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-
- s2° Enquanto nao foi publicada no Docky a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

 Art. 4° É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475772

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3806 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o proc. nº SEI-350207/000305/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 53/2023 RESOLVE:
- Art. 1º Fica designado, a contar de 14 de Março de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 53/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: 2° SGT PM RG 70.058 Alberto Ribeiro Silva Id Funcional 2396268-2 e **Comissão de fisca**lização: CAP PM ENF Mônica de Oliveira Guimarães Meira RG:89451 Id Funcional: 43529658 CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 31085130 CAP PM ENF Luana Vieira Niedzeilski - Luana - RG:89417 Id Funcional43648703 HCPM. Oriundo lo processo nº 350207/000533/2022 firmado com a LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- ${\bf X}$ solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- **Art. 3º -** Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-
- ministrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- estabelecido o correio eletrônico 8° - Fica tao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475347

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3807 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:
- o Proc. nº SEI-350207/000296/2023, o qual indica servidores para compor

a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 672/2023;

- Art. 1º Fica designado, a contar de 28 de Dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 672/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva ld Funcional: 5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Silvia Regina Barbosa Vicente Jorge - RG:76927 Id Funcional :32290330 - CAP PM ENF Raquel de Souza Gomes - RG:89453 Id Funcional: 43478441 - CAP PM ENF Renata Silva dos Santos Bugs - RG:89412 Id Funcional: 43615430 - CAP PM ENF Beatriz Mancebo Dourado Albuquerque RG:89448 Id Funcional: 43986021.HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000960/2022, firmado com a empresa STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES
- Art. 2° É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos; VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- \boldsymbol{X} solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato. de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obritativa de 16 de gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475615

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3809 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350207/000299/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 44/2023

- Art. 1º Fica designado, a contar de 13 de Março de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 44/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: CAP PM ENF Claudio Antunes da Silva RG:76938 Id Funcional: 05634385 - CAP PM ENF Ana Carolina Fernandes Faria Gold RG:90246 ld Funcional: 43540210 - CAP Mônica de Oliveira Guimarães Meira RG:89451 ld Funcional: 43529658HCPM. Oriundo do processo nº SEI-350207/000956/2022, firmado com a empresa HOSPITALEX COMERCIO DISTRIBUIDOR E LOCAÇÃO DE MATE-RIAL HOSPITALAR LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6º O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 7º -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

- delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475606

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3810 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc.SEI-350207/000300/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens- nº 21/2023

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 13 de Março de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimeto de Bens nº 21/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0 : Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 HCPM. Oriundo do processo nº SEI-350207/000120/2023, firmado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL-LI
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar péla manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento
- de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-
- truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-

- niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-
- ministrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- das notas fiscais do contrato relacionado; III viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. IIII providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica
- $\bf Art.~6^{o}$ O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art.11** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

- RESOLUÇÃO SEPM Nº 3814 DE 27 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.
- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
 o Proc. nº SEI-350207/000301/2023, o qual indica servidores para
- compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº17/2023;

- Art. 1º Fica designado, a contar de 06 de março de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº17/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva ld Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese ld Funcional 4428616-3 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Leonardo Pavanelli Lobo RG:76913 ld Funcional: 24485462 CAP PM ENF Hérica Matos de Luca RG:89471 ld Funcional: 43981879.CAP PM ENF Elaine Cristina Lopes da Rocha RG:89464 ld Funcional: 43987877. HCPM. Oriundo do Processo nº SEI-350207/000825/2022, firmado com a empresa IN-JEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar ás comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento,

após conferência dos respectivos documentos; VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou nor-ma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na
- execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

lo contrato:

- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, pode ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8° Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmeri.ri.gov.br. conforme publicação em BOL PM no 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-

primento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475424

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 3822 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350052/002426/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 25 de abril de 2023, o servidor CB PM RG 103.974 MARCELE FÁTIMA FARIAS MARINS, ID FUNC. 5031855-1, em substituição ao 1º TEN PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARAUJO, ID FUNC. 4380229-0, para compor a Comissão do 35º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A (NHJ DO BRASIL)., passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar conferir atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mempor desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos montros de sua equipo do apoio. um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-primento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- $\mbox{\bf Art. 7°}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475774

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3821 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, INCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350026/002518/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

Art. 1º - Fica designado, a contar de 17 de abril de 2023, os servidores SUBTEN PM RG 80.015 CARLOS MAGNO NUNES TEIXEIRA, ID FUNC. 0545268-9, e 1º SGT PM RG 67.472 AURECIL NASCIMENTO DE SOUZA, ID FUNC. 2389473-3, em substituição aos servidores MAJ PM RG 67.398 MÁRCIO DA SILVA ROSA, ID FUNC. 2206927-5 e 1º TEN PM RG 85.957 AURELIANO FERREIRA ANGRA, ID FUNC. 4356435-6, e a designação do servidor 3º SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA ID FUNC. 4375590-9 e CB PM RG 94439 LUIZ FELLIPE ALVARENGA RANGEL, ID FUNC. 4420620-8, para compor a Comissão do 8º BPM objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019. oriundo do Processo nº SEIo Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A., passando a referida comissão ter a seguinte composição: SUBTEN PM RG 80.015 CARLOS MAGNO NUNES TEIXEIRA, ID

FUNC 0545268-9

SUBTEN PM RG 56993 FABIO PEREIRA, ID FUNC. 2508343-0 3° SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA ID FUNC. 4375590-9 2° SGT PM RG 67.348 JOSÉ VICENTE DE BARROS BICOK, ID

FUNC. 2201333-4 2° SGT PM RG 63.617 ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, ID FUNC.

2201906-5 1° SGT PM RG 63.586 ELYSEU DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR, ID FUNC. 2200576-5

1º SGT PM RG 67.472 AURECIL NASCIMENTO DE SOUZA, ID

FUNC. 2389473-3 CB PM RG 94439 LUIZ FELLIPE ALVARENGA RANGEL, ID FUNC. 4420620-8

- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempe-nho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como in - viabilizar, na injouese de transferencia do servido designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- ${
 m III}$ providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM \hat{n}^o 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3824 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM N° 2421, DE 29 DE ABRIL DE 2022, QUE ESTABELECE ROTINA DE REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES DE RESGUARDO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL GRAVADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições, com fulcro no Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, juntamente com o disposto nos Art. 101 e 102 da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979 e Art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 443, de 1º julho de 1981, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-350486/000667/2023.

CONSIDERANDO:

- as diversas demandas impostas as SEPM sobre vídeos produzidos gravados pela Câmeras Operacionais Portáteis;
- que há demandas que devem sofrer uma excepcionalização no processo regular de visualização e extração dos vídeos para atender demandas urgentes da SEPM;
- que a CCOMSOC estabeleceu a Comissão Permanente de Difusão Audiovisual CPDA;

RESOLVE:

Art. 1° - Os Arts. 7°e 12 da RESOLUÇÃO SEPM n.º 2421, de 29 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2° - (...)

- I Analisar todos os aspectos audiovisuais captados pelas COPs observando a relevância institucional da divulgação do material;
- II Os integrantes da Comissão Permanente de Difusão Audiovisual ĈPDA poderão extrair os vídeos de interesse institucional através de login e senha pessoais e intransferíveis fornecidos pela Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT);
- III A divulgação das imagens captadas pela COP só poderá ser realizada mediante autorização do Secretário de Estado da SEPM;
- IV Deverá realizar tratamento nos vídeos para resguardar a imagem de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham relação direta com o evento alvo, e que façam parte dos conteúdos audiovisuais gravados, a fim de que seja preservada sua identidade e garantida a anonimização dos envolvidos;
- $\ensuremath{\mathsf{V}}$ Previamente a divulgação da imagem, a CGPM deverá ser comunicada;
- VI Caso a imagem por questões técnicas não esteja disponível aos integrantes da Comissão Permanente de Difusão Audiovisual CPDA, a DIT deverá ser comunicada através de Correspondência Interna do SEI, para que em 48 horas possa disponibilizar as imagens solicitadas, desde que haja viabilidade técnica.

(...)

- Art. 12 Os casos omissões serão avaliados e decididos pelo Chefe da Controladoria, após análise técnica da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), com a participação da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT).
- Art. 2° Esta Resolução entraraì em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, de 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475376

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3825 DE 02 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350192/000628/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 27 de Abril de 2023, o servidor YGOR CARVALHO MOREIRA, ID FUNC. 5123969-8, em substituição ao 3º SGT PM RG 85.366 RAPHAEL ALBUQUERQUE GARCIA DE OLIVEIRA, ID: 4327657-1, para compor a Comissão da DEA com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 016/2023 e 017/2023, oriundos OP Processo nº SEI-350129/000748/2021, firmado com as empresas YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art.~} {\bf 3^o}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2475523

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3826 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350486/003580/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados, a contar de 26 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da CPAM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo nº SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, a saber:
- $3^{\rm o}$ SGT PM RG 89.927 ANTONIO RODRIGUES AMORIM JUNIOR, ID $n^{\rm o}$ 4401173-3
- SUBTEN PM RG 58.375 MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA, ID n° 2513197-4
- $2^{\rm o}$ SGT PM RG 79.604 EDUARDO RAFAEL DE OLIVEIRA CUNHA, ID $n^{\rm o}$ 0594861-4
- CB PM RG 91.735 WARLEM FELIPE SENA, ID nº 4408355-6 CB PM RG 94.471 WELLINGTON LUIZ DE ARAÚJO ALMEIDA, ID nº
- 4422619-8 3° SGT PM RG 86.898 FELIPE PEIXE DA SILVA, ID n° 4369846-8
- 1ª SGT PM RG 68.901 LEONARDO SEILHE MOTA, ID nº 2251805-3
 Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acom-
- panhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II- encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:
- ${f IV}$ comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-

- dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475402

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3827 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. SEI-350056/002153/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- Art. 1° Fica designado, a contar de 26 de Abril de 2023, o servidor MJ PM RG 40.552 ANTÓNIO GUEDES FREIRE, ID FUNC. 2320546-6 em substituição ao CAP PM RG 85.883 ISMAEL GOMES SANTOS, ID FUNC. 4354702-8, para compor a Comissão do 39° BPM com o objetivo de fiscalizar o TERMO DE ADESÃO, oriundo do Processo n° SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, SPE S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição: MJ PM RG 40.552 ANTÔNIO GUEDES FREIRE, ID FUNC. 2320546-
- CAP PM RG 74.305 MAURICIO JOSÉ DA SILVA, ID FUNC. 2153255-9
- 2° SGT PM RG 74.869 TÉRCIO PRADO FERREIRA, ID FUNC. 2433406-5
- 3° SGT PM RG 89.209 LUCIANO STENIO SERAPHIM DA COSTA, ID FUNC. 4384807-9
- CB PM RG 107.455 EVANDRO DO NASCIMENTO SOUZA, ID FUNC. 5099459-0
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
 I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- IIII prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis. o mais breve possível:
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.

- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2475420

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3828 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições logais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350494/000898/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 20 de Abril de 2023, os servidores CAP PM RG 82.465 RAFAEL BANDEIRA DE ALMEIDA, ID FUNC. 4256420-4, 1° TEN PM RG 85.803 RENATO MOREIRA SILVA, ID FUNC. 4330110-0, SUBTEN PM RG 70.408 LUIS ALBERTO DA SILVA CARNEVALE, ID FUNC. 2397733-7, CB PM RG: 102.525 JULIO CESAR DE SOUZA SARAIVA, ID FUNC. 5026644-6, CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID FUNC. 5035605-4 em substituição ao 3° SGT PM RG 84.439 RAFAEL TEIXEIRA GOMES, ID FUNC. 4268982-1, 3° SGT PM RG 86.803 LUIS GUILHERME MACHADO GONÇALVES, ID FUNC. 4367118-7, CB PM RG 99.832 ALESSANDRO LORENZETTI SILVA, ID FUNC. 5016238-1, CB PM RG: 97.873 JONATHAN PEREIRA DA SILVA, ID FUNC. 5009178-6, CB PM RG 95.906 MAURO ARANTES DE OLIVIERA, ID FUNC. 42428944-8, para compor a Comissão do 3°UPP/22°BPM com o objetivo de fiscalizar o TERMO DE ADESÃO, oriundo do Processo n° SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CAP PM RG 82.465 RAFAEL BANDEIRA DE ALMEIDA, ID FUNC. 4256420-4

- 1° TEN PM RG 85.803 RENATO MOREIRA SILVA, ID FUNC. 4330110-0
- SUB TEN PM RG 70.408 LUIS ALBERTO DA SILVA CARNEVALE, ID FUNC. 2397733-7
- CB PM RG: 102.525 JULIO CESAR DE SOUZA SARAIVA, ID FUNC. 5026644-6
- CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID FUNC.
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- servidores membros de comissado, III - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475419

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3829 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o proc. n° e-09/106/100150/2018, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização do contrato n° 530/2022

RESOLVE:

- Art. 1º Fica Designado, a contar de 29 de março de 2023, o servidor: 1º SGT PM RG 70.829 WERLEN MOURA DA SILVEIRA Id Funcional nº 2195524-7, em substituição ao servidor: 1º SGT PM RG 65.479 MARCELO BONOTO BATISTA, ID Funcional nº 2238843-5, para mudança de fiscal com o objetivo de fiscalizar o contrato nº 530/2022, oriundo do processo nº SEI-E09/106/100150/2018, firmado com a empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- ${f III}$ prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 28 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475254

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3831 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350207/000310/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 031/2023;

- Art. 1º Fica designado, a contar de 13 de abril de 2023, para realização da gestão e fiscalização da Ordem de Fornecimento de Bens nº 031/2023 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3; Gestor Substituto: SD PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id Funcional 5078373-4 e Comissão de fiscalização: : Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0 HCPM. Oriundo do Processo nº 350207/000123/2023, firmado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatoria da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir do Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

 IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, ins-
- truindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 4° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- **Art. 6° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- **Art. 7º -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- **Art. 9° -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art.11 -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3832 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- O Proc. nº SEI-350207/000309/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 133/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 18 de Abril de 2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 133/2023 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG 106.941 Buno Pereira da Silva Id Funcional:5096461-5; Gestor Substituto: SD PM RG 105.168 Paulo Ribeiro Simoes Reis da Silva Id Funcional:5078373-4 e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Silvia Regina Barbosa Vicente Jorge RG:76927 Id Funcional: 32290330; CAP PM ENF Ailana Alexandra Dias -RG:89477 Id Funcional: 44007280; CAP PM ENF Ailne de Souza Porto Leopoldino RG:89480 Id Funcional: 43987923.HCPM. Oriundo do processo nº SEI-350207/000834/2022, firmado com a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 5º Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- **Art. 6º -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475408

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3834 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI $\rm n^o$ 350129/000039/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 28 de Abril de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do BAC, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022 e 140/2022, oriundos do Processo Administrativo SEI-350129/000727/2021, firmado com as empresas MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA, SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, SM MOVEIS DE ITABORAI LTDA ME, ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA e ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, a saber:
- CAP PM RG 85.168 BRUNO DE CASTRO TRINDADE, ID FUNC. 43232272
- 2º TEN PM RG 50.575 MAURO JORGE TITO DOS SANTOS, ID FUNC. 2490248-9
- SD PM RG 107.591 LUIZ FELIPE DE SOUZA LEAL, ID FUNC.
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui

delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2475605

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3836 DE 02 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:
- o Processo nº SEI-350207/000320/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 273/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de abril de 2023, os servidores para compor a comissão de fiscalização e gestão

COMISSÃO DE GESTOR: CB PM RG 100.844 André Cipriano Go-

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: 3°SGT PM RG 87939 Renan Mendonça Rangel ID 43827900 e SD PM RG 107.862 Roney da Silva Ferreira ID 51010712. Oriundo do Processo nº SEI-350106/001382/2021, contrato 273/2022 firmado com a empresa 3F

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de
- normalização da prestação devida; X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- ${\bf Art.~3^o}$ Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando viço, contomie previsad contratual, inserindo un despació relatanto todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 4º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- in viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designiado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 6.6 de marco de 2016 encemiphando a solicitação através de SEL des 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 6° O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3°, do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- **Art. 8º** Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj,rj,gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões inscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2475530

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3837 DE 02 MAIO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Unico do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/001446/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao servidor Fábio Frias Laviola de Freitas, Coronel PM, RG 54.609, Id. Funcional 32201435, Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança (CPROEIS), a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da (UG): 261100 Secretaria de Estado de Polícia Militar, tais
- I assinar acordos, convênios e contratos na área de pessoal, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando ve-
- como aplicar as penalidades pecuniarias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço; II ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos relacionados a concursos públicos e contratações de pessoal, assim como nas questões atinentes à folha de pagamento (FOPAG) da SEPM no que diz respeito ao RAS PROFIS
- e PROEIS.

 III editar normas de rotina no âmbito da CPROEIS.
- Art. 2°- Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, à Secretaria de Estado de Fazenda - SE-FAZ e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- **Art. 3°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução SEPM n° 3085, de 17 de novembro de 2022 (publicada no DOERJ n° 216. de 22/11/22).

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475472

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3838 DE 02 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. SEI-350047/003253/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

- Art. 1° Fica designado, a contar de 02 de maio de 2023, o 2° TEN PM RG 75.365 ALVARO DE REZENDE ARAÚJO, ID FUNC. 2368506-9, em substituição ao 2° TEN PM RG 63.977 FERNANDO DE ALMEIDA, ID FUNC. 2368345-7, para compor a Comissão da 30° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a servitire composição: são ter a seguinte composição: 2º TEN PM RG 75.365 ALVARO DE REZENDE ARAÚJO, ID FUNC.
- 2368506-9
 3° SGT PM RG 86120 ALEX MELO RABELO DOS SANTOS, ID FUNC. 4358045-9
 3° SGT PM RG 87160 ROGÉRIO HONORATO COUTO, ID FUNC. 4367532-8
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja
- providenciada a designação de outro servidor. §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. $4^{\rm o}$ É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475770

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3839 DE 02 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. SEI-350031/001516/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1°. Fica designado, a contar de 20 de Março de 2023, os servidores MAJ PM RG 72.685 FÁBIO MARANHÃO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2449855-6, 2° TEN PM RG 62.736 FLAVIO ANACLETO DA CUNHA, ID FUNC. 2213094-2, 2° SGT PM RG 77.707 FABIANO RIBEIRO LEAL, ID FUNC. 0592999-7, CB PM RG 96.945 NAIARA NAS-BEIRO LEAL, ID FUNC. 0592999-7, CB PM RG 96.945 NAIARA NAS-CIMENTO MARTINS, ID FUNC. 5006234-4, CB PM RG 97.250 PO-LYANE OTAVIANO DA SILVA, ID FUNC. 5008274-4 em substituição ao CAP PM RG 48.528 LUIZ DO ESPÍRITO SANTO DE VASCON-CELOS, ID FUNC. 2992066-8, CAP PM RG 85.166 VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4329724-2, CB PM RG 92.046 ELAINE FELIX DA SILVA, ID FUNC. 4412193-8, CB PM RG 92.630 PRISCILA DA SILVA MELLO MUNIZ ID FUNC. 4415983-8, CB PM RG 102.858 LEONARDO SOUZA DOS SANTOS, ID FUNC. 5028712-5 para compor a Comissão do 14° BPM com o objetivo de fiscalizar Termo de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001293/2020, firmado com a empresa ZONA OESTE MAIS S/A, passando a referida comissão ter a sequinte composição: S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição: MAJ PM RG 72.685 FÁBIO MARANHÃO DE OLIVEIRA, ID FUNC.

2º TEN PM RG 62.736 FLAVIO ANACLETO DA CUNHA. ID FUNC.

SGT PM RG 77.707 FABIANO RIBEIRO LEAL, ID FUNC.

CB PM RG 96.945 NAIARA NASCIMENTO MARTINS, ID FUNC. 5006234-4

CB PM RG 97.250 POLYANE OTAVIANO DA SILVA, ID FUNC.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos ine-rentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

TV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

lo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

III - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subsde servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

- As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Contão a fiscalização de contente de contactor. Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3842 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COM-PÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

- o Proc. nº SEI-350192/002442/2022, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de abril de 2023, o servidor MAJ PM RG 60.436 MARCUS VINICIUS TEXEIRA, ID. FUNC. 2193035-0, em substituição ao servidor MAJ PM RG 67.882 JORGE RIBEIRO FRAGA FILHO, ID. FUNC. 2449954-4, lotado na SSCC como Gestor do instrumento contratual nº 144/2022, oriundo do Processo n° SEI-350487/000115/2020, firmado com a empresa B7 EMPRE-EENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licita-ções e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de ma-terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as al-terações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal

Art 4º - Caberá a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 7º -Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 01.05.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas o secretario de estas de acordo com delegação de competência prevista no Decreto nº 41.669/09 alterado pelo Decreto nº 41.918/09, bem como os art. 4º dos Decretos nº 46.548, de 1 jan 19 e o art. 3º do Decreto nº 46.559, de 14 Jan 19,

RETORNAR ao serviço ativo da Corporação, o SUBTEN PM REF RG 69.162 WENDEL VIEIRA DA SILVA, com fulcro no Art. 108, § 1°, da Lei nº 443/81, tendo em vista o que consta no processo SEI-350046/010383/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 03.05.2023

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALEX ALVES SIQUEIRA, Subtenente PM, RG 64.092, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.07.1998, com mais de 31 anos de serviço a contar de 15.02.2023. Processo nº SEI-350423/000146/2023.

EMERSON BELCHIOR DAS CHAGAS RODRIGUES. Subtenente PM. RG 58.478, do QPMP 0/Q-l, praça de 10.08.1995, com mais de 30 anos de serviço a contar de 29.09.2022. Processo nº SEI-350038/006308/2022.

PAULO HENRIQUE MEDEIROS, Subtenente PM, RG 61.744, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com 32 anos de serviço a contar de 08.07.2022. Processo nº SEI-350028/003434/2022.

ROMÉLIO BARROS PINTO, Subtenente PM, RG 61.237, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com mais de 30 anos de serviço a contar de 20.09.2022. Processo nº SEI-350028/004951/2022.

SIDNEY DA CUNHA, Subtenente PM, RG 61.499, do QPMP 0/Q-I, praça de 27.05.1997, com mais de 33 anos de serviço a contar de 08.12.2022. Processo nº SEI-350042/000109/2023.

VALDECIR DA ROSA PEREIRA, Subtenente PM, RG 55.727, do QPMP 0/Q-l, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço a contar de 27.01.2023. Processo nº SEI-350024/000606/2023.

WELINGTON FERREIRA DE SOUZA, Subtenente PM, RG 61.409, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1997, com 31 anos de serviço a contar de 31.01.2023. Processo nº SEI-350046/002287/2023.

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

SILVIO LUIS DE SOUZA SYLVESTRE, Subtenente PM, RG 58.758, do QPMP 0/Q-l, praça de 23.02.1996, com mais de 30 anos de serviço a contar de 25.05.2021. Processo nº SEI-350069/000696/2023.

PASSA da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

CLAUDIO DA SILVA, Subtenente PM, RG 51.555, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1988, com mais de 30 anos de serviço a contar de 06.02.2023. Processo nº SEI-350028/002502/2022

JOSÉ DO AMARAL, Cabo PM, RG 1/05.118, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.03.1964, com 32 anos de serviço a contar de 16.05.2004. Processo nº SEI-350091/014624/2022.

<code>JOSÉ HUMBERTO DE MACENA</code>, Subtenente PM, RG 49.302, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.04.1987, com mais de 33 anos de serviço a contar de 03.04.2023. Processo nº SEI-350091/016105/2022. NIVALDO RIBEIRO, Subtenente PM, RG 49.790, do QPMP 0/Q-I,

praça de 26.08.1987, com 31 anos de serviço a contar de 11.11.2022. Processo nº SEI-350028/002085/2022.

SEVERINO CARLOS DE JESUS, Subtenente PM, RG 29.547, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.04.1976, com 38 anos de serviço a contar de 29.03.2023. Processo nº SEI-350091/013406/2022. REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com

a lei nº 9.537/21, o seguinte policial militar:

ALAN MARQUES DUTRA DO VALLE, 2º SGT PM, RG 81.066, do QPMP 0/Q-I, praça de 21.03.2005, com 18 anos de serviço a contar de 14.03.2023. Processo nº SEI-350209/000466/2023. ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CABO PM, RG 103.490, do

QPMP 0/Q-I, praça de 24.04.2019, com mais de 07 anos de serviço a contar de 04.08.2022. Processo nº SEI-350070/004265/2022. RESOLVE, licenciar a pedido o CABO PM (RG 36.210) MARA EMILIA

CARDOZO, alistado de 17.03.82, com 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia de serviço, de acordo com o artigo 111 inciso I e artigo 112 inciso II § 3°, da Lei Estadual nº 443, de 01/07/81, o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-350091/005047/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 03.05.2023

ATO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. MAURICIO DOS SANTOS CAVALCANTE, 2º SARGENTO PM, (RG-60.412). Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0220769-42.2020.8.19.0001. Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 01/09/2022, o previsto no artigo 104 inciso IV §§ 2º e 5º, com remuneração estabelecida no artigo 106 §§ 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei 1008/86) 2º item 2, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79 inciso IV, da Lei nº 279/79. Processo nº SEI-140001/087745/2020.

ATO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. MÁRIO SÉRGIO DA SILVA FARIA, 3º SARGENTO PM REFORMADO, RG-79.441. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 18 anos, 00 mês e 16 dias, na oportunidade, incluir 03 anos, 00 mês e 23 dias, alusivo ao período de SERVIÇO PÚBLICO; consequentemente, incluir o inciso I § 1º e excluir o parágrafo 4º do artigo 132, todos da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/043/1252/2016.

ATO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. MARCUS VINICIUS DE OLI-VEIRA FERREIRA. SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada. RG-42.657. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 36 anos, 11 meses e 05 dias; ou seja, com 37 anos de serviço; na oportunidade, incluir 06 anos, 07 meses e 24 $\,$ dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2; bem como, incluir o § 4º do artigo 132, todos da Lei nº 443/81, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-E-09/023/35/2013.

ld: 2475771

ld: 2475580

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000217/2022 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 326/2021, de clarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 6 (seis) meses e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$ 10.992,50 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITALARES LT-DA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66, O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II, do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

ld: 2475585

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/04/2023

PROCESSO N° SEI-350130/002608/2022 - SUBTENENTE PM RG 53.444 ANTONIO CARLOS ALVES SERAFIM de ID Funcional: 24435660 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 16/03/2022.

ld: 2475507

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/011990/2023 - AUTORIZO a disposição do SUBTENENTE PM RG 62.663 JORGE JOSE DE OLIVEIRA SÁNTOS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 18ºBPM, para a Procuradoria Geral do Estado a fim de compor equipe de segurança, pelo período de 0 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

ld: 2475471

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000073/2020 - APLICA à empresa abaixo a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 119/2018, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 4 (quatro) meses. IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.102.813/0001-67.

ld: 2475583

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 25/04/2023

PROCESSO SEI-350031/001833/2022 - SUBTENENTE PM RG 61.182 ANDRE LUIZ BOLINI FONSECA DA SILVA de ID Funcional: 22572058 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 06/04/2020.

PROCESSO SEI-350041/004452/2022 - SUBTENENTE PM RG 71.539 JOSÉ EDUARDO ALBUQUERQUE PEREIRA de ID Funcional: 22882774 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SA-RE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 21/06/2022.

PROCESSO SEI-350021/000306/2023 - 1° SARGENTO PM RG 65.946 MARKUS CESAR ALVES DE BRITTO de ID Funcional: 24759864 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 10/01/2023.

ld: 2475501

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001372/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 100.051 JORGEMAR MIRANDA DO BONFIM, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na CPP, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 1° SGT PM RG 69.192 FABIANO COSTA RANGEL, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001372/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 91.088 RENĂ CARVALHO REIS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 3ºUPP/5ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 2º SGT PM RG 77.114 LEONARDO CLEMENTINO DE MEDEIROS, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001372/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 97.785 ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 3ªUPP/22ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 96.903 TATIANA PEREIRA MONTEIRO, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001372/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 72.093 MARCOS WELLINGTON DA SILVA LIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 3ºUPP/22ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 2º SGT PM RG 84.047 DELANO RAMOS MEDEIROS, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001373/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 88.599 RODOLFO LOPES DE ALMEIDA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 101.200 RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO VIDAL, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001373/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 86.951 EDUARDO CAMAZ DE CARVALHO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado

na 1ªUPP/23ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 2º SGT PM RG 83.795 FABIANO FILGUEIRAS DE CARVALHO, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001373/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 105.193 LUCAS OLAH NOVAIS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na DF, para SE-GOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com CB PM RG 95.175 LUCIO PEREIRA REMIJO, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO № SEI-420001/001373/2023 - AUTORIZO a disposição do 2° SGT PM RG 80.804 MONIQUE NUNES DOS SANTOS AIADE, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 14°BPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com SUB TEN PM RG 56.019 LUIZ CLAUDIO BRAZ DA ROSA, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/001381/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 103.527 RODRIGO DE CASTRO MEDEIROS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 2ºBPM, para SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com 1º SGT 64.843 EDMILSON FERREIRA DE MAGALHĀES, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 247566

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 28.04.2023

PROCESSO № SEI-350434/000452/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/004756/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 02.05.2023

PROCESSO № SEI-350108/001816/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/004185/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/000624/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO № SEI-350109/001495/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350131/004787/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350116/000634/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/000572/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350053/004414/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2475663

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO D.O. DE 02.05.2023 PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/013396/2023.

Onde se lê: ... CAP PM RG 848.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO; Leia-se: ... CAP PM RG 84.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO,

II ITAR

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 142 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

350191/000093/2023, noticiando que a empresa MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LT-DA, que ensejou a assinatura do Contrato nº 151/2022, cujo objeto contratual é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, não realizou a entrega do objeto conforme cronograma previsto no contrato, sendo ela de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Tal emissão se deu na data de 16 de Novembro de 2022, logo, o prazo final para a entrega seria em 16 de Março de 2023. Incidindo, portanto, no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato nº 151/2022, que dispõem, respectivamente, sobre do objeto e forma de fornecimento; das obrigações da contratada; da execução do recebimento e da fiscalização do contrato: e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em diversos embaraços na rotina administrativa e operacional. Cabe ressaltar que através do Processo nº SEI-350094/000169/2023, foi instaurada a PORTARIA SEPM SEI N.º 49 de 17 de fevereiro de 2023, considerando a não entrega do Seguro Garantia até o dia 17/12/2022, conforme previsto, em desfavor da empresa MAIS SERVIÇOS DE CO-LETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA.

RESOLVE

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa MAIS SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS LT-DA, situada na Estrada do Galeão, 691, Loja, Bairro Jardim Guanabara / Ilha do Governador - Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.931-383, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.680.008/0001-04.

Art. 2º - Designa o SUBTEN PM RG 78.356, Id. 0593639-0, Vagner de Souza Vitaliano da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5° - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350191/000093/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_ora_acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Appio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2475412

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000293/2023 - AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão SRP 084/2022 da FSERJ, em favor da empresa COMER-CIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0002-20, no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

ld: 2475624

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02/05/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000796/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM n°018/23 em favor das empresas: MEDKA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 36.958.637/0001-32, vencedora dos itens 6, 9, 20, 36, 37, 43, com o valor total registrado de R\$ 428.931,46 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ 40.600.760/0001-54, vencedora dos itens 3, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 39, 42, 44, 45, com o valor total registrado de R\$ 45.200,25 (quarenta e cinco mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos), ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, vencedora do item 27, com o valor total registrado de R\$ 25.336,80 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ 06.628.333/0001-46, vencedora dos itens 25, 26, com o valor total registrado de R\$ 405.340,01 (quatrocentos e cinco mil trezentos e quarenta reais e um centavo), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.380.569/0001-80, vencedora do item 2, com o valor total registrado de R\$ 23.805,60 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57, vencedora do item 32, com o valor total registrado de R\$ 1.624,70 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.418.191/0001-95, vencedora do item 30, com o valor total registrado de R\$ 24.165,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais) e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 24.875.483/0001-36, vencedora dos itens 1, 5, 41, com o valor total registrado de R\$ 28.382,25 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 982.786,07 (novecentos e oitenta e dois mil setecen

ld: 2475733

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 02.05.2023

PROCESSO № SEI-350108/001420/2022 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, RECONHEÇO a dívida, do exercício de 2021, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0007-21, no valor de R\$ 38.136,23 (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e vinte três centavos) referente à aquisição de gases medicinais nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021, de acordo com o TAC 03/2023.

PROCESSO № SEI-350108/001420/2022 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, AUTORIZO a liquidação e o pagamento do processo nº SEI-350108/001420/2022, no valor de R\$ 38.136,23 (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos), referente à aquisição de gases medicinais nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021, de acordo com o TAC 03/2023, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

ld: 2475504

SECRETARIA DE ESTADO DE POLIÇIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350191/000384/2020 - ADJUDICAR e HOMOLOGO o resultado do processo Licitatório na modalidade Convite 001/2023 (SEPM), cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma de elétrica na Policlínica da Policia Militar de Cascadura (PPM-CASCADURA) em favor da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.307.631/0001-19, no valor de R\$ 187.746,20 (cento e oitenta e sete mil, setecentos quarenta e seis reais e vinte centavos).

PROCESSO № SEI-350191/000384/2020 - AUTORIZO a despesa referente a Contratação de empresa para reforma de elétrica na Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPMCASCADURA), através do processo Licitatório na modalidade Convite 001/2023 (SEPM), em favor da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.307.631/0001-19, no valor de R\$ 187.746,20 (cento e oitenta e sete mil, setecentos quarenta e seis reais e vinte centa-

ld: 2475749



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000690/2022 - AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 042/2022 (FSERJ) em favor das empresas: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ 40.600.760/0001-54, com valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ) - CNPJ 10.586.940/0001-68, com valor de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais).PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 15.672,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03/05/2023

PROCESSO N° SEI-350191/000384/2020- TORNA SEM EFEITO o Despacho de 30/03/2023, publicado no D.O. nº 061, página 66, de 03 de abril de 2023.

PROCESSO N° SEI-350191/000384/2020- TORNA SEM EFEITO o Extrato de Instrumento Contratual nº 162/2023, publicado no D.O. nº 077, página 46, de 28 de abril de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa GRUPO EDUCART TOCANDO EM VOCÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

68.709.203/0001-95, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 123/2023, no valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisrente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa GRUPO EDUCART TOCANDO EM VOCÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.709.203/0001-95, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 123/2023, no valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - Por delegação de competência conferida através da Resolução SEPM nº 2906 de 26 de Setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão de Credenciamento cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, **HOMOLOGO** o Processo de Credenciamento nº 35/114/000728/2019, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº Delicericias, **POMOCOGO** o Processo de Credenciamento nº 35/114/000728/2019, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, **ADJUDICO** o objeto a empresa habilitada, **AUTO-RIZO** A DESPESA em favor das empresas GRUPO EDUCART TO-CANDO EM VOCÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.709.203/00201-95, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, em favor das

empresas habilitadas: GRUPO EDUCART TOCANDO EM VOCÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.709.203/00201-95.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000872/2022 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de MEDICAMENTOS decorrente do Pregão SRP nº 0296/22 SES, às empresas CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI , CNPJ nº 12.418.191/0001- 95, com o valor de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 36.325.157/0001- 34, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ n° , com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Perfazendo o valor total em R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). quenta e oito reais e oitenta centavos).

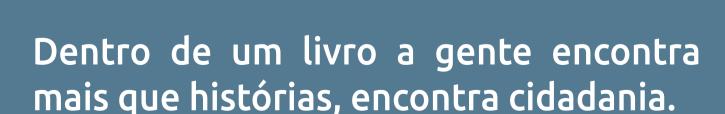
PROCESSO Nº SEI-350207/000289/2023 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de MEDICAMENTOS decorrente do Pregão SRP nº 142/2022 da FSERJ, às empresas LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ nº 40.600.760/0001-54, valor de R\$ 1.897,50 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 36.325.157/0001-34, valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Perfazendo um total de: R\$ 55.197,50 (cinquenta e cinquenta centavos). ta e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-350207/000815/2022 - AUTORIZO a despesa re-PROCESSO Nº SEI-350207/000815/2022 - AUTORIZO a despesa referente a aquisição de MEDICAMENTOS decorrente do Pregão SRP nº 063/2022 da FSERJ, às empresas LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001- 54, com o valor de R\$ 827,92 (oitocentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos) e UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001- 53, com o valor de R\$ 110.160,00 (cento e dez mil cento e sessenta reais). Perfazendo o valor total em R\$ 110.987,92 (cento e dez mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).



- Rua Professor Heitor Carrilho, 81 Centro de Niterói RJ Edifício Garagem Menezes Côrtes
- Biblioteca Parque Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ

Rua São José, 35 - Centro do Rio - RJ





Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 27.04.2023

EXONERA, a pedido, o servidor **ALDO CARVALHO CAVALCANTE**, INSPETOR DE POLÍCIA (4ª classe), ID Funcional nº 50219863, a contar de 06 de janeiro de 2020 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360008/000135/2023.

ld: 2475655

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 28/03/2023

Tendo em vista o que consta nos processos SEI-360021/003997/2022, E-09/05947/1702/1995 e E-09/7566/1702/1996, FICA EXCLUÍDA do Decreto Concessório de Pensão Especial, a beneficiária MARIA JULIA GARCIA LOPES, a contar de 30 de setembro de 2022, a beneficiária era companheira do extinto servidor OTHELO DE OLIVEIRA, identidade funcional 4.175.583-9, matrícula 1.141.511-4, revertendo a sua cota-parte para VIRGINIA MENEZES DE OLIVEIRA, filha do exservidor, com fundamento no Art. 6º da Lei 7301/73 e Lei 7602/74 c/c Lei 1980/92. Processo nº SEI-360021/003997/2022.

ld: 2475093

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 02/05/2023

APOSENTA ALBA MARIA ALVES FERREIRA, Identidade Funcional nº 2.924.507-9, matrícula nº 231.964-8, Delegado de Polícia, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360312/000050/2023.

APOSENTA LAURA MARIA EVANGELISTA LEMOS, Identidade Funcional nº 2.991.383-7, matrícula nº 267.105-5, Perito Papiloscopista, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360040/001077/2023.

APOSENTA JOÃO BATISTA CASTILHO MAIA, Identidade Funcional nº 2.962.277-8, matrícula nº 266.651-9, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360021/000633/2023.

d: 24754

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE DE 02/05/2023

PROCESSO № SEI-360008/000339/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de FERNANDO TADEU DOYLE MAIA, identidade funcional n° 2.944.146-3, matrícula n° 809.391-6, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 24-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 2.471,14; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4° da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 5.683,62; 55% de Triênio (Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 4.485,12; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.471,14.

PROCESSO N° SEI-360040/000903/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de BIANCA MELÂNIA CASTRO VEIGA, identidade funcional n° 2.930.002-9, matrícula n° 809.518-4, Perito Papiloscopista de 1ª classe, com efeitos a contar de 25-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Perito Papiloscopista de 1ª classe (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 2.601,20; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4° da Lei 1591/1989 do Decreto n° 21.391/1995), no valor de R\$ 5.982,76; 55% de Triênio (Lei n° 802/1965), no valor de R\$ 4.721,18; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.601,20; Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei 3586/2001), no valor de R\$ 2.601,20.

PROCESSO N° SEI-360243/000023/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de RAUL FERNANDES ROUPA ARAUJO, identidade funcional n° 2.963.280-3, matrícula n° 9.895-4, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 20-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei n° 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$. 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4° da Lei n° 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de 2.861,32; Incorporação Cargo em Comissão (Lei n° 530/1982), no valor de R\$ 50,00.

PROCESSO N° SEI-360142/000029/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de DANIEL MARTINS DA FONSECA, identidade funcional n° 2.943.245-6, matrícula n° 257.255-0, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 26-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4° da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.861,32.

PROCESSO N° SEI-360240/000002/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de AERTON LOPO DE SOUSA, identidade funcional n° 2.957.175-8, matrícula n° 179.730-7, Delegado de Polícia de 1ª classe, com efeitos a contar de 26-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 5764/2010), no valor de R\$ 7.133,67; Verba de Representação de Caráter Indenizatório (art. 6° da Lei n° 1206/1987), no valor de R\$ 15.123,38; 60% de Triênio (Lei n° 802/1965 e art. 7° do Decreto "N" n° 872/1967 e Parecer n° 02/1978 da HSRS da PAG e Lei n° 1608/1990), no valor de R\$ 13.354,23; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 7.133,67.

PROCESSO N° SEI-360040/001007/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de ELIANE DOS SANTOS, identidade funcional n° 2.991.044-7, matrícula n° 1.004.440-2, Perito Papiloscopista de 1ª classe, com efeitos a contar de 26-04-2023: vencimento base atribuído ao cargo de Perito Papiloscopista de 1ª classe (Lei n° 3586/2001 e Lei n° 6833/2014), no valor de R\$ 2.601,20; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4° da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 5.982,76; 60% de Triênio (Lei n° 802/1965), no valor de R\$ 5.150,38; 100% GHP (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.601,20; Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei n° 3586/2001), no valor de R\$ 2.601,20.

ld: 2475483

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR-GERAL DE 27/04/2023

PROMOVO o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 410-00075/2019, fundamentado no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "c", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80. Processo nº SEI-360320/001013/2023.

ld: 2475577

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA DGCC/SEPOL Nº 09 DE 02 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-RA APURAR IRREGULARIDADE NA EXECU-ÇÃO DO CONTRATO № 072/SEPOL/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRA-TAÇÕES E CONVÊNIOS - DGCC DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8666/93 e diante dos fatos noticiados no Processo nº SEI-360045/000005/2023 instaura procedimento administrativo em face de empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para apuração de descumprimento do contrato nº 072/SEPOL/2022, bem como o que consta no Processo nº SEI-360343/000137/2023,

CONSIDERANDO:

- que o contrato mencionado foi celebrado entre a SEPOL e empresa OI S/A, tendo por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da ARP nº 15/PRO-DERJ/2022, com vigência a contar da data de 01/01/2023;

que da leitura dos documentos de índice 48066936 e 50227548, verifica-se os relatos de inexecução contratual e flagrante prejuízo às atividades desta Secretaria de Estado que justificam a instauração do presente apuratório;

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar à OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para apresentar DEFESA no prazo de cinco dias úteis, esclarecendo que sua conduta é passível da penalidade de advertência e/ou multa na forma do contrato nº 072/SEPOL/2022, encaminhando cópia dos documentos 48066936 e 50227548 da presente Portaria.

 $\mbox{\bf Art. 2°}$ - Encaminhar Ofício ao PRODERJ, órgão gerenciador da ARP nº 15/PRODERJ/2022, com cópia dos documentos 48066936 e 50227548 da presente Portaria.

Art. 3º - Comunicar a instauração do presente Processo Administrativo aos fiscais, ao Diretor da DGTIT, à Diretora do DGAF e à Controladoria Geral de Polícia Civil.

Art. $4^{\rm o}$ - Solicitar aos fiscais para que em cinco dias úteis informem sobre situação atual de implantação do serviço.

Art. 5º - Juntar a este processo o Contrato, Termo de Referência, ARP 015/PRODERJ/2022.

Art. 6º - Adotem-se as demais diligências que se reputar necessárias à conclusão deste procedimento.

 $\mbox{\bf Art. 7°}$ - Autue-se a presente Portaria à instrução do processo correlacionado em trâmite nesta Diretoria.

 $\mbox{\bf Art. 8°}$ - Dê-se ciência da instauração do presente processo à Controladoria Geral da Polícia Civil.

 $\mbox{Art. } 9^{\rm o}$ - Ficam ratificados os atos instrutórios já produzidos no Processo nº SEI-360343/000137/2023.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2023

ANDREA NUNES DA COSTA MENEZES Diretora-Geral do Departamento Geral de Contratações e Convênios

ld: 2475538

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 24/04/2023

PROC. N° SEI 360320/000107/2023 - RAQUEL BATISTA DELVAUX, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional n° 570.975-0 - período base: 27/03/2018 a 25/03/2023, 03 meses.

CONCEDO a licença-prêmio

PROC. N° SEI-120001/011098/2022 - PAULO EDUARDO ALVES RODRIGUES, Artifice (singular classe), matrícula nº. 199.180-1 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 28/09/2010, publicado no DOERJ Nº 179 de 30/09/2010, página 11, 2° coluna, através do processo nº E09/374/1705/2010, que concedeu 09 meses de licença prêmio referente ao período base de 13/03/1991 a 08/03/2006, para regularização.

PROC. N° SEI-120001/011098/2022 - PAULO EDUARDO ALVES RODRIGUES, Artifice (singular classe), matrícula nº. 199.180-1 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 20/03/2023, publicado no DOERJ Nº 054 de 23/03/2023, página 20, 3° coluna, através do processo SEI nº. 120001/011098/2022, concedeu 09 meses de licenças prêmios referentes aos períodos base de 09/03/2006 a 07/03/2011, 08/03/2011 a 05/03/2016 e 06/03/2016 a 04/03/2021, para regularização.

ld: 2475502

ld: 2475669

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 28/04/2023

PROC. N° SEI-360073/000100/2023 - MARCO ANTONIO BENTO SANCHEZ, Inspetor de Polícia, ID Funcional n°. 2958785-9 - período base: 29/01/2017 a 11/03/2022, 03 meses.

PROC. N° SEI-360181/000029/2023 - SERGIO SILVA EULALIO, Inspetor de Polícia, ID Funcional n°. 2973995-0 - período base: 19/06/2015 a 16/06/2020, 03 meses.

PROC. N° SEI-360303/000138/2023 - SILVIO PASSOS SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2948217-8 - período base: 20/03/2018 a 18/03/2023, 03 meses.

PROC. N° SEI-360238/000010/2023 - VALDIR DOS SANTOS BARRETO, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2964842-4 - períodos base: 01/03/2012 a 27/02/2017 e 28/02/2017 a 26/02/2022, 06 meses.

CONCEDO as licenças-prêmios

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 02/05/2023

PROC. N° SEI 360040/001237/2023 - CONCEDO à FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES, Perito Papiloscopista, ID. Funcional: n° 50961608

LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 09/04/2023 a 05/10/2023

PROC. Nº SEI 360166/000023/2023 - CONCEDO à CARLA CAMPA-NA SENRA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional: nº 50332422 - o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 06/04/2023 a 05/05/2023. PROC. Nº SEI 360085/000020/2023 - CONCEDO à MARCELA MARANHÃO BASTOS, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 50770659 - o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 13/04/2023 a 12/05/2023.

PROC. Nº SEI 360157/000014/2023 - CONCEDO a RODRIGO MEN-DES DA PAZ, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 50816780-LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 30 dias (trinta) compreendendo de 05/04/2023 a 04/05/2023

PROC. Nº SEI 360070/000173/2023 - CONCEDO a GUILHERME MOREIRA COSTA DA SILVA, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 50770870 - LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 30 dias (trinta) compreendendo de 03/04/2023 a 02/05/2023

PROC. Nº SEI 360262/000061/2023 - CONCEDO a GUSTAVO SUZART DE SIQUEIRA CESSO, Perito Papiloscopista, ID. Funcional: nº 43338941 - LICENÇA PATERNIDADE pelo periodo de 30 dias (trinta) compreendendo de 30/03/2023 a 28/04/2023

PROC. Nº SEI 360107/000052/2023 - CONCEDO a BRUNO SOARES VIANA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional: nº 50222503 - LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 30 dias (trinta) compreendendo de 07/04/2023 a 06/05/2023

PROC. Nº SEI 360107/000039/2023 - CONCEDO a LUCAS PEREIRA MACIEL, Inspetor de Polícia, ID. Funcional: nº 50227165 - LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 30 dias (trinta) compreendendo de 27/03/2023 a 25/04/2023

ld: 2475636

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 02/05/2023

PROC. № SEI-360159/000060/2023 - JAYME BITTENCOURT SUZU-KI, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.996.484-9 - 144 dias à ACA-DEPOL - ANOTE-SE para fins de aposentadorias, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

PROC. N° SEI-360211/000039/2023 - TYRONE ASSUMPÇÃO DE MACEDO, Inspetor de Policia, ID Funcional n° 4.372.889-8 - INDE-FIRO o pedido de averbações dos tempos de serviços prestados à ACADEPOL, por falta de amparo legal.

ld: 2475720

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26/04/2023 PÁGINA 15 - 2º COLUNA

DESPACHOS DO CHEFE DE 24/04/2023

PROC. Nº SEI-360039/001135/2023 - PEDRO FILGUEIRAS HIDAL-

GO
Onde se lê: PROC. Nº SEI-360039/001135/2023
Leia-se: PROC. Nº SEI-360261/000031/2023

ld: 2475596

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 989 DE 02 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL (CPE) E A COMISSÃO CIENTÍFICA DA SE-CRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais
e legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI210008/000152/2023
CONSIDERANDO:

 a portaria nº 3.123, de 3 de dezembro de 2012, que cria a Escola Nacional de Serviços Penais no âmbito do Departamento Penitenciário Federal em seus artigos 2º, 3º e 4º incisos I, III, VII e VIII, que versam sobre a formação e produção e publicação de saberes científicos e práticos no âmbito das Escolas de Gestão Prisional da Federação;

- o disposto na Lei Complementar nº 206, de 21 de julho de 2022, que institui a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo 8º, Parágrafo Único, que versa sobre os requisitos preferenciais para a direção da Academia de Polícia Penal;

- o disposto na Resolução SEAP n° 976, de 7 de fevereiro de 2023, que cria o Comitê de Política Editorial (CPE) da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, aprova e institui seu regimento interno e designa os membros que integrarão o referido comitê; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Política Editorial (CPE) e da Comissão Científica da SEAP (Anexo I) na estrutura da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Senador Dantas, nº 15 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, o qual terá por atribuições analisar, deliberar e publicar obras impressas e digitais em áreas estratégicas para a SEAP.

lítica Editorial, que passa a ter a seguinte redação:

"O CPE é um colegiado composto por 08 (oito) membros. §1º - A Presidência do CPE será obrigatoriamente ocupada pelo (a)

piretor(a) da Academia de Polícia Penal da SEAP, ou por um(a) policial penal da Academia de Polícia Penal da SEAP, que deve possuir titulações acadêmicas de mestrado ou doutorado, designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Academia de Polícia Penal;

§2º - Os outros 07 (sete) membros serão nomeados pela Presidência do CPE em Portaria própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO

Membros do Comitê de Política Editorial (CPE) da SEAP

- Gleice Renata Martins Costa Menezes dos Santos, ID Funcional: 44209730 - Presidente do CPE - Inspetora de Polícia Penal e Professora (diretora da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro - APPERJ/SEAP, graduada em Letras pelo Centro Universitário do Rio de Janeiro - UNIRJ, pós-graduada em Docência do Ensino Superior pelo Centro Universitário São José - UniSãoJosé, mestranda em Ciências da Educação pela Universidad de La Empresa do Uruguai - UDE-UY);

- Stephane Silva de Araujo, Matrícula: 1744823 - Especialista Federal em Assistência a Execução Penal - Pedagogia (diretora da Escola Nacional de Serviços Penais, graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG e em Direito pela Universidade Federal de Pelotas - UFPel, mestre e doutora em Educação pela IIFPel

- José Paulo de Morais Souza, ID Funcional: 1998429 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (coordenador do Museu Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ/SEAP. graduado em Letras pela

Universidade Federal Fluminense - UFF, pós- graduado em Literatura Brasileira pela UFF, mestre e doutor em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO);
- Lobélia da Silva Faceira, ID Funcional: 1807512 - Professora adjunta da Escola de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - PPGMS/UNIRIO (coordenadora do Curso de Mestrado em Memória Social do PPGMS/UNIRIO, graduada em Serviço Social pela Universidade Castelo Branco - UCB, mestra em Serviço Social pela Pontificia Universidade Católica - PUC-Rio, doutora em Educação pela PUC-Rio);

la PUC-Rio);
- Thiago Frederico Martins De Oliveira, ID Funcional 43207081 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (graduado em Direito pela Universidade Castelo Branco - UCB, pós- graduado em Direito Penal e Processo Penal e em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, mestre em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis - UCP, doutorando em Direito pela UNESA).
- Thiago Vieira Oliveira, ID Funcional: 4320965-3 - Inspetor de Polícia Penal e Professor (graduado em Direito, pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal, em Direito Público e Direito Privado, em Política e Gestão na Seguranca Pública mestre em Direito pela Uni-

Penal e Processo Penal, em Direito Público e Direito Privado, em Política e Gestão na Segurança Pública, mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/RJ).

- William Cesar Ferreira Junior, ID Funcional: 50302663 - Inspetor de Polícia Penal (graduado em Segurança Pública e Social pela Universidade Federal Fluminense - UFF, pós-graduado em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG, mestre em Estudos Estratégicosda Defesa e Segurança pela Universidade Federal Fluminense - UFF);

- Bárbara Christiane Campos Oliveira ID: 50000764 - Inspetora de Polícia Penal e Professora (graduada em Letras pela Universidade)

Polícia Penal e Professora (graduada em Letras pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, mestranda em Linguística na UERJ).

UERJ).

Membros do Comissão Científica da SEAP

- Gisele de Lima Nascimento, ID: 5029589-6 - Inspetora de Polícia
Penal (graduada em Tecnólogo em Segurança Pública e Social pela
UFF e em Direito pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, pósgraduada em Direito Penal Militar pelo Instituto Venturo, em Docência
Jurídica pela Faculdade Unyleya, em Ciências Penais pela UCAM,
mestranda em Ciências Jurídicas com ênfase em Direitos Humanos
pela Universidad Columbia del Paraguay - UCP);

- Tatiane Passalini de Almeida, ID 44369484 - Inspetora de Polícia
Penal (graduada em Licenciatura em Psicologia pela Universidade

- Tatiane Passalini de Almeida, ID 44369484 - Ínspetora de Polícia Penal (graduada em Licenciatura em Psicologia pela Universidade Santa Ursula - USU; pós-graduada em Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos pela Faculdade Unyleya);
- Anderson Pereira Sanchez, ID Funcional: 20063253 - Inspetor de Polícia Penal (coordenador de Estudos, Pesquisa e Publicação da Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro - ÁP-PERJ/SEAP, graduado em Jornalismo, pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, em Gestão Penitenciária pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e MBA em Gestão das Organizações da Segurança Pública pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IU-PERJ).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 991 DE 03 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA CENTRAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, uso das atribuições legais, tendo em vista o processo SEI-210125/000338/2021, atinente à necessidade da integral regulamentação para atuação da Central de Penas Alternativas, por inteligência do Art. 43, e Art. 45 § 1º do Código Penal que relacionam as penas restritivas de direitos: CONSIDERANDO:

- que o sistema carcerário do Brasil, em especial o do Estado do Rio de Janeiro, sofre de graves problemas estruturais, reforçados por responsabilidades transgeracionais, e ainda, devido à ausência de iniciativas articuladas nacionalmente fundadas em evidências e boas práticas. Por este motivo, mister se faz regulamentar as alternativas penais, consolidando políticas públicas e fornecendo material para capacitações e sensibilização:
- os princípios e diretrizes para gerar e implantar um modelo de regulamentação para as Alternativas Penais no âmbito do estado do Rio de Janeiro, delimitando os tipos, os meios de aplicação e as perspectivas condizentes com uma sociedade visando dirimir e reduzir conflitos, buscando por meios capazes e eficazes para que se possa estabelecer uma política de ressignificação, ressocialização e reinserção à sociedade, promovendo sua participação ativa na vida social em busca de uma cultura de paz, tendo a prisão como medida absolutamente excepcional;
- a redução do encarceramento e criação de mecanismos que favoreçam a resolução de conflitos, a partir da construção de redes e políticas públicas que agreguem metodologias e equipes multidisciplinares qualificadas para o desenvolvimento das modalidades de alternativas penais, obtendo, desta forma, incidir-se na causa do problema, ao invés de insistir em consequências comumente conhecidas e;
- o Princípio da Intervenção Mínima, "ultima ratio última opção de controle, somente aplicável quando não houver outra forma igualmente eficaz de solucionar o dado problema" visando estabelecer o controle social, desde que suficientes para o restabelecimento da ordem jurídica, a criminalização será inadequada e desnecessária; **RESOLVE:**

DA ESTRUTURA DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS

Art.1º - A Central de Penas Alternativas é Órgão de atividade fim da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sendo subordinada à Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social.

do Estado do Rio de Janeiro, é voltada ao desenvolvimento dos servicos de:

I- Técnicas de Justiça restaurativa, formalizadas através de parcerias com instituições especialistas na temática, para que sejam realizados atendimentos às pessoas com tais necessidades, encaminhadas pelo Poder Judiciário

II- Medidas cautelares diversas da prisão, para que seiam realizados atendimentos diários aos oriundos das audiências de custódia, encaminhados pelo Judiciário para cumprimento de medidas alternativas diversas da prisão, e que, para após, retornem para acompanhamento dos casos pela equipe técnica desta Central.

Art. 3º: São objetivos da Central de Penas Alternativas:

I- Promover ações integradas para as Alternativas Penais junto ao Sistema de Justiça, das redes de políticas públicas estadual e municipal para inserção social do público, às instituições para cumprimento das alternativas penais, à sociedade civil;

II- Realizar o atendimento às pessoas com alternativas valendo-se de atividades voltadas à responsabilização da pessoa e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, garantir seus direitos individuais e sociais; incentivar a resolução de conflitos; bem como ajudar a restaurar suas relações sociais:

III- Promover o encaminhamento das pessoas em alternativas penais às políticas públicas existentes e à rede parceira, promovendo a inserção social e a redução das vulnerabilidades sociais;

IV- Garantir a sustentabilidade técnica, política e administrativa da Central de Penas Alternativas:

V- Atuar como suporte institucional do Poder Executivo ao atendimento à pessoa com alternativa, promovendo a sua inserção social e o acompanhamento da medida alternativa: VI- Fomentar a Justiça restaurativa;

VII- Auxiliar nas atividades inerentes às Audiências de Custódia no

Estado. Art. 4º: A Central de Penas Alternativas contará com:

§ 1º: Grupo gestor, formado por: I- 01 (um) Diretor (a) Inspetor de Polícia Penal;

II- 01 (um) Subdiretor (a) Inspetor de Polícia Penal;

III- 01 (um) Chefe do setor administrativo, preferencialmente Inspetor de Polícia Penal;

IV- 02 (dois) profissionais capacitados para auxílio administrativo, para que desta maneira mantenham-se atualizadas as estatísticas dos cumprimentos das penas, além da emissão dos relatórios para os órgãos de fiscalização competentes, bem como aos superiores hierárquicos desta Pasta.

§ 2º: Grupo de auxílio à equipe técnica, formado por;

No mínimo 03 (três) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) Polícia Penal, para supervisionar atividades das Limitações de Finais de

II- No mínimo 02 (dois) profissionais, Policiais Penais, para supervisionar as atividades de prestação de serviços comunitários em local diverso à sede desta Central;

III- No mínimo 01 (um) profissional responsável pelos bens e patrimônios, Polícia Penal.

§ 3°: Equipe técnica, deverá ser composta por: a) No mínimo 05 (cinco) Psicólogos;

b) No mínimo 05 (cinco) Assistentes Social;

c) No mínimo 02 (dois) Bacharéis em Direito; d) No mínimo 02 (dois) profissionais com formação em outras áreas das ciências sociais e humanas;

e) No mínimo 10 (dez) estagiários, em formação nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito ou Ciências Sociais;

f) No mínimo 01 (um) recepcionista. Árt. 5º: Como meio para a realização das atividades fora de sede e

demais necessidades, a Central de Penas Alternativas contará com 01 (uma) Viatura oficial descaracterizada. DAS ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS

Art. 6º: A Central de Penas Alternativas tem por finalidade apoiar e supervisionar a execução de Medidas e Alternativas Penais impostas pelo Poder Judiciário, bem como:

l- prestar auxílio ao Judiciário, Ministério Público quando da execução e do acompanhamento e fiscalização da lei e execução das penas restritivas de direitos;

II- buscar a reintegração social, através da ressocialização, ressignificação da experiência negativa em algo positivo e sua reinserção à sociedade, promovendo participação ativa na vida social em busca de uma cultura de paz, objetivando sempre a não reincidência do

III- desempenhar suas atividades sempre no sentido do desenvolvimento econômico do apenado, fazendo com que seu alicerce social seja renovado, buscando parcerias públicas e privadas, através de programas ou projetos através da expansão da cultura, crença, política, relações sociais, ou diversas, desde que com o fim pedagógico

ou educativo; IV- manter sigilo profissional acerca das informações pessoais no tocante às penas e pessoas que as executam;

V- manter acervo com informações atualizadas dos prestadores de servicos comunitários, pessoas condenadas à penas pecuniárias, sursis, bem como, quanto aos que cumprem limitação de final de sema-

VI- manter atualizados os controles de atividades realizadas pelos apenados, e ainda, seus bancos de horas cumpridas e/ou a cumprir, bem como o montante pecuniário já pago e/ou a pagar. VII- fiscalizar a execução das prestações das redes parceiras

VIII- fomentar a prática dos Grupos Reflexivos, desenvolvidos através de Psicólogos e Assistentes Sociais, com o objetivo trazer a consciência dos atos cometidos, trabalhando com variados temas no intuito de estimular mudanças, gerar conhecimento e promover relações baseadas no respeito.

IX- promover a Justiça Restaurativa, seguindo os princípios da corresponsabilidade, reparação dos danos, atendimento às necessidades dos envolvidos, informalidade, voluntariedade, imparcialidade, participação, empoderamento, consensualidade, confidencialidade, celeridade e urbanidade.

Art. 7º: Durante a execução da pena alternativa, a qualquer momento, sobrevindo alteração da forma de cumprimento por ordem Judicial, deverá a Central de Penas Alternativas, prontamente, adequá-las às condições e características pessoais do infrator, bem como às características do estabelecimento, entidade, programa comunitário ou

Art. 8º: A equipe técnica tem por objetivo proporcionar meios para o cumprimento integral das alternativas penais, elaborando com a pessoa em alternativa, a partir da determinação judicial, as atividades relativas ao cumprimento que devam ser desenvolvidas valorizando as potencialidades da pessoa, devendo também:

l- Acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais através dos serviços psicossocial e jurídico, além de garantir atendimentos e dinâmicas interdisciplinares e grupais; II- Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e

assistências oferecidos, e às condições de cumprimento da alterna-III- Garantir o respeito às diversidades geracionais, sociais, étnico/ra-

ciais, de gênero/sexualidade, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras, quanto ao encaminhamento para cumprimento da alternativa penal; IV- Garantir os encaminhamentos necessários quanto à garantia dos

direitos à instrução ou aos tratamentos médicos ou psiquiátricos eventualmente necessários;

V- Criar e manter rede parceira para encaminhamento para o cumprimento da alternativa penal;

VI- Constituir e participar de redes de atendimento e assistência social para a inclusão das pessoas a com alternativas no tocante à assistência à saúde para usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas, saúde mental; trabalho, renda e qualificação profissional; assistência social; assistência judiciária; desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural;

VII- Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

VIII- Observar habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa que deverá cumprir a alternativa penal IX- Dar suporte às pessoas em cumprimento e às entidades parcei-

X- Participar do processo de acompanhamento das alternativas penais junto ao Sistema de Justiça, principalmente com reuniões, elaboração de relatórios e correspondências encaminhadas para ao Po-

XI- Promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade, buscando agregar órgãos governamentais e não governamentais;

XII- Armazenar e gerir os dados e informações quanto ao público e as alternativas penais, primando por estudos quantitativos e qualita-

XIII- Desenvolver parcerias para aplicação das Técnicas de Justiça Restaurativa, considerando instituições, entidades, grupos especialistas no tema, além de estabelecer como se dará a sua participação; XIV- Desenvolver meios de aperfeicoamento para acompanhamento das Medidas Alternativas, tais como, buscar parcerias para garantia de assistência antes das audiências de custódia, seja através de alimentação, vestuário, calçados, dentre outras necessidades emergenciais; e, parcerias para garantia de assistência após, como transporte para retorno à residência, por exemplo.

DO ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO À PESSOA COM AL-**TERNATIVA**

Art. 9°: A pessoa com alternativa deverá apresentar cópia do documento que o encaminhou para a Central, sendo neste momento aco-Ihida pelo setor psicossocial.

Art. 10°: Serão avaliadas em um formulário padrão as condições físicas e psicológicas da pessoa, bem como seu entendimento sobre o contexto da determinação judicial, local e moradia, horários disponíveis para cumprir as alternativas penais, habilidades, assim como das demandas por inclusão em programas ou tratamentos específicos: serão observados e registrados também, seu estado emocional, suas condições sociais e relações interpessoais e familiares, além dos demais aspectos que contribuam para construir uma relação e rotina capazes de orientar o acompanhamento.

Parágrafo único: Caso surjam demandas emergenciais quanto aos aspectos jurídicos, a pessoa já será encaminhada para atendimento com o setor especializado.

Art. 11: No segundo atendimento, quando de seu retorno, a Pessoa com Alternativa será encaminhada ao Grupo de Iniciação, que computará as horas de cumprimento da medida alternativa.

§ 1º: O grupo será conduzido por pelo menos duas pessoas da equipe técnica, preferencialmente com formações acadêmicas diferen-

§ 2º: É recomendável que o Grupo de Iniciação esclareça eventuais dúvidas jurídicas; informações sobre a Central; a Rede; direitos e deveres da pessoa durante o cumprimento; além das dinâmicas de gru-Art. 12: Caso a equipe da Central de Penas Alternativas perceba in-

compatibilidades para o cumprimento da alternativa, deverá solicitar ao Judiciário a adequação da pena frente à incapacidade de cumprimento pela pessoa, apresentando as justificativas necessárias para o

Art. 13: A pessoa deverá retornar à Central com a periodicidade previamente estabelecida, preferencialmente mensal,

Art. 14: Nos retornos, a pessoa com alternativa deverá entregar a folha de cumprimento da pena relativa ao mês anterior, para que a Central a junte ao processo, sendo indicada nova escuta qualificada, pela equipe técnica, caso haja necessidade de adequação das condições de cumprimento da pena restritiva ou novas demandas so-

DOS INCIDENTES

Art. 15: Considera-se incidente qualquer situação que interfira no regular cumprimento da alternativa penal, tais como, cumprimento irregular, suspensão do cumprimento, descumprimento. DAS ALTERNATIVAS PENAIS:

Art. 16: Para os fins desta Resolução, entende-se por alternativas penais as medidas de intervenção em conflitos e violências, diversas do encarceramento, orientadas para a restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, decorrentes da aplicação de: I - penas restritivas de direitos;

transação penal e suspensão condicional do processo;

III - suspensão condicional da pena privativa de liberdade; IV - conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;

V - medidas cautelares diversas da prisão; e

VI - medidas protetivas de urgência

Art. 17: As penas restritivas de direitos são:

I - prestação pecuniária;II- perda de bens e valores;

III - limitação de fim de semana;

IV - prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;

V - interdição temporária de direitos;

VI - limitação de fim de semana.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS Art. 18: Deverá ser designado servidor para receber a pessoa com alternativa, para atender aos chamados oriundos do Poder Judiciário,

Ministério Público, bem como prestar informações, quando necessário à Defensoria Pública ou Polícia Judiciária. I - O responsável pela entrevista inicial tem a atribuição de manter prévio entendimento com o Fórum ou a Promotoria de Justica, hem e, conjuntamente, designar dia, horário e profissional para receber o

prestador de serviço. II - O infrator deverá se apresentar à Central de Penas Alternativas munido de ofício judicial, ou cópia do termo da audiência preliminar,

devendo portar documento de identidade oficial. III - A entrevista inicial deverá ser realizada de forma célere, deven-

do ser observada a aptidão do cidadão encaminhado; IV - O responsável pela entrevista deverá indicar o local efetivo do serviço e o fornecerá as informações e instruções até que não res-

Art. 19: O prazo de duração da prestação de serviço (meses, semanas ou dias) e a quantidade de horas de trabalho deverão constar no documento apresentado pelo infrator. Se houver dúvida, recomenda-se consultar o Fórum ou a Promotoria de Justiça, independentemente do encaminhamento do apenado para iniciar as atividades. Art. 20: O objetivo da entrevista inicial é conhecer o infrator, identificar o modo, o local e o horário adequados para que ele cumpra as tarefas, cabendo ao profissional ressaltar que o acordo judicial cele-

brado deverá ser cumprido. Art. 21: O profissional entrevistador encaminhará o prestador de serviço ao responsável pelo setor de cumprimento das tarefas que supervisionará os trabalhos.

. Parágrafo Único: O responsável pelo setor recebente controlará a folha de frequência, que servirá como referência para elaboração do ofício remetido ao Fórum mensalmente, sendo o exclusivo responsável pela veracidade dos dados ali contidos.

Art. 22: O prestador de serviço deverá ser supervisionado pelo responsável do setor, desde que dentro das estruturas da Central de Penas Alternativas, e, fora delas, pelo profissional elencado no artigo 4º, IV, e, em caso de impossibilidade, pelo responsável designado na Unidade da SEAP na qual o serviço se realizará.

§ 1°: As Penas de Prestação de Serviços Comunitários serão cumpridas em estabelecimentos pertencentes a esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo vedado seu cumprimento em locais de execução de penas privativas de liberdade.

§ 2º: O setor desta Pasta que solicitar e receber prestação de serviços comunitários deverá comunicar via Sistema de Informação / SÉI a Subsecretaria de Reintegração Social / SEAP-SUBRS, para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas / SEAP-APC-Art. 23: É atribuição do profissional elencado no artigo 4º, IV,o envio

de ofício contendo o nome do setor da prestação de serviço, o número do processo e vara ao Juízo ou Ministério Público, respeitado § Único: O ofício deverá conter o número de dias ou horas traba-

lhadas, faltas, abandonos ou quaisquer irregularidades, podendo condo prestador de servico. Art. 24: As ausências injustificadas, atrasos frequentes, abandonos, condutas incompatíveis praticadas no local da prestação de serviço

ou em razão dela, além de outros fatos graves, serão comunicados ao Juízo e ao Ministério Público e, em caso de suposto cometimento de crime, também à Polícia Judiciária. Art. 25: Ao concluir o período imposto pelo Judiciário, deverá ser conferida ao prestador de serviço toda a documentação e as horas trabalhadas, oportunidade em que deverão ser recolhidos o crachá,

credenciais ou instrumentos que tenham sido confiados ao prestador de serviços. Nesse momento, devem ser avaliadas as tarefas por ele realizadas, informado-se, de pronto, ao Poder Judiciário e ao Minis-Art. 26: Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas or-

ganizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que possível, cabendo ressaltar que deverá conter cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e confirmações.

Parágrafo Único: Finda a prestação do serviço, a documentação deverá ser arquivada em local próprio.

DAS PENAS PECUNIÁRIAS:

Art. 27: A Central de Penas Alternativas / SEAP-APCPA, setor responsável pelo acolhimento de pessoas submetidas às Penas Restritivas de Direitos (PRD), tem a atribuição de controlar todas as penas pecuniárias destinadas aos setores desta Secretaria de Estado. Art. 28: Deverá ser adotada uma política para a uniformidade na so-

licitação, utilização e prestação de contas da pena de prestação pe-Art. 29: A destinação das penas pecuniárias deve ser exclusivamente para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado e

. Administração Penitenciária. Art. 30: A utilização das penas pecuniárias será somente para a aquisição de itens para realização de consertos, aquisição de bens manutenções e reparos para bens, ou locais pertencentes a esta Se-

cretaria de Estado e Administração Penitenciária.

Art. 31: Os itens adquiridos através das penas pecuniárias devem ser novos e possuir as respectivas notas fiscais originais. Art. 32°: A Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar recebedora da pena pecuniária deverá certificar a finalidade da concessão para a aquisição de objetos para as necessidades do setor.

Art. 33: O setor desta Pasta que solicitar e receber penas pecuniárias do Poder Judiciário deverá comunicar, via Sistema de Informa-ção - SEI - à Subsecretaria de Reintegração Social - SEAP/SUBRS para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas SEAP/APCPA.

Art. 34: A Central poderá requerer ao Juiz da Execução a conversão da medida por outro tipo, caso a pessoa cumpridora da alternativa alegue incapacidade econômica de arcar com a medida.

Art. 35: Para garantir a publicidade quanto à utilização e destinação dos recursos adquiridos, o controle dos valores das penas pecuniá-rias deverá ser instruído junto ao Sistema de Informação / SEI, devendo ser anexados todos os recibos preenchidos e assinados pelo servidor responsável pela Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar, bem como anexar todas as notas fiscais dos itens solicitados e recebidos até o término do cumprimento da pena imposta.

Art. 36: As notas fiscais ficarão arquivadas na Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar que recebeu a pena pecuniária para eventuais

Art. 37: Será entregue ao prestador da pena pecuniária o comprovante de seu recebimento.

Art. 38: A Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar que solicitar e receber a pena pecuniária deverá realizar a devida prestação de contas junto ao Órgão Judiciário concedente.

Art. 39: A prestação de contas deverá ser por meio de Ofício ao Órgão concedente, bem como o envio do recibo assinado pelo servidor responsável, além de cópias das notas fiscais dos itens adquiridos. Art. 40: Após a finalização da prestação de contas que se refere o artigo anterior a Unidade Prisional/Administrativa/Hospitalar deverá comunicar a Subsecretaria de Reintegração Social / SEAP-SUBRS, para que seja dada ciência à Central de Penas Alternativas / SEAP-APCPA.

Art.41: Os materiais permanentes adquiridos através das penas pecuniárias devem ser inventariados, em de acordo com o que estabelece no Decreto Estadual nº 46.223/2018, de 24 de Janeiro de 2018, para que sejam inseridos no patrimônio do setor que o recebeu e, posteriormente, a Ficha de Bem Patrimonial deverá se juntada ao processo SEI em que tramitou o controle do cumprimento da pena pecuniária.

DAS LIMITAÇÕES DE FINAL DE SEMANA

Art. 42: A SEAP oferecerá espaços/instituições aptos para receber a pessoa e possibilitar a exceção da LFS.
Art. 43: As atividades de Limitação de Final de Semana deverão

obrigatoriamente respeitar o disposto nesta regulamentação, e, em especial, nos artigos 2º, 3º e 6º, tendo em vista o caráter educativo e pedagógico da medida.

Art. 44: As atividades serão acompanhadas pelo servidor responsável pelo setor, cabendo ao profissional registrar alterações, incidentes bem como qualquer outra situação atípica que possa ser percebida no momento do contato pessoal com os limitados. Art. 45: A entrevista inicial e demais atendimentos obedecerão aos

trâmites de procedimento, atribuições, entrevistas, obrigações, instruções, respeito à pessoa com alternativa e ordem e disciplina, todos elencados nos artigos da Prestação de Serviços Comunitários.

Art. 46: O profissional entrevistador encaminhará o prestador de serviço ao responsável pelo setor de cumprimento Limitação de Final de Semana, que supervisionará as atividades.

Parágrafo Único- O responsável pelo setor controlará a folha de frequência, que servirá como referência para elaboração do ofício remetido ao Fórum mensalmente, sendo o exclusivo responsável pela veracidade dos dados ali contidos. Art. 47: Cabe à ao Chefe de Administração o envio de ofício aos ór-

gãos competentes, contendo o número de dias ou horas cumpridas, faltas, abandonos ou quaisquer irregularidades, devendo mencionar anotações relevantes relativas ao desempenho e comportamento do limitado de final de semana.

Art. 48: As ausências injustificadas, atrasos frequentes, abandonos, condutas incompatíveis praticadas no local da limitação de final de semana, ou em razão dela, além de outros fatos graves, serão co-municados ao Juízo e ao Ministério Público e, em caso de suposto cometimento de crime, também à Policia Judiciária.

Art. 49: Ao concluir o período imposto pelo Judiciário, deverá ser conferida àquele que cumpriu a medida, toda a documentação e as horas cumpridas, oportunidade em que deverão ser recolhidos o crachá, as credenciais e os instrumentos que tenham sido confiados ao limitado. Nesse momento, devem ser avaliadas as tarefas por ele realizadas, informando-se, de pronto, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 50: Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas organizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que possível, cabendo ressaltar que deverá conter cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e

confirmações.

Parágrafo Único - Findo o cumprimento da LFS, a documentação deverá ser arquivada em local próprio. DO SURSIS

Art.51: Cabe à Central de Penas Alternativas o controle e a fiscalização da medida de comparecimento pessoal e obrigatório, mensal-

mente, para informar e justificar suas atividades. Parágrafo Único - No caso de imposição de outras condições para a concessão dos sursis - proibição de frequência a determinados lugares; proibição de ausentar-se da comarca de residência, sem autorização judicial, esta Central não detém atribuição para fiscalização. Art. 52: Ao receber o encaminhamento do apenado para comparecimento obrigatório na entrevista inicial de acolhimento deve-se obser-

I- O termo inicial e final de comparecimento, bem como sua periodicidade:

II- Conferência dos documentos pessoais do apenado:

III- Existência de demandas sociais, onde poderão ser realizados outros encaminhamentos voluntários à rede parceira.

Art. 53: Caberá a esta Central de Penas Alternativas fazer o monitoramento ativo do cumprimento das condições do SURSIS, prestando atendimento individual, colhendo a assinatura pessoal do apenado no momento do comparecimento, devendo o servidor da Central agendar o comparecimento futuro por um período não inferior a trinta dias, respeitando o prazo de período de prova estabelecido pelo Ju-

Art. 54: No ato da assinatura de comparecimento, cabe ao servidor solicitar documento com foto, a fim de identificar o apenado. Art. 55: O não comparecimento, abandonos e dúvidas quanto a execução do cumprimento, serão comunicados ao Juízo através de Officio, assinado pela Direção da Central de Penas Alternativas. Art. 56: Nenhum servidor desta Central está autorizado a certificar o comparecimento do apenado que se apresentar antes do período

previamente agendado, devendo ser respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as assinaturas.

Art. 57: Ao concluir o período imposto pela Justiça, deverá ser conferida toda a documentação, verificando se o tempo de cumprimento está correto, informando o Juízo da conclusão.

Art. 58: Cabe à Administração da Central de Penas Alternativas organizas esquiva individual papada la informaçida de de de que pos

ganizar arquivo individual em papel e informatizado, desde que pos-sível, contendo cópia da apresentação, frequência e conclusão ou abandono, para eventuais confrontos e confirmações. Art. 59: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

> Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023 MARIA ROSA LO DUCA NEBEL Secretária de Estado de Administração Penitenciária

> > ld: 2475687

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14/04/2023

TORNAR SEM EFEITO o ato de 08/09/2020, do processo E-21/005/404/2019 publicado no D.O de 01/04/2021, que CONCEDEU ao Inspetor de Polícia Penal, 1ª Classe, PAULO CEZAR DA ROCHA DIAS, Id. Funcional: 2004545-0, Matrícula: 178632-6 o direito à restituição de descontos previdenciários a título de Abono de Permanência, pela Lei Complementar Estadual nº 57/89, conforme Promoções SEAP/ASJUR/2019 nºs 15 e 17 e PARECER Nº25/2019/SEAP/AJ com as devidas chancelas da PGE-RJ, PG-4, PG-7 no processo SEI-21/070/002150/2019 do período a contar de 17/07/2015 até a data de sua aposentadoria que foi publicada em DOERJ de 27/12/2016.

DE 24.04.2023

TORNAR SEM EFEITO o ato de 09/01/2023, do processo E-21/005/366/2019 publicado no D.O de 17/03/2023, que CONCEDEU ao Inspetor de Polícia Penal, 1ª Classe, ALOÍSIO MOREIRA FILHO, Id. Funcional: 177977-6, Matrícula: 2000803-1 o direito à restituição de descontos previdenciários a título de Abono de Permanência, pela Lei Complementar Estadual nº 57/89, conforme Promoções SEAP/AS-JUR/2019 nºs 15 e 17 e PARECER Nº25/2019/SEAP/AJ com as devidas chancelas da PGE-RJ, PG-4, PG-7 no processo SEI-21/070/002150/2019 do período a contar de 03/08/2014 até a data de sua aposentadoria que foi publicada em DOERJ de 23/09/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº SEI-210088/000554/2023 - JARBAS FRIAS COELHO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 20050232 e Matrícula: 8682478, CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 03/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-210010/000027/2023 - FÁTIMA ELIZABETH DE SOUZA SILVA, Psicóloga, ID. Funcional: 19940777 e Matrícula: 8121881, CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005 e do artigo 2º, \$2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 17/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-210014/000170/2020 - BRENYO PEÇANHA GOMES, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 19999569 e Matrícula: 8178261, CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do §12 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

DE 28/04/2023

PROCESSO Nº SEI-210034/000095/2023 - SERGIO PAULO MARTINS JOSÉ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ID Funcional: 19770049 e Matrícula: 8179962, CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 4°, incisos I ao V da Emenda Constitucional nº 90/2021 do Estado do Rio de Janeiro e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 16/01/2022

PROCESSO Nº SEI-210070/000059/2023 - WERLEN GUSMÃO DE SOUZA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 19937628 e Matrícula: 8221582, CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do §11 do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 10/03/2023.

ld: 2475365

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210007/001079/2023 - CONCEDO o Adicional de Qualificação - AQ, à servidora CREUSA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Assistente Social, ID. 1982631-1, com validade a contar de 01/05/2023, conforme disposto no Decreto nº 42.720/10 e Resolução SEAP nº. 389/11, observados os termos do laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Adicional de Qualificação.

ld: 2475544

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

ATO DO SUBSECRETARIO PORTARIA SEAPTP Nº 05 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11178782/2021,
QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE
TEOLOGIA - CENTRO DE TREINAMENTO BÍBLICO RHEMA BRASIL NA SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RÍO DE JANEIROSEAP.
DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO DO USO DE
DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO DO USO DE

O SUBSECRETARIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014. CONSIDERÂNDO:

 que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Téc-

a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fisca-lização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 11178782/2021 celebra-

do entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Igreja Verbo da Vida - Pedra de Guaratiba, por meio do processo nº SEI-210069/000194/2020.

SEI-Z10069/000194/2020.

Art. 2º - Designar o Policial Penal Carlos Eduardo Nascimento da Mota, ID: 43219136 (Diretor da Divisão de Ensino Profissionalizante) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor da Cooperação Técnica e Mônica Barbosa dos Santos Soares ID.43544983 (Inspetor de Polícia Penal), para a função de Gestor da Cooperação Técnica

de Polícia Penal), para a função de Gestor da Cooperação Técnica Substituto.

Art. 3º - Caberá a Fiscalização aos servidores Karla de Deus Gama, ID: 2007825-0 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Flávio Henrique Cardoso Dantas, ID 19929641 (Inspetor de Polícia Penal); Lucilene Luzia Lacerda Mendes, ID: 4196042-4 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Fábio Renato Cavalcante, ID: 2010144-9 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Vagner Portela Da Silva, ID: 5021227-3 (Inspetor de Polícia Penal) / Substituto: Vagner Portela Da Silva, ID: 5021227-3 (Inspetor de Polícia Penal) sem prejuízo de suas funções, subordinados a Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

Art. 4º - Caberá ao Gestor da Cooperação Técnica e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da exe-

Comissão além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução da Cooperação Técnica e sem prejuízo das obrigações previs-tas na Lei nº 8.666/1993:

 1 - acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação Técnica;II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

II - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

LÚCIO FLAVIO CORREIA ALVES Subsecretário de Tratamento Penitenciário

ld: 2475731

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM N° 217 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DÁ PUBLICIDADE AOS PROCESSOS DE RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS PELO GA-BINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-320001/001636/2021 e SEI-210036/000813/2021: CONSIDERANDO:

- o princípio constitucional da publicidade;

- o Plano de Legado do Gabinete de Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro:

- o disposto no inciso II da Portaria GIFRJ Nº 24 de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE: Art. 1º - Dar publicidade aos processos de recebimento dos bens móveis recebidos pela Secretaria de Estado de Administração Peniten-

ciária oriundos do Gabinete de Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro; Art. 2º - O Anexo I está em conformidade com o modelo da portaria

nº 24 de 10 de dezembro de 2018, fornecido pelo GIFRJ; Art. 3º - A relação de processos descrita no Anexo I é parcial, não sendo de todos os bens recebidos do GIFRJ:

Art. 4º - Serão editadas novas portarias para publicação dos demais

processos na medida em que forem contabilmente registrados. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA Subsecretário de Administração

ANEXO I

Nome da Unidade Gestora	Código da Unidade Gestora	Número da Nota Patrimonial (SIAFE RIO)	Data do Registro Contábil	Origem do Bem	Descrição do Bem	Valor do Bem
SEAP	250100	2022NP00340	01/09/2022	GIFRJ	PORTAL DETECTOR METAL	R\$ 1.071.000.00
SEAP	250100	2022NP00377	27/09/2022	GIFRJ	GERADOR DE RAIO-	R\$ 327.000.00
					EQUIPAMENTO DE RAIO X - SCANNER	
SEAP	250100	2022NP00316	19/08/2022	GIFRJ	SPECTRUM 6040	R\$ 332.099,96

ld: 2475755

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA-GERAL DE 25.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, IDF. 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000855/2023.

DE 27.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal FELIPE AR-DO DA SILVA, IDF. 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000888/2023. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BAR-ROS

ATO DO DIRETOR DE 28.04.2023

DESIGNA os servidores para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Unidade SEAPMM, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEIda 210114/000010/2023.

ld: 2475725

ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA ID: 1991522-5; Inspetor de Polícia

EDUARDO WILLIAM TAVARES ID: 20100752; Inspetor de Polícia

PAULO GOMES ID: 2010736-6; Inspetor de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

ATOS DO DIRETOR DE 09.04.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000596/2023.

DE 14.04.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000646/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

ATO DO DIRETOR DE 12.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VAS-QUES DANTAS, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000212/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MARCELO FERNANDES DA SILVA, ID 42588561. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000200/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/000558/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATOS DO DIRETOR DE 05.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000456/2023.

DE 12.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000489/2023.

DE 14.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000507/2023.

DE 20.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000516/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JADSON BOEK FERREIRA**, ID 43548750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000503/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 12.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000201/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BAR-

ATO DO DIRETOR DE 05.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000396/2023.

ld: 2475702

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID. 50006894. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000369/2023.

ld: 2475395

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR DE 03.05.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 03.05.2023

PRESIDENTE:

RODRIGO VELOSO GALVÃO DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4196198-6, Diretor;

MEMBROS:

HERIBERTO MARTINS DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal,

ADRIANO DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA, Inspetor de Polícia Penal, ID:4269835-9, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

TALITA SOUZA SANTANA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5009818-7, Chefe do Servico de Administração:

MARCIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA Inspetor de Polícia Penal. ID: 50101668, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

JACSON JOSE SAMPAIO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43715834, Chefe da Secão de Turma I:

FÁBIO TARQUINO DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4371421-8, Chefe da Seção de Turma II;

MAURÍCIO MOURA DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5023235-5. Chefe da Secão de Turma III:

JOSÉ LUIS DO AMARAL, Inspetor de Polícia Penal, ID: 51218089,

Deixa-se de designar médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social por não contar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional. Processo n ° SEI-210058/000417/2023.

ld: 2475730

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

ATOS DO DIRETOR DE 08.04.2023

DESIGNA como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **ANA GA-BRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000594/2023.

DE 14.04.2023

DESIGNA como sindicante a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000638/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA como sindicante o Inspetor de Polícia Penal BRÁULIO DA SILVA FARIA, ID 50211943. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n SEI-210047/000373/2023.

CADEIA PUBLICA PAULO ROBERTO DA ROCHA

ATOS DO DIRETOR DE 30.03.2023

DESIGNA como sindicante a Inspetora de Polícia Penal MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000203/2023.

DESIGNA como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000208/2023.

DE 12.04.2023

DESIGNA como sindicante a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000240/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ROMEIRO NETO

ATO DO DIRETOR DE 14.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal EDUARDO LUIS ABEND, ID. 43544797. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos Processo n.º SEI 210013/000364/2023

CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR DE 13.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal LUIS CAR-LOS GANDRA, ID. 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos Processo n.º SEI 210090/000355/2023.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

ATO DO DIRETOR DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA, ID. 43672477. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210093/000230/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000176/2023 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS LTDA. CNPJ 02.102.125/0001-58, a penalidade prevista no Inciso I e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, Advertência ao contrato nº 21/2023 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

ld: 2475390

Id: 2475726

ld: 2475397

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS E CI-DADANIA LGBTQIA+

DESPACHO DA COORDENADORA DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210022/000050/2023 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSEÇRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

> **DESPACHO DO DIRETOR** DE 17.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210031/000146/2023 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR DE 24.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000207/2023 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA COTIN NETO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 05.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000196/2023 - ARQUIVE-SE

DE 24.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000236/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 28.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210061/000100/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2475704

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

DESPACHO DO DIRETOR DE 03.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/000168/2023- ARQUIVE-SE

INSTITUTO PENAL EDGAR COSTA

DESPACHO DO DIRETOR DE 10.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210064/000168/2023- ARQUIVE-SE

CADEIA PUBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRICIA ACIOLI

DESPACHOS DO DIRETOR DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210090/000166/2023- ARQUIVE-SE

DE 10.04.2023

PROCESSO Nº SEL-210090/000246/2023- ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

DESPACHO DA DIRETORA DE 24.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210046/000231/2023 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

> **DESPACHO DO DIRETOR** DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210012/000084/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2475399

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI 210030/000043/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO D SILVA DESPACHO DO DIRETOR DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210047/000341/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2475400 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **DESPACHOS DO DIRETOR** DE 13.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210007/000588/2023-DELAINE ALMEIDA DE OLI-VEIRA, ID 19735065. Período Base de 05/09/2011 a 23/10/2016.

PROCESSO Nº SEI-210007/000588/2023-DELAINE ALMEIDA DE OLI-VEIRA, ID 19735065. Período Base de 24/10/2016 a 23/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-210031/000203/2023-CARLOS EDUARDO BRA-GA, ID 43931316. Período Base de 03/10/2016 a 02/11/2021.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

DE 14.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210013/000275/2023-MARCELO ANDRADE RA MOS, ID 50101269. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/053.182/2018-JOSE RICARDO GRIPE, ID 50002384. Período Base de 26/01/2016 a 25/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-210036/000127/2023-ALBERTO AUGUSTO PI-NHEIRO FILHO, ID 42190452. Período Base de 02/03/2011 a 01/06/2016.

PROCESSO Nº SEI-210036/000127/2023-ALBERTO AUGUSTO PI-NHEIRO FILHO, ID 42190452, Período Base de 02/06/2016 a

PROCESSO Nº SEL-2100104/000145/2022-WAGNER PINHEIRO LO-PES, ID 42525730, Período Base de 21/03/2018 a 20/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210032/000014/2020-CLAUDIA APARECIDA DE OIVEIRA MONTEIRO, ID 43367330. Período Base de 18/02/2018 a

PROCESSO Nº SEI- E.21/031.301/2013-JOSE MAURICIO SIQUEIRA, ID 24005681. Período Base de 15/02/2018 a 21/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/919.082/2007-JOSE HENRIQUE DE LIMA. ID 20089856. Período Base de 30/12/2016 a 29/12/2021

PROCESSO Nº SEI-E-06/983.111/02-PABLO FERNANDES DOS AN-JOS, ID 20093756. Período Base de 26/02/2018 a 25/02/2023

PROCESSO Nº SEI-21/032.75/2014-SILVIO ROMEIRO CHAGAS DO PRADO, ID 42523524, Período Base de 27/10/2017 a 02/11/2022

PROCESSO Nº SEI-E-21/061.211/2013-MARCELO MARTINS GONZA-LES, ID 43227724, Período Base de 22/02/2018 a 21/02/2023

PROCESSO Nº SEI-210093/000193/2023-RICARDO PEREIRA DE SOUZA, ID 43227783. Período Base de 25/02/2018 a 21/03/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

DE 24.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/000609/2023- ANDRE LUIZ DE JESUS, ID 50001272. Período Base de 26/01/2016 a 25/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-210091/000100/2023- FERNANDO CAMARA DA SILVA, ID 50099590. Período Base de 04/03/2018 a 18/03/2023

PROCESSO Nº SEI-210053/000178/2021- WELLINGTON DA COSTA MOREIRA, ID 50129368. Período Base de 07/09/2017 a 06/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-210006/000780/2023-RODRIGO SILVA DE ARAU-JO. ID 50104802. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023

PROCESSO Nº SEI-210002/000047/2023-JOAO FRANCISCO FERREIRA, ID 43211950. Período Base de 29/01/2018 a 16/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-210062/000177/2023 - PAULO MUNIZ MACIEL JUNIOR, ID 50002570. Período Base de 25/10/2014 a 06/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-210099/000010/2023- YURI MENESES NASCI-MENTO GOMES, ID 50103539. Período Base de 27/02/2018 a

PROCESSO Nº SEI-E-21/059.06/2016- JOSE FRANCISCO AFONSO BASTOS, ID 42696593. Período Base de 20/07/2017 a 05/08/2022.

 PROCESSO
 N°
 SEI-210088/000657/2023 FELLIPE
 DE
 CARVALHO

 SALVADOR,
 ID
 50127446.
 Período
 Base
 de
 28/06/2013
 a

PROCESSO Nº SEI-E-21/058//44//2018- CAMILLA SABINO CARDO-SO, ID 50105680. Período Base de 02/02/2018 a 01/02/2023

PROCESSO N° SEI-210006/000779/2023- ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, ID 43714617. Período Base de 14/12/2014 a 13/12/2019.

PROCESSO № SEI-E-21/028.148/2014- RODRIGO ROCHA AZANEU, ID 43211402. Período Base de 28/01/2018 a 27/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/088.100133/2018- LEONARDO TIAGO DE SOUZA, ID 43440363. Período Base de 03/01/2018 a 02/01/2023.

PROCESSO № SEI-E-21/077/100054/2018- LUIZ SOARES VINHOZA JUNIOR, ID 20013949. Período Base de 07/01/2018 a 06/01/2023. PROCESSO Nº SEI-E-21/018.27/2018- ITALO CARVALHO DOS SAN-

TOS, ID 43546838. Período Base de 11/01/2018 a 10/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/053.68/2018- LEONARDO RIZO FERREIRA. ID 50100718. Período Base de 03/02/2018 a 01/03/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

ld: 2475444

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DF 18 04 2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/071.33/2015-ANDRE ZEIR CORREA BORGES, ID 43209777. Período Base de 29/03/2018 a 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-06/986.155/2002-SERGIO HENRIQUE CRES-PO LOPES, ID 20073569. Período Base de 13/07/2017 a 22/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/055/000795/2019-ELIALDO DOS SANTOS RE-VELLES, ID 50009869. Período Base de 25/02/2018 a 24/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-210107/000207/2023-MARCIO MEIRELES RO-

PROCESSO Nº SEI-E-21/032.179/2014-DIACICUARA PEREIRA LA-GO. ID 43182712. Período Base de 06/02/2018 a 16/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/059/52/2018-DIEGO SILVA DE ARAUJO WALTER, ID 50104209. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023

PROCESSO Nº SEI-210082/000111/2021-VAGNE LOPES GONCAL-VES, ID 43545394. Período Base de 14/02/2018 a 09/03/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

ld: 2475447

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-210074/000770/2023-CLAUDIO MARCELO GO-MES DA SILVA, ID 42524881, Período Base de 09/11/2011 a

PROCESSO Nº SEI-210032/000444/2023-MARCUS VINICIUS BAR-BOSA DA SILVA, ID 22403876, Período Base 19/02/2018 a 18/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/062/24/13- RENATO BOMFIM NASCIMEN-TO, ID 43192130, Período Base de 22/03/2018 a 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEL-F-21/986.099/2006-SERGIO LUIZ VIEIRA DE MOURA, ID 20073631, Período Base de 29/07/2017 a 09/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-210011/000327/2023-LUCIO MAURO NEPOMU-CENA. ID 19666128. Período Base de 28/02/2018 a 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/015.18/2019-RENATA NAHON SANTOS. ID 50096281, Período Base de 03/02/2018 a 01/03/2023

PROCESSO Nº SEI-210114/000299/2023-MARCOS PAULO CAVAL-CANTI DA SILVA, ID 50299476, Período Base de 12/06/2014 a 11/06/2019

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

DE 25.04.2023

PROCESSO Nº SEI-21/026/002962/2019- CECIO DE SOUZA JU-NIOR, ID 20019440. Período Base de 01/02/2018 a 08/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/012.226/2017- MARCIO GONCALVES AN-TUNES, ID 43209220. Período Base de 29/03/2018 a 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210081/000296/2023- FLAVIA DE SOUZA SILVA, ID 44238657. Período Base de 26/12/2011 a 25/12/2016.

> CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio DE 27.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/016/60/2013- RONEY HENRIQUE DA RO-SA, ID 43211798. Período Base de 29/01/2018 a 07/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/014/231/2014- PAULO HENRIQUE REIS FRANCISCO, ID 43207014. Período Base de 01/01/2018 a 31/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-21/032/128/2019- REGINALDO APARECIDA. ID 50102192. Período Base de 03/02/2018 a 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/979.026/2009-CLOVIS LUIZ MONTEIRO RA-MOS, ID 5708478. Período Base de 25/03/2018 a 24/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/950.006/12- MARIA DANIELE LINDOLPHO SANTOS, ID 42697344. Período Base de 03/10/2015 a 02/10/2020

PROCESSO N° SEI-210015/000436/2023- ANDERSON DOS SANTOS CARLUCCIO, ID 50098675. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/032167/2017-CARLOS RENATO LIMA FER-REIRA ANTUNES, ID 43927092. Período Base de 30/10/2017 a

PROCESSO Nº SEI-210006/000755/2023- KAREN CRISTINA BAPTIS-TA, ID 50116517. Período Base de 15/06/2017 a 29/06/2022

PROCESSO Nº SEI-E-21/076/74/2013- ALEX PESSOA RODRIGUES, ID 43209670. Período Base de 16/02/2018 a 11/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/071.27/2014- IGOR FRAZAO DOS REIS, ID

PROCESSO Nº SEI-E-21/088.51/2017- FABIO SOARES, ID 43934587. Período Base de 09/09/2017 a 16/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-21/963.071/2012- VANDERLEI RICARDO DE SOUZA, ID 43182909. Período Base de 16/01/2016 a 15/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-21/910008/2005- ANTONIO MIGUEL, ID 19795114. Período Base de 13/02/2018 a 12/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-210021/000386/2021- MARCELO MEDEIROS AVELINO, ID 19944918. Período Base de 05/03/2018 a 04/03/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

PROCESSO Nº SEI-E-21/080.128/2013- JESSI NOGERRY NUNES BITTENCOURT, ID. 19787626. AUTORIZO a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, relativa às férias de 1998 não usufruídas, totalizando 02 (dois) meses de efetivo exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA-GERAL DE 11.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal LUCAS JOSÉ SILVA DOS SANTOS, IDF. 4269883-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo SEI-210006/000713/2023.

DE 24.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal **RICARDO SE-TÚBAL RODRIGUES**, IDF. 5000271-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000842/2023.

DE 27.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, IDF. 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000905/2023.

DE 28.04.2023

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal FELIPE AR-DO DA SILVA, IDF. 5029834-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000915/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

ATA DA 220ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITEN-CIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, ATRAVÉS DO SITE ZOOM.US/MEETING, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 46.979/2020. PRO-CESSO Nº SEI-210004/000060/2023.

ATA 220/23. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e ATA 220/23. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 219ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Mariáh Soares da Paixão, Felippe Oliveira Barcellos. Amanda Pereira de Macada Paixão, Felippe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Maga-lhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Da-niel Diamantaras de Figueiredo, César Augusto Spezin Kuhner de niel Diamantaras de Figueiredo, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Relação nominal dos pacientes e seus delitos do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo. Os conselheiros realizaram breve explanação tobre o trans. ção sobre o tema. Após longo debate sobre o assunto, restou acordado, por unanimidade, em convidar a Equipe Técnica do Hospital de Custódia e Tratamento psiquiátrico para tratar da questão. O Colegia-do também sugeriu convidar a Defensora Pública Dra. Patrícia Magno, para a sessão do dia 30.05.2023. **Item 4 Construção de novas uni**dades prisionais - conselheira Fernanda Prates Fraga. O item será colocado na pauta da próxima sessão. Item 5. Construção de cozinhas com refeitórios em Presídios contarão com mão de obra de presos. O item será colocado na próxima pauta. Item 6. Fisca-lização do CPERJ no cumprimento das condições do Livramento Condicional - Proponente Conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos; O item retornará na pauta em momento oportuno. Item 7. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o Presidente ficando consignado que os conselheiros Salvador Bemerguy, Daniella D'Arco Garbossa, Sandra Maria Barros, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição não compare-ceram à sessão, justificadamente. **Realizaram as Ćerimônias de Li**vramento Condicional os conselheiros nos dias: 26.04.2023 (Eduardo Costa Linhares e Eunice da Silva Cavalcante); 27.04.2023 (Eduardo Costa Linhares, Claudia Maria Pires da Mota e Fátima Elisabeth de Souza Silva).

BRUNO SILVA RODRIGUES Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO S. MESQUITA

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.05.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex-officio, a contar de 13 de fevereiro de 2023, o Coronel Bombeiro Militar QOC/90 **FABIO RIBEIRO DA FONSECA**, RG 11.657, ID Funcional nº 610067-8, CPF BEIRO DA FONSECA, RG 11.657, ID Funcional nº 610067-0, GF1 016.691.547-50, de acordo com o art. 99, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, consta no Processo nº SEIo que consta no Processo 270140/000009/2023.

ld: 2475442

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.05.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2023, o 2º Tenente Bombeiro Militar QOA/94 **ALE-XANDRE DE CARVALHO CORREA**, RG 17.988, ID Funcional nº 611598-5, CPF 037.617.367-03, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270082/000080/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270013/000745/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é o REGISTRO DE PRE-COS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA PARA ÁJUDA HUMANITÁRIA - R1, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-270121/000039/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES MULTIMISSÃO (BOTE INFLÁVEL + REBOQUE) - R1, com fuicro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/03

PROCESSO Nº SEI-270021/000061/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE BLOQUEIO DE SINAIS DÉ RADIOCOMUNICAÇÕES (BSR), com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019

PROCESSO Nº SEI-270042/001243/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para CONFECÇÃO DE ESTOJO MEDALHISTICO E CONJUNTO MEDALHISTICO - MEDALHAS com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

ld: 2475431

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/005037/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 10 de dezembro de 2018, ao Subtenente BM RR ISMAR DA SILVA LOPES, RG 17.174, Id Funcional 4142236-8, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 604/2022.

PROCESSO Nº SEI-270097/001919/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 24 de novembro de 2022, ao Subtenente BM Refo SER-GIO BRAGA PESSANHA, RG 05.719, Id Funcional 2670137-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 578/2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270001/000566/2023 - ALEXANDER DOS SAN-TOS LIMA - INDEFIRO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na manifestação da Diretoria-Geral de Pessoal constante no Despacho de Encaminhamento de Processo, index 49409709.

PROCESSO Nº SEI-270001/000602/2023 - MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MOTTA - INDEFIRO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial na manifestação da Diretoria-Geral de Pessoal constante no Despacho de Encaminhamento de Processo, index ld: 2475436

> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.05.2023

PROCESSO № SEI-270042/001723/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CONCESSIONARIA ÁGUAS DE PARATY S/A (19.080.515/0001-77) no valor estimado de R\$ 7.250,40 (sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), Processo nº SEI-270042/001723/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÜ-BLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei 8666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC/SSCS Nº 1.117

DE 04 DE ABRIL DE 2023 DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. SECRETÁRIO DE ESTA

DO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo ld: 2475393

em vista o disposto no processo nº SEI-150001/000626/2023, de acordo com as Leis Estaduais n° 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orcamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Digital de interesse do Órgão

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2023 Término 30/06/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND- 3390 Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Art.2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 04 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

ld: 2475698

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 03/05/2023

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela E.C. 41/2003, com base na resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
08/008/4740/2015	FERNANDO MONÇORES VELLOSO	189.839-4	3057335-1	MÉDICO	21/12/2018

Art.1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento

Ilha Do Fundão - Rio De Janeiro - RJ

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-

Rio de Janeiro. 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO

Superintendente de Vigilância Sanitária

Avenida Vinte E Quatro, S/Nº / Lote: 10 - Quadra: B -

Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do

Requerimento Nº 050.225/2023 De 02/03/2023.

Brasco Farmacêutica Ltda

02.003.351/0001-81

E-08/101.561/2000

vogadas as disposições em contrário.

abaixo mencionado

Empresa:

Endereco:

CNPJ:

Motivo:

Proc. nº:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3669 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELE-

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009433/2023, e CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015:
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Hospital Estadual Prefeito Joao Batista Caffaro.
Rua Osorio Costa, S/Nº - Manilha - Itaboraí - RJ
42.498.717/0079-15
E-08/001/100.405/2018
Agência Transfusional
096/2023

Empresa	Hospital Estadual Alberto Torres.
Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	03.454.583/0001-19
Proc. nº:	E-08/101.510/2002
Atividade:	Agência Transfusional.
Licenca:	097/2023

Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda - Serum - Ag. J. Badim S/A.
Endereço:	Rua São Francisco Xavier, Nº 390 / Lote 01 Pal. 45644 - Maracanã - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0018-77
Proc. nº:	SEI-080001/011085/2021
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	098/2023

Empresa	GSHMED Hemoterapia S.A.
Endereço:	Rua Aristides Caire, Nº 00027 - Meier - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.496.297/0002-68
Proc. nº:	Sei-080001/021474/2022
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	099/2023

Empresa	Hematologistas Associados S.A.
Endereço:	Rua Conde De Bonfim, Nº 01033 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	68.605.278/0021-70
Proc. nº:	Sei-080001/003577/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licenca:	100/2023

Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Alameda Pio XII, Nº 138 / Hospital - Centro - São Gonçalo - RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE RESOLVE: SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3671 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA AR-QUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009443/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015:

ld: 2475690 30.142.590/0007-43 Proc. nº E-08/101.841/2000 Atividade: Agência Transfusional 101/2023

Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda - Hospital De Clínicas Niterói
Endereço:	Rua La Salle, Nº 12 / Parte - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0010-49
Proc. nº:	E-08/101.758/2000
Atividade:	Agência Transfusional
Licenca:	102/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO

Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2475691

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÂRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009433/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Pró-Rim-Clinicas De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Rua Saldanha Marinho, Nº 444 / Parte - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	30.414.239/0002-50
Proc. nº:	SEI-080001/024509/2022
Atividade:	Unidade móvel de terapia renal substitutiva.
Licença:	103/2023

PF Consumer Healthcare Brazil Importadora E Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Rua Bocacio, Nº 471 / Parte Galpão - Chácaras Arcampo - Duque De Caxias - RJ
30.872.270/0002-34
Sei-080001/002745/2023
Armazenar, Distribuir E Expedir Produtos De Higiene Pessoal, Perfumes E Cosméticos.
104/2023

Empresa	GSHMED Leste Fluminense Hemoterapia S.A.
Endereço:	Est Francisco Da Cruz Nunes, Nº 5599 / Guebas A5 E A6 - Itaipu - Niterói - RJ
CNPJ:	34.938.055/0001-69
Proc. nº:	SEI-080001/001917/2023
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	105/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2475692

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3672 DE 28 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECI-MENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009443/2023. e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015: ld: 2475693

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Clínica de Diálise Rio Bonito Ltda.
Endereço:	Rua Sizenando Damasceno, nº 60 - Centro - Rio
'	Bonito - RJ
CNPJ:	18.589.878/0001-70
Proc. nº:	E-08/001/2495/2016
Atividade:	Clínica de Diálise

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2475694

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-DE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3673 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009443/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015; RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo de Visto em Plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Embratec Envaso Ltda

Rua Vinte e Cinco de Março, nº 09, Lote 06, Quadra L - Jardim Jasmim - Nova Iguaçu - RJ. Endereço:

02.912.055/0001-01 **CNPJ**

Proc. nº: E-08/001/717/2017

Solicitação de cancelamento do processo diante de du-Motivo:

plicidade protocolizado em 07/02/2017.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plan-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-DE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3674 DE 28 DE ABRIL DE 2023

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA INICIAL DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009464/2023, e

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015:
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015:

RESOLVE:
Art.1º - Indeferir o requerimento de licença inicial de funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social - INDS.		
Endereço:	Avenida Benjamim Pinto Dias, Nº 1000 - Centro - Bel-		
	ford Roxo - RJ.		
CNPJ:	31.154.677/0003-70		
Requerimen-	N° 052.153/2020, Protocolizado Em 06/10/2020.		
to:			
Proc. n°:	Sei-080001/022299/2020		
Atividade:	de: Hospitais e Clínicas com Internação		

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CORREGEDORIA GERAL DA SES

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREGG Nº 69 DE 27 ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDI-CÂNCIA INVESTIGATIVA COM DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE EVEN-TUAIS RESPONSABILIDADES ÁDMINISTRATI-VAS DE FATOS RELACIONADOS AO PRO-CESSO nº SEI-080001/017755/2021/006784/2021 E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.
O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚ-DE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto n° 7.526, de 06 de setembro de 1984 e o inciso III, do art. 3°, do Decreto 45.190, de 17 de março de 2015,

Art.1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularida-des sinalizadas, objeto do processo nº SEI-080001/017755/2021, de-signando para procedê-la como Sindicante, no prazo de 30 (trinta) días, contados da data da publicação, o servidor PAULO ROBERTO HANCOK, Técnico Administrativo de Saúde - Ajudante II, ID Funcional nº 4250151-2.

Art. 2º - O servidor ora designado fica dispensado de suas atividades nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração de Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 27 de abril de 2023

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR Corregedor-Geral

ld: 2475697

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS Nº 1471 DE 03 DE MAIO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂN-CIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes do Processo SEI-080002/000908/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora: ID.: 5118289-0, Ana Carolina Marinho Linhares, da servidora: ID.: 3121398-7, Vera Lucia Neves Marra e da servidora ID.: 5036954-7, Mariana Ferreira Garcia, sob a presidência da primeira.

Art. 2° - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO Diretor Executivo

ld: 2475739

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE N° 1452/2023 - TORNO SEM EFEITO a Portaria FS/DE n° 1450, de 10 de abril de 2023, publicada em DOERJ de 11 de abril de 2023, página 61, parte -l, colunas 2 e 3. Processo n° SEI-080007/000073/2023.

SECREȚARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA/FS/DE Nº 1466/2023 - DESIGNA SAMIA AKKAM, Id Funcional nº 5096276-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente, a contar de 04/05/2023, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, do Hospital da Mulher Heloneida Studart, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006979/2023.

ld: 2475519

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA/FS/DE Nº 1465/2023 - EXONERA THYÉDIMO WARLEY DA SILVA FIGUEIRA, Id Funcional n° 5127823-5, a contar de 03/05/2023, do cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Hospital da Mulher Heloneida Studart, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006977/2023.

SECREȚARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 03/05/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1470/2023 - EXONERAR A PEDIDO, MARCIO MOURA MOTTA, Id Funcional nº 610861-0, a contar de 29/04/2023, do cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Realengo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº Realengo, da Fundação SEI-080007/007021/2023

ld: 2475683

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

> **DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO** DE 28.04.2023

*PROCESSO Nº SEI-080007/003857/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 157/2023, valor total de R\$ 839.400,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da empresa GOLDEN SERVICOS E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ser viço de locação de 02 (dois) chillers com capacidades de 120 TR, tensão 220V, condensação a ar, descarga vertical, com reposição de pecas instalação assistência técnica hidienização desinstalação a ser instalado conforme condições, quantidade e exigências estabele cidas neste instrumento (inclusão de manutenção preventiva, corretiva e a higienização), no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, consob gestao da Fundação Saude do Estado do Río de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 48514737 e da proposta SEI nº 49866888, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. *Omitido no D.O. de 02.05.2023.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-080007/003466/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 156/2023, valor total de R\$ 1.882.818,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezoito reals e quarenta e oito centavos), em favor da empresa GOLDEN SERVI-COS E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção de aparelhos de refrigeração, preventiva e corretiva, incluindo os equipamentos de ar condicionado no HOSPITAL ESTA-DUAL AZEVEDO LIMA - HEAL, sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 48378261 e da proposta SEI nº 50321259, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ld: 2475532

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 02/05/2023

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 27/03/2023, KARLA VERÔNICA LOPES DE ANDRADE, Prof. Doc. II, ID 3559723-2/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Joaquim Távora, U.A. 11802301561, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001693/2023

DISPENSA, a pedido, ADRIANA ANGELINA DE SOUZA AQUINO, Prof. Doc. II, ID 3305773-7/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Dr. João Maia, U.A. 11802303508, Município de Resende, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 25/05/2022, publicado no DOERJ de 27/05/2022. Processo nº SEI-030032/001521/2023.

DISPENSA, a pedido, ANDRÉ LUIZ SILVA DE MELLO, Prof. Doc. I, ID 4188940-1/3, da função de Diretor do C.E. Henrique de Souza Filho - Henfil, U.A. 11802315506, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 02/04/2018, publicado no DOERJ de 04/04/2018. Processo nº SEI-030029/003549/2023.

DISPENSA, a pedido, RAFAELLE AZEVEDO DA SILVA PEREIRA, Prof. Doc. I, ID 4424752-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Henrique de Souza Filho - Henfil, U.A. 11802315506, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 23/08/2021, publicado no DOERJ de 25/08/2021. Processo nº SEI-030029/003549/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9° , da Lei n° 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, RAFAELLE AZEVEDO DA SILVA PEREIRA, Prof. Doc. I, D 4424752-4/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Henrique de Souza Filho - Henfil, U.A. 11802315506, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por André Luiz Silva de Mello, ID 4188940-13. Processo nº SEI-030029/003549/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **FÁBIO MARIANO PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 4187618-0/3, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Henrique de Souza Filho - Henfil, U.Á. 11802315506, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rafaelle Azevedo da Silva Pereira, ID 4424752-4/1. Processo n° SEI-030029/003549/2023.

ld: 2475458

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 02/05/2023

DISPENSA, a pedido, KATIA PIMENTEL DE BARROS, Agente Administrativo, ID 3353406-3/1, da função de Secretário do C.E. Leopoldo Machado, U.A. 11802304542, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo 030033/001806/2023.

DISPENSA, a pedido, ISABEL CRISTINA CORDEIRO DO CARMO, Agente Administrativo, ID 3501534-9/1, da função de Secretário do C.E. Natividade Patricio Antunes, U.A. 11802304510, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/001806/2023.

DESIGNA KATIA PIMENTEL DE BARROS, Agente Administrativo, ID 3353406-3/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Natividade Patricio Antunes, U.A. 11802304510, Tipo C, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Isabel Cristina Cordeiro do Carmo, ID 3501534-9/1. Processo nº SEI-030033/001806/2023.

DESIGNA SUZY NATALINA GONÇALVES, Agente Administrativo, ID 3975385-9/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Leopodo Machado, U.A. 11802304542, Tipo D, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Katia Pimentel de Barros, ID 3353406-3/1. Processo nº SEI-030033/001806/2023.

DISPENSA, a pedido, BRUNA DIAS DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, ID 5020944-2/2, da função de Coordenador Pedagógico do CEJA Paulo Freire, U.A.11802303581, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/000613/2023.

DESIGNA JOCIMAR MOREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, ID 3620064-6/1, para exercer a função de Secretário do CIEP 252 João Baptista Caffaro, U.A. 11802305530, Tipo C, Município de Tanguá, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Jacira de Melo Conceição, ID 3589394-0/1. Processo nº SEI-030034/001335/2023.

DISPENSA, a pedido, JUCILÉA LOPES CARVALHO, Prof. Doc. II, ID 4004769-5/1, da função de Diretor do C.E. Brasília, U.A. 11802303524, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/001510/2023.

DISPENSA, a pedido, MARIA DE FÁTIMA AMORIM MOTTA, Prof. Doc. I, ID 4199954-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Brasília, U.A. 11802303524, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/001510/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9° , da Lei n° 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **DENISE MOTTA PEREIRA QUINANE**, Prof. Doc. I, ID 4190776-0/5, para exercer a função de Diretor do C.E. Brasília, U.A. 11802303524, Tipo D, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Juciléa Lopes Carvalho, ID 4004769-5/1. Processo nº SEI-030032/001510/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, ALBER-TO ALEXANDRE LAZZARONI, Prof. Doc. I, ID 4063653-4/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Hispano-Brasileiro João Cabral de Melo Neto, U.A. 11802306579, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Renato Dias Gomes Padilha, ID 5023375-0/1. Processo nº SEI-030035/001528/2023.

DISPENSA, a pedido, ORLANDO CARLOS CORRÊA OLIVEIRA, Prof. Doc. I. ID 3762655-8/4. da função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado São Fidélis/Cambuci, U.A. 11802312596, Município de Cambuci, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 08/04/2021, publicado no DOERJ de 12/04/2021. Processo nº SEI-260004/002436/2022

DESIGNA provisoriamente nos termos do art. 9º da Lei nº 7 299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526 de 14/06/2017, WAL-QUÍRIA SILVA GONCALVES SARDOUX, Prof. Doc. I, ID 4142481-6/3, para exercer a função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado São Fidélis/Cambuci, U.A. 11802312596, Tipo D, Município de Cambuci, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Orlando Carlos Corrêa Oliveira, ID 3762655-8/4. Processo nº SEI-260004/002436/2022.

DISPENSA, a pedido, CIRLENE GOMES DOS SANTOS PEIXOTO, Prof. Doc. I, ID 5017368-5/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Círculo Operário, U.A. 11802308539, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/001504/2023.

DISPENSA, a pedido, WASHINGTON GOMES DE SOUSA, Prof. Doc. I, ID 4260170-3/3, da função de Coordenador Pedagógico da E.E. Cruzeiro do Sul, U.A. 11802305552, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/000831/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **WASHINGTON GOMES DE SOUSA**, Prof. Doc. I, ID 4260170-3/3, para exercer a função de Diretor Adjunto da E.E. Cruzeiro do Sul, U.A. 11802305552, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Jane Márcia de Souza Rodrigues, ID 3588136-4/1. Processo n° SEI-030034/000831/2023.

DISPENSA, a pedido, JUCIMARA DE SOUZA VIEIRA, Prof. Doc. II, ID 3715196-7/1, da função de Secretário do C.E. Prof. José Antônio Maia Vinagre, U.A. 11802302529, Município de Barra do Piraí, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030031/000778/2023.

DISPENSA, a pedido, **DANIEL NUNES DE OLIVEIRA**, Prof. Doc. I, ID 5081211-4/1, da função de Orientador Educacional do CIEP 364 Nelson Ramos, U.A. 11802310510, Município de Mesquita, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/001839/2023.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02/05/2023

ATO DE 27/04/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 28/04/2023 - ADRIANA THEREZA DE ALMEIDA MOZDZENSKI. Fica esclarecido que a servidora foi designada para exercer a função de Orientador Educacional no C.E. São José, U.A. 11802314528, com a ID 4187695-4/3, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030043/001354/2023.

ld: 2475533

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 02.05.2023

DISPENSA, a pedido, ANA CRISTINA XIMENES BAHIA, Prof. Doc. II, ID 3874724-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof.^a Maria Inocência Ferreira, U.A. 11802305540, Município de Itaborarí, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/001786/2023.

DISPENSA REGINA MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA PRAGANA, Prof. Doc. II, ID 3755952-4/1, da função de Orientador Educacional do CEJA Dr. Oswaldo da Cunha Fonseca, U.A. 11802302548, Município de Valença, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/000418/2023.

DESIGNA LEONARDO GONÇALVES, Prof. Doc. I, ID 4413073-2/3, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Nossa Senhora do Amparo, U.A. 11802303567, Tipo E, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030032/004231/2022.

DISPENSA, a pedido, NEIDE FERREIRA COELHO, Prof. Doc. II, ID 3555995-0/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 365 Asa Branca, U.A. 11802304591, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/000798/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **CARLA LEONI LIMA DE BARROS**, Prof. Doc. I, ID 4200936-7/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 365 Asa Branca, U.A. 11802304591, Tipo D, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Neide Ferreira Coelho, ID 3555995-0/1. Processo n° SEI-030033/000798/2023.

DISPENSA, a pedido, AUDREY SANTOS PIMENTEL MACHADO, Prof. Doc. I, ID 3567372-9/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Antonio Prado Júnior, U.A. 11802309541, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 05/09/2019, publicado no DOERJ de 09/09/2019. Processo nº SEI-030038/001539/2023.

DISPENSA, a pedido, BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4383464-7/1, da função de Diretor Adjunto do Prof. Renato Azevedo, U.A. 11802301507, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 09/07/2021, publicado no DOERJ de 13/07/2021. Processo nº SEI-030030/002012/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **JULIANA NASCIMENTO GABRIG**, Prof. Doc. I, ID 5034202-9/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Renato Azevedo, U.A. 11802301507, Tipo B, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Brenda Oliveira dos Santos, ID 4383464-7/1. Processo n° SEI-030030/002012/2023.

DISPENSA, a pedido, OSVALDIR ALVES DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID 3338233-6/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Antônio da Silva, U.A. 11802304514, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 02/06/2020, publicado no DOERJ de 03/06/2020. Processo nº SEI-030033/001761/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **FABIANO FERNANDES ALENCAR**, Prof. Doc. I, ID 4382491-9/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Piauí - Brasil-França, U.A. 11802303530, Tipo A, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo n° SEI-030032/001349/2023.

DISPENSA, a pedido, CLÁUDIA ROKLINE BEZERRA TOMAZ VARGAS, Prof. Doc. I, ID 4260346-3/2, da função de Orientador Educacional do C.E. Barão de Mauá, U.A. 11802303521, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/001480/2023.

DISPENSA, a pedido, FREDERICO INÁCIO ROCHA, Prof. Doc. I, ID 4280329-2/3, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 370 Prof. Sylvio Gnecco de Carvalho - Brasil-México, U.A. 11802308511, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 09/12/2019, publicado no DOERJ de 11/12/2019. Processo nº SEI-030037/001388/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **FREDERICO INÁCIO ROCHA**, Prof. Doc. I, ID 4280329-2/3, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 370 Prof. Sylvio Gnecco de Carvalho - Brasil-México, U.A. 11802308511, Tipo A, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo n° SEI-030037/001388/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 25/04/2023, FERNANDA MONTEIRO DE AVELLAR, Prof. Doc. II, ID 4010216-5/1, da função de Secretário do C.E. José de Lannes Dantas Brandão, U.A. 11802311519, Município de Porciúncula, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030040/001296/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **ORLANDO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Prof. Doc. I, DI 5010912-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Alfredo Balthazar da Silveira, U.A. 11802313512, Tipo B, Município de Magé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Vania de Souza Paiva Soares, ID 4181980-2/4. Processo n° SEI-030042/001130/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ SAID**, Prof. Doc. II, ID 3786904-3/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, U.A. 11802312539, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Renata da Silva Caldas Gomes, ID 4391000-9/1. Processo n° SEI-030041/001063/2023.

DISPENSA, a pedido, LAÍS DOS SANTOS SILVA, Prof. Doc. I, ID 4392177-9/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Ignácio Azevedo do Amaral, U.A. 11802309526, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/001365/2023.

DESIGNA JULIANA SOARES RIBEIRO DIAS, Prof. Doc. I, ID 5078335-1/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Dr. Télio Barreto, U.A. 11802312584, Tipo C, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030041/006024/2022.

DISPENSA, a pedido, MARIANA DE ALMEIDA INÁCIO, Prof. Doc. I, ID 5035330-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 408 Sérgio Cardoso, U.A. 11802305502, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/001474/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **MARIANA DE ALMEIDA INÁCIO**, Prof. Doc. I, ID 5035330-6/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 409 Prof.ª Alaíde Figueiredo dos Santos, U.A. 11802305508, Tipo C, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Thiago Augusto dos Santos Guimarães, ID 5017114-3/1. Processo n° SEI-030034/001474/2023.

DESIGNA BRUNO DOS SANTOS COSTA, Prof. Doc. I, ID 5096772-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 387 Hans Christian Andersen, U.A. 11802304577, Tipo D, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Dilméa Marques Monteiro, ID 3429782-0/1. Processo nº SEI-030033/000006/2023.

DISPENSA, a pedido, SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, Prof. Doc. II, ID 3404226-1/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Dr. José Bastos França, U.A. 11802311509, Município de Itaperuna, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 09/12/2015, publicado no DOERJ de 14/12/2015. Processo nº SEI-030040/003222/2022.

DESIGNA DENI PEREIRA CARDOSO, Prof. Doc. II, ID 3401993-6/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Dr. José Bastos França, U.A. 11802311509, Tipo D, Município de Itaperuna, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sebastião Gonçalves da Silva, ID 3404226-1/1. Processo nº SEI-030040/003222/2022.

DISPENSA, a pedido, **MIRIAN NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Prof. Doc. II, ID 3772965-9/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Desembargador Álvaro Ferreira Pinto, U.A. 11802312571, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/000756/2023.

DESIGNA LUCIMARA PEREIRA BARRETO, Prof. Doc. I, ID 4188359-4/5, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Desembargador Álvaro Ferreira Pinto, U.A. 11802312571, Tipo B, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mirian Nogueira de Almeida, ID 3772965-9/1. Processo nº SEI-030041/000756/2023.

ld: 2475642

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030037/005041/2022 - DEFIRO a reassunção de ANDRE LUIZ CASALI DA SILVA GUEDES, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 07, ID. Funcional 42546664, vínculo 01, matrícula 926.744-4, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SE-EDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 11/11/2022 até a véspera da reassunção.

PROCESSO № SEI-030035/006020/2022 - DEFIRO a reassunção de HENRIQUE LIMA GOMES, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 04, ID. Funcional 50274368, vínculo 01, matricula 3060242-9, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 05/08/2022 até a véspera da reassunção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030038/004192/2022 - INDEFIRO a reassunção de EDUARDO COELHO DE LIMA, Professor Docente I - 18 horas, nível C, referência 07, ID. Funcional 39906116, vínculo 01, matricula 0827004-3, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

PROCESSO № SEI-E-03/041/491/2019 - INDEFIRO a reassunção JOSE ALEXANDRINO SARAIVA FILHO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 03, ID Funcional 50764632, vínculo 1, matrícula 3083924-5, nos termos do art. 6°, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 02.05.2023

PROCESSO № SEI-E-03/016/1486/2017 - DEFIRO a reassunção MARCIA NERY REGO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 06, ID Funcional nº 41925033, vínculo 3, matrícula nº 09702853, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 21/05/2017 até a véspera da reassunção.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 02/05/2023

DISPENSA, a pedido, **DULCINÉA DOS SANTOS MOREIRA**, Merendeira, ID 3334137-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo

Simples do C.E. Maria Justiniano Fernandes, U.A. 11802304544, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/002111/2023.

DESIGNA DULCINÉA DOS SANTOS MOREIRA, Merendeira, ID 3334137-0/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Santa Rita de Cassia, U.A. 11802304545, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030033/002111/2023.

ld: 2475459

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 02.05.2023

APOSENTA DENISE DA SILVA DEBOSSAN, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 8401657, vínculo 02, matrícula 960.186-5, nos termos do § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40 da Constituição Federal, combinado com o § 5º, do mesmo artigo e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90 /2021. Processo nº SEI-030043/001517/2023.

APOSENTA LUCIMAR FATIMA GUINANCIO DE CARVALHO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 42001021, vínculo 02, matrícula 916.459-1, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030031/000927/2023

APOSENTA MARIAN LOWSON, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 40511030, vínculo 01, matrícula 826.433-5, nos termos do art. 3, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado, a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servido, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030043/001658/2023.

APOSENTA ILMA COZENDEY SEPULVIDA MONTEIRO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 34425357, vínculo 02, matrícula 939.289-5, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado, a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente, I 18 Horas, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.124,71. Processo nº SEI-030041/001317/2023.

APOSENTA OLIRIA MARIA MARQUES FROTA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 34780270, vínculo 01, matrícula 826.687-6, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível C (referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030036/008698/2022.

APOSENTA DINAMAR DE FATIMA BOCHORNY, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38488027, vínculo 01, matrícula 826.382-4, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, Nível D, Referência 9(Lei n° 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo n° SEI-030043/001515/2023.

ld: 2475602

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 02/05/2023

APOSENTA SANDRA LISARBA CHEREDE DUTRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35958154, vínculo 02, matrícula nº 825.892-3, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030046/000486/2023.

APOSENTA EDNA TERESA ANCHITE ROCHA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 37124170, vínculo 02, matricula nº 927.850-8, nos termos do art. 2°, inciso III e art. 7° caput, § 4° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030031/000603/2023.

APOSENTA MARIA DAS GRACAS DE CAMPOS REIS, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 37535510, vínculo 02, matrícula nº 937.34-6, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.124,71. Processo nº SEI-030031/000583/2023.

APOSENTA MARCIA MONSORES LOPES, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40219224, vínculo 01, matrícula nº 825.769-3, nos termos do art. 3°, parágrafos 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/000468/2023.

APOSENTA DENILSON FARIAS DE MENDONÇA, Oficial de Administração, nível I, Identidade Funcional nº 38113988, vínculo 01, matrícula nº 191.658-4, nos termos do art. 2º, inciso I e art. 7º, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000451/2022.

APOSENTA PATRICIA SOARES DO ESPIRITO SANTO MORAES, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 39010856, vínculo 02, matrícula nº 916.420-3, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso II da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-030030/002542/2022.

APOSENTA CATIA VALERIA DORIA DA SILVA, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34941045, vínculo 01, matrícula nº 5.007.816-1, nos termos do art. 4°, caput e parágra-

fos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030030/003742/2022.

APOSENTA EDNA FERNANDES MAIA FERREIRA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40137350, vínculo 02, matrícula nº 841.260-3, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível C, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.374,65. Processo nº SEI-030039/001739/2022.

APOSENTA LIETE LIMA DE ARAUJO BRAVO, Professor Docente I 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36331368, vínculo 01, matrícula nº 5.014.872-5, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os fos 1° e 2°, inciso 1 da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030039/001701/2022.

APOSENTA KATIA LOPES DO AMARAL CORREA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38202654, vínculo 01, matrícula nº 827.532-3, nos termos do art. 4°, caput e § 5° e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os 5° e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 995/2/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/000855/2022.

APOSENTA ROSANE SILVA DE SOUSA, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37060961, vínculo 01, matrícula nº 280.065-4, nos termos do art. 4°, caput e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, referência 9 (Lei nº 9552/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030037/004153/2021.

APOSENTA ELIZABETH RAPHAEL DA SILVA, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 39544850, vínculo 01, matrícula nº 5.009.289-9, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constitucião Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela partidade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030039/003616/2021.

APOSENTA DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 42833477, vínculo 01, matrícula nº 935.275-8, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.124,71. Processo nº SEI-030032/001138/2023. 030032/001138/2023

ld: 2475660

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 02.05.2023

APOSENTA JOSIANE PERES DINIZ VAZ, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33735948, vínculo 01, matrícula nº 5.023.292-5, nos termos do artigo 4°, caput e § 5° e § 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030032/001587/2023

APOSENTA ELAINE DE CASSIA MANHANINI MACHADO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 40062430, vínculo 02, matrícula nº 845.831-7, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021 fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67.

APOSENTA CELIA CRISTINA DA ROCHA PINHEIRO, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 34721460, vínculo 01, matrícula nº 5.019.246-7, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030042/001600/2023.

APOSENTA FATIMA DAS GRACAS DO NASCIMENTO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36697036, vínculo 01, matrícula nº 169.314-2, nos termos do artigo caput e § 6°, inciso I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, Nível D, Referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11. Processo nº SEI-030042/001655/2023

APOSENTA SILVIA MARCIA HELMER PINTO DE ABREU, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36542571, vínculo 01, matrícula nº 5.019.560-1, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do sersendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030043/001659/2023. APOSENTA CLAUDIA ANDRADE TORRES RIBEIRO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 41939891, vínculo 01, matrícula nº 904.283-9, nos termos do § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-030033/001479/2023

APOSENTA VILMA BARBOSA BUXBAUM, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40348636, vínculo 01, matrícula nº 825.753-7, nos termos do artigo 3°, §§ 4° e 6°, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/000823/2023.

APOSENTA LUIZ GUSTAVO MIGUEL COSTA, Professor Docente I -AF-JSENIA LUIZ GUSTAVO MIGUEL CUSTA, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 34865225, vínculo 01, matrícula nº 828.438-2, nos termos do artigo 2°, inciso III e artigo 7° caput, § 4° da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030035/001666/2023

APOSENTA VALERIA CAMPOS MOREIRA, Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 39683214, vínculo 01, matrícula nº 5.000.712-9, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os produce 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os produce 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os produces 2° constitucional nº 90/2021, fixando real e 2 , iniciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, lixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030035/001696/2023.

ld: 2475722

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/04/2023, IVA-NIZE GOMES DOS SANTOS MARQUES, Merendeira, ID 3692166-1/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples da E.E. Prof.ª Cordelia Paiva, U.A. 11802308567, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/001909/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/04/2023, LUCIA-NO SOUZA DIAS, Agente Administrativo, ID 3708695-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Manoel Bandeira, U.A. 11802308580, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/001952/2023.

DISPENSA, com validade a contar de 01/04/2023, MAISA SEABRA FERRAZ, Prof. Doc. II, ID 3267427-9/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Constança Soares Teixeira, U.A. 11802314502, Município de Cordeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/001824/2023.

ld: 2475643

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 03.05.2023

DESIGNA DLAYLA MACHADO, Prof. Doc. II, ID 3396373-8/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 271 José Bonifácio Tassara, U.A. 11802312509, Municipio de Conceição de Macabu, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030041/001962/2023.

ld: 2475728

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 03.04.2023

PROCESSO Nº SEI-030041/005490/2022 - ROSEMARY NASCIMEN-TO DE OLIVEIRA MATHIAS, CPF 729.XXX.XXX-00.

PROCESSO Nº SEI-030035/007657/2022 - THIAGO DE ARAUJO SE-RAFIM, CPF 122.XXX.XXX-74.

PROCESSO Nº SEI-030038/000608/2023 - MARCOS PAULO BIREN-BAUM, CPF 014.XXX.XXX-55.

PROCESSO Nº SEI-030029/008490/2022 - JOSE RAUL PETTERSEN DUTRA, CPF 421.XXX.XXX-49.

CONCEDO auxílio funeral.

VA. CPF 072 XXX XXX-00

DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/001759/2023 - FATIMA FARIA DA SILVA, CPF 073.XXX.XXX-25

PROCESSO Nº SEI-030031/000125/2023 - PAULO ROBERTO FI-GUEIRA LEAL, CPF 006.XXX.XXX-52.

PROCESSO Nº SEI-030043/000308/2023 - ANA LUCIA LOPES PE-REIRA, CPF 012.XXX.XXX-50.

PROCESSO Nº SEI-030030/000424/2023 - MARIA ROSA ALVAREZ

PROCESSO Nº SEI-030035/000428/2023 - DAVID DA SILVA FERREI-RA JUNIOR. CPF 926.XXX.XXX-00

PROCESSO Nº SEI-030030/000421/2023 - ARTHUR FLORES RIBEI-

PROCESSO Nº SEI-030043/000301/2023 - DOROTHY NASCIMENTO MARTINS, CPF 390.XXX.XXX-97.

PROCESSO Nº SEI-030034/000289/2023 - GICELE HENRIQUES LESSA, CPF 387.XXX.XXX-87.

PROCESSO Nº SEI-030043/000209/2023 - ALVACIR DA SILVA LIMA, CPF 997.XXX.XXX-82

PROCESSO Nº SEI-030043/000204/2023 - DANIELLE EMIDIO TRIGO LONTRA, CPF 078.XXX XXX-45

PROCESSO Nº SEI-030030/000382/2023 - EVARISTO DE CARVA-LHO LEA, CPF 003.XXX.XXX-65

PROCESSO Nº SEI-030030/000333/2023 - SILVANA ZARONI GUIMA-RAES, CPF 572,XXX,XXX-49

PROCESSO Nº SEI-030037/000203/2023 - FLAVIA PEREIRA DA SIL-

PROCESSO Nº SEI-030030/000344/2023 - LAIS FONTOURA DE OLI-

VEIRA, CPF 390,XXX,XXX-91.

PROCESSO Nº SEI-030043/000161/2023 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS VARGAS, CPF 029.XXX.XXX-81

PROCESSO Nº SEI-030030/000274/2023 - EGMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 051,XXX,XXX-50

PROCESSO N° SEI-030043/000099/2023 - JOAO RAMOS ELIAS, CPF 208.XXX.XXX-49.

PROCESSO N° SEI-030040/000152/2023 - VILCINEA FERNANDES BAPTISTA TARDIN, CPF 453.XXX.XXX-49.

PROCESSO Nº SEI-030038/000181/2023 - MARIA DO CARMO FER-RAZ MARTINS, CPF 457.XXX.XXX-04.

PROCESSO Nº SEI-030034/000140/2023 - MARCELO MORAES CARDOSO, CPF 068.XXX.XXX-46.

PROCESSO Nº SEI-030030/000202/2023 - RENATO TAVARES DE SCHUELER E SILVA. CPF 072.XXX.XXX-05.

PROCESSO N° SEI-030033/000049/2023 - GILSON CIGOLO DE CARVALHO, CPF 818.XXX.XXX-34.

PROCESSO Nº SEI-030039/000090/2023 - GLAUCIA DOS SANTOS GUIMARAES, CPF 033,XXX,XXX-94

PROCESSO N° SEI-030033/000016/2023 - MARCOS GALVAO FERNANDES DE VASCONCELOS, CPF 874.XXX.XXX-87. PROCESSO Nº SEI-030036/000069/2023 - MARCELO AUGUSTO AL-

VES ELIZIARIO, CPF 070.XXX.XXX-69.

PROCESSO Nº SEI-030035/000039/2023 - JOSE ANTELO CANCELA, CPF 100.XXX.XXX-87.

PROCESSO N° SEI-030030/007826/2022 - ANTONIO FIDELIS FIAUX PINTO, CPF 458.XXX.XXX-59.

PROCESSO Nº SEI-030030/007076/2022 - ROBERTO ALVES RIBEI-

RO, CPF 177.XXX.XXX-04

PROCESSO N° SEI-030041/004697/2022 - CESAR AQUINO DA SIL-VA TAVARES, CPF 569.XXX.XXX-15.

PROCESSO Nº SEI-030040/002625/2022 - CHRISTINE INACIO CRUZ. CPF 007.XXX.XXX-06

PROCESSO Nº SEI-030040/002574/2022 - JOSE HELIO DE ALMEIDA VELASCO, CPF 560.XXX.XXX-34.

PROCESSO Nº SEI-030039/002947/2022 - PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS, CPF 448.XXX.XXX-63.

PROCESSO Nº SEI-030039/002066/2022 - JAQUELINE SANTOS DE SOUSA VALLE, CPF 096.XXX.XXX-48.

PROCESSO Nº SEI-030032/001401/2022 - ROSANA LUISA DE BEM ALMEIDA, CPF 074.XXX.XXX-02.

PROCESSO Nº SEI-030030/002159/2021 - NILZA RIBEIRO DA SIL-

PROCESSO Nº SEI-030031/002636/2022 - ADRIANA DEL TURCHI ALMEIDA, CPF 030.XXX.XXX-73.

PROCESSO Nº SEI-030036/006045/2022 - PAULO CESAR MOREIRA

PROCESSO Nº SEI-030030/002053/2022 - FATIMA REGINA DE ALENCAR DA CONCEICAO, CPF 414.XXX.XXX-91.

PROCESSO Nº SEI-030034/001033/2022 - PAULO RENATO XAVIER DA SILVA, CPF 003.XXX.XXX-08.

PROCESSO Nº SEI-030030/004362/2021 - SILVIA ADRIANA ARAUJO ALVES, CPF 026.XXX.XXX-04.

CONCEDO auxílio funeral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030031/002355/2022 - SOLANGE MACEDO BAR-BOSA, Identidade Funcional 37535072/01, matrícula 5018631-1, Merendeira. AVERBEM-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/10/1978 a 25/10/1980 e de 01/04/1981 a 16/06/1981, num total de 831 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030037/001364/2023 - SABRINA DE OLIVEIRA, ID. Funcional 50758217/01, matrícula 3082999-8, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO Nº SEI-030042/001008/2023 - NATALIA DOS SANTOS NICOLICH, ID. Funcional 50340158/02, matrícula 50340158/02, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/000518/2023 - CLAYTON MOREIRA ROSMAN, ID. Funcional 50173316/01, matrícula 3048460-4, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir

PROCESSO Nº SEI-030038/001384/2023 - EVELINE VITERBO GO-MES, ID. Funcional 5689570/02, matrícula 919551-2, Professor Do-- 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 10/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/006801/2022 - JULIANA BARBOSA TOR-RES, ID. Funcional 50243101/02, matrícula 5024310102, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 20/10/2022.

PROCESSO № SEI-030033/001238/2023 - JOANNA DE ANGELIS LIMA ROBERTO, ID. Funcional 42843960/01, matrícula 935609-8, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 01/03/2023.

PROCESSO № SEI-030032/001013/2023 - LUCAS LEITAO DOS SANTOS COSTA, ID. Funcional 44129599/02, matrícula 3034776-9, Professor Docente I - 18 Horas. Funcional 42843960/01, matrícula 935609-8, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030042/000840/2023 - MARCOS WILLIAN C HIATH, ID. Funcional 42029651/01, matrícula 920291-2, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 16/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030034/001351/2023 - ANABEL MEDEIROS AZEREDO DE PAULA, ID. Funcional 42065798/03, matrícula 951023-1, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 13/03/2023.

PROCESSO № SEI-030037/001359/2023 - MARIANA DA COSTA PAI-XAO, ID. Funcional 50349333/01, matrícula 3071905-8, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 07/03/2023.

PROCESSO № SEI-030035/001480/2023 - WALESCA AUTONAMO DA SILVA, ID. Funcional 42563593/01, matrícula 925325-3, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 09/03/2023.

ld: 247575

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/000158/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor inativo ROSA DE SOUZA SOA-RES, Merendeira I, ID. Funcional 36723355, vínculo 01, matrícula 5013671-2, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/001472/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor TANIA MOURA CORREA DE MORAES, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 39016056, vínculo 01, matrícula 5012834-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/003558/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELAINE PASSOS ARAUJO, Professor Docente II, nível C, referência 8, ID. Funcional 40374041, vínculo 02, matrícula 804641-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 08/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/003610/2022 - CONCEDO o beneficio Abono de Permanência ao servidor JUSSARA LEAL ANTONIO MA-GALHAES, Merendeira I, ID. Funcional 37518143, vínculo 01, matricula 284784-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 30/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/005532/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VALERIA MARIA DOS SANTOS RAMOS BRAGA, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência. 9, ID. Funcional 37601555, vínculo 01, matrícula 5024864-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/001110/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor LUCIANA MEIRELES DA CRUZ, Professor Docente I, nível D, ref. 9, ID. Funcional 40611574, vínculo 01, matrícula 824754-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4° da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030046/000329/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor REGINA SIMOES ALVES, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 34891463, vínculo 02, matrícula 845572-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art.40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030042/000739/2023 - CONCEDO o beneficio Abono de Permanência ao servidor MARIA SILZA BRANCO, SER-VENTE, nível I, ID. Funcional 34694528, vínculo 01, matrícula 5.012.058-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, caput e § 6°, inciso II da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030038/001055/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SANDRA ABIERI CESARIO DE MELLO, Professor Docente I, nível D, referência. 8, ID. Funcional 39700860, vínculo 01, matrícula 838733-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030037/001159/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSANGELA ALVES GONDIM, Professor Docente II, nível D, referência. 9, ID. Funcional 36960764, vínculo 01, matrícula 290632-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/001489/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ANA PAULA ROSA DA SILVA, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33890870, vínculo 01, matrícula 5020633-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 17, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 31/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030042/001231/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VALERIA BORGES DE OLIVEIRA, Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional

36410268, vínculo 01, matrícula 5019385-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 2º,caput, inciso III, da Lei Complementar 195/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/001455/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VALDELI DE SOUZA, Servente I, ID. Funcional 35828536, vínculo 01, matrícula 5005512-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030037/001494/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor RIBAMAR DOS SANTOS LIMA, Servente I, Identidade Funcional no 37099639, Vínculo 01, matrícula 5014701-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/001506/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor RUTILEA SANTOS CARDOSO, Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência. 8, ID. Funcional no38147955, vínculo 01, matrícula 5020510-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-030041/001624/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor PATRICIA DE JESUS, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 37729420, vínculo 01, matrícula 826094-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/001630/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor TEREZA FRANCISCO DOS ANJOS, Professor Docente II - 40 Horas, nível B, referência.7, ID. Funcional 33963363, vínculo 01, matrícula 5000195-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/002199/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor NOEMIA DE MORAIS OSORIO MORAES, Merendeira I, ID. Funcional 34758526, vínculo 01, matrícula 5009978-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 06/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/001546/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSANGELA TAVARES DO CAR-MO, Professor Docente I, nível D, referência. 8, ID. Funcional 37303872, vínculo 01, matrícula 827581-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, § 4°, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001716/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor JOSAFA VIEIRA DE MELO, Encarregado I, ID. Funcional 34231552, vínculo 01, matrícula 5008397-1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030034/001582/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor LUIS PAULCO DA SILVA, Servente I, ID. Funcional 38256118, vínculo 01, matrícula 1204432-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-030036/002226/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARCIA PUJOL SILVEIRA AL-VES, Professor Docente I, nível C, referência. 8, ID. Funcional 36509116, vínculo 01, matrícula 831414-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030040/001102/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor DANILO DE SA GONCALVES, Professor Docente I, nível C, referência. 6, ID. Funcional 42003040, vínculo 01, matrícula 914382-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art.40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/07/2021.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 03/11/2022 PÁGINA 16-3ªCOLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 31/10/2022

Onde se lê: ...a partir de 03/10/2022. Leia-se: ... a partir de 03/06/2022.

ld: 2475719

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 28.04.2023

PARECER N° 60/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO N° SEI-030041/000519/2023 - E-03/004/1002071/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 14/05/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) NES DE EDUCAÇÃO STATUS, mantida(o) por NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL STATUS - NES LTDA - ME, CNPJ nº 18.123.355/0001-33, localizada na Avenida Cidade de Campos, 105- Quadra 073, Lote 006 - Jardim Marilea - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28896-037 a oferta do(s) curso(s): ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS FINAIS - 6° AO 9º ANO e ENSINO MÉDIO REGULAR, com capacidade máxima de matrícula de 546 alunos, distribuída em 03 turno(s) de funcionamento, mantida pelo C.G. BARBOSA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -ME, de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de junho de 2019, e a partir de 24 de junho de 2019, mantida pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL STATUS - NES LTDA - ME, com eficácia a partir de 04/02/2019, nos termos do Artigo 54 da Deliberação CEE nº 316/2010. Regimento Escolar registrado sob o nº 19481 Livro B-15 - Servico Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, data do registro em 12/07/2018. Laudo Conclusivo emitido em 14/05/2019 pelos servido-res: Adriana Nunes Rocha - ID 4327728-4, Juliana Zadorosny de Oliveira Coelho - ID 4327705-5 e Jeconias Correia Leandro - ID

PARECER Nº 61/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO Nº SEI-030041/000519/2023 - E-03/004/1002071/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 14/05/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) NES - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO STATUS, mantida(o) por NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL STATUS - NES LTDA - ME, CNPJ nº 18.123.355/0001-33, localizada na Avenida Cidade de Campos, 105- Quadra 073, Lote 006 - Jardim Marilea - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28896-037 a oferta do(s) curso(s): ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacida de máxima de matrícula de 546 alunos, distribuída em 03 turno(s) de

funcionamento, mantida pelo C.G. BARBOSA NÚCLEO DE EDUCA-ÇÃO INFANTIL - ME, de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de junho de 2019, e a partir de 24 de junho de 2019, mantida pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL STATUS - NES LTDA - ME, com eficácia a partir de 04/02/2019, nos termos do Artigo 54 da Deliberação CEE nº 316/2010. Regimento Escolar registrado sob o nº 19481 Livro B-15 - Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, data do registro em 12/07/2018. Laudo Conclusivo emitido em 14/05/2019 pelos servidores: Adriana Nunes Rocha - ID 4327728-4, Juliana Zadorosny de Oliveira Coelho - ID 4327705-5 e Jeconias Correia Leandro - ID 4369994-4.

PARECER Nº 63/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO Nº SEI-030041/000519/2023 - E-03/004/102766/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CACÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 02/05/2019, o qual autoriza para todos os fins a MUDANÇA DE EN-DEREÇO da(o) ESCOLA TÉCNICA STATUS, mantida(o) por COLÉ-GIO STATUS LTDA-ME, CNPJ nº 07.976.648/0001-47, localizada na Alameda Abricó, nº 1856, Cidade Beiramar, Rio das Ostras/RJ, que passará a funcionar a partir de 02/05/2019, no endereço Avenida Cidade de Campos, nº 105, Quadra 073, Lote 006 PARTE, Jardim Marilea, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.896-037, ofertando o(s) curso(s) EN-SINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉ-DIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; EDU-CAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTI-CA, EIXO TÉCNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIADO ESCOLAR, EIXO TÉCNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TRAN-SAÇÕES IMOBILIARIAS, EIXO TÉCNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓ-CIOS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETRÔNICA, EIXO TÉCNOLÓGICO CONTROLE E PROCES-SOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSE-QUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROMECÂNICA, EIXO TÉCNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCO-MITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA, EI-XO TÉCNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AUTO-MAÇÃO INDUSTRIAL, EIXO TÉCNOLÓGICO CONTROLE E PRO-CESSOS INDUSTRIAL, EIXO TECNOLOGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSE-QUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM METALURGIA, EIXO TÉCNOLÓGICO CON-TROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCOMI-TANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFIS-SIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MECÂNICA, EIXO TÉCNO-LÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM PETRÓLEÓ E GÁS, EIXO TÉCNOLÓGICO PRODUÇÃO INDUSTRIAL, NAS FOR-GAS, EIXO TECNOLOGICO PRODUÇAO INDUSTRIAL, NAS FOR-MAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDU-CAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURAN-ÇA DO TRABALHO, EIXO DE SEGURAÇA, NAS FORMAS CONCO-MITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, EIXO DE AMBIENTE E SAÚDE, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUB-SEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNI-CA DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES, EIXO DE INFRAESTRU-TURA, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO NÍ-VEL MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 546 alunos, distribuída em 03 turno(s) de funcionamento. Laudo Conclusivo emitido em 02/05/2019 pelos servidores: Adriana Nunes Rocha - ID 4327728-4; Jeconias Correia Leandro - ID 4369994-4; Juliana Zadorosny de Oliveira Coelho - ID 4327705-5.

PARECER N° 64/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO N° SEI-03/004/1000519/2023 - E-03/004/1687/2015

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 18/12/2015, o qual autoriza para todos os fins, a(o) ESCOLA TÉCNICA DA DANÇA MADELEINE ROSAY, mantida(o) por CENTRO DE ARTES MADELEINE ROSAY LTDA - ME, CNPJ nº 04.339.423/0001-91, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 313 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28030-260 a oferta do(s) curso(s): EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA, EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 80 alunos, distribuída em 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 18/12/2015. Regimento Escolar registrado sob o nº 1901655 - 23º Ofício de Notas de Campos dos Goytacazes/RJ, data do registro em 14/04/2009. Laudo Conclusivo emitido em 18/12/2015 pelos servidores: Cláudía Renata Martins dos Santos ID 4328979-7; Lidia Nogueira Paes ID 4328985-1; Dionir Álves da Silva ID 4400567-9.

PARECER Nº 68/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO Nº SEI-030041/000519/2023 - E-03/11.300.084/2011

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de ZOIGEZ O PARA INDUSTRIA PETROLEIRA E NAVAL LITDA, CNPJ nº 09.581.823/0002-03, localizada na Avenida W-8, Lote 38, s/nº - Balneário Lagomar - Macaé/RJ - CEP: 27.970-090 a oferta do(s) curso(s): EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA. EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCES-SOS INDUSTRIAIS NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUEN-TE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MECATRÔNICA. EIXO TECNOLÓGICO CONTRO-LE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETRÔNICA, EIXO TECNOLÓGI-CO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NAS FORMAS CON-COMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AUTOMAÇÃO IN-DUSTRIAL, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS IN-DUSTRIAIS NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MECÂNICA, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PRO-CESSOS INDUSTRIAIS NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSE-QUENTE AO ENSINO MÉDIO com capacidade máxima de matrícula de 801 alunos, distribuída em 03 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 26/04/2011. Regimento Escolar registrado sob o n^o 40869 Livro B-39 - 3^o Ofício de Niterói - Registro de Títulos e Documentos - Niterói/RJ, data do registro em 12/04/2011. Laudo Conclusivo emitido em 26/04/2011 pelos servidores: Amanda Fragoso Barcelos ID 4327734-9; Maria Terezinha Barbosa Manhães ID 4116234-0; Marcelo Brandão Araújo ID 6407170-3.

PARECER N° 71/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO N° SEI-030041/000519/2023 - E-03/004/1888/2014

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 13/02/2015, o qual autoriza para todos os fins, a(o) COLÉGIO CASTELO, mantida(o) por INSTITUTO N S DA GLÓRIA, CNPJ nº 29.694.775/0001-96, localizada na Rua Monte Elisio, S/N, Visconde de Araújo - Macaé/RJ - CEP: 27943-180 a oferta do(s) curso(s): EDU-CAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO EMPRESARIAL, EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacidade máxima de matrícula de 860 alunos, distribuída em 22 turno(s) de funcionamento com eficácia a partir de 13/02/2015 02 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 13/02/2015. Regimento Escolar registrado sob o nº 90901 Livro B-5 - 1º Ofício de Justiça - Títulos e Documentos da Comarca de Macaé/RJ, data do registro em 28/12/2012. Laudo Conclusivo emitido em 13/02/2015 pelos servidores: Amanda Fragoso Barcelos - ID 4327734-9; Marcelo Brandão Araújo - ID 640717-0; Diana Moreira Souza - ID 4368459-9.

PARECER N° 75/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO N° SEI-030041/000519/2023 - E-03/10401531/2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 28/09/2012, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CIETEC, mantida(o) por CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL E TECNICO CAMPOS LTDA, CNPJ nº 11.309.321/0001-99, localizada na Rua dos Andradas nº 121 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28010-300 de 14 de fevereiro de 2012 a 11 de outubro de 2013 e de 12 de outubro de 2013 a 02 de novembro de 2016, com funcionamento à Rua Raul Abbott Escobar nº 41 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.013-314, a partir de 03 de novembro de 2016 com funcionamento à Avenida Vinte e Oito de Março nº 533/539 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-740 a oferta do curso: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MECÂNICA, EÍXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO, com canacidade máxima de matrícula de 678 alunos distribuída em 03 turcapacidade máxima de matrícula de 678 alunos, distribuída em 03 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 04/02/2013. Regimento Escolar registrado sob o nº 44805 Livro B - 268 - 8º Officio de Registro de Títulos e Documentos - Campos dos Goytacazes/RJ, data do registro em 30/08/2012. Laudo Conclusivo emitido em 28/09/2012 pelos servidores: Maria da Conceição de Azevedo Mota ID 4328982-7; Lidia Nogueira Paes ID 4328985-1; Cláudia de Fátima Macabú Arêas ID 4329002-7.

PARECER N° 77/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO N° SEI-030041/000519/2023 - E-03/004/597/2019

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 53 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 12/09/2019, o qual autoriza para todos os fins, a(o) EFONAPE - MACAÉ, mantida(o) por ESCOLA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA PARA INDUSTRIA PETROLEIRA E NAVAL - LTDA - ME, CNPJ nº 09.581.823/0002-03, localizada na Avenida W 8 (Avenida Feira de Santana) S/N, Lote 38- Balneário Lagomar - Macaé/RJ-CEP: 27970-090 a oferta do(s) curso(s): EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MASSOTERÁPIA, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE F SAÚDE NAS FORMAS CONCOMITECNOLÓGICO AMBIENTE F SAÚDE NAS FORMAS CONCOMIT TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NAS FORMAS CONCOMI-TANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, com capacidade márante e subsecuente Ao Ensino micolo, com capacidade fila-xima de matrícula de 996 alunos, distribuída em 03 turno(s) de fun-cionamento, com eficácia a partir de 23/09/2019. Regimento Escolar registrado sob o nº 86575 Livro B - 1º Ofício de Justiça - Títulos e Documentos da Comarca de Macaé/ RJ, data do registro em 08/01/2013. Laudo Conclusivo emitido em 12/09/2019 pelos servido-res: Diana Moreira Souza - ID 4368459-9; Marcelo Brandão Araújo -D 640737 () Aleirais Escandas de Suras Verias ID 4368464. ID 640717-0; Alcineia Fernandes de Souza Xavier - ID 4368454-8.

PARECER Nº 78/2023/SEEDUC/COOIENF PROCESSO Nº SEI-030041/000519/2023 - E-03/10402512/2011

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010, torna público o PARECER FAVORÁVEL, datado de 24/11/2011, o qual autoriza para todos os fins, a(o) CIETEC, mantida(o) por CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL E TECNICO CAMPOS LTDA, CNPJ nº 11.309.321/0001-99, localizada na Rua dos Andradas nº 121 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28010-300 de 14 de fevereiro de 2012 a 11 de outubro de 2013 e de 12 de outubro de 2013 a 02 de novembro de 2016, com funcionamento à Rua Raul Abbott Escobar nº 41 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.013-314, a partir de 03 de novembro de 2016 com funcionamento à Avenida Vinte e Oito de Março nº 533/539 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.013-314, a partir de 03 de novembro de curso: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAL, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTEÓRICA, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO com capacidade máxima de matrícula de 678 alunos, distribuída em 03 turno(s) de funcionamento, com eficácia a partir de 14/02/2012. Regimento Escolar registrado sob o nº 39324 Livro B - 226 - 8º Officio de Registro de Títulos e Documentos - Campos dos Goytacazes/RJ, data do registro em 08/11/2011. Laudo Conclusivo emitido em 24/11/2011 pelos servidores: Aline Carvalho Ribeiro da Silva ID 4328742-5; Lidia Nogueira Paes ID 4328985-1; Tatiana Assumpção Lima ID 4328984-3.

ld: 2475723

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANA V

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 037.180 DE 14 DE ABRIL DE 2023

> DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIR OS MEM-BROS DA COMISSAO VERIFICADORA RE RENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030037/001808/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Verônica Lima Alves, ID. 41881990. Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240 e Sabrina Teixiera de Oliveira Silva, ID. 36911240 sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030037/001808/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnicoadministrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 14 de abril de 2023

Duque de Caxias, 14 de abril de 2023

DENISE DE JESUS FERREIRA Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

ORDEM DE SERVICO COOIE-MV Nº AUT 037 181 DE 20 DE ABRIL DE 2023 DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIR OS MEM- BROS DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030037/001798/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Sabrina Teixiera de Oliveira Silva, ID. 3691124, Verônica Lima Alves, ID. 41881990 e Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030037/001798/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de abril de 2023.

Duque de Caxias, 20 de abril de 2023

DENISE DE JESUS FERREIRA Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

ld: 2475403

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANA IV

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 036.018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/006429/2022,

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Art. 19 - Designar os Professores Inspetores Esculares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Rejane Sampaio Teixeira Serpa, ID. 4390787-3, Cyntia Fumie Otsuka, ID. 4347369-5 e Luciana Gonçalves Lopes de Lima, ID. 4329305-0; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessária. para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/006429/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo

 ${\bf Art.~2^o}$ - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 26 de se-

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

ld: 2475414

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -BAIXADAS LITORÂNEAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/002104/2023 - PATRICIA DE OLIVEIRA SALVADOR FIERI, mat. nº 3089225-1, Prof. Doc. I, período base de 12/11/2016 a 11/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/810519/2004 - FRANCISCO JOSÉ PENE-DO, mat. nº 827.520-8, Prof. Doc. I, período base de 09/02/2018 a 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/811794/2003 - MARCIO MACHADO DOS SANTOS, mat. nº 827.684-2. Prof. Doc. I. período base de 09/02/2018

PROCESSO Nº SEI-E-03/814352/1986 - ELOISA ELENA VIEIRA DE OLIVEIRA, mat. n° 155.721-4, Prof. Doc. II, período base de 08/05/2017 a 01/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/810180/2003 - MARILENA DE MIRANDA, mat. nº 827.408-6, Prof. Doc. I, período base de 26/03/2018 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/103366/2018 - ANA PAULA VIEIRA LI-MA, mat. nº 3032492-5, Prof. Doc. I, período base de 08/07/2017 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/810280/2001 - IVETE DA SILVA LIMA, mat. n° 5.013.307-3, Agente Administrativo, período base de 07/03/2014 a 06/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/3647/2018 - FERNANDO NOGUEIRA COUTO, mat. nº 3036725-4, Prof. Doc. I, período base de 19/03/2018 a 18/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03//811234/2004 - JOAQUIM PERY ANTONIO, mat. nº 830.973-4, Prof. Doc. I, período base de 09/02/2018 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/1620312/1999 - ANA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA, mat. nº 815.191-2, Prof. Doc. II, período base de 06/01/2018 a 05/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/030/1767/2019 - GIZELDA DE OLIVEIRA DUQUE ESTRADA, mat. nº 3032526-0, Prof. Doc. I, período base de 30/07/2017 = 29/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/5415/2015 - ALEXANDRE REIS DE AZEVEDO, mat. n° 943.301-2, Prof. Doc. I, período base de 07/04/2013 a 16/06/2018.

PROCESSO Nº SEI-030030/002066/2023 - ALINE MANSUR ALMEI-DA, mat. nº 3046043-0, Prof. Doc. I, período base de 09/11/2016 a 08/11/2021

PROCESSO Nº SEI-030030/002276/2023 - NAZIR DA CONCEICÃO TAROUQUELA FABELO, mat. nº 915.621-7, Prof. Doc. I, período base de 25/08/2016 a 23/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/001712/2023 - ANA LUIZA PASSOS DA SILVA, mat. nº 3072554-3, Prof. Doc. I, período base de 06/11/2014 a 05/11/2019

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2514/2017 - LUCIANE MARIA ROSA, mat. nº 915.651-4, Prof. Doc. I, período base de 02/10/2016 a 23/10/2021

PROCESSO Nº SEI-030030/001733/2023 - RENATA KELLES DA COSTA FONTES, mat. nº 956.477-4, Prof. Doc. I, período base de 08/05/2015 a 15/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/002475/2023 - ADRIANA VILAS BOAS DO ESPÍRITO SANTO, mat. nº 927.770-8, Prof. Doc. I, período base de 06/02/2006 a 12/02/2011.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600199/2004 - TERESA CRISTINA BAN-DEIRA DE OLIVEIRA, mat. nº 5.004.600-2, Prof. Doc. II, período base de 23/07/2015 a 26/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/3294/2015 - SALVADOR CESAR DE OLIVEIRA, mat. 958.298-2, Prof. Doc. I, período base de 02/02/2015 a 01/02/2020 PROCESSO Nº SEI-E-03/814971/2009 - ELISABETE FERREIRA DE

MESQUITA, mat. nº 841.920-2, Prof. Doc. I, período base de 01/07/2017 a 10/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2100329/1993 - JOSÉ LUIS DA CONCEI-

ÇÃO, mat. nº 278.128-4, Servente, período base de 14/03/2018 a PROCESSO Nº SEI-E-03/810970/2011 - SANDRA MARIA SOARES

MUNIZ CUNHA, mat. nº 919.003-4, Prof. Doc. I, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/5780/2017 - THAÍS DUARTE NEVES, mat. nº 972.976-5, Prof. Doc. I, período base de 05/08/2016 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/4310366/2008 - ADRIANA INÊS FIRME VIEIRA, mat. nº 833.037-5, Prof. Doc. I, período base de 30/07/2016 a 29/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/811667/2003 - CARLOS ALBERTO CRUZ DA COSTA, mat. 829.623-8, Prof. Doc. I, período base de 10/04/2018

PROCESSO Nº SEI-E-03/4300022/1990 - NILZA DA SILVA MENDON-ÇA, mat. nº 514.690-7, Prof. Doc. I, período base de 03/02/2015 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/811674/2004 - VIVIANE CRISTINA SARMET BEZERRA, mat. n° 838.483-6, Prof. Doc. I, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/006549/2022 - MARIA CLAUDIA DA SIL-VA, mat. nº 3036689-2, Prof. Doc. I, período base de 01/02/2018 a 31/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7510096/1999 - ELIZA CARVALHO BRAZ, mat. nº 5.019.025-5, Merendeira, período base de 16/05/2014 a

PROCESSO Nº SEI-030030/002806/2023 - PAULYANE FERNANDES ARNOUD MARQUES, mat. nº 3054113-0, Prof. Doc. I, período base de 06/01/2014 a 20/01/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/811213/2011 - ANGELO JOSÉ NASCIMEN-TO SOUZA, mat. nº 927.299-8, Prof. Doc. I, período base de 06/02/2016 a 05/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600390/2007 - GINA MARIA BENTO DA SILVA, mat. nº 845.017-3, Prof. Doc. I, período base de 12/11/2016 a 07/02/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2378/2017 - WANESSA CHAGAS STA-NECK, mat. n° 974.931-8, Prof. Doc. I, período base de 12/01/2017 a 11/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/6443/2017 - JOSEANE NUNES BOR-GES, mat. nº 960.430-7, Prof. Doc. I, período base de 10/02/2017 a 01/03/2022

PROCESSO Nº SEI-030030/002919/2023 - FABIANE CUBA ROCHA SILVA MOREIRA, mat. nº 3047349-0, Prof. Doc. I, período base de 07/10/2013 a 22/10/2018. PROCESSO Nº SEI-E-03/813321/2012 - MARIA REGINA DE ALMEI-

DA CARVALHO, mat. nº 833.532-2, Prof. Doc. I, período base de 19/05/2017 a 30/06/2022. PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4092/2019 - DALILA MARIA NUNES

MACHADO, mat. nº 274.016-5, Inspetor de Alunos, período base de 26/05/2017 a 21/06/2022. PROCESSO Nº SEI-E-03/813574/2011 - JACIRA DE ARAUJO RO-

ZENDO, mat. nº 5.013.460-0, Merendeira, período base de 16/12/2013a 23/01/2019 PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4301/2015 - JOAQUIM PERY ANTO-

NIO, mat. n° 937.676-5, Prof. Doc. I, período base de 11/02/2018 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/810626/2000 - MARIA DE LOURDES CI-PRIANO SILVA, mat. nº 5.013.251-3, Merendeira, período base de 17/11/2016 a 16/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600473/2005 - MARCO ANTONIO RIBEI-RO VALLE REGO, mat. n° 826.249-5, Prof. Doc. I, período base de 10/04/2018 a 09/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4295/2015 - WANESSA CHAGAS STA-NECK, mat. nº 965,244-7, Prof. Doc. I, período base de 22/07/2015 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/814340/2012 - JOSYELLE MARINHO BAR-BOSA, mat. nº 916.438-5, Prof. Doc. I, período base de 28/06/2017 a 19/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/3173/2018 - CARLOS EUGÊNIO LATGÉ DE BUSTAMANTE, mat. nº 966.410-3, Prof. Doc. I, período base de 20/08/2015 a 18/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/101024/2018 - KÁTIA MATTOS DA SIL-VA, mat. nº 837.560-2, Prof. Doc. I, período base de 17/11/2016 a 16/11/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/800675/1997 - ROSÂNGELA NOGUEIRA FALHEIRO MARTINS, Mat. nº 514.161-9, Prof. Doc. II, período base de 09/09/2014 a 08/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2300497/1993 - IVAN ANDRADE DE SOU-ZA, mat. nº 276.724-2, Servente, período base de 27/12/2017 a

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030030/002801/2023 - IRIS MORAES DA SILVA, mat. nº 974.162-0, Prof. Doc. I, períodos base de 26/10/2011 a 25/10/2016 e de 26/10/2016 a 25/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600318/2002 - ALINE BONIOLI PAIVA COLONESE, mat. nº 291.686-4, Prof. Doc. II, períodos base de 28/09/2010 a 27/09/2015 e de 28/09/2015 a 27/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/002304/2023 - SORAIA RODRIGUES AZEREDO, mat.nº 952.110-5, Prof. Doc. I, períodos base de 15/04/2009 a 14/04/2014 e de 01/07/2017 a 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7510107/1999 - EDILAMAR MACHADO DA CUNHA, mat. nº 5.023.112-5, Servente, períodos base de 03/04/2011 a 02/04/2016 e de 03/04/2016 a 02/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2100061/1997 - JOÃO JOSÉ AZEVEDO RI-BEIRO, mat. nº 275.143-6, Inspetor de Alunos, períodos base de 01/01/2008 a 31/03/2013 e de 01/04/2013 a 31/03/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/10600684/2007 - LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 838.943-9, Prof. Doc. I, período base de 12/07/2004 a 05/10/2009 e de 13/09/2017 a 12/09/2022.

CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030030/001189/2023 - SUZANA ROCHA DE VASCONCELOS, mat. nº 845.054-6, Prof. Doc. I, períodos base de 04/02/2002 a 03/02/2007; 04/02/2007 a 03/02/2012 e de 17/11/2016 a 16/11/2021

PROCESSO N° SEI-030030/001758/2023 - SUZANA ROCHA DE VASCONCELOS, mat. n° 916.244-7, Prof. Doc. I, períodos base de 01/02/2005 a 31/01/2010; 01/02/2010 a 08/04/2015 e de 17/11/2016 a 16/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/002630/2023 - MIRIAM CRUZ DE ABREU, mat. nº 828.672-6, Prof. Doc. I, períodos base de 09/02/1998 a 10/03/2003; 30/10/2010 a 29/10/2015 e de 30/10/2015 a 29/10/2020

PROCESSO N° **SEI-030030/001232/2023** - LAURETA CASCARDO CARNEIRO, mat. n° 920.653-3, Prof. Doc. I, períodos base de 02/05/2005 a 01/05/2010; 02/05/2010 a 30/07/2015 e de 31/07/2015 a 30/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2310457/2004 - ELIANE RAMOS SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 5.005.568-0, Agente Administrativo, períodos base de 28/06/2004 a 27/06/2009; 28/06/2009 a 27/06/2014 e de 28/06/2014 a 12/07/2019.

CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO № SEI-E-03/803293/1995 - ANTONIO CARLOS FERREI-RA BENTO, mat. nº 277.637-5, Inspetor de Alunos, períodos base de 14/11/2001 a 13/11/2006; 14/11/2006 a 13/11/2011; 14/11/2011 a 11/02/2017 e de 12/02/2017 a 28/03/2022.

PROCESSO N° SEI-030030/007312/2022 - SUELY DA SILVEIRA, mat. n° 838.708-6, Prof. Doc. I, períodos base de 12/07/1999 a 11/07/2004; 12/07/2004 a 11/07/2009; 12/07/2009 a 11/07/2014 e de 31/08/2017 a 30/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/002564/2023 - ELIZABETH DOSCHER DA FONSECA KONRATH, mat. 841.862-6, Prof. Doc. I, períodos base de 05/03/2001 a 04/03/2006; 05/03/2006 a 04/03/2011; 05/03/2011 a 04/03/2016 e de 05/03/2016 a 04/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10328/2000 - ANA VIRGINIA ALMEIDA TORRES, mat. nº 283.228-5, Prof. Doc. II, períodos base de 27/01/1999 a 26/01/2004; 27/01/2004 a 26/01/2009; 27/01/2009 a 26/01/2014 e de 27/01/2014 a 26/01/2019.

CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030030/002565/2023 - ELIZABETH DOSCHER FONSECA KONRATH, mat. nº 829.645-1, Prof. Doc. I, periodos base de 09/02/1998 a 08/02/2003; 09/02/2003 a 08/02/2008; 09/02/2018 a 08/02/2013 a 08/02/2018 e de 09/02/2018 a 08/02/2023. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030030/002891/2023 - PAULYANE FERNANDES ARNOUD MARQUES, mat. nº 3054113-0, Prof. Doc. I.

PROCESSO N° SEI-030030/002590/2023 - RAQUEL LIMA FREITAS SCHEINER GUERRA, mat. n° 974.973-0, Prof. Doc. I.

PROCESSO Nº SEI-030030/003011/2023 - PAULYANE FERNANDES ARNOUD MARQUES, mat. nº 3066127-6, Prof. Doc. I.

PROCESSO N° SEI-030030/002149/2023 - PRISCILA NUNES PICADO DE CASTRO, mat. n° 3122880-2, Prof. Doc. I.

PROCESSO N° SEI-030030/002570/2023 - ESTER QUINTANILHA DE RESENDE FERNANDES, mat. n° 942.918-4, Prof. Doc. I.

CONCEDO alteração de nome.

d: 247557

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA II

> DESPACHOS DA COORDENADORA DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.300.126/1997 - SUELI GOLINELI BARRE-TO, Prof. Doc.II, mat. nº 292.060-1, período base de 15/08/2015 a 14/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7.300.212/1996 - KÁTIA PASSOS ARAÚJO DE CARVALHO, Prof. Doc. II, mat. nº 804.589-0, período base de 02/04/2016 a 01/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6.100.016/1998 - SILVA ELI CARDOZO CA-VALHERO, Prof. Doc. II, mat. nº 804.610-4, período base de

03/03/2016 a 02/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.438/2003 - RITA LUZIER MORAES DE JESUS, Prof. Doc. I, mat. nº 826.408-7, período base de

03/03/2018 a 02/03/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10.500.460/2007 - SERGIO WANDERSON FONSECA, Prof. Doc. I, mat. n° 839.411-6, período base de 12/07/2014 a 11/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.501.455/2012 - RAFAEL DE LIMA CAR-VALHO, Prof. Doc. I, mat. nº 914.732-3, período base de 01/02/2015

a 31/01/2020.

PROCESSO № SEI-E-03/012/2.076/2017 - SÉRGIO ROBERTO AGUIAR, Prof. Doc. I, mat. nº 915.392-5, período base de 01/08/2015

a 31/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2.037/2013 - ROSILÉIA AZEVEDO GALDO MACIEL, Prof. Doc. I, mat. nº 938.923-0, período base de

29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.595/2019 - SONIA DE FÁTIMA THUR-LER REIS LINS, Prof. Doc. I, mat. nº 939.138-4, período base de

26/02/2018 a 25/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2.918/2015 - JULIANO WERNECH RI-BERO, Prof. Doc. I, mat. nº 940.194-4, período base de 26/02/2018 a 27/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2.828/2016 - MARILDA ROCHA SAN-TOS, Prof. Doc. I, mat. nº 943.186-7, período base de 07/04/2018 a 06/04/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/012/2.488/2017 - LÚCIA DA SILVA SOUZA, Prof. Doc. I, mat. n° 951.491-0, período base de 06/07/2014 a 05/07/2019.

PROCESSO № SEI-E-03/012/2.077/2017 - SÉRGIO ROBERTO AGUIAR, Prof. Doc. I, mat. nº 951.893-7, período base de 07/04/2014 a 06/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.870/2023 - RODRIGO DE OLIVEIRA MANCEBO, Prof. Doc. I, mat. nº 952.099-0, período base de 21/04/2018 a 20/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2.594/2016 - ELDA MARIA BUENO ROCHA PEIXOTO, Prof. Doc. I, mat. nº 974.237-0, período base de 17/11/2016 a 14/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.858/2023 - PATRÍCIA DE AGUIAR BARCELLOS, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.809-2, período base de 04/04/2018 a 22/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6.100.037/2002 - LUCIA DA SILVA SOUZA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.018.803-6, período base de 15/08/2014 a 14/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/0043/001927/2023 - IRACY CRISTINA MARQUES ALVARENGA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.023.957-3, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO № SEI-03/0043/001927/2023 - LEIR PIRES MUNIZ CARDOSO, Prof. Doc. I, mat. nº 926.290-8, períodos base de 14/11/2012 a 27/01/2018 e de 28/01/2018 a 08/03/2023. CONCEDO 06 (seis) meses de licenca especial.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.879/2023 - NORMA NOGUEIRA GABETTO, Prof. Doc. II, mat. nº 235.143-5. CONCEDO alteração de no-

RETIFICAÇÃO D.O. DE 27/04/2023 PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 25/04/2023

PROCESSO N° SEI-030046/000.775/2023 Onde Se Lê: ...mat. n° 839.075-6... Leia-Se: ...mat. n° 839.075-9...

ld: 2475653

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 185 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/004348/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor Marcos Paulo Rangel Ferreira- Id. Funcional 5023267-3, para a realização da Sindicância.

Art. 3°- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

BÁRBARA SCHELBLECorregedora - DEGASE

ld

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 186 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/004349/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor ALMIR DRUMMOND DOS SANTOS SOA-RES Id. Funcional nº 5017859-8, para a realização da Sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

BÁRBARA SCHELBLE

ld: 2474650

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> ATO DA CORREGEDORA DE 01/04/2023

REVOGA a designação do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA - Id. Funcional 5.023.784-5 e DESIGNA o servidor RICARDO DA SILVA FREITAS JUNIOR - Id. Funcional 5.023247-9 para purar suposta infração praticada por servidores descritas no processo nº SEI-030022/010680/2022 - SAD 1793, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

ld: 2474668

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> ATO DA CORREGEDORA DE 17/04/2023

REVOGA a designação do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA - Id. Funcional 5.023.784-5 e DESIGNA o servidor RICARDO DA SILVA FREITAS JUNIOR - Id. Funcional 5023247-9 para apurar suposta infração praticada por servidores descritas no processo SEI-030022/012660/2022 - SAD 1798, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

d: 2474666

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> ATO DA CORREGEDORA DE 17/04/2023

REVOGA a designação do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5.023.784-5 e DESIGNA o servidor ADONIRAM ALPÃES MEDEIROS, Id. Funcional nº 5022625-8 para apurar suposta infração praticada por servidores descritas no processo nº SEI-030022/014448/2022 - SAD 1803, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

ld: 2474664

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> DESPACHO DA CORREGEDORA DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-03/022/002670/2019 - ARQUIVE-SE, considerando a decisão (50551049) exarada pela I. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

ld: 2474696

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> DESPACHO DA CORREGEDORA DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/027/135/2019- ARQUIVE-SE, considerando a decisão (50537832) exarada pela I. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

ld: 2474679

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

> DESPACHO DA CORREGEDORA DE 20/04/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/007750/2022 - ARQUIVE-SE, considerando a decisão (50596484) exarada pela I. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

ld: 2474678





Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/04/2023 PÁGINA 20 - 2ª COLUNA ATO DO PRESIDENTE DE 12.04.2023

PROCESSO Nº SEI-260004/002029/2022 Onde se lê: ... referente ao fornecimento de água e esgoto no mês de novembro e dezembro de 2022 para o Museu Ciência e Vida. Leia-se: ... referente ao fornecimento de água e esgoto no mês de novembro e dezembro de 2021 para o Museu Ciência e Vida.

ld: 2475394

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTANCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/000880/2023-BRUNO TEIXEIRA MAR-QUES DOS SANTOS- **DEFIRO**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR DE 02.05.2023

PORTARIA Nº 354/2023 - DISPENSA LIVIA MARIA DE CARVALHO, matr. nº 31.577-0, ID: 25373366, Técnico Universitário II / Digitador, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, símbolo FG-03, código 373, a contar de 16/03/2023 - Processo nº SEI-260007/012026/2023.

PORTARIA Nº 356/2023 - DISPENSA EULALIA PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO, matr. nº 24.659-5, ID: 25660276, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo / Enfermagem, símbolo FG-03, código 451, a contar de 09/02/2023 - Processo nº SEI-260008/003445/2023.

PORTARIA Nº 357/2023 - DESIGNA PLACIDO PASCOAL EMILIO DE TEIXEIRA, matr. nº 26.707-0, ID: 25660349, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo / Enfermagem, símbolo FG-03, código 451, a contar de 01/04/2023 - Processo nº SEI-260008/003445/2023.

PORTARIA Nº 358/2023 - EXONERA GUSTAVO HENRIQUE VAN BOEKEL DE FARIA, matr. nº 41.081-1, ID: 51332078, Extraquadro Comissionado, do Cargo em Comissão de Assessor Gabinete-I PGUERJ, símbolo CC-08, código 3072, a contar de 20/04/2023 - Processo nº SEI-260007/016832/2023.

DE 03.05.2023

PORTARIA Nº 362/2023 - DESIGNA SIDNEI SANTOS DE SOUZA, PORTARIA N° 362/2023 - DESIGNA SIDNEI SANTOS DE SOUZA, matr. n° 33.383-1, ID: 25366378, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, como substituto de GERALDO DE SOUZA, matr. n° 34.608-0, ID: 25364642, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão e Acompanhamento Funcional, durante o período de 26/04/2023 a 05/05/2023 e de 08/05/2023 a 17/05/2023, por motivo de férias - Processo n° SEI-260007/020860/2023.

ld: 2475734

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/043423/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa Horiba France SAS, no valor de R\$ 392.000,00. OBJETO: Importação de Microscópio Confocal Raman para atender o Instituto de Química da UERJ, com fulcro no art. 24, inc XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa

PROCESSO N° SEI-260007/042969/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da empresa BPGR Tecnologia e Informação Ltda, no valor de R\$ 17.650,35. OBJETO: Renovação da assinatura do buscador DOnet, com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO Nº SEI-260007/044247/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa Companhia Distribuídora de Gás do Rio de Janeiro CEG, no valor de R\$12.958,52. OBJETO: Contratação de serviço de Gás encanado para o imóvel na Avenida Professor Manoel de Abreu, 500, com fulcro no artigo 25 CAPUT do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

ld: 2475578

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 02.05.2023

PROCESSO Nº. SEI-260007/049088/2022 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$20.183,02 em favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, nos termos do inciso VI, do artigo 14º do Decreto 41.880 de 2009.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/013227/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de MARCELO PEREIRA DE SOUZA, matr. nº 33.462-3, ID Funcional 6077676, Auxiliar Técnico Universitário, para o período 27/02/2023 a 25/02/2024, nos termos do Art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260007/005039/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de FERNANDA GUI-MARAES DE SA MENDES, matr. nº 37.575-8, ID Funcional 50028626, Técnico Universitário II/Técnico de Enfermagem, para o período de 01/03/2023 a 27/02/2025, nos termos do Art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98. Fica sem efeito o despacho de 24/02/2023, publicado no DOERJ em 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/018088/2023 - AUTORIZO a licenca sem PROCESSO N° SEI-260007/018088/2023 - AUTORIZO a licença senvencimentos para trato de interesses particulares de MARCELLE SO-PHIA PESCADINHA TERRA, matr. 35.410-0, ID Funcional: 4396574-1, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para o período de 02/05/2023 a 30/04/2025, nos termos do Art. 1°, §2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260007/007664/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de ANA SILVÍA PEREIRA SANTOS, matr. nº 38.529-4, ID Funcional 50372661, Professor Adjunto, para o período de 22/03/2023 a 20/03/2025, nos termos do Art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO № SEI-260007/014188/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para Acompanhar Cônjuge de JOSÉ GLÊNIO MEDEI-ROS DE BARROS, matr. nº 33.098-5, ID Funcional 25461044, Professor Associado, para o período de 02/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do item V, do Art. 19, do Decreto Estadual nº 220/75, com a redação data pela Lei nº 800/84 e nos Arts. 125 e 126, do Decreto Estadual 2.479/79.

PROCESSO № SEI-260007/019414/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de MONIQUE CRISTINE MATTOS DE MESQUITA, matr. nº 35.360-7, ID Funcional 43924000, Técnico Universitário Superior/Médico, para o período de 26/05/2023 a 24/05/2025, nos termos do §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260007/017341/2023 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de LEONARDO DE CARVALHO OLIVEIRA, matr. nº 38.684-7, ID Funcional 50376683, Professor Adjunto, para o período de 05/06/2023 a 03/06/2025, nos termos do §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260007/017693/2023 - AUTORIZO o afastamento de KARINA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, matr. nº 39830-5, Biólogo, no período de 30/05/2023 a 04/06/2023, para participar do "ICST - INTERNATIONAL SOCIETY FOR CELL & GENE THERAPY - 2023", em Paris. França.

PROCESSO Nº SEI-260007/049921/2022 - AUTORIZO o afastamento PROCESSO N° SEI-260007/049927/2022 - AUTORIZO o afastamento de DANIEL GUSTAVO BARCI, matr. nº 32663-8, Professor Titular, no período de 01/01/2023 a 16/01/2023, para participar de visita de colaboração científica ao Departamento de Física da Universidade de Buenos Aires (UBA), em Buenos Aires, Argentina, com ônus FA-PERJ.

ld: 2475735

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE 02.05.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº 616/2023 - EXONERA, a pedido, PEDRO HENRIQUE TENORIO DE MAGALHAES DE OLIVEIRA, matr. nº 41.279-1, ID funcional 51357577/1, Técnico Universitário II /Técnico em Eletrônica, lotado na FEN/ELE, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03/04/2023 - Processo nº SEI-260007/015270/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 617/2023 - EXONERA, a pedido, GUI-LHERME GONDIM QUERIDO, matr. nº 38404-0, ID funcional 6130348/2, Técnico Universitário II /Técnico em Informática, lotado no HUPE/DESIT, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 16/03/2023 - Processo nº SEI-260007/016673/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 618/2023 - EXONERA, a pedido, GABRIE-LA MARINHO DA SILVA, matr. nº 37.816-6, ID funcional 50011090, vínculo 2, Técnico Universitário Il/Técnico em Enfermagem, lotada no SECI/HUPE, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/04/2023 - Processo nº SEI-260008/003765/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 622/2023 - APOSENTA JOÃO MOURA FILHO, matr. nº 06.018-6, ID Funcional 25407643, Auxiliar Técnico Universitário I/Auxiliar Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI E-26/007/7946/2019.

PORTARIA UERJ/SGP Nº 623/2023 - APOSENTA THALES ALFREDO DE AVILA CARNEIRO, matr. nº 07.087-0, ID Funcional 25444581, Professor Assistente, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei nº 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/030449/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

TORNO SEM EFEITO a declaração de ilicitude publicada no DOERJ de 21/01/2015 e declaro lícita a acumulação de cargos de SALVA-DOR ALVES PINTO, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 30.696-9 - UERJ e Médico, matr. nº 1823581 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012. PROCESSO Nº SEI-F-26/007/12654/2014

Em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0010661-61.2022.8.19.0002, TORNO SEM EFEITO, a isenção do imposto de renda retido na fonte cedida à posto de fenda fetido na fonte, anteriormente concedida a inativa DARCILIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO, matr. nº 30.849-4, ID Funcional 25683926, Técnico Universitário Superior / Enfermeiro, com efeitos a contar de 19/04/2023, conforme documento 50654825, contido no processo nº SEI-140001/022750/2022. PROCESSO Nº SEI-140001/022750/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATOS DO REITOR DE 03.04.2023

EXONERA, em face do término do mandato, CARLOS MAURICIO FONTES VIEIRA, ID Funcional nº 642167-9, a contar de 01 de maio de 2023, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/000268/2023.

NOMEIA CARLOS MAURICIO FONTES VIEIRA, ID Funcional nº 642167-9, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260009/000268/2023.

DE 04.04.2023

EXONERA, em face do término do mandato, ALESSANDRA AGNA ARAÚJO DOS SANTOS, ID Funcional nº 5114917-6, a contar de 01 de maio de 2023, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEL-26009/100135/2023 cesso nº SEI-260009/000359/2023.

NOMEIA ALESSANDRA AGNA ARAÚJO DOS SANTOS, ID Funcional nº 5114917-6, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Materiais, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-260009/000359/2023.

DE 28.04.2023

DESIGNA ELIANE DO ESPÍRITO SANTO DIAS DE FREITAS, ID Funcional nº 641584-9, Gerente de Planejamento Administração e Finanças - GPAF, da Diretoria Geral Administrativa - DGA e AÑA CRISTINÁ OLIVEIRA DA ROCHA PESSANHA, ID Funcional nº 4145116-3, Representante da REDOR e do SETEOR - Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária/GPAF, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, a contar de 01 de maio de 2023, para assinatura de notas de empenho. Processo nº SEI-260009/002063/2023.

ld: 2475521

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/RIOTRILHOS Nº 171 DE 28 DE ABRIL DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-100002/000512/2023,

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Rateio condominial das despesas do edifício sede da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, referente aos meses de janeiro a março.

VIGÊNCIA: Data início: 25/04/2023 - Data de Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: 3101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANS-PORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

UO: 3101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Ur-

IV - PARA/Executante: 3173 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SO-BRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS UO: 3173 - Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro UG: 317300 - Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do

Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.2016-Manutenção Ativ. Operacionais/Administrativas			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	
3390	1.501.101	R\$ 4.591,73	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.8021-Pagto.de Desp. Com Serviço de Utilidade Pública			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	
3390	1.501.101	R\$ 73.186,86	
VALOR TOTAL		R\$ 77.778,59	

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2013, e atender as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 28 de abril de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

RAFAEL MACHADO QUARESMA Diretor-Presidente da RIOTRILHOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1611 DE 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE REPASSE DOS VALORES ORIUN-DOS DO GOVERNO FEDERAL PARA O SIS-TEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/000837/2023,

CONSIDERANDO:

- que a pandemia da Covid-19 causou impacto no sistema de transporte público no Brasil como também em todos os países;
- que as restrições impostas levaram à significativa redução na circulação de pessoas e consequente queda na demanda de passageiros do transporte público coletivo;
- a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que destinou recursos especificamente para os operadores de transporte público coletivo urbano:
- a necessidade de se manter a modicidade tarifária;
- que os recursos aportados aos operadores de transportes serão compensados na revisão tarifária seguinte;

RESOLVE

- Art. 1º Repassar os valores oriundos do Governo Federal para o sistema de transporte público coletivo urbano, semiurbano intermunicipal por meio da seguinte divisão:
- I os valores serão distribuídos proporcionalmente ao número de transações de idosos maiores de 65 anos coletados pelos sistemas de bilhetagem eletrônica das operadoras nos anos de 2020, 2021 e 2022, conforme o percentual listado a seguir (fonte PRODERJ):

MODAL	% RATEIO
ÔNIBUS INTER	79,51 %
METRÔ	8,31 %
SUPERVIA	10,63 %
BARCAS	0,90 %
VANS INTER	0,65 %
TOTAL VIAGEM IDOSOS	100,00%

- II os pagamentos dos valores oriundos do Governo Federal serão repassados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte maneira:
- a. Sistema de trens metropolitanos SUPERVIA
- b. Sistema de metrô METRORIO
- c. Sistema de barcas CCR BARCAS
- d. Sistema de transporte rodoviário SEMOVE
- § 1º Para todos os repasses efetuados serão necessários relatórios comprobatórios, por parte dos operadores de transporte citados acima, e envio à SETRAM no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores repassados pelo Estado.
- § 2º Os recursos aportados aos operadores de transporte serão considerados na revisão tarifária seguinte, conforme o período aplicável a cada modal de transporte ou pela apuração da indenização devida pela prestação do serviço no período complementar pactuado para o modo de transporte aquaviário.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRANS nº 1551, de 25 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 02 de maio 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2475548

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 518 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/DIPRE/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (50821080) e os constantes nos autos do Processo nº SEI-100006/000184/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a relação atualizada dos empregados que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/DIPRE/2021:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSESG
Fiscal	DANILLO CUNHA PAULA	99.000.858	SUPAT
	JOÃO LUIZ FREITAS BRAGA CARUSO	99.000.887	GERADM
	GRAZIELA SPÓSITO	99.000.823	PRESI

- **Art. 2º** O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 3º -** Esta Portaria altera as Portarias CENTRAL nºs: 170/2021, 215/2021, 248/2021 e 403/2022.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA Diretor-Presidente

ld: 2475479

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIÁS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1305 DE 25 DE ABRIL DE 2023

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - FATO RELE-VANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE ENER-GIA NA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA DE FREI CANECA, EM 02/11/2017 - BO MR7382017 -DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE CON-CESSÃO E RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI nº E-12/004.484/2017 e em consonância com a instrução técnica da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA e da Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanha-se na íntegra o voto do Relator:

DELIBERA

- Art. 1º Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de multa pecuniária no valor de 0,01% do faturamento do exercício de 2016 e responsabilizar a Concessionária pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº MR 738/2017, una vez que ficou caracterizada a responsabilidade pela falta de manutenção e falha na operação do sistema de energia no momento do incidente, por descumprimento das Cláusulas Quarta, Décima incisos e VIII, Décima Quinta e Décima Sétima do Contrato de Concessão.
- Art. 2º Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de advertência pelo descumprimento do Art. 1º, §2º da Resolução AGETRANSP Nº. 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANSP N°. 21/2014.
- Art. 3º Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotacões de cabimento.
- Art. 4º Determinar à Concessionária elaboração de novo estudo de coordenação das proteções elétricas do sistema para atender a configuração de demanda atual e análise posterior da CATRA sobre a resposta elaborada.
- Art. 5° Determinar à Secretaria Executiva SECEX que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquive-se.
- Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

FERNANDO MORAES

VICENTE LOUREIRO

MURILO LEAL

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1306 DE 25 DE ABRIL DE 2023

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. - FATO RE-LEVANTE DA OPERAÇÃO - CHOQUE DE MO-TOCICLETA COM OBJETO FIXO - KM 073+700 - SENTIDO NORTE - 01/11/2020 - BO RO9832021 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO PE-LO FATO RELEVANTE - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

Presidente

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000724/2021 e em consonância com a instrução técnica da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA e da Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanha-se na íntegra o voto do Relator:

DELIBERA:

- **Art. 1º -** Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S.A. ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº RO 983/2021, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.
- **Art. 2º -** Aplicar à Concessionária ROTA 116 S.A. a penalidade de advertência pelo descumprimento do Art. 1º, §2º da Resolução AGETRANSP Nº. 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANSP Nº. 21/2014.
- Art. 3º Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotacões de cabimento.
- Art. 4º Determinar à Secretaria Executiva SECEX que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquive-se.
- Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

FERNANDO MORAES Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

MURILO LEAL

ld: 2475374

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.625 DE 02 DE MAIO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N $^\circ$ 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 02/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual n° 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual n° 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual n° 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual n° 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070008/000377/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da PREFEITURA MUNICI-PAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA para a atividade de extração de saibro em cava seca na Fazenda Macedo, localizada na Estrada Nossa Senhora de Nazareth s/n, Loteamento Recanto do Sol, Gleba "B", Sapeatiba, Município de São Pedro da Aldeia,
- que se trata de Requerimento de Registro de Extração, conforme disposto no Decreto nº 3.358, de 02/02/2000, que regulamenta a Lei nº 9.827, de 27/08/1999, que trata da extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em portaria do Ministério de Estado de Minas e Energia, por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente, respeitados os direitos minerários em vigor nas áreas onde devam ser executadas as obras e vedadas à comercialização,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLLAJPT/1006/2023,

DELIBERA:

- Art. 1º Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA para a atividade de extração de saibro em cava seca na Fazenda Macedo, localizada na Estrada Nossa Senhora de Nazareth s/n, Loteamento Recanto do Sol, Gleba "B", Sapeatiba Município de São Pedro da Aldeia, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada PRAD.
- Art. 2° Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.
- Art. 3°- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA Presidente

ld: 2475670

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.626 DE 02 DE MAIO DE 2023

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº IN039449.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 02/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/008601/2023 e nº E-07/508.114/2009, referentes ao requerimento de Renovação da Licença de Instalação L1 nº IN039449 da empresa TRIUNFÓ LOGÍSTICA LTDA. para a construção de quatro dolfins na área inserida no Porto Organizado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 292, Caju, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 03/2022,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir a Renovação da Licença de Instalação - LI nº IN039449 da empresa TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA. para a construção de quatro dolfins na área inserida no Porto Organizado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 292, Caju, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 3 (três) anos.

- Art. 2º Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente INEA para as providências cabíveis.
- Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

ld: 2475671

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPBGEAI/00158115

E: CONDOMÍNIO PARA IDOSOS CNPJ/CPF

NOME: CONDOMINIO PARA IDOSOS CNPJ/CPF N° 09.607.179/0001-14. ENDEREÇO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES N° 137- SÃO DOMINGOS. MUNICIPIO: NITERÓI - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual n° 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. Processo n° SEI-0700070009842022.

ld: 2475358

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.04.2023

PROCESSO № SEI-020007/000857/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 10.772,91 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), em favor da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 20.04.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/001650/2023 - AUTORIZO a habilitação do engenheiro agrônomo Rodrigo Vellardo Guimarães, CPF 126.587.458-18, para a prescrição da Receita Agronómica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Processo nº SEI-020007/004749/2022 - INDEFIRO a solicitação de inclusão do produto ARIETE no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, CNPJ 01789121000127, em cumprimento ao Decreto (E) 45.031/14, art 3°, §1º alíneas "b" a "f".

PROCESSO N° SEI-020007/000814/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto LUBAQUAT 200 SL (CDSV/RJ n° 2009) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALLIERBRASIL AGRONOMIA LTDA, CNPJ 02850049000169, em cumprimento ao art. 6°, § 1° da Lei n° 6.441/2013.

ld: 2475539

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 25.04.2023

PROCESSO N° SEI-020007/000086/2022 - VALQUIRIA AGNES CARDOSO CORTES, ID Funcional n° 19343078 ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9° e seu parágrafo único da Lei n° 530/82, o tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS nos períodos de 01/06/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 31/15/2004, 01/07/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 30/04/2005 e 01/06/2005 a 30/11/2005, num total de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, correspondente a 2 anos, 4 meses 0 dias de efetivo exercício.

PROCESSO № SEI-020007/001728/2023 - LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA, ID Funcional nº 19343078 ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530/82, o tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS nos períodos de 01/04/1986, 01/08/1987 a 31/12/1987, 01/01/1988 a 22/02/1988, 01/01/1989 a 31/12/1989, 01/01/1990 a 31/12/1990, 01/01/1991 a 02/12/1991, 01/11/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 14/08/1995, 03/03/1997 a 31/12/1997 e 01/01/1998 a 02/06/1998. num total de 2.728 (dois mil setecentos e vinte e oito) dias, correspondente a 07 anos,5 meses 23 dias de efetivo exercício.

ld: 2475528

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DO COORDENADOR DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/003562/2022 - AUTORIZO a alteração do rótulo do produto Requeijão cremoso e o registro dos produtos Requeijão cremoso light, Mistura de queijo mussarela processado e amido, Creme de ricota, Creme de ricota light e Queijo parmesão, per-tencentes à AF NUNES RANGEL LTDA ME - SIE 1027, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ld: 2475761

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1660/2015 - REPROVO a prestação de contas do projeto Dezembro Cultural / Réveillon de Vassouras, do proponente Centro de Cultura, Educação e Cidadania Arteiros, com o CNPJ 06.338.147/0001-72, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168, de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-E-18/1886/2011 - REPROVO a prestação de contas do projeto Folias Metafísicas - Temporada Carioca, do proponente Lucida Casual Arte Midia Ltda, com o CNPJ 06.948.280/0001-40, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/959/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto FLUPP 2016, do proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS ACEC, com o CNPJ 30.119.036/0001-50, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. ld: 2475510

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO OR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO N° SEI E-18/1620/2012 - APROVO a prestação de contas do projeto ORQUESTRA JOVEM DO CENTRO CULTURAL CARTOLA - DONA ZICA 100 ANOS, do proponente CENTRO CULTURAL CARTOLA, com o CNPJ 04.248.634/0001-19, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

ld: 2475511

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-E-18/898/2009 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do projeto Mistério Bufo, do proponente Associação Quarto Ato de Projetos Culturais, com o CNPJ 08.188.482/0001-67, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/575/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto OCUPAÇÃO SENDO CRIANÇA, do proponente BLOCO PI PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, com o CNPJ 13.469.723/0001-86, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 188 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

ld: 2475512

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/1169/2017 - APROVO a prestação de contas do projeto SIRI, do proponente DA GAVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o CNPJ 14.165.296/0001-05, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8,266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018

ld: 2475513

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/694/2016 - APROVO a prestação de PROCESSO Nº SEI E-18/001/694/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto UM SONHO PARA MELIES, do proponente GRUPO SOCIEDADE DE ARTE DRAMÁTICA, com o CNPJ 09.438.954/0001-55, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI E-18/001/155/2016 - APROVO COM RESALVAS a prestação de contas do projeto ATELIER ESCOLA IMUNDO, do proponente LUIZ CARLOS DE JESUS, com o CPF 023.081.397-65, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

ld: 2475515

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/1100/2011 - APROVO a prestação de conrocesso N° sei e-18/1100/2011 - AFROVO a prestação de contas do projeto CACASO, do PROPONENTE IMAGIN&SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o CNPJ 04.691.095/0001-98, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de forombro de 2015. de 27 de dezembro de 2018.

ld: 2475516

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/100280/2018 - APROVO COM RESALVAS a prestação de contas do projeto FEIRA DA PROVIDÊNCIA 2018, do proponente BANCO DA PROVIDÊNCIA, com o CNPJ 33.645.086/0001-69, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI E-18/001/484/2018 - APROVO a prestação de contas do projeto SEMINÁRIO SAMBA & JAZZ E SUA INFLUÊNCIA AFRICANA, do proponente Instituto NOVOS TALENTOS E SUSTENTABILIDADE DO ESPORTE E DA CULTURA, com o CNPJ 1.916.445/0001-32, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC SUBPG Nº 333 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MEN-

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/001842/2022,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2022, instituída pela Portaria SECEC nº 317, de 21 de novembro de 2022 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e WEBTRIP AGENCIÁ DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,

Presidente: Bruno do Amaral, ID 5130101-6

Membros:

Ana Carolina Lucia de Santana Garcia, ID 5107593-8 Diogo Lopes Pereira Pinho, ID 4428071-2

Substituto:

Marilia de Almeida Baptista suplente, ID 5098985-5

Art. 3º - Carla Maria Cascão Paes de Andrade, ID 2023205-5, como
Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de marco de 2023

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

ld: 2475454

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 02/05/2023

PROCESSO N° SEI-180002/000225/2023 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Comissão de Pregão Eletrônico, referente ao Pregão FUNARJ n° 006/2023, cujo objeto é a aquisição com fornecimento parcelado de café e açúcar, HOMOLOGO o presente certame a favor da EMPRESA NDS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de n° 27.370.044/0001-60, no valor total de R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), para o item 1 e o valor total de R\$ 2.388 00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais) para o item 2 $\ensuremath{\mathsf{R}}\xspace^2$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais), para o item 2, PUBLIQUE-SE EMPENHE-SE

ld: 2475423

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/05/2023

PROC. N° SEI-180002/000071/2023 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Sessão Pública, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ nº005/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água nas unidades administrativas da FUNARJ, **HO**-MOLOGO o presente certame adjudicando a empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA. - CNPJ 28.470.673/0001-24, no valor total de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

ld: 2475667

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/002005/2023 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 01.513.667/0001-50, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para prestação de serviços de locação de impressora de crachá, do tipo p110i (colorido frente e verso) na forma do Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) me-

ld: 2475634

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02.05.2023

PROCESSO N° SEI-E-310003/002005/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no index #(56927165)51268317)#, em favor da empresa KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 01.513.667/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressora de crachá, do tipo p110i (colorido frente e verso), na forma do Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de 121 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DO CONEPLIR/RJ. PROCESSO N° SEI-310003/002131/2023.

Aos sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Plataforma Virtual Zoom, Rio de Janeiro, RJ às 11:00horas, foi instalada a sessão e teve início a Reunião Ordinária do CONEPLIR - Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa, com fulcro no art. 8º do Regimento Interno, convocada pela Presidente Og Azevedo Sperle e elaborada pelo Secretária Executiva Rosiana F. de Lucena Trigueiro. Tiveram como pauta os seguintes itens: Participação do Coneplir nas pagos referentes as Dio Necional do Combato à Intelescação do Coneplir nas Tiveram como pauta os seguintes itens: Participação do Coneplir nas ações referentes ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa e participação dos membros do Coneplir em atos do Dia mundial de Lembrança das Vítimas do Holocausto. Preenchimento das comissões as comissões constituídas são: De Planejamento Og, Justino, Armindo e Diane. Ação e Articulação: Og, Justino, Daniele, Ana Balasiano. Acompanhamentos de Casos: Og, Justino, Rafael, Nelson, Júlio e Tânia. Finanças: Og, Justino e Alexandre. Comunicação: Og. Justino e Diane. Comissão de Ética: Og. Justino e Dani. Próxima reunião será no dia 14/03/2023, terça-feira, às 11h:00min, na plataforma virtual Zoom.

> OG AZEVEDO SPERLE Presidente do CONEPLIR

ROSIANA F. DE L. TRIGUEIRO Secretária Executiva do CONEPLIR

ld: 2475385

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 24.04.2023

*PROCESSO N° SEI-310006/000620/2023 - CONCEDO o ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SELMA DUARTE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Técnico - Recreacionista, matrícula nº 1804484-2, ID. Funcional nº 21375852, a contar de 26/04/2020. *Republicado por incorreções no original publicado no D.O de 27.04.2023

ld: 2475645

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000289/2023- APROVO a prestação de contas da servidora, MONALISA DOS SANTOS DUFFRAYER Id Funcional: 512.5667-3, referente ao adiantamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado através do Processo nº SEI-300001/000054/2023, e de acordo com Relatório de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (50827344).

ld: 2475381

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SSCC Nº 167 DE 14 DE ABRIL DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORCAMENTÁRIO. NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; o Decreto nº. 48.359/2023, que ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMA-QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMIENTARES DE PROGRAMA-CÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Cré-ditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000329/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Dis-ponibilidade Orçamentária.

- OBJETO: Publicação de Matéria Legal - Exercício Financeiro

- VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 31/12/2023

III - DE/Concedente: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo. UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo. UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil -

UC: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS V - CRÉDITO: PT: 23.122.0002.2660 -

P.T 23.122. 0002. 2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Ad-

ministrativas
Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 100 Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, inste cento a Presta de 180 (centos e de Centos). junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de assinatura dessa resolução, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 14 de abril de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA Secretaria de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

ld: 2475715

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CGE Nº 606 DE 24 DE ABRILDE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/001093/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CGE Nº 610 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE 2022, e a desgação de comisidaria internada de la resolução GOL n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-150071/000453/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023 PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2475614

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/007/677/2018. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI - 44939541; COORA - SEI - 50893356 e SUPRA - SEI - 50935801), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 DECIDE PELO AR-QUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor MARCO AURE-LIO CUNHA, Identidade Funcional nº 35722651, Professor Docente I, Matrícula nº 279892-4, Vinculo 01.

ld: 2475612

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 26/04/2023

ADMINISTRATIVO **PROCESSO** DISCIPLINAR SEI-E-03/002/1595/2019. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI - 41495531; COORA - SEI - 50940334 e SUPRA - SEI -50981358), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 **DECIDE** PELO AR-QUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor CHARLES DE OLIVEIRA PIMENTA, Identidade Funcional nº 50164406, Professor Docente I, Matrícula nº 3.045.503-4, Vínculo 1.

ld: 2475607

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 27/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI12/091/315/2016 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE n° 147, de 09/06/2022, ACOLHE
integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3° COMISPI - SEI
- 46179538; COORA - SEI - 50954206 e SUPRA - SEI -51026652),
com base no art. 57, I do Decreto-lei n° 220/75 DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo o qual foi instaurado para apurar
irregularidade, supostamente cometida pelo servidor LEANDRO SANTOS FARIA, Assistente Técnico de Trânsito, Identidade Funcional n°
44002718, Matrícula n° 00-0003945-3, eis que houve a prescrição
quinquenal. quinquenal.

ld: 2475582

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 27/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/003/874/2019. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE n° 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI - 44488703; COORA - SEI - 50956585 e SUPRA - SEI - 50977604), com base no art. 57, I do Decreto-lei n° 220/75 DECIDE PELO AR QUIVAMENTO do presente processo o qual foi instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida pelo servidor LUIS CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, Identidade Funcional n° 37212940, Professor Docente II, Matrícula n° 5020914-7, Vínculo 01. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISCIPLINAR Nº SEI-E-

ld: 2475584

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390001/000105/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

ld: 2475370

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/001134/2023 - RATIFICO a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Estado do Rio de Janeiro, alusiva ao Adiantamento de Caráter Secreto, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor ANDRÉ LUIS DE AZEVEDO REZENDE, com base no inciso IV, do artigo 24 do mencionado diploma legal e § 1º item 5, art. 4º inc. II Letra d § 1º e art. 5º Inc. II do Decreto nº 3.147/80.

ld: 2475748

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/SECC Nº 01 **DE 28 DE ABRIL DE 2023**

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA PARA A SECRETARIA DE ESTA-DO DA CASA CIVIL SECC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-430001/000655/2023, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Transformação Digital - Projeto especial Rádio e TV.

II - VIGÊNCIA: data de início: 28/04/2023 - data de término: 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 58000 - Secretaria de Estado de Transformação

UO: 580100 - Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD UG: 580100 - Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil -UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS V - CRÉDITO:

P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a, contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar, à Concedente, cópia junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito Paragraro Unico - Fica vedada a emissao de novas notas de credito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril 2023 JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Secretário de Estado de Transformação Digital

> NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

ld: 2475470

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI - 430001/000786/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, publicado no D.O. de 18/06/2013

PROCESSO Nº SEI - 430001/000788/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, publicado no D.O. de 18/06/2013.

ld: 2475647

ld: 2475379

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.079 DE 02 DE MAIO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE BENS MÓVEIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III, IV e XXV do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o disposto no art. 10, incisos II e art.11, incisos I e II do Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/00806/2023,

43002/00008/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Milton Gonçalves Filho, ID Funcional n.º 3240448-4, Auxiliar Administrativo da Gerência de Administração e Logística, como Gestor de Bens Móveis do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

PRODERJ.

Parágrafo Único - O servidor designado na forma do caput será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional n.º 5109016-3, Assessor da Gerência de Administração e Logística do PRODERJ.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Bens Móveis do PRODERJ realizar todas as atividades que guardem relação com as suas funções, além das demais tarefas elencadas no art. 12 do Decreto n.º 46.223, de 24

de janeiro de 2018, que visam a consolidação das Prestações de Contas de Bens Móveis da Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço DAF n.º 002, de 01 de novembro de 2007.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

de janeiro de 2018, que visam a consolidação das Prestações de

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ Nº 1.080 DE 02 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A REDE DE PLANEJAMENTO E A REDE DE ORÇAMENTO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRO-DERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os inc sos III, IV e XXV do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e CONSIDERANDO:

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

o Decreto n.º 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Órçamento (ASPLOs) e reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SPO) e dá outras providências;

necessidade de atendimento ao art. 13, §2º, inciso II, do Decreto n.º 48.413/2023:

o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000753/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para compor a Rede de Planejamento - REDEPLAN e a Rede de Orçamento - REDOR, como representantes do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

I - Rede de Planejamento - REDEPLAN:

a) Titular: Henrique Nascimento dos Santos, Administrador, ID Funcional nº 4256645-2;

b) Suplente: Thiago Augusto Soares, Economista, ID Funcional nº II - Rede de Orçamento - REDOR:

a) Titular: Henrique Nascimento dos Santos, Administrador, ID Funcional n° 4256645-2;

b) Suplente: Thiago Augusto Soares, Economista, ID Funcional nº

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2475405

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.081 DE 02 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III, IV e XXV do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e CONSIDERANDO:

 o Decreto n.º 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, restrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000753/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento - RIPLO, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

§1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no PRODERJ, independentemente de sua lotação.

§2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto n.º 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida por integrantes setoriais da Rede de Planejamento - REDE-PLAN e da Rede de Orçamento - REDOR.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do PRODERJ será composta por:

I - por integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da RE-DOR:

a) representar o PRODERJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central:

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações iunto às áreas finalísticas do PRODERJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do PRODERJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do PRODERJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do PRODERJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SE-

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança; h) monitorar entregas e resultados do PRODERJ, em conjunto com as

áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RI-

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo PRODERJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDE-PLAN e da REDOR:

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com os integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR:

d) monitorar e avaliar a execução da programação do PRODERJ;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores. assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ:

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo PRODERJ:

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do PRODERJ, com o apoio metodológico dos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado:

h) prestar informações aos integrantes setoriais da REDEPLAN e da REDOR quando demandados: e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6° - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do PRODERJ; e $\,$

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo PRODERJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados: e

b) observar decisões com impacto na execução orcamentária do PRODERJ.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2475406

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 84 DE 24 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVI-DOR PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-460001/000778/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-320001/001702/2022.

Art. 2°- Designa a servidora Thais Costa Baioneta, Id Funcional 118074-7, para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 24 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475563

RESOLUÇÃO SEIC Nº 86 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVI-DOR PARA PROCEDÊ-LA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-330018/000559/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-330018/000559/2022.

Art. 2º- Designar o servicor vimeros 5021842-5, para proceder a sindicância. 2°- Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias. a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475564

RESOLUÇÃO SEIC Nº 87 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO N° 054/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATAN-TE E A CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002043/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 054/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORI-ZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CAM-POS DOS GOYTACAZES/RJ, Processo Administrativo SEI-POS DOS GOYT 170026/002043/2021:

GESTOR:

Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3: Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8; Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8; Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO: Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;

Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475565

RESOLUÇÃO SEIC Nº 88 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA., COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000694/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 059/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS PARQUE BELÁ VISTA, JARDIM DAS ACÁCIAS, PARQUE ANGÉLICA E PARQUE DO PRADO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000694/2021:

GESTOR:

Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3; Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

FISCAIS:

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8; Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8; Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO: Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8; Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475566 RESOLUÇÃO SEIC Nº 89 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E O CONSÓRCIO PARQUE NOVO MUNDO, COMO CONTRATADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000696/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 060/2022, que tem por objeto o REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NOS BAIRRÓS RIO BRANCO, NOVO MUNDO E SANTA CLARA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, Processo Administrativo SEI-330018/000696/2021:

- GESTOR: Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3; Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4.

- FISCAIS:

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID. Funcional: 5136821-8; Crisan Jackson do Nascimento Silva - ID Funcional: 4387764-8; Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8; Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 26 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475567

RESOLUÇÃO SEIC Nº 90 DE 27 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SE-JA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDA-DE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDA-DE CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nº SEI-330018/000423/2021 e SEI-330018/000155/2022, bem como o CON-TRATO Nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do(s) Agente(s) Público(s) Responsável(eis) que de(ram), causa à situação de nulidade contratual que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas SEI-460001/000805/2023.

Art. 2°- Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional 5021842-5 para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 27 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475568

RESOLUÇÃO SEIC Nº 91 DE 27 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SE-JA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDA-DE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDA-DE CONTRATIVA DE CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processo nº SEI-330018/000424/2021 e SEI-330018/000157/2022, bem como ao CON-TRATO Nº 006/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do (s) Agente (s) Público (s) Responsável (eis) que de (ram), causa à situação de nulidade contratual que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas SEI-460001/000813/2023.

Art. 2º- Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2475569

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

*PROCESSO N° SEI-170026/004119/2022 - Consubstanciado no Pa-"PROCESSO N° SEI-170026/004119/2022 - Consubstanciado no Parecer 107/2023/SEIC/ASSJUR - TCA (50937850) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO Nº 028/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a marrace. IKNI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ERB quite gibito de la contracta de Cidades e a marrace. empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TERESÓPOLIS/RJ" com fundamento no artigo 65, inciso I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. *Omitido no D.O. de 28/04/2023.

ld: 2475570

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1033 DE 28 ABRIL DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHÁRIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP-RJ, no uso de suas atri-buições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO o teor do processo SEI-170002/000436/2021

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia da EMOP, os seguintes servidores:

Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional n°5087775-5.

Membro Efetivos:

Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional n° 4432295-0. Julio Cesar de Oliveira, ID n° 4416317-7. Francitonio da Silva Oliveira, ID Funcional n° 5092425-4.

Membro Suplente: Suelen das Mercês Jacutinga, ID n° 5019038-0.

Art. 2° - Fica designada a servidora Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional n° 4432295-0, como substituto do Pregoeiro (Comprador) em seus impedimentos.

Art. 3°- Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planeiamento.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/04/2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor Presidente

ld: 2475493

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1034 DE 28 ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PARA GESTÃO E FIS-CALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atri-

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação da Coordenadora de Recursos Humanos através do despacho index 51037186 constante do processo SEI-170002/002505/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 002/2023 (48598953), celebrado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Green Card S/A Refeições Comércio e Ser-vicos, referente a prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) cartões de vale refeição, com chip de segurança, disponibilização de cargas e re-cargas, na modalidade on line em quantidade variável de acordo com a conveniência da contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

GESTOR: Sonia Regina Fernandes, ID Funcional nº 3619097-7

FISCALIZAÇÃO:

Celso Henrique de Oliveira, ID Funcional nº 5094027-9 José Servulo de Faria Junior, ID Funcional nº 2849506-3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

ld: 2475494

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/020/8/A/2018 - FÉLIX MAGERO DOS SANTOS, Analista de Desenvolvimento Fundiário, ID Funcional 4442641-0. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, CONCEDO 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 09/04/2018 a 07/04/2023.

ld: 2475562

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE

DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-14/2327/2010 - Natalia Amitrano Vargas - Procuradora do Estado - Id. Funcional nº 41954858. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 48808945 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 48809255, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, CONCEDO 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos-base de 04/08/2009 a 02/08/2014 e 03/08/2014 a 01/08/2019, tornando sem efeito o ato de 18/11/2022, publicado no DOERJ de 21/11/2022, referente ao mesmo benefício

DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-14/09608/2003 - Marcello Cinelli de Paula Freitas - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19224150. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 51040770 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 51041001, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, CON-CEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base 05/09/2014 a 03/09/2019.

ld: 2475746

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/009599/2023 - Cristiane Lucidi Machado Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19595735. APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria, louvado nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Di-retoria de Gestão. Devendo ser observado o limite Constitucional de remuneração, RATIFICANDO o ato de 21.03.2023, publicado em DOERJ de 28/03/2023.

ld: 2475745

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/013320/2023 - Heliana Gomes de Almeida - Procuradora do Estado de Categoria Especial - Id. funcional nº 20389922. APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade com validade a contar de 01/05/2023, louvado nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão. Devendo ser observado o limite Constitucional de remuneração.

PROCESSO Nº SEI-140001/012516/2023 - Camilo Jorge Neto - Assistente Jurídico de Categoria Especial - Id. Funcional 20128061. APROVO a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar de 01/05/52023, louvado nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão

ld: 2475744

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA DIRETORIA

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45,600, de 16 marco de 2016, à Resolução PGE nº 4.859, de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-14/001/054278/2019, FICA DESIGNADA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 17/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária ROS-TI EMPREENDIMENTO LTDA-ME, cujo objeto é a execução da obra de reforma da sede da 6ª Procuradoria Regional localizada à Rua do Comércio, 22 - Angra dos Reis/RJ, composta pelos membros a se-

GESTORA: PATRICIA GULLO CAMPOS FRADE - ID nº 43276458

FISCAIS: DÉBORA ALVES CANIÇALI - ID nº 43596363 FERNANDA ESPECHIT COELHO - ID nº 50164694

ld: 2475387

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA DIRETORIA

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 marco de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, à Ordem de Serviço PGE/PG02/SG nº 01, de 16 de março de 2022 e tendo vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/037846/2021, FICA DESIGNADA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 20/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária ORA-CLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte técnico com atualização de versão de produtos Oracle, composta pelos membros a seguir:

GESTOR TÉCNICO: WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE CARVA-LHO - ID n.º 50286820 GESTOR TÉCNICO SUBSTITUTO: RONALDO JOELSON TERRA ROSSI - ID n.º 43339743

GESTOR OPERACIONAL: VANESSA CORRÊA CARVALHO - ID nº 99990725

ANTONIO MENDES DE SOUZA - ID n.º 42156726 PEDRO JOSE DOS SANTOS MANSO - ID n.º 44360436 TARCISIO GONÇALVES FREITAS - ID n.º 50850105

ld: 2475460

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 08/2022 ASSINATURA: 25/04/2023 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E BANCO

ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ITAU CONSIGNADO S/A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes a descontos de empréstimo e cartão de crédito, conforme o disposto previsto nos incisos X e XI do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de Janeiro de 2016 e, com alterações.

PRAZO: 25/04/2023 a 25/04/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações bem como a Resolução SECCG nº 19/2019

ução SECCG nº 19/2019

PROCESSO N° SEI - 150001/013261/2021.

ld: 2475747

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAL

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-08/603110/2006, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, FAZ SABER que o(a) servidor(a) LÚCIA REGINA MACHADO PESSANHA, ID Funcional 31935087, FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 30/08/2007 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quínze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução SEPLAG nº 109, de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o seu representante legalmente constituido, devera enviar e-maii para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo. à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2023 PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e

Ol S/A

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente à prestação continuada de serviços contínuos de telefonia para: serviço telefônico fixo comutado-STFC, discagem gratuita -DDG-0800 e serviço de multimídia -SCM, dentro do código nacional -CN (DDD) 21/22/24/61, prestados pela empresa Oi S/A, bem como o ajuste de contas que compreende o período referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 11.573,73 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

setenta e três centavos

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088

FONTE DE RECURSO: 230 DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

FUNDAMENTO: Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e

PROCESSO Nº SEI - E-12/079/735/2012

ld: 2475629

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente à prestação continuada de serviços contínuos de telefonia para: serviço telefônico fixo comutado - STFC, discagem gratuita - DDG-0800 e serviço de multimídia - SCM, dentro do código nacional - CN (DDD) 21/22/24/61, prestados pela empresa Oi S/A, bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período referente aos meses de competência de janeiro a dezembro de

VALOR: R\$ 70.609,62 (setenta mil seiscentos e nove reais e sessen-

ta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088

FONTE DE RECURSO: 230
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

FUNDAMENTO: Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos IOFR.I.

PROCESSO Nº SEL - F-12/079/735/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 044/2023 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NSF COMERCIAL, MARKETING E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

CURSOS LTDA.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "VISITA
DA IMAGEM PEREGRINA DE FÁTIMA AO RIO DE JANEIRO", de
responsabilidade do PATROCINADO, que ocorrerá entre os dias 30
de Abril de 2023 à 13 de Maio de 2023".

PRAZO: estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente
necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/009201/2023 (Inexigibili-

dade de Licitação n. 008/2023 - DPR).

ld: 2475597

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 049/2023 (DPR) INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE nº 049/2023 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a FUNDEC - FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E
POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "PEDAL NO PARAÍSO", de responsabilidade do PATROCINADO, que será realizado no dia 01 de maio de 2023".

PRAZO: estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/009575/2023 (Inexigibilidade de Licitação n. 009/2023 - DPR).

ld: 2475598

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 047/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL - EM RECUPERA-

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROFILTRAÇÃO MÓVEL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMA DE MICROFILIRAÇÃO MOVEL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CEDAE, COM VAZÃO NOMINAL DE 650L/S. TAMBÉM FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO A PRIMEIRA INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE MICROFILTRAÇÃO MÓVEL".

PRAZO: 165 (cento e sessenta e cinco) dias, sendo 60 (sessenta)

dias para entrega dos equipamentos e 15 (quinze) dias para execução dos serviços de instalação e comissionamento e 90 (noventa) dias para ra operação assistida do sistema

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/023443/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 663/2022).

ld: 2475599

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 009/2023

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.

OBJETO: "pagamento de reajuste referente a 1ª anualidade, bem co mo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO N. 165/2020

PRAZO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias valor: R\$ 809.607,06 (oitocentos e nove mil, seiscentos e sete

reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo n° SEI-E-07/100.766/2019

ld: 2475600

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 084/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: "PROMOVER A RENOVAÇÃO CONTRATUAL".

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 4.837.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO N° SEI-E-07/100.098/2019 (Pregão Ele-

trônico - PE nº 633/2020). ld: 2475601

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023. PARTES: DETRAN/RJ e Haddad Rent a Car Locadora Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses conpresentação, de escola e de serviço, na forma do termo de feterencia e do instrumento convocatório. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação deste extrato no DOERJ. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE01190. GESTORES: Laércio William Mello da Silva, Coordenador de Administração, Id. Func. nº 5028343-0, como Gestor e Anderson M. S. Silva, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 2041384-0 como Gestor substituto. FISCAIS: Gabriela Henriques da Silva, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5029789-9 (Presidente da Comissão de Fiscalização), Cláudia Antônia Silva Paulo, Assistente III, Id. Func. nº 4497166-3, Adilson de Jesus Oliveira. Chefe de Serviço, Id. Func. nº 4401564-0, como Fiscais e Alessandra Pereira Granja, Assistente III, Id. Func. nº 4347402-0, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979 e Decretos nº 3.149/1980 e 42.301/2010. PROCESSO AD-MINISTRATIVO SEI-150153/000492/2022.

Republicado por incorreções do original, publicado no DOERJ de

ld: 2475632

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PARTES: DETRAN/RJ E CENTRAL ASSESSORIA EM COBRANÇA

LTDA. (CENCOB). OBJETO: Teleatendimento/Call Center, telefonia e URA para fins de atendimento aos usuários.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data constante do Memorando de Início de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e viinhente mil resil MADO).

quinhentos mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01256.

GESTORES: Marcos Vinícius Medina Costa, Diretor de Apoio Opera-cional, Identidade Funcional nº 4346049-6, como Gestor, e Cristiane de Souza Santos, Assessor I, Id. Funcional nº 4362565-7, como Gestora Substituta.

tora Substituta.

FISCAIS: Aline Giácomo Soares, Coordenador de Atendimento, Id. Funcional nº 4400027-8 (Presidente da Comissão de Fiscalização), Renata Carrapatoso Di Fluri, Chefe de Núcleo, Id. Funcional nº 5032591-4, Daise Gonçalves de Souza, Assistente III, Id. Funcional nº 4250723-5, como Fiscais e Tatiane Torres Fonseca, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 5026452-4, como Suplente.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10 Processo Administrativo n° SEI-150153/001367/2021.

ld: 2475428

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 5°, 11 e 11-A, §1°, da Lei n. 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notificações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrológicos encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos débitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU solicitada ao Ipem-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n. 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. Processo nº SEI-150164/000718/2023.

PATRICIA MELLO GRACIANO	054.198.467-56	294103616123009462	R\$ 213,66
PAULO CILAS BARBOSA JUNIOR	32.499.234/0001-11	700921119900000335	R\$ 367,27
			R\$ 414,52
COES LTDA			,=
REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO	11.055.638/0001-46	294103616090051732	R\$ 4.425,73
VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA			,
ROGERIO JOSE PEREIRA	652.076.617-87	294103616133014647	R\$ 462,69
ROMONEISA MERCEARIA LTDA	01.645.690/0001-07	294103616090021175	R\$ 477,49
SELMA DE ARAUJO LIMA	080.068.807-43	294103616147011327	R\$ 433,26
VITOR GUSTAVO DE BARROS SOU-	078.712.757-47	294103616118009123	R\$ 215,10
SA			,

Os interessados poderão obter informações a respeito do valor devido no Ipem-RJ, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

ld: 2475689

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os ex-sócios abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de recobrança encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados. Processo nº SEI-150164/000708/2023

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
ANDRE EERNANDO REIS COSTA	875 254 967-49	0165/18	MULTA	P\$ 3 223 40

Considerando que a dívida do referido processo já estava vencida no momento da liquidação da sociedade; considerando regra legal de imputação de responsabilidade solidária ao administrador, prevista no art. 1.016 combinado com o art. 1.053 do Código Civil; considerando as regras legais de dissolução e liquidação de sociedades previstas nos arts. 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil; e considerando o que constou no instrumento de dissolução da sociedade (Distrato Social) a respeito da responsabilidade do ex-sócio pelo pagamento dos débitos na liquidação da sociedade, notificamos V.S.as para apresentarem defesa quanto à responsabilidade pessoal ou pagar o débito relativo ao processo acima referido.

Comunicamos que, em caso de inadimplemento. V.S.as serão incluídos como corresponsáveis no polo passivo da cobrança.

Os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

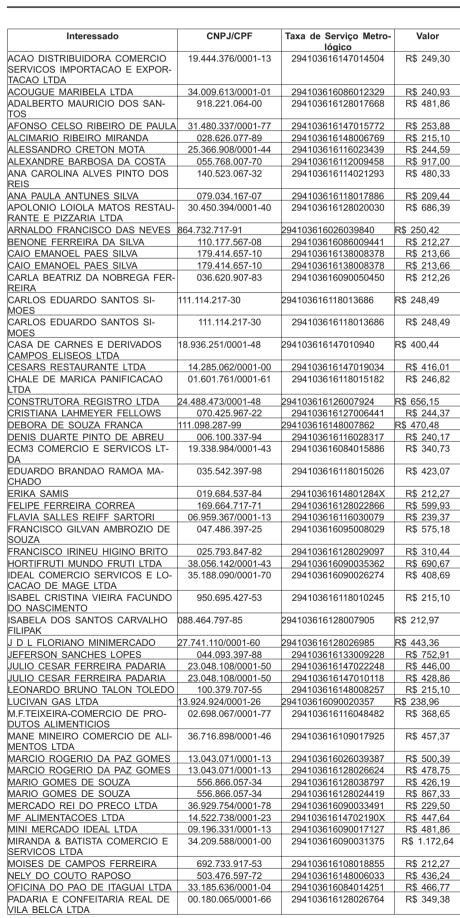
EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PIO DE JANEIRO IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150164/000708/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
MERCADO MEGA PONTO LTDA	22.760.757/0001-16	3310/17	MULTA	R\$ 2.255,94
FACE BELA PRODUTOS DE BE- LEZA LTDA	05.514.251/0001-08	16462/19	MULTA	R\$ 1.010,77
LUIZ ALBERTO RIGUEIRA DOS SANTOS	006.151.857-38	3529/18	MULTA	R\$ 973,51

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.





Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a ANGELS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 03.372.304/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 01/2022 - Processo nº SEI-120001/013170/2020

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor Roberto Wagner Magdaleno Liberatori, que poderá ser contatado pelo telefone (21) 2332-7013. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0003/2023/210100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art.5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	ANGELS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	CNPJ: 03.372.304/0001-78
Endereço:	Rua Vieira Ferreira nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 21.040-290	
Contatos:	José Mariano de Ávila Netto Guterres - Telefone: (21) 2209-2350	
	F-mail: comercial@angelsvigilancia.com.hr	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
7	1	0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	R\$ 10.779,09	R\$ 15.004.493,28	58
	2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de LHO/MÊS 12x36 horas.	R\$ 11.807,65	R\$ 16.152.865,20	57
	3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.	R\$ 10.706,77	R\$ 16.702.561,20	65
	4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala LHO/MÊS de 12x36 horas.	R\$ 11.735,33	R\$ 17.462.171,04	62
	5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 LHO/MÊS horas semanais.	R\$ 5.865,93	R\$ 6.053.639,76	43
	6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.	R\$ 5.798,26	R\$ 5.844.646,08	42
				ATOT	L	R\$ 77.220.376,56	327

ld: 2475139

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.804.114/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 01/2022 - Processo nº SEI-120001/013170/2020

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor Roberto Wagner Magdaleno Liberatori, que poderá ser contatado pelo telefone (21) 2332-7013. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0004/2023/210100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art.5°, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CNPJ: 11.804.114/0001-00
Endereço:	Rua Sargento Ferreira nº 201, Ramos, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 21.031-770	
Contatos:	Marcelo Nascimento Andrade - Telefone: (21) 3899-8805	
	E-mail: comercial magnaseguranca@gmail.com	

OTE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNIDA	ADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
1	1	0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 10.316,98	R\$ 17.084.918,88	69
	2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 11.305,62	R\$ 18.179.436,96	67
	3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.		R\$ 10.274,16	R\$ 19.972.967,04	81
	4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala LHO/MÊ de 12x36 horas.		R\$ 11.262,80	R\$ 23.246.419,20	86
	5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 LHO/MÊ horas semanais.		R\$ 5.577,80	R\$ 5.622.422,40	42
	6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.		R\$ 5.556,38	R\$ 5.334.124,80	40
					TOTAL		R\$ 89.440.289.28	385

ΓE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
1		0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 10.683,38	R\$ 11.794.451,52	46
2		0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 11.706,72	R\$ 11.238.451,20	40
3		0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.		R\$ 10.634,82	R\$ 26.799.746,40	105
4		0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 11.658,16	R\$ 40.570.396,80	145
5		0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.		R\$ 5.775,72	R\$ 4.574.370,24	33
6		0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 5.751,45	R\$ 4.003.009,20	29
					TOTAL		R\$ 98 980 425 36	398

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
5	1	0325.001.0018		Contratação de empresa especializada na prestaçao de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 9.808,96	R\$ 5.414.545,92	23



2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de LHO/MÊS 12x36 horas.	R\$ 10.747,76	R\$ 11.349.634,56	44
3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.	R\$ 9.756,40	R\$ 15.688.291,20	67
4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de POSTO DE TRABA- vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.	R\$ 10.695,22	R\$ 39.529.533,12	15
5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 LHO/MÊS horas semanais.	R\$ 5.302,66	R\$ 3.181.596,00	25
6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.	R\$ 5.276,38	R\$ 886.431,84	7
			TO	ΓAL	R\$ 76.050.032.64	320

ld: 2475140

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.060.306/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro PRAZO: 12 (dozé) meses contados a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 01/2022 - Processo nº SEI-120001/013170/2020

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma a atender a demanda estimada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor Roberto Wagner Magdaleno Liberatori, que poderá ser contatado pelo telefone (21) 2332-7013. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0005/2023/210100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art.5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	CNPJ: 02.060.306/0001-69
Endereço:	Rua Tavares Ferreira nº 13, Rocha, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20.960-060	
Contatos:	Andre Felipe Jones Martins Cavalcante - Telefone: (21) 3032-9500	
	E-mail: aloisio@fenixx.com.br	

OTE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
3	1	0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 10.301,92	R\$ 15.823.749,12	64
	2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 12.240,92	R\$ 17.039.360,64	58
	3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 10.255,88	R\$ 16.491.455,04	67
	4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 12.194,90	R\$ 28.097.049,60	96
	5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.		R\$ 5.494,09	R\$ 4.087.602,96	31
	6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 5.454,65	R\$ 3.010.966,80	23
					TOTAL		R\$ 84.550.184,16	339

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POS- TOS DE TRABA- LHO
4	1	0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 9.641,76	R\$ 18.512.179,20	80
	2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 11.456,52	R\$ 21.721.561,92	79
	3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de12x36 horas.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 9.598,68	R\$ 11.518.416,00	50
	4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.		R\$ 11.413,44	R\$ 14.243.973,12	52
	5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.		R\$ 5.142,02	R\$ 4.936.339,20	40
	6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vigilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 horas semanais.	POSTO DE TRABA- LHO/MÊS	R\$ 5.105,11	R\$ 2.818.020,72	23
					TOTAL		R\$ 73.750.490,16	324

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID		E DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO
6	1	0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de LHO/MÊS 12x36 horas.	E TRABA-	R\$ 9.548,12	R\$ 15.353.376,96	67
	2	0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de LHO/MÊS 12x36 horas.	E TRABA-	R\$ 11.345,30	R\$ 16.064.944,80	59
	3	0325.001.0020	165717	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala LHO/MÊS de12x36 horas.	E TRABA-	R\$ 9.505,46	R\$ 14.144.124,48	62
	4	0325.001.0021	165718	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, DESARMADA, em turno NOTURNO, em escala LHO/MÊS de 12x36 horas.	E TRABA-	R\$ 11.311,86	R\$ 24.433.617,60	90
	5	0325.001.0022	165719	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 44 LHO/MÊS horas semanais.	E TRABA-	R\$ 5.092,11	R\$ 5.866.110,72	48
	6	0325.001.0023	165720	Contratação de empresa especializada na prestação de servicos de vi-POSTO DE gilância patrimonial, DESARMADA, em turno DIURNO, em escala de LHO/MÊS 44 horas semanais.	E TRABA-	R\$ 5.055,54	R\$ 4.367.986,56	36
					TOTAL		R\$ 80.230.161,12	362

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA -AFR 63.01

FDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar o sujeito passivo abaixo citado da lavratura do Auto de Infração de ITD nº 00.936409-2 para exigir o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITD), bem como das pena-lidades e acréscimos legais, em razão da transmissão da titularidade da empresa BIOMA PROJETOS E ENGENHARIA AMBIENTAL EIRE-LI, CNPJ nº 07.763.092/0001-00, registrada na JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA sob o NIRE nº 33.6.0097212-4. Após 15 dias da publicação do presente edital, inicia-se o prazo de 30 dias para o autuado apresentar impugnação ou so-licitar a emissão de DARJ para recolhimento dos valores exigidos, na sede da AFR 63.01. O sujeito passivo pode ter acesso ao processo administrativo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, após administrativo via Sistema Eletronico de informações - SEI-RJ, apos cadastro de usuário externo em www.fazenda.rj.gov.br/sei/fusuarioexterno e solicitação de concessão de acesso a ser apresentada na sede desta repartição fiscal, Auditoria Fiscal Regional do Médio Vale do Paraíba - AFR 63.01. O processo encontra-se à disposição fisicamente, também, na sede desta repartição fiscal, situada na Avenida Amaral Peixoto, nº. 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27.253-222.

Processo de ação fiscal: SEI-220011/000231/2021. Processo de Auto de Infração: SEI-040235/000156/2023.

Transmitente: Jorge Gonçalves Pereira, CPF 019.497.358-18.

Sujeito Passivo (Adquirente): Antônio Marques dos Santos Suzuki, CPF 078.569.157- 06 e BIOMA PROJETOS E ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 07.763.092/0001-00. Endereço: Rua Dona Arcídia, nº 155, Santa Isabel, Resende/RJ.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFE 04 - PETRÓLEO E COMBUS-TÍVEL, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte abai-xo relacionado, a apresentar cópia da impugnação apresentada em 01/03/2001 contra o auto de infração nº 01.121432-7, Processo nº E-04/108398/2001, bem como cópia do recurso voluntário apresentado em 12/09/2001, ficando facultado a apresentação de nova impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir data da publicação deste edital no endereco situado na situada na Avenida Presidente Vargas, 670, 6° andar, Centro/RJ.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DE PETRÓLEO

E COMBUSTÍVEL - AFE 04

Nome: USINA SANTA CRUZ S.A IF: 81 011 982

CNPJ: 33.302.506/0001-04

Processo nº E-04/108398/2001. Processo nº SEI-040037/000352/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFE 04 - PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a apresentar cópia da impugnação apresentada em 01/03/2001 contra o auto de infração n.º 01.121615-7, Processo nº E-04/108399/2001, bem como cópia do recurso voluntário apresentado em 12/09/2001, ficando facultado a apresentação de nova impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir data da publicação deste edital no endereço situado na situada na Avenida Presidente Vargas, 670, 6º andar, Centro/RJ.

Nome: USINA SANTA CRUZ S.A IE: 81.011.982 CNPJ: 33.302.506/0001-04 Processo nº E-04/108399/2001. Processo nº SEI-040037/000352/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFE 04 - PETRÓLEO E COMBUS-TÍVEL, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte abai-xo relacionado, a apresentar cópia da impugnação apresentada em 01/03/2001 contra o auto de infração n.º 01.121616-5, Processo nº Eod/108400/2001, bem como cópia do recurso voluntário apresentado em 12/09/2001, ficando facultado a apresentação de nova impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir data da publicação deste edital no endereço situado na situada na Avenida Presidente Vargas, 670, 6º andar, Centro/RJ.

Nome: USINA SANTA CRUZ S.A IE: 81.011.982 CNPJ: 33.302.506/0001-04 Processo nº E-04/108400/2001 Processo nº SEI-040037/000352/2022

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFE 04 - PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a apresentar cópia da impugnação apresentada em 01/03/2001 contra o auto de infração n.º 01.121614-0, Processo nº E-04/108397/2001, bem como cópia do recurso voluntário apresentado em 12/09/2001, ficando facultado a apresentação de nova impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir data da publicação deste edital no endereço situado na situada na Avenida Presidente Vargas, 670, 6º andar, Centro/RJ.

Nome: USINA SANTA CRUZ S.A IE: 81.011.982 CNPJ: 33.302.506/0001-04 Processo nº E-04/108397/2001. Processo nº SEI-040037/000352/2022

ld: 2475388

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023. PARTES: Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba - PREVI MANGARATIBA e Fundo Único de Previdência Social do Es-

rado do Río de Janeiro - Rioprevidência.

OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os coopera-

PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° SEI-E-01/060/001436/2015.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

ld: 2475742

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 182/2023 PARTES: SEPM e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ), CNPJ/MF 36.325.157/0001-34.

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 35.425,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-RO SILVA.

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nºnº SEI-350207/000414/2021.

NSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 183/2023

PARTES: SEPM e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA), CNPJ/MF nº 64.171.697/0001-46.

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0.

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 184/2023

PARTES: SEPM e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.367.967/0001-22.

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023 GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 185/2023

PARTES: SEPM e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oi-

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-RO SILVA

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 186/2023.

PARTES: SEPM e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDI-CAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.586.940/0001-68.

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

VALOR TOTAL: R\$ 1.040.626,00 (um milhão, quarenta mil seiscentos e vinte e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA

SII VA FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID

4355922-0 SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 187/2023.
PARTES: SEPM e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICA-MENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.944.371/0001-04.

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos do grupo E. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data

da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 21.035,00 (vinte e um mil trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.
GESTOR DO CONTRATO: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEI-

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0.

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000414/2021.

ld: 2475621

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 48/2023 PARTES: SEPM e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ 31.912.939/0001-56

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA **POMPEU** GESTOR SUBSTITUTO: 2 ° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO

SILVA
FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM ENF HELAINE CRISTINE MATA
DA SILVA - HELAINE - RG:76931 Id Funcional: 05633532; CAP PM
ENF CARLA SENA BARBOSA DE OLIVEIRA - CARLA SENA RG:89669Id Funcional: 43616216; CAP PM ENF FABRICIO GUSMAO
GONÇALVES - GUSMÃO - RG:89670 Id Funcional: 43709206
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350207/00835/2023

ld: 2475712

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n°174/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa DRO-GAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: Aquisição de Medicamentos

GESTOR: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA. GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POM-

FISCAIS HCPM: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID

4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID

SUPLENTES HCPM: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350207/000518/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº175/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SICA-FLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 03.828.079/0001-31. OBJETO: Aquisição de Medicamentos

GESTOR: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.
GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POM-

FISCAIS HCPM: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID

SUPLENTES HCPM: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 22444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID 4398795-8.

4398/95-8.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350207/000518/2022. INSTRUMENTO: Contrato n°176/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa LABO-

RATÓRIOS B. BRAUN S.A, inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0010-OBJETO: Aquisição de Medicamentos. GESTOR: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POM-FISCAIS HCPM: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID

4355922-0 SUPLENTES HCPM: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350207/000518/2022.

ld: 2475481

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 461/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CLAUDIA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.870.134/0001-57. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350515/001691/2022.

ld: 2475413

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE TERMO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023 - FIRMADO ENTRE, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA R.F. CRUZ FISIOTERAPIA S/A, CNPJ n° 29.568.051/0001-04, POR INCORREÇÃO NA CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMEN-TO, NO ORIGINAL PUBLICADO NO D.O DE 22.03.2023, PÁGINA

1- ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá mensalmente do CONTRATANTE os valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados no mês de referência em decorrência dos encaminhamentos de pacientes pelo CONTRATANTE, após auditoria procedida pela comissão de fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n $^\circ$ 47273, agência 2133-3, de titularidade da CONTRA-TADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco

2- LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá mensalmente do CONTRATANTE os valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados no mês de referência em decorrência dos encaminhamentos de pacientes pelo CONTRATANTE, após auditoria procedida pela comissão de fis-

Os pagamentos serão efetuados mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n° 47273-5, agência 2133, de titularidade da CONTRA-TADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco

ld: 2475407

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 098/2023.

OBJETO: INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS COM CESSÃO DE COMODATO.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000297/2022 (SRP 11/2023)

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Registrado R\$
	equipo solução transfusão sangue, material tubo pvc cristal atoxico, tipo: macrogotas, tipo camara gotejadora: flexivel, capacidade camara graduada: n/d, cor tubo: cristal, controlador fluxo: pinça rolete de alta precisão, acessorio: penetrador	UN	3.000	R\$ 4,8500	R\$ 14.550,00
	de acordo com a norma isso 1135/4 e conector luer lock, comprimento: minimo de 1,5m, caracteristica camara: filtro em nylon monofilamento de 170 a 210 micra, heparinização: sem. ID: 64971 MARCA: LAMEDID				

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 099/2023. OBJETO: INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS COM CESSÃO DE COMODATOPARTES:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 101.638,80 (cento e um mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 05.050.260/0001-95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000297/2022 (SRP 11/2023)



Item Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Registrado R\$
lote 3item filtro leucorredução modelo: bancada, eficiencia: superior a 90%, aplicação: concentrado de hemacias, capacidade 1(item sigabolsa: 450-500ml Marca: fresenius ID: 76481	UN	360	R\$ 172,9700	R\$ 62.269,20
LOTE sitem slitem SI-GA 4) filtro leucorredução modelo: bancada, eficiencia: superior a 90%, aplicação: concentrado de plaquetas, capacidade bolsa: 600ml Marca: fresenius kabi ID: 76482	UN	240	R\$ 164,0400	R\$ 39.369,60

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 100/2023.

OBJETO: INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS COM CESSÃO DE COMODATO.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.956.455/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 154.749,80 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000297/2022 (SRP 11/2023).

item	Material/marca	unidade	quantidade total	preço unitário registrado R\$	preço global registrado R\$
	microcuveta tipo: descartavel, material: poliestireno, equipamento digital hemoglobinometro sem reagente ativo, apli- cação: determinação quantitativa da hemoglobina em sangue total obs: o fornecedor deverá disponibilizar o equi- pamento fotômetro para teste rápido da hemoglobina, acompanhado da fonte de alimentação. marca: boditech	un	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
lote 7item 1	cartão prova imunohematológica- aplicação :tipagem sanguínea recém-nascidos, identificação: abo/rh, coombs direto, conteúdo microtubo: 1º microtubo anticorpos monoclonais anti-a, 2º microtubo anticorpos monoclonais anti-b, 3º microtubo anticorpos monoclonais anti-ab, 4º microtubo anticorpos monoclonais anti-d, 5º microtubo controle nacl,6º microtubo anti gamaglobulina humana método gel centrifugação, apresentação: caixa com mínimo de 48 cartoes.	un	480	R\$ 14,14	R\$ 6.787,20
(item siga 18)	obs: o fornecedor deverá disponibilizar os equipamentos: centrífuga, incubadora, pipeta automática e ponteiras para o número de testes solicitados e dispenser para o diluente, acompanhado da fonte de alimentação para a realização do teste acima.* Marca: grifols				
lote 7item 2	cartão prova imunohematológica- aplicação: compatibilidade/pesquisa anticorpo irregular, identificação: liss coombs, conteúdo microtubo: reagente anti gamaglobulina, método: gel centrifugação, apresentação :n/d, (caixa com mínimo de 48 cartões) obs: o fornecedor deverá disponibilizar os equipamentos: centrífuga, incubadora, pipeta automática e	un	6.000	R\$ 14,84	R\$ 89.040,00
(item siga 19)	ponteiras para o número de testes solicitados e dispenser para o diluente, acompanhado da fonte de alimentação, para a realização do teste acima.* marca: grifols				
	reagentes de hemácias - nome comercial: hemácias triagem i e ii, fornecimento: teste,(02 frascos de 10 ml)obs: o fornecedor deverá realizar entrega programada de 02 testes por mês, devido este reagente ser de origem humana acom validade de 28 dias. marca: grifols	un	30	R\$ 108,50	R\$ 3.255,00
lote 7 item	reagente analise-produto: reagente para fenotipagem eritrocitária, aspecto físico: micro placas cartões, concentração fraca do antígeno d, fornecimento: teste, formula molecular; n/a, forma fornecimento: teste,(frasco de 5 ml) marca: grifols	un	10	R\$ 9,7600	R\$ 97,60
21) lote 7 item	diluente contagem/determinação celulas sangue- identificação: solução diluente de baixa força iônica aplicação: pro- va imunohematologica pesquisa e identificação de anticorpos eritorcitarios irregulares, forma de fornecimento: frasco 100ml/ ou 500ml marca: grifols	ml	80.000	R\$ 0,5900	R\$ 47.200,00

ld: 2475724



Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÃO

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO CRIMINAL - 2ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de PERITO CRIMINAL À 1ª CLASSE, com validade a contar de 21/04/2020, em cumprimento ao despacho de 11/04/2023 do processo SEI-360008/000314/2023, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 dias.

Os recursos deverão ser remetidos via SEI, inserindo no campo Tipo de Processo, escolher a opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - PERITO CRIMINAL - à 1ª - VALIDADE: 21/04/2020".

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações.

OBS.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2020

ID. Funcional	Nome	Classe	Cat. Funcional	Serv. Polícia Civil	Serv. Público Est.	Serv. Público Ger.	Apos. Disp.
		aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd
29658543 29656036	Marcia Mendes de Figueiredo Costa	17.00.00 17.00.00	19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	23.05.22 19.01.24	<u>26.11.19</u> 19.01.24
	Luciene de Amaral Alves Dias Erlon Goncalves Reis	17.00.00	19.01.24 19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Antonio Petrus Santos	16.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	21.09.01
29695732	Fernando Jose Lima Ayres	16.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Marcelo Andre de Souza Baptista	16.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Marcelo de Souza	16.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Bruno Duarte Sabino Mauricio Lima Zubelli	16.06.23 16.06.06	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05
29654610	Jose Vitor Rodrigues Dias	16.06.02	19.01.01	19.01.01	19.01.01	19.01.01	19.01.01
29697646	Georgia Bastos Tannuri	16.05.23	19.00.22	19.00.22	19.00.22	22.10.29	25.11.26
40730263	Fernando Rafael Casado Barros	16.05.23	19.00.22	19.00.22	19.00.22	19.00.22	31.01.07
40729745	Wilson Paulo de Oliveira Junior	16.05.23	19.00.22	19.00.22	19.00.22	19.00.22	19.00.22
29693080 29652448	Marcos Luiz Gonçalves Liu Tsun Yaei	16.05.03 16.05.03	19.00.02 19.00.02	19.00.02 19.00.02	19.00.02 19.00.02	39.03.19 19.00.02	39.03.19 19.00.02
	Claudia Rejane Reis dos Santos	15.06.23	19.00.02	19.00.02	19.01.24	20.06.20	23.06.01
	Alexandre Leonardo Rocha Pinto	15.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
29657148	Daniel Amaral dos Santos	14.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	20.01.15	20.01.15
29698154	Edson de Souza Rufino	14.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	24.10.14
29674433	Jairo Silva Esteves	14.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Antonio Carlos Cursino Duque Claudio Marcio Freitas Lourenco	14.00.00 14.00.00	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24
29657741	William Gladstone Leite Constant Junior	14.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Cassio Ribeiro	14.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
32326572	Tito Jose Nogueira de Abreu Fialho	13.11.14	19.01.05	19.01.05	19.01.05	19.01.05	19.01.05
	Carla Cristina Fonseca de Souza	13.11.10	19.01.01	19.01.01	19.01.01	19.01.01	19.01.01
29681880	Lauro Barde Bezerra	12.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	29.01.24
40732665 29661579	Luiz Jose da Cruz Ribeiro Rosane da Rocha Souza	12.06.23 12.06.23	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	27.07.12 19.01.24
	Renata Araujo de Carvalho	12.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Sergio Carlos dos Santos Saraiva	11.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	21.11.07
29696356	Joel Sutil Jesus Ferreira	11.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Marcio Assimos de Almeida	11.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Ronaldo Coelho Starling	11.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
5660424 29686725	Giovan Kronenberger Luiz Alberto Moreira Coelho	11.06.23 11.06.06	17.08.20 19.01.05	17.08.20 19.01.05	17.08.20 19.01.05	17.08.20 32.01.26	17.08.20 32.01.26
29679737	Wellington da Silva Filho	11.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	36.03.00
	Rhone Alves Amaral	11.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	23.09.24
29696658	Marcos Aurelio Queiroz	11.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	21.06.15
	Alexandre Firme Maciel	11.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Marcio Araujo Soares	11.00.00	17.04.10 19.01.01	17.04.10	17.04.10 19.01.01	17.04.10	17.04.10
	Alberto Silva da Costa Felipe Bento Jung	10.11.10 10.07.17	13.02.17	19.01.01 13.02.17	13.02.17	19.01.01 13.02.17	<u>19.01.01</u> 14.11.16
	Elcio Carvalho da Costa	10.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	37.05.19
29691540	Carlos Alberto Nacif Habib	09.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	20.07.25	32.04.20
	Shirley Ribeiro Farias	09.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	22.03.21
	Milton Cezar da Cas	09.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Fabio Ferreira Neves Helio Martins Junior	09.06.23 09.06.06	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05	19.01.24 19.01.05
29680131	Luiz Pedro Rangel de Souza	09.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	20.00.06	44.00.16
	Denise Gutman Almada	09.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Roberto Vilela de Oliveira Junior	07.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	25.10.16
	Decio Nepomuceno da Silva	07.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Sergio Rodrigues da Rocha Jose Sergio Meirelles Costa	07.06.23 06.06.23	17.05.07 19.01.24	17.05.07 19.01.24	17.05.07 19.01.24	17.05.07 19.01.24	17.05.07 19.01.24
	Helio Ricardo da Fonseca Santos	06.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Alexandre Emmanuel Carlos Gomes	06.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
29674735	Luis Carlos Salgado Monteiro	06.06.23	17.07.01	17.07.01	17.07.01	17.07.01	40.02.07
	Fabio de Oliveira Martinez Alonso	06.06.23	17.06.13	17.06.13	17.06.13	17.06.13	26.09.03
	Alexandre Dias Brandão	05.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
29679133 29657920	Marcos Teixeira Correa Jorge Airton Pereira de Resende	05.00.00 05.00.00	19.01.24 19.01.24	26.06.01 19.01.24	26.06.01 19.01.24	27.08.00 19.01.24	35.09.05 22.02.10
	Alberto Soares Batista	05.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
40731677	Jesse Costa Duarte	05.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Edilo Sudo	05.00.00	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24	19.01.24
	Antonio Luiz Coelho	05.00.00	19.01.01	19.01.01	19.01.01	21.11.12	24.11.24
32328184 29688442	Reginaldo Gomes Leal Joelmir Moreira Portes	04.06.23 04.06.23	19.01.24 19.01.24	19.01.24 19.01.24	23.09.19 19.01.24	23.09.19 23.05.17	35.00.06 38.01.00
	Marcelo Louro Silverio	04.06.23	19.01.24	19.01.24	19.01.24	23.02.23	23.02.23
43793550	Maria Clara Siqueira Campos Lisboa Telhado	04.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.05.30	10.05.30
	Rogerio Jose Fernandes de Rezende	04.00.00	19.00.11	19.00.11	19.00.11	19.00.11	32.10.20
	Ricardo Alexandre Sanabria da Silva Borda	04.00.00	18.11.23	18.11.23	18.11.23	18.11.23	18.11.23
	Marcelo Ribeiro Bruno Cesar Santos de Castro	04.00.00 04.00.00	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	15.01.05 10.00.05	15.01.05 10.00.05
	Andre Sarlo Bernardino	04.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
	Fernando Bonelli Wanderley	04.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
	Soraya Rodrigues dos Santos	04.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
	Andre Souto Jorge Ferreira da Silva	03.06.23	17.02.12	17.02.12	17.02.12	17.02.12	17.02.12
	Rodrigo Xavier Moraes Edson Fernandes da Silva	03.06.23 03.06.23	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	14.11.15 14.02.15	14.11.15 14.02.15	14.11.15 14.02.15
	Rafael da Silva Batista	03.06.23	10.00.05	10.00.05	11.09.00	11.09.00	11.09.00
	Jorge Luiz Sampaio Morgado	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.05.02	17.09.11	20.05.15
43796249	Andre da Silva Freitas	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	11.04.07	11.04.07
	Magno Ronan de Oliveira	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.04.12	10.04.12
	Rafael Marques de Pinho Beyruth	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.02.06	18.00.28
	Marcelo Couto Sanches Davidson Alencar Diniz	03.06.23 03.06.23	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	19.11.16 17.08.00
	Adriana Sousa de Oliveira	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	14.06.03
	Aline Paula de Oliveira	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	13.07.00
	Kelly Carla Almeida de Souza Borges	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	11.06.13
	Alexandre Alves Catão	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
	Fabio Henrique Pereira Guimarães Pablo Pinto de Souza	03.06.23 03.06.23	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05
	Jose Vitor Tomaz Knopp	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43796060	Leandro Ribeiro Pinto	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
1010000					10.00.05	10.00.05	10.00.05
43302440	Rurik Galimberti Peixoto de Abreu Felipe Peres Oliveira da Silva	03.06.23 03.06.23	10.00.05 10.00.05	10.00.05 10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05

ld: 2475239



43794777 Diogo Jose Melo Sant'Anna	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43794700 Ana Claudia Lednik	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43794670 Clara Calil da Costa Alves	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43793924 Luiza Torres Abrantes	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43795226 Renato Cesar Godoy Bichara	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43793711 Andre Ribeiro Vieira	03.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
44031831 Alexsandro de Azevedo da Silva	03.06.23	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29	24.01.27
44031955 Marcio Ferreira Pinto	03.06.23	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29
44031920 Priscila Mululo Madela	03.06.23	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29
44032110 Elaine Cristina Galdino Bernardo Marotta	03.06.23	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29
43795293 Fagner Luiz de Abreu Tayano Dias	03.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	14.10.23	14.10.23
43359469 Luiz Augustus Gonçalves Neves	03.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	20.07.02
5617219 Andrea Rodrigues Garcia Barroso	03.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43795358 Felipe Tsuruta Lisboa Cruz	03.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43262880 Tatiana Hessab de Castro Aranha	02.11.19	09.05.04	09.05.04	11.01.07	11.01.07	11.01.07
42074592 Leandro de Souza Duque	02.06.23	10.00.05	10.00.05	15.02.18	15.02.18	15.02.18
42035287 Daniel Pimenta de Menezes	02.06.23	10.00.05	10.00.05	15.01.26	15.01.26	15.01.26
43793665 Saulo Moreira da Cunha Sardinha	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	17.02.27	17.02.27
43794874 Mauro Jorge Pisani dos Santos	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	30.08.11
43796109 Andre Luis Bontempo Rantigueri	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
42090741 Paulo Antonio Paladino Pereira	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43793622 Vitor Consentino Ribeiro	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43794033 Victor Satiro de Medeiros	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43794599 Rui Jose Coelho Junior	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43294820 Rafael Dias Mayer	02.06.23	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43730345 Luciano Heringer Matos	02.06.23	09.00.29	10.03.00	10.03.00	15.01.18	15.01.18
44031904 Suelen Marquione Lima de Araújo	02.06.23	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29	09.00.29
43793797 Denis Guimarães	02.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
43794980 Mateus Figueira Gandra	02.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
6342876 Samila Lustosa da Costa Santos	02.00.00	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05	10.00.05
44032064 Danielle Lopes de Almeida	02.00.00	09.00.29	09.00.29	09.00.29	13.08.11	13.08.11

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE/ 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPÍGRAFE, no uso de suas atribuições, por força de decisão judicial nos autos do processo n°0017759-69.2023.8.19.0000, que tramita na 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público o RESULTADO definitivo do Exame Médico e na Prova de Capacidade Física, 5ª etapa da 1ª fase do certame, realizado no dia 08/01/2023, a que foi submetido o capdidato abaiyo: 08/01/2023, a que foi submetido o candidato abaixo: Processo nº SEI-360021/001642/2023

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO			
10006138	*Mario Albert da Silva Pereira	APTO			
*CANDIDATO SUB JUDICE					

ld: 2475383

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, torna público que realizará no Portal do SIGA (www.compras.rj.gov.br) a licitação abaixo, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes característi-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/23. DATA: 18/05/2023 HORA: 11:00 horas. TIPO: Menor preço unitário por lote.

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte): denominado lixo extraordinário, com for-necimento de sacos de lixo de 100l, para as unidades prisionais da SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência. PROCESSO Nº SEI-210045/000258/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.com-pras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via im-pressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Licitação e Pregão, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - R.I.

ld: 2475714

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/23R1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA

VALOR ESTIMADO: R\$ 763.110,64 (setecentos e sessenta e três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos) NOVA DATA DE ABERTURA: 16/05/2023, às 08h30min NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 16/05/2023, às 09h PROCESSO Nº SEI-270013/000745/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/23R1

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE RESGATE (BOTE INFLÁVEL + REBOQUE) VALOR ESTIMADO: R\$ 17.955.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

NOVA DATA DE ABERTURA: 16/05/2023, às 09h NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 16/05/2023, às 09h15min PROCESSO Nº SEI-270121/000039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE BLOQUEIO DE SI-NAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES (BSR)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.000,00 (Úm milhão, quinhentos e cin-

quenta e sete mil reais)
DATA DE ABERTURA: 17/05/2023, às 08h30min

DATA ETAPA DE LANCES: 17/05/2023, às 09h
PROCESSO Nº SEI-270021/000061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/23

OBJETO: CONFECÇÃO DE ESTOJO MEDALHÍSTICO E CONJUNTO MEDALHÍSTICO - MEDALHAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 245.547,13 (duzentos e guarenta e cinco mil,

quinhentos e quarenta e sete reais è treze centavos) DATA DE ABERTURA: 19/05/2023, às 08h30min

DATA ETAPA DE LANCES: 19/05/2023, às 09h

PROCESSO Nº SEI-270042/001243/2022

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site:

www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelos e-mails: pregaceletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

ld: 2475541

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

*O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no Edital do Concurso Público para Admissão no cargo de Soldado Bombeiro Militar Guarda-Vidas, publicado no DOERJ do Poder Executivo nº 49, de 20 de março de 2015, bem como ao processo de autorização de novas vagas publicado no DOERJ do Poder Executivo nº 141, de 30 de julho de 2019, e em conformidade com cômputo das vagas não preenchidas, publicado no DOERJ do Poder Executivo Nº 221, de 22 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos do Cadastro de Reserva de ampla concorrência, do concurso público para o cargo de Soldado BM Guarda Vidas realizado no ano de 2015, a saber: Processo nº SEI-270137/000083/2023

1- Ficam convocados os 112 (cento e doze) candidatos que constam na relação de Cadastro de Rèservas para reunião e orientações gerais, das 28 vagas não preenchidas de AMPLA CONCORRÊNCIA, para realização das seguintes etapas com vistas à posterior investidura no cargo, de acordo com o cronograma em anexo I, na forma que segue

- 1.1 Reunião para Orientações gerais- de caráter eliminatório;
- 1.2 Teste de Capacidade Física de caráter eliminatório
- 1.3 Teste de Habilidade Específica de caráter eliminatório; 1.4 - Exame de Saúde - de caráter eliminatório;
- 1.5 Exame Documental apresentação de documentos para o ato da posse.
- 1.6 Apresentação para investidura no cargo 1.7 - O Curso de Formação NÃO faz parte do certame, e será realizado após a nomeação/incorporação dos aprovados e classificados

2- DA REUNIÃO PARA ORIENTAÇÕES GERAIS:

2.1 - A reunião para orientações gerais será realizada em local e horário estabelecidos no cronograma de Atividades Específicas, publicado em DOERJ e site: https://www.cbmerj.rj.gov.br, sendo a presença obrigatória e de caráter eliminatório.

2.2 - Todos os candidatos devem comparecer à reunião para orientações gerais, na qual serão abordados aspectos relativos às etapas

2.3 - A presenca do candidato na reunião para orientações gerais significará manifestação de interesse em posterior investidura no cargo de Soldado BM Guarda Vida, enquanto a falta do candidato à reunião para orientações gerais acarretará a eliminação do candidato

2.4 - Os candidatos que não comparecerem ao local no horário determinado serão considerados faltosos

3 - DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA:

3.1 - Todas as provas do teste de capacidade física poderão ser filmadas para uso exclusivo do CBMERJ e terão caráter eliminatório, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo e serão realizadas em locais a serem divulgados no Cronograma de Atividades Específicas, publicado em DOERJ e site: https://www.cbmerj.rj.gov.br; 3.2 - O número de candidatos de Ampla Concorrência convocados

para o teste de capacidade física será de 112 (cento e doze), respeitada a ordem de classificação no exame intelectual;

3.3 - O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto em cronograma anexo, com trajes apropriados para a prática de esporte (inclusive natação), munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do teste;

3.4 - No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste físico deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo constante do anexo li

3.5 - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com os itens 3.4 e 3.5 será impedido de realizar o teste sendo consequentemente eliminado do concurso:

3.6 - O candidato para ser considerado apto no teste de capacidade física deverá obter os índices para aprovação conforme item 3.15.1;

3.7 - O teste de capacidade física aplicado será o mesmo para os candidatos de ambos os gêneros, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo de Soldado Bombeiro-Militar, em conformidade com o § 2º, do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 5.175, de 28 de dezembro de 2007:

3.8 - O candidato que não alcançar o índice satisfatório em qualquer uma das provas do teste de capacidade física terá direito automati-camente, em grau de recurso, a uma segunda e última tentativa na modalidade cujo índice não foi alcançado, em data e horário previstos no calendário do cronograma de atividades publicado em DOERJ e site: https://www.cbmerj.rj.gov.br;

3.9 - Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização do teste de capacidade física, sendo considerados eliminados do concurso aqueles que o fizerem;

3.10 - Não serão permitidos o uso de roupa de neoprene ou qualquer tipo de equipamento que facilite a flutuabilidade (bóia, pé de pato, palmar, pullbuoy, etc.) nem apoiar-se em quaisquer bordas, raias ou no fundo da piscina durante o percurso;

3.11 - Será permitido aos candidatos o registro dos sons e imagens de seus respectivos exames, desde que a sua realização seja feita em condições adequadas ao ambiente dos testes, vedado, porém, o

uso comercial de tais registros; 3.12 - Não caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do teste de capacidade física;

3.13 - As candidatas que estiverem grávidas na data do teste de capacidade física deverão estar munidas de atestado médico que permita a realização do mesmo, devidamente assinado e carimbado com CRM do médico da especialidade correspondente ao seu estado.

3.14 - Após o resultado do teste de capacidade física, na hipótese do número de candidatos considerados APTOS não alcançar o número definido de 60 (sessenta), poderão ser convocados novos candidatos para realização do teste de capacidade física, devendo os candidatos acompanhar o site da Corporação www.cbmerj.rj.gov.br;

3.15 - Para os candidatos da relação de cadastro de reserva do concurso público para o cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Guarda Vidas, realizado em 2015, serão cobrados os seguintes testes e índices, com objetivo de avaliar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar, conforme edital publicado em DOERJ nº 049 de 20/03/2015.

3.15.1 - O exame constará dos seguintes testes físicos:

Prova	Índice mínimo	Tempo máximo	Tentativas
Abdominal	40 repetições	1 minuto	2
Corrida de velocidade	100m	17 segundos	2
Barra	03 repetições	Sem limite de tempo	2
Natação	50m	45 segundos	2
Corrida de meio fundo	2400m	12 minutos	2

3.15.2 - ABDOMINAL - MASCULINO E FEMININO:

 Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal, as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por um outro candidato, e os pés apoiados no solo. As mãos deverão estar fixas às têmporas, e as costas apoiadas no solo;

- Início do teste: Será comandado "atenção candidatos", "preparar", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste; - Execução do teste: o candidato deverá manter, durante todo o teste, as mãos fixadas às têmporas, e o cotovelo deverá tocar os joelhos. Logo após, o candidato deverá retornar à posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;

- Término do teste: Após ser atingido o tempo de 01 minuto, o fiscal acionará o apito com um silvo curto. 3.15.3 - CORRIDA DE VELOCIDADE (100 M) - MASCULINO E FE-MININO:

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raiada, horizontal e sem obstáculos; - O candidato deverá percorrer a distância de 100 m dentro do tempo

estipulado: - Não é permitido ao candidato sair de sua raia durante a realização

do teste; - Posição inicial: o candidato deverá estar imóvel para o início da prova. atrás da linha de partida: Início do teste: será comandado, "atenção candidatos", "às suas

marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste; - Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha

de chegada 3.15.4 - BARRA FIXA - MASCULINO E FEMININO

- Posição inicial: o candidato deverá estar apoiado na barra com os pés suspensos (sem contato com o solo), braços estendidos, pegada das mãos em pronação;

 Início do teste: a partir da posição inicial, o candidato deverá fle-xionar os braços, ultrapassando o queixo da linha da barra, retornando à posição inicial. Neste instante, é computada 01 (uma) repetição; Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para fixar as mãos à barra, e em nenhum momento o candidato poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos da mesma, assim como não poderá se soltar diretamente da barra na última re-

3.15.5 - Corrida de meio fundo (2.400 m) - masculino e feminino: O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raiada,

horizontal e sem obstáculos: - O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m dentro do tempo estipulado;

Em nenhum momento, o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

- O início do teste será com a seguinte voz de comando "atenção candidatos": posteriormente será comandado "preparar", e então será dado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

- Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha de chegada ou guando de um silvo longo de apito pelo cronometrista ao final do tempo estipulado.

3.15.6 - NATAÇÃO (50 M) - MASCULINO E FEMININO:

O teste será realizado em uma piscina de 50 ou 25 m, nado livre; - Os candidatos não poderão utilizar qualquer equipamento que o favoreça durante o teste, exceto os seguintes: touca, óculos, protetor

auricular, e clips nasal; Em nenhum momento será autorizado ao candidato: utilizar as raias para seu deslocamento, ou mesmo para se apoiar (descansar), e impulsionar com os pés ou mãos as bordas ou o fundo da piscina, exceto no início do teste e na virada:

- Posição inicial: o candidato poderá iniciar o teste dentro ou fora da piscina e, neste último caso, poderá utilizar a parede da piscina para
- Início do teste: será comandado "atenção candidatos", "as suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, quando todos poderão iniciar o teste;
- Término do teste: o candidato que, dentro do tempo previsto, tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada da piscina.

4 - DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

- 4.1 Todas as provas do teste de habilidade específica poderão ser filmadas para uso exclusivo do CBMERJ e terão caráter eliminatório. As provas serão realizadas em locais a serem publicados em DOERJ e divulgado no sítio www.cbmeri.ri.gov.br:
- 4.2 Serão convocados para o teste de habilidade específica, todos
- os candidatos aprovados no teste de capacidade física; 4.3 O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto em cronograma anexo, com trajes apropriados para a prática de esporte (inclusive natação), munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do teste;
- 4.4 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste físico deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo constante do anexo I:
- 4.5 Os candidatos serão submetidos ao teste de habilidade específica, de caráter eliminatório, dividido em dois dias distintos, conforme item 4.13.1 deste edital:
- 4.6 O teste de habilidade específica aplicado será o mesmo para os candidatos de ambos os gêneros, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo de Soldado Bombeiro-Militar

- na função de Guarda-Vidas, em conformidade com o § 2º, do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 5.175, de 28 de dezembro de 2007:
- 4.7 Não serão permitidos o uso de roupa de neoprene ou qualquer tipo de equipamento que facilite a flutuabilidade (boia, pé de pato, palmar. "pullbuoy", etc.) nem apoiar-se em quaisquer bordas, raias ou no fundo da piscina durante o percurso;
- 4.8 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização do teste de habilidade específica, sendo considerados eliminados do concurso aqueles que o fizerem;
- 4.9 As candidatas que estiverem grávidas na data do teste de habilidade específica deverão estar munidas de atestado médico que permita a realização do mesmo, devidamente assinado e carimbado com CRM do médico da especialidade correspondente ao seu esta-
- 4.10 O candidato que não alcançar o índice satisfatório em qualquer uma das provas do teste de habilidade específica terá direito automaticamente, em grau de recurso, a uma segunda e última tentativa na modalidade cujo índice não foi alcançado, em data e horário pre-
- vistos no calendário do cronograma de atividades; 4.11 Será permitido aos candidatos o registro dos sons e imagens de seus respectivos exames, desde que a sua realização seja feita em condições adequadas ao ambiente dos testes, vedado, porém, o uso comercial de tais registros:
- 4.12 Não caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do teste de habilidade específica.
- 4.13 Para os candidatos da relação de cadastro de reserva do concurso público para o cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Guarda Vidas, realizado em 2015, serão cobrados os seguintes testes e índices, com objetivo de avaliar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar, conforme edital publicado em DOERJ nº 049 de 20/03/2015.
- 4.13.1 O Teste de Habilidade Específica constará dos seguintes testes físicos, e serão divididos em dois dias de exame:

1º Dia de Realização do TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA					
Prova	Tempo máximo	Tentativas			
Apneia dinâmica com deslocamento de 25 metros, seguida de na-	50 segundos	02			
tação de 25 metros, estilo livre, em piscina de 25 metros					
100 metros de natação em piscina, estilo livre	1 minuto e 30 segundos	02			
2º Dia de Realização do TE	STE DE HABILIDADE ESPECÍFICA				
Prova	Tempo máximo	Tentativas			
Prova de "biathlon", que consiste em 350 metros de corrida na pós- praia (areia fofa), seguido de 200 metros de natação no ma	6 minutos e 30 segundos	02			

- 4.14 PROVA DE NATAÇÃO (25 METROS DE APNÉIA DINÂMICA SEGUIDA DE 25 METROS ESTILO LIVRE):
- Nadar em apneia dinâmica (submersão) com deslocamento de 25 metros, seguida de natação de 25 metros em estilo livre, no tempo máximo de 50 segundos, em piscina de 25 metros de comprimento.
- O início do teste será dado de dentro d'água, onde os candidatos posicionar-se-ão junto a parede da piscina, podendo ser utilizado qualquer estilo. Para início, o Juiz da Prova posicionará os candidatos e dará o seguinte comando de partida: "às suas marcas!". Quando os candidatos estiverem imóveis, o sinal de partida é dado, através de um sinal sonoro. Neste momento, os candidatos deverão submergir e iniciar a prova, podendo, então, dar impulso junto à parede da piscina. O candidato somente poderá respirar após tocar na parede oposta, completando os 25 metros, momento em que retorna, no estilo livre, os últimos 25 metros da prova. Ao final dos 50 segundos, será disparado um novo sinal sonoro, indicando o término do tempo previsto para a prova.
- A chegada acontece quando qualquer parte do corpo do candidato
- tocar em qualquer parte da parede da piscina ao final do percurso. Será considerado APTO o candidato que realizar a prova de 50 me-
- tros (apneia + natação) no tempo máximo de 50 segundos. Será considerado INAPTO o candidato que:

Atingir a chegada após 50 segundos; Não completar todo o percurso;

Apoiar-se nas bordas, raias ou no fundo da piscina, durante o per-

Respirar antes de completar os 25 metros de apneia dinâmica.

4.15 - PROVA DE NATAÇÃO (100 METROS ESTILO LIVRE):

- Nadar a distância de 100 metros em estilo livre, no tempo máximo de 1minuto e 30 segundos, em piscina de 25 metros de comprimen-
- O início do teste será dado de fora d'água, onde os candidatos posicionar-se-ão nos blocos de partida, se houver, ou junto a borda da piscina, podendo ser utilizado qualquer estilo; para início, o Juiz da Prova posicionará os candidatos e dará o seguinte comando de partida: "às suas marcas!". Quando os candidatos estiverem imóveis, o sinal de partida é dado, através de um sinal sonoro. Os candidatos darão 04 (quatro) voltas na piscina, devendo, obrigatoriamente, tocar nas bordas da mesma a cada volta, com qualquer parte do corpo. Ao final de 1 minuto e 30 segundos, será disparado um novo sinal sonoro, indicando o término do tempo previsto para a prova.
- A chegada acontece guando gualquer parte do corpo do candidato tocar em qualquer parte da parede da piscina ao final do percurso. - Será considerado APTO o candidato que realizar a prova de 100 metros de natação no tempo máximo de 01 minuto e 30 segundos.
- Será considerado INAPTO o candidato que:

Atingir a chegada após 01 minuto e 30 segundos;

Não completar todo o percurso;

Apoiar-se nas bordas, raias ou no fundo da piscina, durante o per-

- 4.16 PROVA DE BIATHLON (350M DE CORRIDA NA AREIA E 200M DE NATAÇÃO):
 - Correr a distância de 350m na areia fofa e em seguida nadar no
- mar a distância de 200m em estilo livre (Biathlon), no tempo máximo le 6 minutos e 30 segundos
- Os candidatos posicionar-se-ão no local da largada, que será realizada por um sinal sonoro. Após a largada, percorrerão uma distância de 350 metros de corrida em um corredor pré-estabelecido, localizado na areia fofa (seca), demarcado por cones e fitas. Ao final dos 350 metros, os candidatos contornarão um último cone e deslocar-se-ão em direção ao mar, para iniciarem a fase de natação.
- Os candidatos entrarão na água e deverão nadar 200 metros no estilo livre, cujo trajeto estará sinalizado por bóias.
- Será colocado, ao final dos 200 metros do percurso da natação, um pórtico de chegada, no qual os candidatos deverão passar no seu interior. Ao passarem pelo pórtico, os candidatos permanecerão numa área pré-estabelecida para confirmação da chegada. Ao final dos 06 minutos e 30 segundos, será disparado um novo sinal sonoro e o pórtico de chegada será fechado.
- Será considerado APTO o candidato que realizar a prova de biathlon no tempo máximo de 06 minutos e 30 segundos.
- Será considerado INAPTO o candidato que:
- Atingir o pórtico de chegada após 06 minutos e 30 segundos; Não completar todo o percurso:

Deixar de cumprir alguma parte do percurso, sinalizado por cones e

5- DO EXAME DE SAÚDE

5.1 - Na data prevista para o exame de saúde, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudos dos exames especificados no anexo II deste edital, conforme local e convocação específica estabelecidos no cronograma publicado em DOERJ e site: https://www.cbmerj.rj.gov.br,

- 5.2 O exame de saúde terá caráter eliminatório:
- 5.3 Serão convocados para a avaliação do exame de saúde, todos os candidatos aprovados no teste de habilidade específica;
- 5.3.1 Após o resultado do exame de saúde, na hipótese do número de candidatos considerados aptos não alcançar o número definido de 60 (sessenta), poderão ser convocados novos candidatos para realização do teste de capacidade física:

5.4 - No exame de saúde, os candidatos serão avaliados conforme as

exigências constantes no anexo II:

- 5.5 Será considerado INAPTO para o serviço ativo no CBMERJ os candidatos que apresentar um ou mais dos diagnósticos dentre os estabelecidos em edital.
- 5.6 Os candidatos que não comparecerem ao local de realização da avaliação no horário determinado serão considerados faltosos. 6 - DÁ RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NO-MEAÇÃO E POSSE
- 6.1 Todos os documentos exigidos para a investidura no cargo deverão ser apresentados quando o candidato for convocado para este
- 6.2 O candidato que não se apresentar no local e prazo estabelecido com os documentos exigidos, não será nomeado e consequentemente será eliminado, o que dará ao CBMERJ a obrigação de convocar o primeiro candidato na condição de reserva;
- 6.3 Os candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas estipuladas no presente edital, quando convocados para a investidura do cargo, deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados, sendo que a não apresentação de qualquer um deles, na data estabelecida, implicará a eliminação sumária do candidato, a saber:
- a) Carteira de identidade (original e fotocópia), expedida pelo órgão de identificação competente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- c) Para os candidatos do gênero masculino, Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação por Excesso de Contingentes, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente (original); 12
- d) Título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições (originais e fotocópias); e) 04 (quatro) retratos 3x4 coloridos com fundo branco, recente, sem
- barba, de frente, sem cobertura;
- f) CPF (original e cópia); g) Cartão do PIS/PASEP (original e cópia), quando possuir;
- h) Comprovante de residência (original e cópia);
- i) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para os residentes no município do Rio de Janeiro, as certidões são relativas aos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios j) Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal.
- 6.4 Os candidatos que não comparecerem ao local de realização do exame dentro do horário determinado serão considerados faltosos Os candidatos aprovados em todas as etapas acima dispostas deverão se apresentar em data e local estabelecidos no cronograma em anexo I para que tomem posse e entrem em efetivo exercício do cargo, consoante publicação de convocação a ser realizada.

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA E TESTE DE HABILIDADE ES-PECÍFICA

Os Teste de Capacidade Física e de Habilidade Específica têm o objetivo de selecionar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício da atividade de bombeiro-militar guarda-vidas e será realizado de acordo com os itens 3 e 4 e seus subitens, em data calendário do cronograma de atividades ixada no divulgado na convocação. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme previsto nos itens 3.3 e 4.3 do presente edital.

MODELO DE ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar Estado Rio de _, CPF _ encontra-

se em perfeitas condições, de saúde, estando apto(a) a participar dos testes físicos constantes do edital do concurso público para o cargo de Soldado Bombeiro-Militar Guarda-Vidas - Edital 01/2015.

> Rio de Janeiro, de de 2023.

Nome. CRM e carimbo do médico ANEXO II - EXAME DE SAÚDE

- 1- Na data prevista no calendário do exame de saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:
- a) sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDRL e HIV, perfil sorológico para hepatites: Anti-HAV IgM, HBsAg, Anti-HBc IgM e Anti HCV e ABO-Rh:
- b) urina: elementos anormais e sedimento (EAS); c) fezes: parasitológico;
- d) raios-X simples de tórax PA e perfil: e) eletroencefalograma;
- f) audiometria tonal:
- a) eletrocardiograma:
- h) atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra;
- i) colpocitologia oncótica (exame com validade de 6 meses), para candidatas do gênero feminino:

- j) radiografia odontológica panorâmica;
- k) teste ergométrico, para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos na data da inscrição;
- I) PSA total para candidatos do gênero masculino, com idade igual ou superior a 45 anos na data da inscrição:
- m) Mamografia bilateral com laudo para candidatas do gênero feminino, com idade igual ou superior a 40 anos na data da inscrição.
- 1.1 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia e por dentista radiologista, cuja especialidade se encontre inscrito no CRO, conforme o caso. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para os exames de colpocitologia oncótica, PSA e mamografia que terão validade de 6 (seis) meses e ergometria que terá validade de 3 (três) meses.
- 1.2 Ao inscrever-se no certame, durante o processo seletivo, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames antidrogas, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste caso sem custo para o candidato. Os mencionados exames antidrogas, com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina, são referentes às seguintes substân-
- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína:
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- 1.3 Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde (JES) da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir
- 2. Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguin-

a) Gerais: Desproporções peso/altura. Índice de Massa Corporal [IMC] inferior a 18,5 e superior a 30. Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. Tatuagens que cultuem a violência ou prática de atos ilícitos. Agenesia de qualquer órgão. Desnutrição. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Capela). Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceride-mia associada à quilomicronemia. Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleuris atual ou prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumoconioses. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou "blebs" apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sangüíneas. Uropatía obstrutiva. Nefrites intersticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjo-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirugias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de um ano, ressecção total ou parcial pulmonar, traqueal ou de esôfago e/ou presença de dor incapacitante pós-toracotomia. Excetuam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julga-dos após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com repercussão atual na função respiratória. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, constando a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável. b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica

pregressa ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o(a) candidato(a), exceto quando associados a: 1) taquiarritmias, 2) regurgitação mitral 3) estenose aórtica, 4) insuficiência aórtica 5) cardiomegalia em qualquer grau. História patológica pregressa ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica pregressa ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmia originada dos átrios ou nódulo sino-atrial, tais como, mas não limitadas a flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 anos, enquanto sem uso mento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 149.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultam em disfunção orgânica e/ou psicológica: (2) arritmias ventriculares (CID10 147.0, 147.2), incluindo mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0), e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúrbio de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo, bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz 2 (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 144.2). Síndrome de Lown-Ganong-Levine (CID10 I49.9) ou qualquer forma de Síndrome do QT longo congênito (CID10 149.9), Síndrome do QT curto (CID10 149.9), Síndrome de Brugada (CID10 I49.9), Displasia arritmogênica dos ventrículos di-reito e/ou esquerdo (CID10 I49.9). A Síndrome de WolffParkinson-White (CID10 145.6) desqualifica o candidato, exceto nos casos submetidos à ablação e que obtiveram sucesso, mantendo-se assintomáticos por um período de pelo menos 2 anos e com normalização do eletrocardiograma; (4) presença de distúrbios de condução tais como bloqueio atrioventricular de primeiro grau (CID10 I44.0), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz I (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio divisional esquerdo ântero-superior (CID10 I44.4) ou póstero-inferior (CID10 I44.5), bloqueio de ramo direito (426.4), distúrbio da condução intraventricular inespecífico (CID10 I45.4), isoladamente e não associados a sintomas ou doença cardíaca subjacente não desqualificam o candidato. Cardiomegalia, hipertrofia ou dilatação de quaisquer câmaras cardíacas (CID10 I11, I12, I13, I50, I51 e I52 e subitens). Cardiomiopatia (CID10 I40 a I43, e subitens), incluindo, mas não limitada à miocardite (CID10 I40 e subitens), doenças cardíacas infiltrativas ou como conseqüências de doenças sistêmicas (CID10 I42 e I43 e subitens) ou insuficiência cardíaca congestiva (CID10 I50 e subitens). Pericardite (ICID10 I30, I31, I32 e subitens), exceto naqueles assintomáticos por pelo menos 2 anos, e sem evidência de constrição e/ou derrame pericárdico. Taquicardia persistente sinusal ou não-sinusal ([CID10 I47.1 e I49.8) freqüência cardíaca de repouso igual ou maior do que 100 batimentos por minuto). Anomalias cardíacas congênitas ou dos grandes vasos, incluindo os casos de comu-nicação interatrial e/ou interventricular tratados por procedimento invasivo percutâneo. Excetuam-se os casos de ducto arterial patente tratado. Hipertensão arterial sistêmica ([CID10 I10 e I15, e subitens] numa aferição da pressão arterial sentado após repouso supino de 10 minutos, superior a 139/89 mmHg). Hipertensão arterial pulmonar (CID10 126, 127, 128 e subitens). Doença coronariana, com quadro de angina estável, angina instável ou IAM prévios, miocardiopatia isquêmica; Insuficiência cardíaca em qualquer grau.

c) Doenças Dermatológicas: Erupções eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pitiríase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigóide bolhoso. Dermatite herpetiforme. Atrofia branca de Milian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopécia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Pioderma gangrenoso. Queilite granulomatosa. Mico-bacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica. Afecções congênitas e hereditárias

d) Doenças Neurológicas: Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome póstraumatismo crânio-encefálico. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia (os casos com alterações inespecíficas no EGG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e Disrafismos. Afasia. Distúrbios do equilíbrio e/ou coordenação motora de origem central ou vestibular.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica severa. Linfedema. Fístulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites). Arteriopatias orgânicas não-oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doenças de Ray-naud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-toracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças osteoarticulares: doenças infecciosas ósseas ou articulares. Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural grave. Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas. Degenerações discais. Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas osteoarticulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Doenças autoimunes e do colágeno (Lupus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Esclerodermia, etc.). Espondilite anquilosante.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Pancreatite crônica, Síndrome disabsortivas. Acalasia da Cárdia. Doenças das vias biliares (litíase 25 sintomática ou estenoses). Estenose benigna ou espasmo esofagiano difuso. Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocoliteulcerativa e outras inflamações crônicas do tubo digestivo).

i) Doenças Otorrino-laringológicas: rinite hipertrófica, rinopatia alérgica, desvio do septo nasal com diminuição do fluxo aéreo, polipose nasossinusal, pólipo antro-coanal de Killian, rinite mucopurulenta crônica, granulomatoses nasais, rinites atróficas, sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fístula oro-antral, tumores nasossinusais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica uni ou bilateral, otites médias crônicas, disacusias condutivas, mistas ou neurossensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais), fístula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau, paralisia facial periférica ou central, tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna). Hipertrofia de amigdalas palatinas ou vegetações adenóides, lábio leporino, fenda palatina, paralisias laríngeas, orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau, laringomalácia, tumores laríngeos be-nignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da faringe (naso, oro ou hipofaringe), tumores benignos ou malignos da boca, sialolitíase, tumores benignos ou malignos das glândulas salivares. Disfluência (distúrbios que afetam a fonação).

j) Doenças Oftalmológicas: infecções, processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se o cisto benigno palpebral. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas. Desvios dos eixos visuais (estrabismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, inclusive, ceracotone. Anormalidades funcionais significativas. Acuidade visual abaixo da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética Degenerações distrofias adquiridas. Glaucoma (de qualquer tipo) com alterações papilares e/ou campimétricas e/ou fibras nervosas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou muscula-res. DISCROMATOPSIA EM QUALQUER INTENSIDADE. NÃO SERÁ ADMITIDA NENHUMA ALTERAÇÃO NA VISÃO DE CORES. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 03 meses anjá tenha a idade mínima ao quadro proposto. O candidato deverá apresentar laudo descritivo com a data da realização da cirurgia, carimbado e assinado pelo Oftalmologista que a realizou. EM HIPÓTE-SE ALGUMA SERÁ ADMITIDA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA RE-FRATIVA APÓS A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL A CIRURGIA EM TAIS CONDIÇÕES SERÁ MOTIVO PARA REPRO-VAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:

1 - ACUIDADE VISUAL A 6 METROS: (Observação: Sempre será realizada a avaliação de cada olho separadamente, SEM CORREÇÃO E COM CORREÇÃO - o candidato deve obrigatoriamente se enquadrar em ambos os requisitos. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE QUALQUER TIPO DE LENTES DE CONTATO DURANTE O EXAME OFTALMOLÓGICO).

- Em cada olho sem correção = 20/25 Em cada olho, com correção = 20/20
- 2- ACUIDADE VISUAL A 37 CENTÍMETROS:- JAEGER 1 (J1); 3- MOTILIDADE OCULAR EXTRÍNSECA:- as excursões oculares de-
- 4 SENSO CROMÁTICO:- Não há tolerância. A presença de discromatopsia, em qualquer grau, eliminará o candidato. Será utilizada a Tabela ISHIHARA para avaliação do Senso Cromático.
- 5 PRESSÃO INTRAOCULAR:- Entre 10 e 19 mm Hg, em cada olho. A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir novos e/ou outros exames, caso a avaliação inicial seja considerada inconclusiva. As despesas com a realização de exames complementares correrão por conta do candidato.
- k) Doenças Psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão. Os candidatos deverão trazer declaração de higidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em psiquiatria. 26 I) Odontologia: Os Critérios Odontológicos de Exclusão de Candida-
- tos são os seguintes:
- O candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e

bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação oclusal harmônica e, no mínimo 3 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar formam juntos duas unidades funcionais e um pré-molar ocluin-do contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as au-sências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas: fixas ou removíveis e/ou implantes ósseointegrados bem adaptados que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética: Não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais GRAU 3 de mobi-lidade (maior que 5 mm e com mobilidade intrusiva);

Serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões de cárie classificadas no capítulo XI da CID10 da OMS como K02.0,

ou seja, cáries limitadas ao esmalte; Não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos; Não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos

Não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas; de següelas de Síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático; e de sequelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

m) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão

qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante. *Omitido do D.O. de 03.05.2023.

ld: 2475451

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 110/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fórmula Enteral (FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES EM DIÁLISE (NOVASOU CERENAL®) APRES NTAÇÃO: TETRA SLIM 200ML).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 88.826,40 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 033/2023 PROCESSO Nº SEI-080017/004245/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 114/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (item 01 - ácido tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oi-

tenta e quatro reais)
ITEM FRACASSADO: 02

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 031/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/001624/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 009/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ. OBJETO: A prestação de serviços de hospedagem de mensageria eletrônica (e-mail), incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, ineletrônica (e-mail), incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, infraestrutura de hardware, software, armazenamento, backup dos dados, segurança e monitoramento, visando atender a demanda dos domínios geridos pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro @saude.rj.gov.br, utilizando as boas práticas de Governança de TI, possibilitando concentrar esforços na gestão e execução de tarefas, dispensando altos investimentos para aquisição e manutenção de hardware, software e técnicos especializados na instalação e manutenção em serviço de mensageria eletrônica (e-mail) próprio, conforme especificações e quantidades estabelecidas, na forma do Termo de Referência

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação

VALOR TOTAL: R\$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e

seiscentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO**: art. 24, XVI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

PROCESSO Nº SEL-120211/001395/2020

ld: 2475680

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LLS CO-MERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. OBJETO: Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

DE MOBILIÁRIO.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 1.162.007,27 (um milhão, cento e sessenta e dois mil sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico 352/2022 PROCESSO Nº SEI-080001/007234/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE E ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, a contar de 02/05/2023 a 01/05/2024

VALOR TOTAL: R\$ 16.383.000,00 (dezesseis milhões trezentos e oitenta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, e suas alterações

PROCESSO Nº SEI-020007/001434/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

AVISO

Considerando a necessidade de retificação do Edital de Seleção nº 001/2023, autuado no Processo nº SEI-080001/014059/2021, a SE-CRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, tornam pública a 1ª ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023.

ITEM ALTERADO: PREÂMBULO

Onde se lê: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada SES/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção, para a escolha teressados, que realizara processo publico de seleção, para a escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Geral (OSS HOSPITAL GERAL), em observância ao inciso III, do art. 2º da Resolução Conjunta SECCG/SES nº 59 de 03 de dezembro de 2019, para celebrar contrato de Gestão objetivando a operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil - Hospital Estadual da Criança (HEC).

Leia-se: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SE-CRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada SES/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção, para a escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Pediátrico (OSS HOSPITAL PEDIÁTRICO), em observância ao inciso IV, do art. 2º da Resolução Conjunta SECCG/SES nº 46 de 05 de agosto de 2021, para celebrar contrato de Gestão objetivando a operacionaliza-2021, para celebrar contrato de Gestão objetivando a operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil - Hospital Estadual da Criança

(HEC). ITEM ALTERADO: 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

Onde se lê: 3.1 A entidade de direito privado, sem fins lucrativos deverá ser qualificada como Organização Social, na área de atuação de Hospital Geral com perfil de Alta Complexidade (OSS - HOSPITAL GERAL), em observância ao inciso III, do art. 2º da Resolução Conjunta SÉCCG/SES nº 59 de 03 de dezembro de 2019.

Leia-se: 3.1 A entidade de direito privado, sem fins lucrativos deverá ser qualificada como Organização Social, na área de atuação de Hospital Pediátrico (OSS - HOSPITAL PEDIÁTRICO), em observância ao inciso IV, do art. 2º da Resolução Conjunta SECCG/SES nº 46 de 05 de agosto de 2021.

ITEM ALTERADO: ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Onde se lê: CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E XXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DA CRIÁNÇA

Leia-se: CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E XXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAL PEDIÁTRICO PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA.

Onde se lê: 3.47 Consolidar a imagem do Hospital Estadual da Criança como centro de prestação de serviços públicos em Hospital Geral de Alta Complexidade do Rio de Janeiro - Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapeuticas dos usuários do SUS, primando pela qualidade da assistência, de forma integrada, articulada e em rede com as demais Unidades de Saúde dos outros níveis assistenciais.

Leia-se: 3.47 Consolidar a imagem do Hospital Estadual da Criança como centro de prestação de serviços públicos em Hospital Pediátrico do Rio de Janeiro - Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários do SUS, primando pela qualidade da assistência, de forma inte-grada, articulada e em rede com as demais Unidades de Saúde dos outros níveis assistenciais.

O Edital e a errata encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/editaissite: https deselecao.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023, Processo SEI-080017/000742/2022, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DASATINIBE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS LIUDICIAIS conforme de específicações contidos no Terro de DAS IUDICIAIS conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

ld: 2475679

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 228/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LT-

DA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a realização de EXAMES DE MAMOTOMIA no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem (CEDI), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 49543103 e da proposta SEI

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 375.390,00 (trezentos e setenta e cinco mil e tre-

zentos e noventa reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE03847.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. Parecer 695/2023 (50266008) e

Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 50732523.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/004795/2023.

ld: 2475608

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de COMODATO nº 014/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIO-PLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LT-PLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LT-DA. **OBJETO**: uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade, do bem: 1.043 (mil e quarenta e três) BOMBAS INFUSORAS, visando atender as unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊN-CIA**: O prazo de vigência do Contrato de Comodato terá início a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e se esgotará 06 (seis) meses, após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata ou até o término do estoque dos insuvigencia final da referida Ata ou ate o termino do estoque dos insumos, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público por iniciativa das partes, através de termo aditivo. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SEI-080007/014133/2022 e na ARP nº 058/2023, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

ld: 2475594

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 430/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 672 (SEI-50088791). VALOR TOTAL: R\$ 16.361,31 (dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005217/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/052023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 438/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação dos equipamentos biomédicos, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 01/03/2023 à 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 680 (SEI-50160269). VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005436/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 439/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação dos equipamentos eletrocardiógrafo, para UPA 24h Itaboraí, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 683 (SEI-50171776). **VALOR TOTAL**: R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO**: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005437/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 498/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Nova Iguaçu I, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 778 (SEI-50790179). VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005989/2023. DATA DA ASSINA-TURA · 28/04/2023 TURA: 28/04/2023.

ld: 2475684

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento - Ata de Registro de Preços INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento - Ata de Registro de Preços nº 095/2022-B. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. OBJETO: Redução do preço unitário do item registrado na referida Ata, que passa a ser: item 04 - R\$ 424,33 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura do instrumento em 26/04/2023. PROCESSO Nº SEIdo instrumento 080007/009488/2021

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento - Ata de Registro de Preços nº 113/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIAMED LATINO AMERICA S.A. OBJETO: Redução do preço unitário dos itens registrados na referida Ata, que passam a ser: item 08 - R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e item 11 - R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura do instrumento em 27/04/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/000827/2022

ld: 2475445

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 164/2022. Processo Nº SEI-080007/007035/2020. PARTES: Fundação Saúde de Estado do Rio de Janeiro e a empresa GENTE SEGURADORA S. A. OBJETO: Tem por objeto a cobertura, mediante endosso, da nova frota de veículos da Contratante, conforme proposta constante no SEI 50567875, cujos veículos abrangidos pelo referido endosso são os constantes na planilha em doc. SEI 50621227. **FUNDAMENTO:** Art. 22, do Decreto Estadual nº 46.751/19, alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DA AS-SINATURA: 24/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PERSO-NAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESA-RIAL LTDA. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: a) alração quantitativa do Contrato nº 400/2022, relativo ao acréscimo de 7 postos de motorista de ambulância plantonista e 01 posto de supervisor de oficina diarista, totalizando a necessidade de aumento de 29 profissionais, em conformidade justificativa acostada ao SEI nº 29 profissionais, em conformidade justificativa acostada ao SEI nº 46792602, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; b) registrar a ANULAÇÃO dos itens 01 e 03 do lote 01; lote 2 e lote 6 do Contrato nº 400/2022, relativo ao objeto contratual, com base no Parecer 152 (SEI Nº 45998719) e na decisão do Ordenador de Despesas constantes no SEI 46093050, respectivamente; e c) a inclusão de Cláusula Resolutiva com base no Parecer 152 (SEI N° 45998719) e na decisão do Ordenador de Despesas constantes no SEI 46093050, respectivamente. VALOR TOTAL: R\$ constantes no SEI 46093050, respectivamente. VALOR TOTAL: R\$ 1.067.560,93 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE04020. FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I e alínea b, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Parecer DJU/DE/FS nº 665/2023 (SEI 50005264) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI 50570363) - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/007732/2021 (SEI-080007/002212/2023).

ld: 2475389

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO CLEMENTINO FRAGA - Rio de Janeiro 1º GRAU SUPLETIVO

SEI-030036/007295/2021 Sebastião Lourenço da Silva - 1985 030036/005380/2021 Rosimere Adália da Silva - 1998

2 - COLÉGIO ESTADUAL VENEZUELA - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-**VENS E ADULTOS**

SEI-030036/005770/2021 Priscila da Silva de Oliveira - 2010

3 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO ROSA DA FON-SECA - Rio de Janeiro

1° GRAU SUPLETIVO SEI-030036/004097/2021 Elisângela Avelino da Silva

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO BARATA RIBEI-RO - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS SEI-030036/007275/2022

Felipe da Costa Marinho - 2009 SEI-030036/006243/2022 Ana Carolina Penteado dos Santos - 2010

5 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030036/000320/2023 Luciano de Oliveira Brandão - 2014

6 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS REIS 2º GRAU

SEI-030036/007812/2021 Tatiana Nicolau da Silva - 1997

7 - COLÉGIO BRASIL - CROÁCIA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030036/002015/2022 Daniela de Amorim Lima - 2003

8 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO SEI-030036/005604/2022 Tauã da Silva - 2013

9 - COLÉGIO VITÓRIA RÉGIA - Duque de Caxias

2° GRAU E-03/11000417/2003

Caxias

Solange de Souza - 1975

10 - ORGANIZAÇÃO CULTURAL MONTEIRO LOBATO - Duque de

2° GRAU E-03/037/397/2019 Célia Vasconcellos Chrispim - 1981 TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

E-03/037/397/2019 Célia Vasconcellos Chrispim - 1981 11 - COLÉGIO CENECISTA DE IMBARIÊ - Duque de Caxias

E-03/11004747/2010

Raquel da Cruz Belarmino - 2005

12 - CIDE - Duque de Caxias Ensio Médio na modalidade de Jovens e adultos

E-03/017/1094/2016

Fernanda dos Santos Fernandes - 2009

13 - COLÉGIO ANTARES - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO E-03/016/2577/2019

Yago Pereira de Holanda - 2015

CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE ANGRA DOS REIS - Angra dos Reis ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS SEI-030032/001001/2023

Josimara Pereira Mothé - 2013

15 - CENTRO EDUCACIONAL DINÂMICO - Angra dos Reis ENSINO MÉDIO

SEI-030032/003286/2022 Lívia Lage Magalhães - 2001

16 - RAEC - CENTRAL DE CURSOS E CONCURSOS - Angra dos

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030032/000312/2023 Marcos Leandro Siqueira Corrêa - 2004

17 - CEMOB - CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - Angra dos Reis

ENSINO MÉDIO SISTEMA DE CRÉDITOS

E-03/010/3611/2015 Marco Antônio de Souza Miranda - 2009

18 - QM QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030032/000833/2023

Carlos Alberto Lopes Caetano - 2004

19 - CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - CEMOB - Angra dos Reis

TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL SEI-030041/003383/2022

Cleber dos Santos Raimundo - 2013

20 - COLÉGIO ESTADUAL NAÇÕES UNIDAS - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030036/007127/2022

Arilton de Almeida Monteiro - 2009

21 - SINGULAR CURSOS - Cabo Frio TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO E-03/002/786/2019 Elizabeth Fernandes Teixeira - 2015

22 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS Processo nº E-03/72334/2012

Leonardo da Silva Cordeiro - 2011

23 - SIMETRIA COLÉGIO - Cabo Frio

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS**

SEI-030030/000292/2023

Ednor Augusto de Andrade Rodrigues Junior - 2006

24 - CENTRO EDUCACIONAL DE BÚZIOS - Armação dos Búzios ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030030/005193/2022 Denize Jungblut Goerck - 2004

25 - COLÉGIO REI DE ALCÂNTARA - São Gonçalo ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA

SEI-030030/002673/2022

Paulo Roberto Aquino Maciel Junior - 2008

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - ORGANIZAÇÃO CULTURAL MONTEIRO LOBATO - Duque de Caxias

8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

E-03/11001217/2003 Solange Cristina Piedade Gomes - 1980

2 - EDUCANDÁRIO SUL AMERICANO - Duque de Caxias 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E-03/017/149/2019

3 - EDUCANDÁRIO MÁRIA TENÓRIO - Duque de Caxias

Farlaine Maciel da Silva - 2002

6° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E-03/11003327/2007

Suellen Cristinne da Rocha Luiz - 2002 4 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL - Duque de Caxias

FASE VIII DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030037/001897/2023

Lívia Cristine da Conceição Noqueira - 2006

 ${f 5}$ - CURSO FUTURO DE CAXIAS S/C LTDA - Duque de Caxias ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030037/001628/2023 Luiz Henrique Oliveira Martins - 2015 7° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030037/001702/2023

Maria Eduarda Assunção Gomes - 2016

6 - CURSO FUTURO DE CAXIAS S/C LTDA - Duque de Caxias 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030037/001551/2023

Maria Luiza dos Santos Rocha - 2019

7 - COLÉGIO SÃO FRANCISCO - Duque de Caxias 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030037/001655/2023

Daniel Marcelo Lins de Araujo - 2020

8 - ORGANIZAÇÃO CULTURAL MONTEIRO LOBATO - Duque de Caxias

8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E-03/11001217/2003 Solange Cristina Piedade Gomes - 1980

9 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro

7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/002826/2022

Cristina de Almeida da Silva - 2012 2º ANO DO ENSINO MÉDIO SEI-030036/002358/2022 Daniel Alves de Souza - 2015

10 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO FERNANDO BA-

RATA RIBEIRO - Rio de Janeiro 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Katia Barros de Oliveira Castro - 2010

11 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON - Rio de Ja-

neiro 4º MÓDULO DO CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/002549/2021

Tahric Vinícius Neves Loiola - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDU-CAÇÃO A DISTÂNCIA de ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA, ano 2014 - Processo nº SEI-030035/000141/2022.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6064 de 23 de março de 2022, torna sem efeito o Edital referente a publicação de 20/04/2023, pág.40, 3ª coluna, NATALÍ AUGUSTO - 2011, referente ao ENSINO MEDIO, no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN, no ano letivo de 2011 - Processo nº SEI-030036/007471/2021.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, torna sem efeito o Edital, referente a publicação de 14/04/2023, pág. 30, 1ª coluna, TAHRIC VINÍCIUS NEVES LOIOLA, referente ao EN-SINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON, no ano letivo de 2016 - Processo nº SEI-030036/002549/2021.

RETIFICAÇÕES D.O. DE 24/11/2022 PÁGINA 52 - 1ª COLUNA EDITAL

14 - EXTERNATO CRUZEIRO DO SUL ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Wanderson David Nunes - 2004 Onde se lê: E-03/11004108/2011 Leia-se: E-03/82642/2012

> PÁGINA 52 - 2ª COLUNA EDITAL

4 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO - Duque de Caxias 1º GRAU Claudia Leite de Lima Herculano - 1991

Claudia Leite de Lima Herculano - 199 Onde se lê: E-03/017/458/2016 Leia-se: E-03/017/485/2016

> D.O. DE 06/01/2023 PÁGINA 22 - 3ª COLUNA EDITAL

3 - CURSO FUTURO DE CAXIAS S/C LTDA - Duque de Caxias 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030037/005209/2022 Plynio Maciel de Azevedo - 2017 Onde se lê: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Leia-se: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

> D.O. DE 31/01/2023 PÁGINA 35 - 3ª COLUNA EDITAL

11 - COLÉGIO AURI VERDE - Duque de Caxias Processo SEI-030037/001584/2023 Onde se lê: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Bruno Rodrigues da Silva Dias - 2011 Leia-se: FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADU LTOS Bruno Rodrigues da Silva Dias - 2008

> PÁGINA 36 - 1ª COLUNA EDITAL

3 - COLÉGIO NOSSA SENHORA DA PENHA - Duque de Caxias 1º GRAU - SUPLÊNCIA SEI-030037/001023/2023 Edmilson da Silva - 1983 Onde se lê: 1º GRAU - SUPLÊNCIA Leia-se: 7º SÉRIE DO 1º GRAU - SUPLÊNCIA D.O DE 20/04/2023 PÁGINA 40 - 3ª COLUNA EDITAL

27 - COLÉGIO BRASIL CROÁCIA - Rio de Janeiro Onde se lê: ENSINO MÉDIO Jonathan Carvalho de Souza Lourenço - 2018 Leia-se: 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030036/002183/2023 Jonathan Carvalho de Souza Lourenço - 2018

28 - COLÉGIO ESTADUAL VENEZUELA - Rio de Janeiro Onde se lê: SEI-030036/007158/2021
ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA Lucas Alves Teles - 2015
Leia-se: SEI-030036/003013/2022
ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA Lucas Alves Teles - 2015

ld: 2475626

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NORTE FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FÉLIX MIRANDA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FÉLIX MIRANDA, Censo Escolar nº 33008418 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO - 2022/2º Semestre: Bruna da Silva Nogueira, Danilo Pessanha Martins da Silva, Guilherme Anastacio Vieira, Guilherme Correa Adão, Higor Gomes de Souza Galdino, Kaique de Oliveira dos Santos, Larissa do Nascimento Francisco dos Santos, Lidiane Sardinha Dutra, Lucas Pacheco Pessanha, Lucas Pereira Azevedo, Marcia Cristina Gomes da Conceição, Maria Augusta Teixeira da Silva, Matheus de Oliveira Ribeiro, Matheus Mendes de Oliveira, Rakel Nogueira dos Santos, Diretora: Luiza da Silva Couto Reis Púglia, designada no DOERJ de 29/08/2017, Página 12, 3ª Coluna, Secretária Escolar: Érica da Silva Leite Nunes, designada no DOERJ de 13/10/2022, Página 12. Servidores responsáveis pela publicação: Rosimere Viana Ferreira dos Santos, ID 4328939-8 e Sheila Maria Rocha Ribeiro, ID 4194039-3. Processo nº SEI-030041//0018492023.

ld: 247542

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

UNIDADE CEJA PAULO FREIRE

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA PAULO FREIRE, Regional Sul Fluminense, Censo Escolar 33138834, torna pública a seguinte listagem

de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODA-LIDADE DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2019: Gleycor Gustavo Fonseca Coelho, no ANO LETIVO DE 2021: Raiana do Amaral Prista da Silva, no ANO LETIVO DE 2023: Álvaro José de Oliveira Alves, Carmem Helena Vianna da Silva, Gabriel Baruck Menezes Delpacio de Melo, Klebson Barbosa Gonçalves, Luciana da Costa Francisco Ferreira, Pablo Pasolini Emiliano, Vitória Marçal Nilton da Costa e do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2020: Leonardo Jesus da Silva, no ANO LETIVO DE 2022: Alexia Lorraynne Novais de Lima, Daniele Santos de Paula, João Felipe Sterce da Silva, Nathan Cordeiro de Oliveira, Pedro Guilherme Gomes Ferreira, Polyana Toledo Luiz, no ANO LETIVO DE 2023: Alex Henriques Alves, Amanda Cristina Santos Mendes, Ana Clara David Teixeira, Beatriz Nogueira Stutz Rocha, Cléia Aparecida Luiz, Felipe da Silva Xavier Arthur, Felipe Jovêncio Barbosa, Gabriel Amiti Canoza Caldeira, Gabriela Werneck Dias, Gustavo Elias Bandeira dos Santos, Jessica de Paiva Rodrigues, Júlia Menezes Cardoso Machado, Letícia do Nascimento Bessa, Lis Allers Senna, Maikon Ramos de Andrade, Marco Aurelio Manoel, Marcus Alexandre Soares Barbosa Moreira, Maria Luiza de Souza Venga, Thaymyson Rodrigues Mariano, Thiago dos Santos Souza, Thómas Jefferson Ferreira Santos, Valtânia Oliveira da Silva, Warlen de Oliveira Andrade, Wenderson Pedro de Oliveira Silva. Diretora: Lucrécia Martins Oliveira, designada no D.O.E.R.J de 30/12/2022, pág. 39, 1ª coluna. Secretária Escolar: Luciana Pereira da Cruz, designada no D.O.E.R.J de 23/05/2006, pág.17, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID Nº 4325051-3 e Ana Lucia Muniz Baptista Uchôa, ID Nº 4332985. Processo SEI-030046/000618/2023.

ld: 2475652

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUI-SA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ faz saber a lista de aprovados no âmbito do "Edital Programa Bolsa Mestrado/Douto-

	Lista Programa Mestrado Nota 1	0
Pedido	Bolsista	Coordenador
287204	Alexandre Mofati Lanhas	Arthur Cezar de Araujo Ituassu Fi-
287043	Alexsandro Pizziolo Ribeiro Junior	Cilene Aparecida Nunes Rodrigues
287048	Alexsandro Tavares Figueiredo Junior	
286912	Aline de Paula Dias da Silva	Vanessa Salete de Paula
287148	Aline Mendes Pedra	Príamo Albuquerque Melo Junior
287239	Alinne Ferreira da Silva	Fernando Cardoso Lima Neto
287200	Amanda Passos de Mello	Marcelo Ribeiro de Britto
287094	Ana Beatriz Dos Santos Gomes	Luciano Luporini Menegaldo
287012	Ana Beatriz Jardim Alves	Pedro da Luz Moreira
287255	André Henrique Mello Correa	Fatima da Silva Grave Ortiz
287207	Anelize Dos Santos Ribeiro	Wania Amélia Belchior Mesquita
287023	Antonino José Jacques Gambôa Fernandez Netto	Leandro Azevedo Santos
287030	Antonio Lima Alves	Maurício Bezerra de Souza Júnior
286961	Ayla Pinheirogomes	Felipe da Costa Trotta
286885	Beatriz Amanda Barbosa Rangel Dos Passos	Patricia Cuervo Escobar
287275	Beatriz Maria da Silva Jorge	Paulo Sergio D´andrea
286878	Beatriz Oliveira de Farias	Katia Christina Leandro
287006	Beatriz Rodrigues Soares	Giselle Martins Dos Santos Ferrei- ra
287075	Bernardo Jose Alvarez de Castro	William Ribeiro da Silva
287186	Bismarck Rezende	Daniel Alexandre Bottino
286953	Bruna Ferraz Barenco	Alexandre Carneiro Cerqueira Lima
287079	Bruna Lacerda de Souza	Fabiane Popinigis
286947	Brunno Victor Freitas Cunha	Andrea Ribeiro Hoffmann
287173	Bruno Alcione Novadvorski Scher- ren	Luciana de Fatima Rocha Pereira de Lyra
286931	Bruno Daré Riotto Malta Campos	Leonardo Bandeira Rezende
287165	Bruno de Souza Medeiros	Gean Nunes Damulakis
287143	Bruno Honorato Moreira Scorzelli	Felipe Arruda de Araújo Pinheiro
286998	Bruno Jefferson da Silva	Wagner Seixas da Silva
287118	Caio Korol Goncalves da Silva	Eliete Figueira Batista da Silveira
286850	Camila Cunha de Souza	Ethel Pinheiro Santana
287160	Carla Virginia Urich Lobato	Maurílio Castro de Matos
287051	Carolina Dalmolin Ruviaro	Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto de Oliveira
287149	Caroline Menezes Nunes de Olivei- ra	
287264	Catharina Vaz Moreira Nunes	ANDRE LUIZ MENCALHA
287001	Clara Calazans Espindola	Alexandre Vieira Werneck
286806	Clara Monteiro Vieira	Carlos Roberto Hall Barbosa
287152	Daniela Zibenberg	Jean Carlos Natividade Erick Felinto de Oliveira
286939	Danielle Rezende da Silva Danilo Andres Molina Vidal	
<u>287072</u> 287078	Danilo Sardinha Marcolino	Luciano Luporini Menegaldo Jose Roberto Franco Xavier
287076	David Fernando Porlles Lopez	Carla Gobel Burlamaqui de Mello
287049	David José de Melo Junior	Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto de Oliveira
287187	Débora Cristina Nunes de Souza Leão	Carlos Eduardo Soares da Cruz
287130	Debora Moreira Giunti	Pablo Nabarrete Bastos
287245	Edite Alves Azevedo	Fatima da Silva Grave Ortiz
287014	Eduardo Vieira Marques Pereira do Valle	
286921	Felipe Cromack de Barros Correia	João de Azevedo e Dias Duarte
287041	Felipe Montenegro Maciel	Cilene Aparecida Nunes Rodrigues
287122	Felipe Schreiber Fernandes	Guilherme Horta Travassos
286926	Filipe Galhardo Sant Anna	Francilaide de Queiroz Ronsi
286834	Flavia Pereira Martins	João de Azevedo e Dias Duarte
287054	Gabriel Rodrigues Dias	André Luis Souza dos Santos
287121	Gabriela Maciel da Silva	Adriane Regina Todeschini
287233	Gabriela Rapozo Guimaraes	João Paulo de Biaso Viola
287258	Gabriella da Costa Cunha	João Paulo de Biaso Viola
286989	Georgia Rolemberg Lau	Ivia Maria Jardim Maksud
287112	Giovana de Oliveira Monteiro Quei- roz	
287189	Giovanni Garcia de Souza Pastore	Felipe da Costa Trotta

na publica a seguinte listagem	rado Nota 10 - 2023", Processo no	SEI-260003/001630/2023.
287007	Giselle de Morais Lima	Giselle Martins Dos Santos Ferreira
287138	Glaucia Cristina Silva Sant Ana	Rodrigo Cury Paraizo
287057		Andre Tavares Correa Dias
287168	Guilherme Macedo Soares Couti- nho	Mirtes Garcia Pereira
286971	Guilherme Sohnlein Exel	Leandro Gorno
287157	Gustavo Goulart Gomes	Camila Cabral Pires Alves
287236	Gustavo Reis Martins	Paulo Henrique de Souza Picciani
286894	-	Patricia Gissoni de Santiago Lavel- le
287274	Hiago Lourenço da Silva	Vidal de Freitas Mansano
287171	Hugo Espinheira da Silva	Josiane Sabbadini Neves
287017		Alexandre Vieira Werneck
286978 286930	Isabella Correa Dias Ivana de Oliveira Eugenio de Sou- za Moura	Danielle Carusi Machado Valeria Pereira Bastos
287100	Izabela Henriques Feffer	Edmundo Marcelo Mendes Pereira
287198	Jairo Herlan Dominguez Antty	Janaina Fernandes
287129	Jerrison Patu de Melo Alves	Paulo Duarte Silva
286954	Jim Anderson Porras Cajahuaman	
287224	Joao Paulo Cunha Parada	Clélia Christina Mello Silva Almeida da Costa
287036	Joao Pedro Bezerra Carvalho	André Luiz Rodrigues Roque
287038	Joao Victor Silva Dos Santos	Leandro Gorno
287050	José Antonio Gonçalves Neto Ju- nior	Eliete Figueira Batista da Silveira
286849	Julia Cavalcante de Andrade	Ethel Pinheiro Santana
286913	Julia Mariano de Lima Araújo	Marialva Carlos Barbosa
286936	Julia Menezes Trefilio	Rondineli Mendes da Silva
287164	Juliana Barboza do Nascimento	Gean Nunes Damulakis
287261	Juliana de Souza Lima	Maria Luiza Süssekind Veríssimo Cinelli
287018	Juliana Ferreira Nunes	Leandro Azevedo Santos
287263	Juliana Mentzinger Silva	Evandro Tinoco Mesquita
286934	Karen de Almeida Fonseca Rodri- gues	
287180	Karina Vilela Vilara	Eduardo dos Santos Coelho
286906	Kaya Araujo Pereira	Ivo da Costa do Rosário
287276	Keice Ane Farias do Nascimento	Kaori Kodama Flexor
287141	Larissa da Silva Garcia Laura Ladeia Maciel	Talita Vidal Pereira
287155 287195	Laura Ladeia Maciei Lavla Silva Ferreira	Camila Cabral Pires Alves Kaori Kodama Flexor
287037	Letícia Costa Marcolan	Marco Aurélio Vannucchi Leme de Mattos
287025	Leticia da Silveira Lobo	Thula Rafaela de Oliveira Pires
287250	Leticia Maria de Lima Silva	Juliana Dias Rovari Cordeiro
287103	Lia Fonseca Lattman Weltman	Renato Matoso Ribeiro Gomes Brandão
287188	Ligia Massa Bacellar Mendes	Fernanda Reinert Thomé Macrae
287210	Louise Hamond Regua Mangia	Luiza Novaes
286955		Maria Aparecida da Silva Cabral
286785	Luana Camila da Silva Rosario	WILLIAM DE SOUZA MARTINS
286966	Luana Xavier Ottoline	Claudia Beltrão da Rosa
286816	Luca Araujo de Oliveira Leite	WILLIAM DE SOUZA MARTINS
287092	Luca Bianco	Florian Alain Yannick Pradelle
287253	Lucas Araujo de Lima Dias	Marciela Scarpellini
286950	Lucas da Silva Asth	Ivan Napoleão Bastos
287093	Lucas Paz Dos Santos	Palloma Valle Menezes
286898	Lucas Rangel Schirmer	Jean Carlos Natividade
287228	Lucasda Silva Torres	Clélia Christina Mello Silva Almeida da Costa
287065		Marcelo Salabert Gonzalez
286979 286994	Luiz Gustavo Rodrigues de sá Val-	Alexandre Pio Viana Nicolas Misailidis Strikis
007040	Malu Standhi Carragasa	Thule Defeals de Oliveire Bie
287019	Malu Stanchi Carregosa	Thula Rafaela de Oliveira Pires
287178	Marcelo Augusto Silva Lopes	Eduardo dos Santos Coelho
286927	Maria Clara da Cruz Morais	Felipe Zandonadi Brandão
287028	Maria Heloisa de Oliveira Freire Maria Isabel Trivilin Pereira	Claudia Pinto Figueiredo Edmundo Marcelo Mendes Pereira
287105 287231	Maria Luiza Costabeber Perin	Matilde da Cunha Gonçalves Noji- ma
287096	Maria Luiza Rodrigues Dantas	Jose Roberto Franco Xavier
201030	mana Euiza Noungues Dantas	poso Robolto Franco Advici



287069	Maria Rúbia Martelletti Grillo Perei- ra	Rodrigo Cury Paraizo
286873	Mariaarquette	Carlos Henrique Medeiros de Sou-
286909	Mariana Brito Horta Nogueira	Valeria Pereira Bastos
287169	Mariana Macedo de Campos	Josiane Sabbadini Neves
286967	Mariana Silva de Lima Areal	Helena Maria Marcolla Araújo
287137	Mariana Soares de Souza	Maria Cristina Candal Poli
287136	Marina Lobo Gibson	Maria de Fátima Ferreira Portilho
287033	Marllon Motta da Rocha	Palloma Valle Menezes
286893	Mateus de Freitas Brito	David Rodrigues da Rocha
287133	Matheus Alves Pereira Dos Santos Mavã Luíza Teles Garcia	Fernanda Araujo Baiao Amorim William Ribeiro da Silva
287076 287226	Milena Preissler Das Neves	Mercedes de Oliveira Neto
286829	Milena Silva Dos Santos	Ivo da Costa do Rosário
287021		Antonio Carlos Siqueira de Lima
	neiro	
287080	Natalia da Paz Lage	BEATRIZ DE MORAES VIEIRA
287058	Nathalia de Oliveira Tavares	San Romanelli Assumpcao
287262	Nayara Claro Sardella	Luiza Novaes
286905	Nicolas Rodrigues Hispagnol	Vanderlei Coelho de Oliveira Junior
287091	Pascoassis Souza Santos Meira	Sandra Mara Cardoso Malta
287124	Paula Cíntia Pereira Chaves	Príamo Albuquerque Melo Junior
287095	Paula Diniz Ferreira de Souza	Andre Tavares Correa Dias
287201	Paulo Bessa do Rego Monteiro	Daniel Onofre de Almeida Cruz
287194 287039	Paulo Henrique Marangoni Feghali Pedro Almeida Brandao	Daniel Carlos Taissum Cardoso Daniel Simão Nascimento
286991	Pedro Augusto Dias de Oliveira	Nicolas Misailidis Strikis
287252	Pedro Henrique Veras de Paiva	Rodrigo Fernandes Magalhães de
20.202	- sare riorinque verde de r aira	Souza
286964	Pedro Luiz Fadel Ferreira	VINCENZO CAMBRIA
286982	Pedro Sampaio de Azevedo	Alexandre Carneiro Cerqueira Lima
286917	Priscila Gomes Silva	Marialva Carlos Barbosa
286874	Quésia Oliveira Olanda	Paulo Cesar Gil Ferreira Júnior
287150	Rachel Martins Ventriglia	Fernanda Araujo Baião Amorim
287229	Rafael Guimares Vasconcellos	João Batista de Oliveira Ferreira
286938	Rafael Lincoln Pereira Mattos	Leonardo Bandeira Rezende
286835 287055	Rafaela Rocha Dos Santos Raiana Lima de Almeida	Enrico Mendes Saggioro Luciano Neves dos Santos
286896	Raimunda Nonata Martins de Oli-	Patricia Gissoni de Santiago Lavel-
200090	veira	le
286985	Raisa Santiago	Katia Vergetti Bloch
287279	Rayane Ribas Martuchi	Laura Cristina de Toledo Quadros
286910	Rayssa Cruz Lima do Nascimento	Katia Christina Leandro
287246	Rebeca Passeri de Almeida	Claudia Trindade Mattos
287185	Roberta Lima Costa	Maurílio Castro de Matos
287029	Rodrigo da Costa Segovia	Regina Helena Tunes
287089 286960	Sarah Aparecida Dos Santos Alves Sarah Henaut Jacobs	Claudete Santa Catarina
286923		Vanessa Salete de Paula
287113	Thayna Silva de Assis Barros	Rafael Celestino da Silva
286983	Thiago Lima de Souza Bartolomeu	
287212	Tiago Carneiro da Silva	Fernando Antonio Soares Fragozo
287086	Tomás Paixão Borges	San Romanelli Assumpcao
286942	Valeria Oliveira Lopes	Andrea Ribeiro Hoffmann
287026	Vanessa Rhoden	Maurício Bezerra de Souza Júnior
287117	Vicente Bretas Gomes Dos Santos	-
287020		Antonio Carlos Siqueira de Lima
287223	Vinnícius Machado Schelk Gomess	
287242	Vitor Ferreira Morales de Oliveira	Daniel Carlos Taissum Cardoso
287176	Vivian Dos Santos Pinheiro	Daniel Perrone Moreira
287154	Wallace da Silva Torres	Daniel Gustavo Barci
287209	Wendel Dias Constantino Yara Martins da Silva	Marina Satika Suzuki Monica Ferreira Moreira Carvalho
287170	Tara ivialulis ua Silva	Cardoso
287070	Ygor de Souza Vieira	André Felipe Andrade Dos Santos

Lista Programa Doutorado Nota 10

Pedido	Bolsista	Coordenador		
287247	Alexandre Gibau de Lima	Vidal de Freitas Mansano		
287227	Amanda Beatriz Cunha Dos Santos	Wouter Caarls		
287052	Amanda Cunha de Souza Coraca	Luciano Neves dos Santos		
287163	Amanda Regina Dos Santos Lou- renco	Carlos Eduardo Soares da Cruz		
286990	Amirfarzan Esmaeili Taklimi	Carla Gobel Burlamaqui de Mello		
287269	Ana Carolina Coelho de Oliveira	Daniel Alexandre Bottino		
287082	Ana Paula Lemes de Souza	Jose Roberto Franco Xavier		
286969	Ananda de Araujo Bento	Luiz Dione Barbosa de Melo		
286871	Ari Goncalves Neto	Carlos Henrique Medeiros de Sou- za		
286962	Arthur Eduardo Oliveira de Oliveira	Felipe da Costa Trotta		
286952	Bárbara Morais Santiago Freitas	Ivia Maria Jardim Maksud		
287257	Beatriz Oliveira da Cruz	Evandro Tinoco Mesquita		
287022	Bergkamp Pereira Magalhes	Daniel Simão Nascimento		
287142	Bianca Aparecida Gimenez de Se- na	- André Luis Souza dos Santos		
286999	Bruna Motta Dos Santos	Alexandre Vieira Werneck		
286872	Bruna Schneid da Silva	Paulo Cesar Gil Ferreira Júnior		
287222	Caio Felipe de Araujo Ribas Cheohen	Manuela Leal da Silva		
287066	Caissa Machado Perucci Pereira Dos Santos	Nicolas Misailidis Strikis		
287008	Carlos César de Oliveira	Giselle Martins Dos Santos Ferreira		
286860	Clarissa Paranhos de Araujo Ribero	i-João de Azevedo e Dias Duarte		
287115	Cleyciara Dos Santos Garcia Ca- mello	Eliete Figueira Batista da Silveira		
287024	Dalal Jaber Suliman Abdullah Au- deh	Maurício Bezerra de Souza Júnior		
286911	Daniela Carvalho de Avellar	Marialva Carlos Barbosa		
286833	Daphne Madeira de Almeida	Patricia Gissoni de Santiago Lavel- le		
286975	Dayana Kelly Turquetti de Moraes	Claudete Santa Catarina		
287097	Dayene de Assis Fernandes Cal- deira	Rodrigo Soares Fortunato		
286916	Eduardo Oliveira Marinho	Leonardo Bandeira Rezende		
287067	Eduardo Teles Barbosa Mendes	Andre Tavares Correa Dias		
287249	Emanuel do Couto Pessanha	Rodrigo Fernandes Magalhães de Souza		
287244	Emmanuel Arthur Albuquerque Aragao	João Paulo de Biaso Viola		
286924	Eric Fagundes de Carvalho	WILLIAM DE SOUZA MARTINS		
287125	Farlen de Jesus Nogueira	Maria Aparecida da Silva Cabral		
287111	Felipe Akira Miasato	Paulo Henrique de Almeida Rodri- gues		
286965	Felipe Bernardo da Silva Goebel	Claudia Beltrão da Rosa		
287087	Felipe Reis Pompeu de Moraes	Marco Aurélio Vannucchi Leme de Mattos		
286914	Fernanda Espinola Paraguassu de sa	Marialva Carlos Barbosa		
286843	Fernanda Ledo Flores	Alexandre Carneiro Cerqueira Lima		
	sa	Marialva Carlos Barbosa		

DE JANEIRO —		
286977	Francine Aparecida Fernandes Me-	Sergio Luis Cardoso
286937	nezes Gabriel Bisctrizan de Mesquita	Leonardo Bandeira Rezende
287179	Gabriel Fazoli Domingos	Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto de Oliveira
287044	Gabriel Souza da Silva	Cilene Aparecida Nunes Rodrigues
287127 286973	Gabriela Calidone de Mattos Gabriela Henrique Zangiski	Príamo Albuquerque Melo Junior Leandro Gorno
287120 287234	Gabriela Oliva Fonseca Gabriella Fernandes Rodrigues	ANDRE SILVA PIMENTEL Matilde da Cunha Gonçalves Noji-
		ma
287213 286882	Gianfranco de Mello Stieven Gonzalo Gadafi Romero Beltran	Daniel Onofre de Almeida Cruz Vanderlei Coelho de Oliveira Junior
287240	Guilherme Marques de Lima	William Ribeiro da Silva Príamo Albuquerque Melo Junior
287128 287167	Guilherme Vittorazzi Salvador Ingridy Lammonikelly da Silva Lima	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
287081	Ira Figueiredo Salomao	Renato Matoso Ribeiro Gomes Brandão
286907	Isabel Silvestre Santos	Valeria Pereira Bastos
286879 287197	Jean Bart David Jéssica Sodré Silva de Abreu	Katia Christina Leandro Janaina Fernandes
287084	Jessica Tatiane Sauthier Joao Alberto Lins de Lima	André Luiz Rodrigues Roque Lídia Moreira Lima
287106 287172	João Paulo Alvaro Racy	Luciana de Fatima Rocha Pereira
287202	João Vitor Léste	de Lyra Luiza Novaes
287241 286877	Juan Guillermo Villegas Alzate	William Ribeiro da Silva
286993	Julianna Magalhes Garcia Kayo Moreira Bagri	Andersan Dos Santos Paula Helena Maria Marcolla Araújo
<u>287216</u> 287110	Kevin Henriques Portilho Barbosa Larissa Araujo Duarte	Marcelo Ribeiro de Britto Heitor Siffert Pereira de Souza
287061	Larissa Maciel Bomfim	André Felipe Andrade Dos Santos
287040 286846	Larissa Pereira Paixão Lays Correa da Silva	Claudia Pinto Figueiredo WILLIAM DE SOUZA MARTINS
287191	Lazaro da Silva Carneiro	Marina Satika Suzuki
<u>287132</u> 287174	Leandro de Carvalho Moraes Leo Karam Tietboehl	Talita Vidal Pereira Maria Cristina Candal Poli
287183	Leticia Martimiano Ferreira	Josiane Sabbadini Neves
287027 286848	Liziane Neves Dos Santos Lorena Maia Resende	Regina Helena Tunes Ethel Pinheiro Santana
287273 286940	Louise da Cruz Felix Valadares Luan do Nascimento Silva	André Luís de Sá Salomão Andrea Ribeiro Hoffmann
286895	Luana da Silva Gomes	David Rodrigues da Rocha
287278 287099	Lucas da Mata Rocha Menezes Lucas Lemos da Silva Walmrath	Daniel Carlos Taissum Cardoso Alexandre Vieira Werneck
	Reis	
287068	Lucasoliveira Rodrigues de Carva- lho	Rodrigo Pereira da Rocha Rosisto- lato
287140	Luisa da Cunha Teixeira	Rodrigo Cury Paraizo Leandro Azevedo Santos
287032	Luiz Alberto da Silva Rodrigues Pinto	
<u>287045</u> 287203	Luiz Henrique Prado Campos Luiz Severiano Ribeiro de Paula	Palloma Valle Menezes Arthur Cezar de Araujo Ituassu Fi-
	Baez	lho
<u>286925</u> 287177	Luiza Aymee Pires Soares Luíze Durso	Felipe Zandonadi Brandão Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto
287042	Marcela de Oliveira Santos Silva	de Oliveira Fabiane Popinigis
287158	Marcelle Pacheco Soares	Eduardo dos Santos Coelho
287101 287005	Maria Clara Martins Cavalcanti Maria Fiszon Cerqueira	BEATRIZ DE MORAES VIEIRA Pedro da Luz Moreira
287010	Mariana Filgueiras de Souza	André Luiz Dias Lima
<u>287281</u> 287139	Mariana Rambaldi do Nascimento Marina Boaretto Ferreira	Laura Cristina de Toledo Quadros Rodrigo Cury Paraizo
287161	Marina Cristina Tomasini	Monica Ferreira Moreira Carvalho Cardoso
287271	Marina Lopes Duarte	Paulo Sergio D´andrea
287002 287085	Matheus Müller Pereira da Silva Matheus Vitorino Machado	Sandra Mara Cardoso Malta San Romanelli Assumpcao
286847	Mattheus Torquato	Andersan Dos Santos Paula
<u>287088</u> 286819	Michel Misse Filho Murilo Alberto Martins Silva	Palloma Valle Menezes Ivo da Costa do Rosário
287134	Natalia Kleinsorgen Bernardo Borges	Pablo Nabarrete Bastos
287059	Natercia Almeida Lacerda	Eliete Figueira Batista da Silveira
<u>286984</u> 286972	Nathalia Cristina de Freitas Costa Nathália Fernandes de Oliveira	Mariana Costa Monteiro Alexandre Carneiro Cerqueira Lima
286899	Nathalia Melo de Carvalho	Jean Carlos Natividade
<u>287166</u> 287031	Olívia Fernandes Bogo Oscar Jose de Paula Neto	Gean Nunes Damulakis André Luiz Dias Lima
286957	Pedro Cezar Duarte Guimarães	Felipe da Costa Trotta
287135	Pedro Henrique Nascimento de Oliveira	Talita Vidal Pereira
286992 286944	Pedro Leal David Pollyane Silva Belo	VINCENZO CAMBRIA Erick Felinto de Oliveira
287159	Priscilla Glitz Mayrink	Soraya Silveira Simões
287259 286935	Priscyanne Barreto Siqueira Rafael Barbosa Libotte	ANDRE LUIZ MENCALHA Ivan Napoleão Bastos
287196	Raiane Vieira Cardoso	Daniel Perrone Moreira
287123 287181	Raissa Leite Tenorio Aguiar Rebeca Capozzi	Adriane Regina Todeschini Kaori Kodama Flexor
287272 287175	Renan do Nascimento Santos Roberto Gonçalves Pacheco	Fernando Cardoso Lima Neto Antonio Carlos Sigueira de Lima
287153	Rodrigo Soares de Oliveira	Daniel Gustavo Barci
286980 287146	Rysley Fernandes de Souza Sarah Luiza de Souza Moreira	Alexandre Pio Viana Maria de Fátima Ferreira Portilho
286959	Savio Freitas Paulo	Danielle Carusi Machado
287144 287184	Sebastião Dos Anjos Sousa Júnior Sérgio Costa Júnior	Felipe Arruda de Araújo Pinheiro Leonardo Ramos Munk Machado
287219	Sofia Castro Hallais	Clélia Christina Mello Silva Almeida da Costa
287047	Stallone da Costa Soares	Leandro Azevedo Santos
287193 287235	Stephanie Zakhour da Cruz Taina Figueroa Figueiredo	Andrea Camaz Deslandes Juliana Dias Rovari Cordeiro
286932	Tarcio Peixoto Roca	Vanessa Salete de Paula
287109 287243	Thais da Silva Kneodler Thatiane Machado de Mello Silva	Rafael Celestino da Silva João Batista de Oliveira Ferreira
286928	Thiago de Freitas	Francilaide de Queiroz Ronsi
287190 287230	Thuane Mendes Anacleto Valterlan Tomaz Correia	Fernanda Reinert Thomé Macrae Fernando Antonio Soares Fragozo
287108	Victor Abreu Amante	Edmundo Marcelo Mendes Pereira
287064 287251	Victor Gustavo Oliveira Evangelho Victor Magno Paiva	Marcelo Salabert Gonzalez Marciela Scarpellini
287225	Vinicius Souza Magalhaes Leite	Clélia Christina Mello Silva Almeida da Costa
286974	Vitor Ribeiro Laufer Calafate	Leandro Gorno
287256 287035	Vitorde Castro Beltrão da Costa Walisson Chaves Ferreira Pinto	Claudia Trindade Mattos Florian Alain Yannick Pradelle
287016	Wanderson Douglas Lomenha Pe-	Guilherme Horta Travassos
286883	reira Yasmin Pedra Rezende da Silva	Patricia Cuervo Escobar

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDU-CAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO - FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI 260004/000828/2023, faz saber que estará disponível, no site da Fundação CECIERJ (www.cecierj.edu.br), a partir do dia 04 de maio do corrente ano, o Edital EXT-CECIERJ 001/2023 de SELE-ÇÃO PÚBLICA para formação de cadastro de reserva de bolsistas, para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Fundação CE-CIERJ.

ld: 2475754

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 113/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MA-TERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de reagentes para a Disciplina de Patologia Ge-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 388/2022. VALOR: R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais). N.E: 2023NE00841.

GESTOR: LUCIANA SILVA RODRGIUES - matrícula nº 37.200-3.
FISCAL: MARIA HELENA FARIA ORNELLAS DE SOUZA - matrícula

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1352/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023 FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/012798/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 142/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Ortopedia do HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 034/2023. VALOR: R\$ 37.205,60 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

N.E: 2023NE01309. GESTOR: LEANDRO ALBUQUERQUE LEMGRUBER KROPF - matrícula nº 37.887-7.

FISCAL: CRISTIANO NABUCO DANTAS - matrícula 37.504-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1355/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/010368/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº

PARTES: UERJ/HUPE e BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Cessão em comodato de instrumental, conforme Edital. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/010368/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 143/2023/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICA-

MENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamento para o Serviço de Farmácia do

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 146/2023. VALOR: R\$ 127.758,10 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). **N.E:** 2023NE01397.

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1353/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000535/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 144/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-

OBJETO: Aquisição de medicamento para o Serviço de Farmácia do VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 146/2023. VALOR: R\$ 96.058,00 (noventa e seis mil e cinquenta e oito reais).

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1353/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000535/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 147/2023/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e MASTERLAB COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de laboratório para o Laboratório de Bacteriologia do HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 143/2023. VALOR: R\$ 1.635.600,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil

ntos reais). N.E.: 2023NE01466. GESTOR: ROBSON DE SOUZA LEÃO - matrícula nº 35.905-9.

FISCAIS: ANDRÉ VASCONCELOS CAVALCANTI - matrícula 40.116-6 e ROBERTA FERREIRA GOMES S. DA GAMA - matrícula 40.272-7. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1354/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000292/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº PARTES: UERJ/HUPE e MASTERLAB COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Cessão em comodato de equipamentos, conforme Edital.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000292/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 03/05/2023 PAGINA 30 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 141/2023/HUPE

Onde Se Lê: VALOR: R\$ 86.660,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). Leia-Se: VALOR: R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato de Doação. PARTES: Consulado do Japão no Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Visando contribuir para a execução do Projeto de Sala de Estudos Japoneses da UERJ (doravante denominado ("o Projeto"), sob a responsabilidade do(a) Universidade do Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "o(a) DONATÁRI(A"), o(a) Consulado Geral do Japão no Rio de Janeiro (DORAVANTE DENOMINADO "O(a) DOADOR(A)") colocará à disposição do (a) DONÁTÁRIO(A) uma doação de até setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro dólares americanos (USD 74,864), ou o valor equivalente em(na) moeda local à taxa da data de desembolso. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023 VIGÊNCIA: 1 ano FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/009963/2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento nº 01/2023. OBJETO: Reconhecimento da dívida e compromisso de pagamento, referente à contraprestação do imóvel de propriedade da UERJ, situado na Rua Belizário Pena, nº 1.117, aptº 202, Penha, Município do Rio de Janeiro/RJ. PARTES: UERJ e CARLOS BAPTISTA FERREIRA, CPF 531.019.957-87. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. VALOR: R\$ 4.973,23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 6 parcelas iguais e mensais. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI E-26/007/11410/2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM QUÍMICA/QUÍMICA BÁSICA (Re-

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/001232/2023, resolve ELIMINAR o(a) candidato(a) JOSÉ LUIZ RODRIGUES CLARO, 10º classificado(a), por não atender à convocação e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) ANTO-NIO CARLOS DE OLIVEIRA, 11º classificado(a), na vacância pela exoneração do(a) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS PEREIRA, matrícula 40.632-2, conforme Portaria nº 209/2023, publicada no DOERJ de 17/10/2022.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por in-termédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posterior-mente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cum-primento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc SEI. nº E-26/007/13464/2014. ld: 2475373

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Região Rio de

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformida-A SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/008644/2022, RESOLVE ELIMINAR o(a) candidato(a) LEANDRO ARAUJO DE SOUSA, 211º classificado(a), por desistência da vaga e, em substituição, CONVOCAR o(a) candidato(a) GUILHERME TAVARES DUQUE, 223º classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) VANIRA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO, matrícula nº 256388, conforme Portaria nº 340/SRH/2018, publicada no DOERJ de 14/06/2018.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº Eld: 2475362

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, ÁREA LIBRAS E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO 41.614/2008, DECRETO 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO 021/REITORIA/2011

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLU-MINENSE FAZ SABER aos interessados que o item 3.1 g) do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 05/10/2022, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

g) possuir certificação constando aprovação no Exame de Proficiência para o Ensino em LIBRAS ou Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS), ou documentação comprobatória de que é professor de Libras ou que possui Licenciatura Letras/Libras;

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados. Proc. $n^{\circ}\,260007/041328/2022.$

ld: 2475380

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Sigilo e Transferência de Material (Termo

de Autorização de Testes Laboratoriais ou de Campo).

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF e MOUNT ENGENHARIA - CONSULTORIA, COMÉRCIO E

DENF E MOUNT ENGENHARIA - CONSULTORIA, COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

OBJETO: Remessa de amostras do fluido de perfuração, objeto do pedido de patente BR 10 2015 030667 9, bem como o fornecimento de informações confidenciais a respeito do fluido para a Parte Receptora exclusivamente para a consecução do propósito declarado na Cláusula Segunda.

RECURSOS: Não há previsão de transferência de recursos financei-

ros entre as partes neste instrumento.

PRAZO: Enquanto transcorrer o tempo necessário para a realização

dos testes previstos, por parte da empresa.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/001342/2023.

ld: 2475650

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT, DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS - LCMAT, ÁREA DE MATEMÁTICA PURA OU MATEMÁTICA APLICADA OU ESTATÍSTICA OU COMPU-TAÇÃO CIENTÍFICA, EDITAL PUBLICADO NO DOERJ DE 01/06/2022 E RESULTADO FINAL PUBLICADO NO DOERJ DE

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, torna pública a desistência do candidato PAVEL ZENON SEJAS PAZ, 2º colocado, do concurso supracitado, na vacância em virtude do falecimento de MIKHAIL VICH-NEVSKI, ID Funcional nº 641465-6. Processo nº SEI-260009/002045/2022.

ld: 2475449

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 03.05.2023 PÁGINA 31 - 3ª COLUNA

Onde se lê: Processo nº SEI-260009/001452/2022.

Leia-se: Processo nº SEI-260009/000206/2021.

ld: 2475635

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF CONVOCA o candidato abaixo, que prestou Concurso Público para Professor Associado, visando o preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade decorrentes da Lei nº 4.800/2006, a se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste aviso, exclusivamente de forma não presencial, através do e-mail institucional da Gerência de Recursos Humanos da UENF: grh@uenf.br. O candidato deverá digitalizar e encaminhar por e-mail os documentos e os exames médicos, observando os prazos de validade, conforme abaixo:

Documentos:

1) Carteira de Identidade; 2) CPF; 3) PIS/PASEP; 4) Comprovante de Residência; 5) Título de Eleitor e Comprovante da última votação; 6) Certificado de Reservista (se for o caso); 7) Diploma de habilitação para o cargo; 8) Certidão de Casamento (se for o caso); 9) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; 10) Cópia do CPF dos dependentes; 11) Registro no respectivo Órgão de Classe e comprovante de pagamento de anuidade (se for o caso); 12) Atestado de bons antecedentes expedido por órgão de identificação do Estado do domicílio do candidato ou declaração do próprio interessado ou por procurador; 13) Curriculum Vitae; 14) Foto 3 X 4.

Exames médicos:

Prazo de validade até 60 dias:

1) Hemograma completo; 2) Glicose, uréia, creatinina, hepatograma, EAS; 3) Esquema vacinal atualizado: vacina antitetânica, Hepatite B (3 doses); 4) Vacina para Febre Amarela; 5) Vacina contra COVID-19, com pelo menos 3 doses; 6) Audiometria; 7) Exame Oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria); 8) Dosagem de PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos; 9) Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos de ambos os sexos e com idade acima de 45 anos.

Prazo de validade até 90 dias:

10) Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com idade acima de 40 anos; 11) Videolaringoscopia com laudo.

Centro de	Centro de Ciências e Tecnologias - CCT						
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	CARGO	EM VACÂNCIA DE	EDITAL	RESULTADO FINAL	PROCESSO Nº
LAMAV	Materiais e Meio Ambiente	Felipe Perissé Duarte Lopes	Professor Associado	Carlos Maurício Fontes Vieira (exone-	D.O. 11/04/2022	D.O. 27/03/2023	SEI-260009/000540/2020
				ração - D.O. de 20/03/2019)			

E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF torna público que realizará no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionada

PF Nº 006/2023

TIPO: Menor Preço (Global por Lote). DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.05.2023, às 14 horas DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 17.05.2023, às 15 horas (ho-

rário de Brasília).

OBJETO: aquisição material de papelaria e afins para atender as necessidades dos Campi UENF no valor estimado total do lote de R\$ 12.357,03 (doze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e três cen-

PROCESSO Nº SEL-260009/005837/2022

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA, endereco eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 100 folhas A4, na UENF (www.uenf.br), localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, sala 115, Setor de Licitação, prédio E1 (Reitoria), Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ.

ld: 2475503

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 20/2023. Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 10/2022. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A. OBJETO: a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 10/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993, e na Cláusula Quinta do contrato. PRAZO: fica prorogado o prazo de vigência do contrato por 15 (quinze) meses e o prazo de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 30 meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 35.973.720,98 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mi setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 74.204.933,97 (setenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-070002/007185/2021.

ld: 2475228

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 25/2023 Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 40/2022. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e a SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: a alteração quantitativa do Contrato INEA Nº 40/2022 relativo à "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MACRODRENAGEM PARA A ÁREA URBANA DE RIO BONITO RJ", com fundamento no inciso I, alíneas a e b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PRAZO: Não se aplica. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 257.116,62 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.113.613,41 (dois milhões, cento e treze mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-070002/002541/2022.

ld: 2475595

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 26/2023 Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2019. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e a EM-PRESA DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de "MANUTENÇÃO DE CORPOS HIDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no item 10.3 do Edital, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do contrato. PRAZO: fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze) meses e de vigência 14 (quatorze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.983.989,04 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.935.956,16 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). O contrato ora aditado foi reajustado através de Termos de Apostilamento, referentes aos 1º, 2º e 3º aniversários, no valor total de R\$ 183.719,64 (cento e oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), R\$ 388.290,70 (trezentos e oitenta e seis centavos), respectivamente, conforme Processos SEI-070002/001275/2021, SEI-070002/014328/2021 e SEI-070002/0013974/2022, em cumprimento à CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 30/2019, totalizando o valor global do contrato com o Reajustamento o total de R\$ 13.228.770,16 (treze milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos). DA-TA DA ASSINATURA:

ld: 2475372

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 21/2023 Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 34/2022. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e a SU-DESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. OBJETO: a alteração quantitativa, bem como a prorrogação dos prazos do Contrato NEÁ Nº 34/2022, relativo à execução de "SERVIÇOS PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS RJ", com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I e art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PRAZO: o prazo de execução e o de vigência serão estendidos em 03 (três) meses, passando o término do prazo de execução de 24/02/2023 para 24/05/2023 e o de vigência de 22/05/2023 para 22/08/2023, totalizando o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93.VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.472.937,34 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 22.441.377,34 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/007913/2022

ld: 2475593

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Notificação n° SUPBGNOT/01129404. Processo nº SEI-070007/001361/2022.

CONVOCA:

NOME: ANA LUCIA ANDRADE GOMES CNPJ/CPF N°: 390.823.347-04 ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA DE FREITAS N° 205, FONSECA - NITERÓJIR.I

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Notificação n° SUPBGNOT/01129571. Processo n° SEI-070007/000082/2023.

CONVOCA-

NOME: ALEXANDRA DE HOLANDA PEREIRA CNPJ/CPF Nº: 000.446.777-90 ENDEREÇO AVENIDA NELSON DE OLIVEIRA E SIL-VA Nº650 CASA2 - VILA PROGRESSO - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

ld: 2475536

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, e a Obra Social do Rio de Janeiro - RIO-SOLIDÁRIO, na qualidade de donatária. OBJETO: Termo de Doação de Bens Móveis, 18(dezoito) máquinas agricolas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 287 de 04/12/1979 e Decreto Estadual n.º 46.233 de 24/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021. PROCESSO N° SEI - E-020007/005221/2021.

ld: 2475672

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.03.2023 a 14.04.2023. Processo n° SEI-02/007/002017/2023.

Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1450
5691974	1410
5691982	1400
5692008	0
5692016	1750
5692024	3220
5692032	1000
5692040 5692059	1800
5716489	1000
19312130	1400
19319940	1400
19320167	1620
19320531	1150
19321759	1460
19321864	1350
19322070 19322143	1000
19323662	1400
19324162	1400
19324464	1860
19324901	1450
19325150	1550
19325380	1400
19325452 19325711	
19327854	0
19329415	1980
19329830	1450
19329946	1600
19330057	1250
19330359	0
19331274	1450
19331940	1150
19332149	2510
19332866	2450
19334478	1750
19334656	1409
	<u>2060</u> 1000
19335717	1650
19335946	1450
19336080	1000
19336152	1130
19336756 19337329	1800 1000
19337329	2598
19337850	1850
19338015	1220
19338139	1580
19338317	2420
19338848	1700
19339054	0
19339127 19339658	1500
19339658	<u>1930</u> 1030
19340125	1500
19340540	1450
19341164	700
19341571	1150
19341644	1450
	<u>1150</u> 1400
19342330	1700
19342454	1600
19342560	1900
19342756	0
19342985	1600
19343078	2250
	950 1500
19343230	1300
19343558	0
19343671	1270
19344171	2100
19344910	1500
19345054 19345283	0 1510
19040200	1510

19345585	1100
19345720	1750
19345950	1250
19346271	1750
19346522	1090
19346948	2450
19347073	1000
19347073	1100
19347219	1200
19348029	1600
19348258	1360
19348550	1600
19348738	1000
19349122	1000
19349424	1610
19349653	0
19351160	1160
20348053	1200
20465556	0
35770767	1190
41818334	1290
41818342	1200
41818350	1550
41818369	1000
41818377	2118
41818385	0
41818407	1200
41818415	1300
42196108	1950
42196140	1680
42196248	1100
42196272	1050
42196418	1400
42196442	1900
42196450	1800
42196469	1510
42196477	1150
42196485	1200
42513065	1000
42513138	1550
42514002	1900
42514150	1290
42514169	1770
42514401	1200
42514479	1600
42514479	1640
42537592	1350
42001002	1350

ld: 2475686

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e RIO CABLE CORPORATE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 com renúncia de reajuste, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de telecomunicação para implantação, operação e manutenção de um link de acesso à internet no Mercado Produtor de Paty do Alferes. FUNDAMENTO: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, com fundamento no art. 69 inciso III, no art. 71, caput e no art. 81, todos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). PROCESSO N° SEI-02004/000485/2020.

ld: 2475659

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96/2019 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a relação de Certificação de Mérito Cultural para projeto cultural inscrito e aprovado, conforme Processo nº SEI 180007/000583/2023.

Área Cultural: Acervo e patrimônio histórico-cultural

01 I- Título do projeto Programa Educativo - O MIS tá na rua e a rua tá no MIS

II- Número do projeto 34217

III- Nome/Razão SocialFundação Roberto Marinho

do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-29.527.413/0001-00 nente V- Valor total do projeto1.500.000,00

(R\$)
VI- Valor aprovado para1.500.000,00 captação (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Artes plásticas e artesanais

01 I- Título do projeto Existência Numérica 2
II- Número do projeto 34258
III- Nome/Razão SocialAmbos Serviços de Design e Interativido proponente dade LTDA - ME
IV- CPF/CNPJ do propo-27.208.949/0001-38
nente
V- Valor total do projeto569.741,00
(R\$)
VI- Valor aprovado para569.741,00

VII - Produção Cultural Nacional Área Cultural: Cinema, vídeo e fotografia

captação (R\$)

01 I- Título do projeto Emanuel
II- Número do projeto 31512
III- Nome/Razão SocialCaribe Produções LTDA.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do propo-32.267.676/0001-32
nente
V- Valor total do projeto774.989,74
(R\$)
VI- Valor aprovado para774.989,74
captação (R\$)



VII - Produção Cultural Nacional

10° Festival Internacional Pequeno Ci-02 I- Título do projeto

II- Número do projeto 34379

III- Nome/Razão SocialWerger Produções Artísticas LTDA.

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-00.343.379/0001-32 nente

V- Valor total do projeto939.635,00

(R\$) VI- Valor aprovado para939.635,00

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Gastronomia

I- Título do projeto Festa do Tomate 2023

II- Número do projeto 34659

III- Nome/Razão SocialMRC Entretenimento e Promoções e do proponente Eventos LTDA.

IV- CPF/CNPJ do propo-18.608.503/0001-00 nente

V- Valor total do projeto2.490.500,00

(R\$) VI- Valor aprovado para1.475.000,00

captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Música e dança

I- Título do projeto Viva Macaé

II- Número do projeto 33819 III- Nome/Razão SocialPegasus Entretenimento LTDA.

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-41.879.356/0001-24 nente

V- Valor total do projeto974.980,00

(R\$) VI- Valor aprovado para974.980,00

captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

Rancho Cultural 02 I- Título do projeto

II- Número do projeto 32617 III- Nome/Razão SocialAssociação de Moradores do Rancho

do proponente Fundo IV- CPF/CNPJ do propo-30.193.809/0001-48

V- Valor total do projeto561.938,00

(R\$)

VI- Valor aprovado para561.938,00

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

03 I- Título do projeto DO ZERO À FACULDADE DE MÚSICA

- Formação Inclusiva

II- Número do projeto 32965 III- Nome/Razão SocialJosé Roberto Monteiro de Souza

IV- CPF/CNPJ do propo-546.601.577-68 nente

V- Valor total do projeto133.600,00

(R\$) VI- Valor aprovado para133.600,00

captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

I- Título do projeto Encontros Antena 1 II- Número do projeto 32991

III- Nome/Razão SocialInfinit Produções e Eventos LTDA.

do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-01.746.133/0001-74

V- Valor total do projeto691.425,00

(R\$)

VI- Valor aprovado para691.425,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

05 I- Título do projeto Festival Multiplicidade - Ano 18

II- Número do projeto

III- Nome/Razão Social27 MAIS 1 Comunicação Visual LTDA. do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-05.666.069/0001-72 nente

V- Valor total do projeto 1,269,250,00

VI- Valor aprovado para1.269.250,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a Não Aprovação de projeto cultural. Proces-so nº SEI 180007/000583/2023.

Área Cultural: Folclore e ecologia

al 2023 - Desfile do GRES Impe radores Rubro-Negros

II- Número do projeto 32893

III- Nome/Razão SocialGrêmio Recreativo Escola de Samba e Cultura Imperadores Rubro-Negros da do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-05.601.813/0001-50

V- Motivo da reprovação Art. 22, incisos II e V da Res. SECEC nº 103/2020, art. 20, inc. II da Res. SE-CEC nº 89/2020 e art. 4º da Res. Con-

junta SEELJE/SECEC nº 96/2019

Área Cultural: Cinema, vídeo e fotografia

01 I- Título do projeto Produção de Curtas Musicais Debou-

II- Número do projeto 31543

III- Nome/Razão SocialOlivia Maximiliano da Cruz Faria

103/2020.

do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-117.100.957-76

V- Motivo da reprovação Art. 22, inciso II da Res. SECEC nº

Área Cultural: Teatro e circo

01 I- Título do projeto Paixão de Cristo de Niterói 2023 II- Número do projeto 31579

III- Nome/Razão SocialRodrigo Souza Sundin

IV- CPF/CNPJ do propo-111.603.437-99

V- Motivo da reprovação Art. 22, inciso II da Res. SECEC nº 103/2020.

ld: 2475767

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação Serviços

PARTES: FUNARJ e IANNACONI NEVES ÁUDIO LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para o projeto "FIM DE TARDE" e de sonorização para os projetos selecionados no edital de PRÊMIO FUNARJ DE MÚSICA AO VIVO 2023, compreendendo todas as suas etapas de execução, desde o planejamento, montagem, apresenta-ções e desmontagem, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de as-

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

VALOR: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00326 2023NE00327 /2023NE00325). FUNDAMENTO: Proc. nº SEI 180002/0000089/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso, nº 18/007/2023. PARTES: FUNARJ e INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL

OBJETO: A ocupação da Sala Cecília Meireles, a título gratuito, no dia 23 de maio de 2023, terça feira, para realização da formatura do "Projeto Desenvolve Mulher".

VALOR: Cessão gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI 180002/000444/2023.

ld: 2475713

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso nº 180022/025/2023.

PARTES: FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍ-

OBJETO: Dar publicidade à rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso nº 180022/025/2023, tendo em vista sua inexecução parcial, nos termos do caput da cláusula décima sexta do citado termo.

VALOR: Sem ônus.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023 FUNDAMENTO: Proc. nº SEI 180002/000144/2023

ld: 2475716

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/084/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/084/2023.
PARTES: FUNARJ e a MONIQUE CAVALCANTI DE ARAGÃO OBJETO: À título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinada exclusivamente para a realização do concerto "Monique Aragão - Notívagos & Estudos Para Mão Esquerda", no día 17 de junho de 2023, sábado, às 20h.
VALOR: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ 15% (quinze por cento), sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos, com taxa mínima de R\\$ 3.000,00 (tr\u00e9s mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000461/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/099/2023.

PARTES: FUNARJ e ANA CAROLINA NABUCO DE CAMPOS OBJETO: À título precário, do ESPAÇO ROGÉRIO CARDOSO, da Casa de Cultura Laura Alvim, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "AVENTAL TODO SUJO DE OVO", pelo período de 10/05/2023 a 25/05/2023, nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de maio de 2023, quartas-feiras e quintas-feiras às 19h00min VALOR: A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000596/2023.

ld: 2475455

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Alteração e de Rerratificação do TPUT nº 180022/046/2023.

PARTES: FUNARJ e VITOR HUGO MOREIRA DA PAIXÃO.

OBJETO: Fica alterada a letra 'k' da cláusula décima terceira em raca de concessão de reajuste concedido à empresa responsável pela automação de bilheteria, fazendo com que o custo com a taxa de administração nas vendas realizadas em bilheterias seja de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por ingresso emitido, equivalente ao custo da

operação independente do canal de venda, seja presencial ou por web. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-E-18/002/000235/2023.

ld: 2475432

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 36/2023

PARTES: FTM/RJ e Henrique Martins de Oliveira Alqualo.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal, Sala de Ensaio Alberto Romero e Camarim.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000389/2023.

ld: 2475553

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 28/2023 PARTES: FTM/RJ e Mariana Athanasio Strieder.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal, Varandas e Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 1.050,00

(mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000339/2023.

ld: 2475550

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Sala Mário Tava-

PARTES: FTM/RJ e MARIANA BARBOSA CHEW

PARTES: FTM/RJ e MARIANA BARBOSA CHEW
O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto a sala Mário Tavares, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo BOA. Pocket: Mostra de Óperas de Bolso, nos dias 09 e 10 do mês de dezembro de 2022. Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 100% (cem por cento) sobre a renda bruta obtida caso haja a venda de ingressos, na forma do item 5.6.1 do Edital Municipal em Cena; se não houver venda de ingressos, não haverá qualquer espécie de remuneração.

houver venda de ingressos, nao navera qualquer especie de remuneração.

A FTMRJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências

posteriores.

DATA DA ASSINATURA:09/12/2022. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar es-

tadual n° 8/1977.

PROCESSO N° SEI-180005/000400/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Sala Mário Tava-

PARTES: FTM/RJ e 9 MESES PRODUÇÃO ARTISTICA.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto a sala Mário Tavares, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo Canto Coral Brasileiro por Madrigal Contemporâneo, no dia 14 do mês de outubro de 2022.

de 2022.

VALOR: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 100% (cem por cento) sobre a renda bruta obtida caso haja a venda de ingressos, na forma do item 5.6.1 do Edital Municipal em Cena; se

de ingressos, na forma do item 5.6.1 do Edital Municipal em Cena; se não houver venda de ingressos, não haverá qualquer espécie de remuneração.

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual n° 8/1977.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000398/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 37/2023.

PARTES: FTM/RJ e CAROLINE BONIZIOLLI BARCELLOS.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Terraço do 12º andar - Prédio Anexo.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 700,00

(setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000396/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: III Termo Aditivo ao contrato n°16/2019; PARTES: FTM/RJ e a EMPRESA CIEE - CENTRO DE INTREGRA-ÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de administração de estagiários, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual com fundamento no art. 55 incisos III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (do-ze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito)

REAJUSTE:

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. Aplica-se o reajuste de 2,43% (dois vírgulas quarenta e três por cento) referente ao INPC - IBGE, acumulado do período de 04/2022 a 12/2022, com efeitos a partir de 30/04/2023.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 333.657,60 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.000.252,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e Decretos n° 3.149, de 28.04.1980 e 42.301, de 12.02.2010;

PROCESSO Nº SEI-180005/000078/2020.

ld: 2475542

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO AVISO A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DIA: 16/05/2023 - HORA: 14:00h
TIPO: Menor preço global por lote único.
OBJETO DA LICITAÇÃO: a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica, e atendimento emergencial. com cobertura total de peças de reposição e demais materiais, por meio de equipe especializada não residente, para os Equipamentos Resfriadores de Líquido dos Chillers da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

PROCESSO N° SEI-180005/000018/2023.

O Edital encontra-se disponível, nos endereços eletrônicos www.theatromunicipal.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na Sala da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Almirante Barroso. 14/16. 5º andar -Centro, Río de Janeiro - RJ, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m2, medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

ld: 2475576

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E KA IQUE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 01.513.667/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressora de cra-chá, do tipo p110i (colorido frente e verso) PRAZO: 12 (doze) meses VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) FUNDAMENTO: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023 PROCESSO Nº SEI-310003/002005/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Fundação Santa Cabrini.

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a repactuação dos preços do Contrato 008/2020, conforme Portaria FSC/PRES nº 434 de 25/01/2023, que atualiza os valores de remuneração da mão de obra gerenciada a partir de 01/01/2023.

VALOR: Repactuação é de R\$ 47.718,67 (quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 2.164.740,06 (dois millhões cento e sessenta e quarenta reais e seis centavos).

total do contrato para K\$ 2.164.740,00 (dois milnoes cento e sessenta e quatro mil setecentos e quaeronta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/001630/2023.

ld: 2475604

ld: 2475644

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abai-

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SUDERJ nº 001/2023. DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2023 - HORÁRIO:

TIPO: Menor preço global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.454.027,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e sete reais),

CRIETO: Contratação de empresa prestadora de servico de portaria,

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de portaria, turnos diurno e noturno, em escala de 12x36 horas semanais. PROCESSO Nº SEI-300002/000470/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereco acima o Edital e seus allexos eficoriani-se dispolitiveis no eficie de consistio da SUDERJ https://www.suderj.rj.gov.br ou através de retirada na sede administrativa da SUDERJ, situada na Avenida Presidente Vargas, 409 - 22º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, mediante entrega de resma de papel contendo 500 fis. Outras informações através do e-mail; planeiamento@suderi.ri.gov.br

ld: 2475551

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023.
PARTES: EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - EMOP como contratante e a empresa INNOVA AIR
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, como contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica, para a aquisição e instalação de (02) duas unidades resfriadoras de líquido (chiller), incluindo o fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle, contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra neces-sários, que integrará a central de água gelada para atender ao sis-tema de climatização da unidade RIOPREVIDÊNCIA, do edifício situado na Rua da Alfandega, número 08, Centro, município do Rio de Ja-

nello - RJ.

VALOR: R\$ 5.954.100,94 (cinco milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e cem reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/003085/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/EUNARJ nº 012/2023. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ. OBJETO: estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP e a FUNARJ, de acordo com o Plano de Trabalho, devida-

mente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, a continuidade pela Urbanacon Consultas Urbanas, Assessoria e Gerencimento de Projetos Ltda, empresa contratada especializada no ramo de engenharia, a continuação da execução dos serviços visando a conclusão da elacontinuação da execução dos serviços visando a conclusão da elaboração de projetos executivos de restauração arquitetônica e artística e de instalações complementares e orçamento para execução de obras na Casa da Marquesa de Santos, localizado na Avenida Pedro II - São Cristovão - Rio de Janeiro/RJ. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito. VALOR: sem valor. FUNDAMENTO: Processo SEI-180002/001217/2021

ld: 2475495

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que não fora interposto recurso sobre o resultado de HABILITAÇÃO das licipartícipes da Concorrência Nacional nº 050/2022/ EXTINTA SEINFRA, que tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXE-CUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CON-JUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 440 UNIDA-DES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA N° 2.226, BAIRRO: BONSU-CESSO (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEI-RO Considerando a necessidade do prosseguimento do certame, fica designada a data de 05 de maio de 2023 às 10h00min visando à abertura do envelope "B" - Propostas de Preços. Processo nº SEI-170026/000495/2022.

ld: 2475711

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

8º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁ-TICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8º PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO. PROCESSO Nº SEI-

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GE-RAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº 4922, de 09 de fevereiro de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o 8º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Nova Friburgo, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a se-rem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que esteiam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 04 de maio a 02 de junho de 2023, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado

III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da 8ª Procuradoria Regional, localizado no Endereço: Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original,

III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 02 de junho de 2023.

IV.2 - Na sede da 8ª Procuradoria Regional, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

V - INSCRIÇÃO:

V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do

V.2 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial

V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição. V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qual-

quer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) oontos cada

VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação livros impressos ou anotações

legislação, livros, impressos ou anotações. **VI.6** - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha; b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos; c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa; e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva. VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação. VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório

de todos os pontos alcançados pelo candidato.

VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação. Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte

VII - ADMISSÃO:
VII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

no Estado do Río de Janeiro.

VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 8ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e indios e aos portadores de deficiência física.

VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.

VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de

não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da Procuradoria Regional escolhida no momento da inscrição.

VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.

IX - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser de-finido pela Procuradoria especializada de lotação do estagiário, sem-pre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

ld: 2475369

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ouvidoria

Atendimento de 2º a 6º das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O.

Agência Rio

(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427

